

**Expediente:**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG**Vice-Presidentes:**Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sananduva – RS, 29 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador: C1F333B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEJA**
CONTRATO Nº 002/2023

Contrato nº 002/2023 - Rodrigo C da Costa Letreiros

Data - 27/12/2023

CNPJ - 21.366.085/0001-04

Objeto - Aquisição de Confecção e Implantação de Sinalização
Turística e Interpretativa em Formato de PIN's - Convênio Secretaria
de Turismo do Estado do RS.

Pregão Eletrônico - 002/2023

Vigência - 12 meses

Valor - RS 59.850,00

JOSÉ VOLNEI DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Debora Cappua

Código Identificador: 5EB0DE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
PORTARIA Nº 105Designa servidores para fiscais dos materiais de musicoterapia do
CAPS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do
Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, determina:Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada
por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da
Administração especialmente designados conforme estabelecidos no
art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos,
permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los
com informações pertinentes a essa atribuição.Art. 2º. Ficam designados os servidores Abner Eduardo Costa Vargas,
musicoterapeuta, matr. 8729 (titular) e/ou Vinicius Fernandes Borges
diretor administrativo, matr. 5674 (suplente) para Fiscais dos
materiais de musicoterapia do CAPS.Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que
for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo
hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que
demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos
termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**
DO RS**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº. 083/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E**
TERMOS ADITIVOSCertifico que foi realizado no dia 29/01/2024 o seguinte Termo
Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o
Contratado agora identificado:**ATO Nº. 083/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E**
TERMOS ADITIVOS. Contratada: **GABRIELA BETIOLO**
BOMBARDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.887.402/0001-
05, firmam o presente ato conforme segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº
375/2022, de 21 de dezembro de 2022, e posteriores Termos Aditivos,
o qual tem por objeto a prestação de serviços de CONSULTA
CLÍNICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE
SAUDE, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação
apresentada pela empresa credenciada.Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79,
inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão surte efeitos a contar
desta data.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6330FB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106**

Designa servidores para fiscais dos materiais de musicoterapia do CAPS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Abner Eduardo Costa Vargas, musicoterapeuta, matr. 8729 (titular) e/ou Vinicius Fernandes Borges diretor administrativo, matr. 5674 (suplente) para Fiscais dos materiais de musicoterapia do CAPS.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de janeiro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7042F967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE
PREÇOS 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 003/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO - FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES) PARA O CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de fevereiro de 2024 as 08h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

ALCIONES DOMINGOS CONTE

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:53F95393**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA IV ESTAÇÃO LITERÁRIA, de acordo com Termo de Referência do Edital.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de fevereiro de 2024 as 14h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

ALCIONES DOMINGOS CONTE

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:A0B58E1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024 E CONTRATO
01/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024 e CONTRATO
13/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

Finalidade: Contratação de serviços mecânicos para a realização da revisão de 1.000 horas da Motoniveladora XCMG GR 1803BR.

Fundamentação Legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 5.632,63 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:

Cristiane Korpalski Nunes

Código Identificador:50D68622**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA 02/2024 E CONTRATO 14/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 e
CONTRATO 14/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

Finalidade: Fornecimento de peças para a realização da revisão de 1.000 horas da Motoniveladora XCMG GR 1803BR.

Fundamentação Legal: Art. 75, IV, da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 12.017,37 (doze mil, dezessete reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:

Cristiane Korpalski Nunes

Código Identificador:739A613B**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:A32F4D1D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO E ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:0B519D88**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:6F8F4DA9**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009 e 2.656, 07 de março de 2014,

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª CAMILA GOMES DA CRUZ SOTORIVA, aprovada em 7º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, Padrão 1, Classe A, com carga horária de 30 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:CAAA445B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

“TORNA NULO O ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulo o ato de nomeação da Sr.ª JULIANE OBESTINI, nomeada pela Portaria n.º 126, de 25 de janeiro de 2024, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe A, tendo em vista a não aceitação expressa, conforme desistência datada de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:ACD20D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

“TORNA NULO O ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulo o ato de nomeação da Sr.ª ALINE HEMAM WITT, nomeada pela Portaria n.º 128, de 25 de janeiro de 2024, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe A, tendo em vista a não aceitação expressa, conforme desistência datada de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:E9AAD4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009 e 2.656, 07 de março de 2014,

NOMEIA:

Art. 1º - A Sr.ª AMANDA BASSO MARCON, aprovada em 8º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, Padrão 1, Classe A, com carga horária de 30 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por:

Marco Antonio Martins

Código Identificador:E5CE0606

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Dispensa Inexigibilidade 02/2024 (Fundamento Legal Lei 14.133, art. 74, III, C)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de análise de documentos existentes, assessoria, consultoria e apoio administrativo, especificamente na área de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, com foco na implantação, regulamentação e apoio permanente para utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 03713762/0001-23

Valor único: R\$ 7.800,00

Valor mensal: R\$ 2.800,00.

Dispensa Inexigibilidade 03/2024 (Fundamento Legal Lei 14.133, art. 74, III, F)

Objeto: Contratação de palestrante para palestra para os monitores da rede municipal de ensino com o tema "O respeito às individualidades das crianças na escola da infância", na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: ALANA FRANCIO 02690611007,

CNPJ: 32387127/0001-00

Valor: R\$ 1.490,00.

JOÃO PAULO MAROSO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roberta Parisotto

Código Identificador:C4A34322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

1) Aviso de Retificação do Edital do Pregão Presencial 52/2023.
Objeto: formação de ata de registro de preço para aquisição de pneus novos. Abertura: 15 de fevereiro de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Retificação, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:0470A37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 19/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Arend & Cia Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. VALOR: R\$167,39/mês. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 02/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024. VIGÊNCIA: 01/02/2024.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Dispensa de Licitação 03/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda (R\$86.885,01) e Derli José Henz (R\$3.800,00). OBJETO: contratação emergencial para consertos de imóveis atingidos por temporal. VALOR TOTAL: R\$90.685,01. FUNDAMENTO: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 29/01/2024.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 17/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: contratação de serviços de manutenção em imóveis atingidos por temporal. VALOR: R\$86.885,01. Processo de Dispensa 03/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 29/01/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A9F08703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2024- CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 04
PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
PARA AS ESTRADAS MUNICIPAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.986.378/0001-25, para desenvolvimento de 04 Projetos para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. nas estradas municipais.

É de suma importância a realização de tais projetos, pois a pavimentação asfáltica não apenas facilita o transporte, mas também proporciona impactos sociais positivos, como a redução do tempo de viagem, a melhoria do acesso a serviços essenciais e maior facilidade de investimentos no Município. As áreas asfaltadas têm maior probabilidade de atrair investimentos e empreendimentos, impulsionando o crescimento local, tanto na área turística quanto do

trabalho, de forma a atrair futuras empresas a se fixarem no Município.

Como peça fundamental para o crescimento do Município, é essencial a execução desses projetos asfálticos, pois eles possibilitam melhores condições de vida e trabalho para a população que faz uso diários desses benefícios, também os demais contribuintes que irão usufruir das estradas asfaltadas no território de nosso município, de forma a impulsionar o setor econômico e turístico.

O valor total para realização desse serviço é de R\$ 23.930,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2024

JOCIMAR FURLAN

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:D5818A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DE FILHA.

PORTARIA Nº. 1.816/2024.

HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DE FILHA.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso IV, alínea C, HOMOLOGA ausência do servidor ADRIANO SOZO, cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº. 132, no período de 24 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2024, perfazendo cinco dias consecutivos por nascimento da filha Aurora Joana de Souza Sozo, nascida em 24 de janeiro de 2024, às dezoito horas e quarenta minutos, conforme Certidão de Nascimento nº. 099960 01 55 2024 1 00036 167 0016650 05.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de janeiro de 2024.

JOCIMAR FURLAN

Prefeito Municipal Em Exercício

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:38792EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.817/2024.**CONCEDE FÉRIAS.**

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, ao servidor ADRIANO SOZO, matrícula 132, no período de 29 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de janeiro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:68396B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.818/2024.

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula 282, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.766/2024, para realizar serviços de fiscalização da construção da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber e emissão de documentos para processo licitatório de pavimentação asfáltica. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 29 de janeiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de janeiro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:190017E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.819/2024.

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal FABIANE COSTA, matrícula 258, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.789/2024 para realizar atividades de elaboração de editais e emissão de documentos para processo licitatório. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados no dia 29 de janeiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de janeiro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:5A1FA40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.820/2024.

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula 300, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.796/2024 para realizar atividades na tesouraria referentes ao Pagamento da Folha Mensal de Janeiro de 2024. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de janeiro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:A1DAC2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.821/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de janeiro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal em Exercício

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6F4DFC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA ART. 78 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL - 6º BIMESTRE 2023

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota informa a população que os Demonstrativos da Receita e os Relatórios de Consolidação Geral da Despesa referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de Janeiro de 2024.

Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:E0B0D48F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RREO - 6º BIMESTRE 2023

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:08FC4A57

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RGF - 3º QUADRIMESTRE 2023

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota informa a população que os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como estão disponibilizados no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>.

Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:3251FDB9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO -
NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota informa à população, a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município de Rio Grande, que o demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referentes aos meses de novembro e dezembro 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como está disponibilizado no site <https://riogrande.atende.net/transparencia/>

Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:C1B6D43F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 073/2018

Contrato: nº. 073/2018

Processo Administrativo nº. 2662/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 073/2024, assinado em 26/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Luciane Compiani Branco (SMDIT) Contratada: Hiparc Geotecnologia, Projetos e Aerolevantamentos Ltda, inscrito CNPJ nº 06.283.416/0001-40 Objeto do termo de Apostilamento: Alteração cláusula Contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C32D9AFO

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022

Contrato: nº. 181/2022

Processo Administrativo 34807/2023. Termo Aditivo 06 ao Contrato 2181/2022 assinado em 10/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Vamafe Vigilância e Segurança Ltda, inscrito CNPJ nº 36.697.173/0001-94 Objeto do termo aditivo: Supressão de Valores R\$ 80.657,69 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C4E112D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: Cooperativa Regional de Agricultores Familiares Ecologistas Ltda. - ECOVALE. (1º). Objeto: supressão de valor ao contrato, referente à supressão do item 38 (código 57414 – Manga Orgânica). Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “k” da Cláusula Sétima do contrato. Contrato nº 120/PGM/2023. Processo Administrativo nº 030/LIC/SEFAZ/2023. Chamada Pública nº 001/2023. Data: 29/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:11771777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Acréscimo de veículo nos Serviços Seguro Frota do Município de Sinimbu- RS. VALOR TOTAL: 2.157,80 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). PROCESSO: Pregão eletrônico nº 75/2023. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 003/2024. ASSINATURA: 29.01.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:CCBE1D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL 001.2024**

Secretaria da Administração - Setor de Licitações e Contratos
Aviso de Licitação

O Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, sítio a praça 12 de maio, 763, centro, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 80/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024. Abertura: 16/02/2024 às 08:30 horas. Objeto: Obra de engenharia para FECHAMENTO COM MURETA E JANELAS DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO-ESCOLA JOAQUIM NABUCO – DISTRITO DE VILA PROGRESSO. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Três Palmeiras ou no site <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/editais>.

SIDEMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
29.01.2024

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:EED56CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Comunicamos que foi lavrada a ata de registro de preços do edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300016/2023**, para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis e rações caninas. A íntegra da ata com a relação de fornecedores e itens está disponível no site www.vacaria.rs.gov.br.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:2A569D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE
DE 2023**

LRF Art. 48 – Anexo VII R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR AJUSTADO	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	291.640.818,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	0,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.359.711,08	0,02
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	287.431.107,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	145.153.987,34	50,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	155.212.798,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	147.452.158,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	139.691.518,21	48,60

Fonte: Divisão de Contabilidade – Secretaria de Finanças – Prefeitura Municipal de Alegrete.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ CAURIO DE SOUZA
Sec. De Finanças

KARLA MARIZA DINATT ALEXANDRE
Dir. Div. Contabilidade
CRC/RS 88.687

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:4046EA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 EM 23 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 014/2024 EM 23 DE JANEIRO DE 2024

“DESIGNA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO EDEMAR BAUMGARTEN.”

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 799, de 15/04/2003 e Ordem de Serviço nº 003, de 22/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Gratificação por Atividade de Natureza Especial Extraordinária ao Servidor Público Municipal Fábio Edemar Baumgarten, através da Ordem de Serviço nº 003/2024.

2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:ACD4EF8B**ADMINISTRAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 011/2024, datado do dia 29 de janeiro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ nº 95.817.615/0001-11, para prestação de serviços de formação para os Conselheiros Tutelares do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor total de R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais). Alegria - RS, 29 de janeiro de 2024. Teresinha Marczewski Zavaski Prefeita Municipal.

Publicado por:Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:416D98A7**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2024**

CONTRATO Nº 013/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Prestação de serviços de formação para os Conselheiros Tutelares do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 005/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará a contratada o valor de R\$1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais). Contratada: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ nº 95.817.615/0001-11. Data: 29 de janeiro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal**Publicado por:**Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9B0050AE**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo, menor preço GLOBAL, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CONCERTO DO ÔNIBUS PLACA IUN 8487**

ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VW/15 190 EUD E.HD ORE CILINDRADA 136CV/4600 MOTOR 0163468B013468 CMT 15.5 2 EIXOS LOT 43 PESSOAS CHASSI 9532E82W2DR329645 COMB DIESEL VEÍCULO ESTE CAMINHO DA ESCOLA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 14 de fevereiro de 2024, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 29 de janeiro de 2024. Teresinha Marczewski Zavaski-Prefeita Municipal

Publicado por:Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:22F3C98C**ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP Nº 005/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EMEI FAVINHO DE MEL, EMEF ITAMARATI, CRAS, BIBLIOTECA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PADU, UBS, PRÉDIO DA PREFEITURA E SALÃO PAROQUIAL ALUGADO, DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 29 de janeiro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

Publicado por:Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7A0D04FD**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024**

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E ESCOLARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS.** Empresas Contratadas: **CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA ME**, inscrita no CNPJ n.º 50.650.278/0001-82 valor total R\$ 6.080,80, **EMPORIO SANTA FÉ LTDA EPP** inscrita no CNPJ n.º 44.618.814/0001-60 valor total R\$ 5.995,72, Empresa **LAGUNA ESPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 52.307.066/0001-22 valor total R\$ 16.222,66, Empresa **LEANDRO STRINGARI ME** inscrita no CNPJ n.º 21.681.063/0001-20 valor total R\$ 16.063,20, Empresa **LPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ n.º 48.339.918/0001-96 valor total R\$ 10.509,08, Empresa **M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 44.651.148/0001-61 valor total R\$ 974,61, Empresa **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 24.738.613/0001-99 valor total R\$ 17.333,81, Empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP** inscrita no CNPJ n.º 08.863.707/0001-33 valor total R\$ 46.370,03, Empresa **MORESCO E ANTUNES LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 23.468.106/0001-10 valor total R\$ 37.882,20, Empresa **MEGA JETT COMERCIAL**

LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 06.235.655/0001-25 valor total R\$ 8.497,40, Empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 10.820.186/0001-89** valor total R\$ 620,00, Empresa **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 13.383.196/0001-92** valor total R\$ 870,00, Empresa **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 22.783.106/0001-41** valor total R\$ 27.518,11, Empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 24.291.879/0001-36** valor total R\$ 12.452,65, Empresa **CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES ME inscrita no CNPJ n.º 32.863.478/0001-31** valor total R\$ 7.000,00, Empresa **ALESSANDRA SILVA ALVES ME inscrita no CNPJ n.º 48.747.909/0001-34** valor total R\$ 8.361,30. Alegria –RS, 24 de janeiro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:89DA15B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 04 CONTRATO Nº 70/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: GR3D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 43.312.680/0001-91. **Objeto:** Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens, bem como aumento da quantidade de outros, além de inclusão de itens novos, licitados no Processo de Concorrência n.º 07/2023, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei n.º 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 12 m – tubo pvc, série r, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022 (item 1.3.4.6.), no valor total de R\$493,32, totalizando (-)R\$493,32 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Ademais, resta aditivado ao contrato original, com acréscimo e inclusão, relativamente aos seguintes itens: 2,25 m³ – alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020 (item 1.2.2.1.), no valor total de R\$1.470,44; 0,90 m³ - concreto ciclópico FCK = 15MPa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021 (item 1.2.2.2.), no valor total de R\$508,80; 77,42 kg – pilar metálico perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste – fornecimento e instalação. AF_01/2020-PA (item 1.3.1.2.), no valor de total de R\$1.656,01; 57,90 kg – cabo de aço galvanizado, diametro 9,53mm (3/8) com alma de fibra 6x25 F (Sinapi 41954) 23KG/100m (item 1.3.1.3.), no valor total de R\$4.684,69; 28,80 m² - telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019 (item 1.3.4.1.), no valor total de R\$2.106,43; 28,80 m² - Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019 (item 1.3.4.4.), no valor total de R\$1.949,76, e, 96 m – Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019 (SINAPI 94231) (item 1.3.4.7), no valor total de R\$6.175,68, totalizando R\$18.551,81 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). **Pagamento:** O valor a ser acrescido do Contrato 70/2023, será de R\$18.551,81 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo R\$5.285,48 de mão de obra e R\$13.266,33 de materiais, e montante a ser reduzido corresponde ao valor de R\$493,32, sendo R\$352,77 de materiais e R\$140,55 de mão de obra, vinculado ao edital de

Concorrência n.º 07/2023, Processo Administrativo n.º 073.01.05.05/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de janeiro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:605C5B6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 03 - CONTRATO Nº 71/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: GIOVANNA PROENCA GUARIENTI ME, CNPJ n.º 28.892.780/0001-40. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do objeto contratual, disposto na Cláusula Terceira, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 26 de janeiro do corrente ano. A partir disso, anexo, o novo cronograma de execução, conforme Tomada de Preços n.º 05/2022 e Processo Administrativo n.º 096.01.04.05/2022. Almirante Tamandaré do Sul, 25 de janeiro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F36C196E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 044/2023 –
Contratada: **PONTO OBRAS PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ n.º 36.073.134/0001-80 **Finalidade:** Acréscimo de quantitativos, itens de serviços e materiais. Fica acrescido o valor de R\$ 415.161,41, sendo R\$ 103.790,35 referente a mão-de-obra e R\$ 311.371,06 referente aos materiais, representando acréscimo de 16,70% no contrato atual. Considerando os aditivos anteriores, temos um acréscimo acumulado de 24,93% no valor do contrato original.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:B90E9EE9

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 006/2024**, tipo menor preço por Item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 22/02/2024, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 23 de janeiro de 2024. Robes Schneider – Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:04E2D315

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 008/2024**, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 19/02/2024, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 26 de janeiro de 2024.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:6AACC5D5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 826/2023 – CHAMADA PÚBLICA/JUSTIFICATIVA Nº 716/2023 – Objeto: Aquisição de itens gêneros alimentícios da agricultura familiar. **CONTRATADA: CENI ROSA HASSTENTEUFEL.** VIGÊNCIA: Vigorará do dia 24 de janeiro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024. Valor total do contrato: R\$ 34.345,68.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:31A4A296

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO 029/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº 021/2024

A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A empresa deverá prestar os serviços abaixo relacionados, tanto presencial quanto online:

Monitoramento e acompanhamento do PAR 2017/2020;
Elaboração e monitoramento do PAR, 4º Ciclo- 2021/2024;
Acompanhamento e Atualização do Programa Tempo de Aprender;
Atualização do Programa Educação Conectada;
Cadastro e Atualização das escolas no PDDE/WEB;
PDDE Interativo;
Programa PDDE Estrutura;
Acompanhamento e adesão aos demais Programas na área da Educação com relação aos programas educacionais;
Acompanhamento/Prestação de contas dos Termos de Compromisso do Módulo PAR 2017/2020;
Monitoramento do SIOPE;
Monitoramento da situação do município no Cauc;
Acompanhamento de Prestação de contas no sistema SIGPC;
Acompanhamento de validade de conselhos (CAE, CACS);
Envio de informações relevantes para a área educacional.

A descrição completa dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais podem ser acessados através do Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Melhor Proposta Recebida: RN ASSESSORIA EDUCACIONAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ nº: 41.860.059/0001-37

Valor Proposto: R\$ 16.907,00 (para o período de 11 meses) sendo o valor mensal de R\$ 1.537,00

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 02/02/2024 pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br, realizando o preenchimento da proposta conforme modelo anexo, disponível no

endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Alto Feliz, 29 de janeiro de 2024.

MÁRCIA BRAMBILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:4C491887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 016/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR JESSICA CAVALHEIRO MACHADO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas, lotada na Procuradoria da Mulher a contar de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FF3A8B12

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 098A/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER Férias ao Servidor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS ALMEIDA** no período de 04/01/2024 a 13/01/2024, como abono pecuniário, e de 14/01/2024 à 02/02/2024 em gozo de férias, pelo período aquisitivo correspondente a 16/02/2022 a 15/02/2023
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de JANEIRO de 2024

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F7EEB474

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 100/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR KARINA DA COSTA PEREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete do Vereador Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:11892DAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 101/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **TAILA UMPIERRE DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotada no Gabinete do Vereador Beto Goleiro, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:47CCF920

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 102/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **GABRIEL LOPES CABRAL** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, lotado no Departamento de Comunicação, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:2120F842

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 103/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **LEONARDO DELGADO DA ROSA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Vice Presidência, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:266170F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 104/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **ELZA BATISTA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria do Idoso, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

A

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:5853F66C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 106/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **KELLEN CRISTIANE CORREIA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotada no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:52A42730

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 106/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **KELLEN CRISTIANE CORREIA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotada no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:D81EE779

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 107/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR DANIELA SILVEIRA FAGUNDES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotada no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:648289DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 108/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR DOUGLAS LUIZ NUNES ÁVILA DO CARMO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:C4F74FA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 109/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR IVANETE LUCIA SIMANSKI DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria da Mulher, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:E1A2B791

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 110/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR AMILCAR MANOEL CASSIO S OLIVEIRA DE SOUZA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, lotado na Comissão Permanente, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:7D72CCF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 111/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR SANDRO MARQUES DE FARIAS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Setor de Almoxarifado, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:C83B74B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 112/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR VITORIA CAROLINE VICENTE DE AZEVEDO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada no Departamento de Processo Legislativo, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F76783A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 113/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **SANDRA CRISTINA GUELSO** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Vereador Rodrigo Schin, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1410B0E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 114/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **LUANA MENEZES MEIRELLES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no Gabinete do Vereador Rodrigo Schin, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5B54655C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 115/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA** das funções inerentes ao cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, lotado no Departamento de Compras e Licitações, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:75D1333F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 116/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **PRISCILA VALENTIN SANTOS DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Presidência, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4B9D55E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 117/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **JOSIAS DA SILVA LUNA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão Permanente de Proteção e Bem Estar Animal, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:72F994D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 119/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **MARILAINE THOMAS DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada no Setor de Recepção e Impressão, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:39E8AA01

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 118/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR MARCIA ADRIANA MANZINI** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:85ADE6AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 120/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR BRUNO HENRIQUE BORTONCELLO DE ALMEIDA** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador Celmir Martello, a contar de 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4BE806B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 121/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR CAROLINA SILVA DA FONSECA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotada no gabinete do vereador Rodrigo Mendes, a contar de 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:10CE4C46

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 122/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR RODRIGO LIESCH DA ROSA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Vice Presidência, a contar de 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C9E193C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA NBº 123**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR LUIZA VARGAS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5B68C951

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 124/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ADRIANO SAMUEL DE PAULA SZORTIKA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Elias Fernandes, a contar de 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5C125C5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 125/2024**

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR LUCIMAR DA ROSA MARTINS** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Vereador Daniel Bordim, a contar de 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C7415695

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 126/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **CONCEDER Férias ao Servidor JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**, no período de 05/01/2024 a 19/01/2024, pelo período aquisitivo correspondente a 02/03/2022 a 01/03/2023
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de JANEIRO de 2024

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E6334354

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 127/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR REGINALDO OLIVEIRA PEDROSO DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotada no gabinete do vereador Cristiano Schumascher, a contar de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:32E3A3BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 128/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR YURICK DE AGUIAR DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do Vereador Julio Bala, a contar de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A2196102

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 129/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR ALESSANDRO DA SILVA DE LIMA, a pedido**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Secretaria da Mesa Diretora, a contar de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0BB897B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 130/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Schin, a contar de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:519BD5A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

A **Câmara Municipal de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Mendes da Silva, brasileiro, CPI 953.754.220-34, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.270/0001-02, estabelecida à Rua Santo Amaro, nº 719, Bairro Zona Nova, CEP: 95590-000 e-mail: cc.distribuidoraltda@gmail.com.br, fone: (51) 3669.18.56, representada neste ato por Claudio Cesar Zanotti, portador(a) do RG nº 4066443062, inscrito(a) no CPF sob o nº 897.851.850-87, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua Sidnei Ferri, 1795 -- Bairro Indianópolis — Tramandaí/RS, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 139/2023 — Planejamento 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e como o estabelecido no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos ainda.

3.3. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente deste ato.

3.4. O custeio destas despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:

Itens 01 ao 37 - HIGIENE E LIMPEZA..... 3.3.39.03.022

Itens 38 ao 46- COPA E COZINHA..... 3.3.39.03.021

• Plano de Contas TCE/RS ano 2023

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.378.270/0001-02 - Endereço: RUA SIDNEI FERRI - CEP: 95590000 - UF: RS - MunicÍ io: Tramandaí - Telefone: 51 99944-4629

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
----------------	--------	------------------	------	----------------	-------------

0038	COPO PLÁSTICO	DESCAR TAVEL,	180M1	COM	
	COPOBRAS	COPOBRAS	1 500,00	UN R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
	100 UNIDADES				

TOTAL VENCEDOR R\$ 6.000,00

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o cronograma de pagamentos.

5.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

5.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Fiscal responsável.

5.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas (frete, somente CIF), diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

5.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

CLÁUSULA SEXTA — DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da ata de assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada, prevista a cada 2 (dois) meses estimativamente.

7.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

7.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.4. Forma de entrega: As entregas serão realizadas com frete CIF.

7.5. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho, que deverá ocorrer a cada 2 (dois) meses.

7.6. Local e horários de entregas:

7.6.1. ALMOXARIFADO: localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá -Alvorada-RS, de segunda à sexta, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas;

7.7. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

7.8. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues. **7.9.** Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho, fabricante, marca/modelo dos itens e número da nota de empenho referente.

7.10. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, restando pelo menos 2/3 do prazo.

7.11. No dia da entrega o produto só será Recebido pelo Almojarifado caso preencha os requisitos mínimos, conforme o Anexo 1— Termo de Referência.

7.12. Após o recebimento provisório, o Almojarifado terá 5 (cinco) dias úteis para analisar com profundidade o produto adquirido, e caso esteja de acordo, deverá encaminhar a NF para o setor responsável para o pagamento.

7.13. No caso de defeitos de fabricação, prazo de validade expirado ou algo que vá de encontro ao descrito neste termo será necessário o envio de mercadoria substituta em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Administração Municipal.

7.14. A marca do produto deverá estar indicada em sua própria embalagem/frasco (embalagem original). **7.15.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

7.16. A DETENTORA deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal da ata de registro de preços, o qual

receberá provisoriamente os produtos após regular conferência e atestar o recebimento.

7.17. O Almojarifado será responsável pelo recebimento dos produtos, que após regular a conferência providenciará no encaminhamento ao pagamento.

7.18. O Almojarifado se reserva o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal de Alvorada, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

8.2. Para fins de cumprimento e eficiência deste instrumento, a contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. Para fins de cumprimentos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Alvorada, designa a través da Portaria pelo Sr.

Presidente, a servidora Ana Paula Camilo, para desempenhar a função de fiscal, perante a este instrumento.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOR

9.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

9.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

9.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Alvorada ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Alvorada.

9.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

9.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

9.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

9.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Almoarifado.

9.13. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exige a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

9.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

9.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de

seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.

9.16. A DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto da ata de registro de preços, rio todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Alvorada, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.

9.17. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal de Alvorada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.18. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Câmara Municipal de Alvorada.

9.19. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, CEP 94.814-595 - Alvorada-RS, ou pelo e-mail compras@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

10.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

10.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.

10.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

10.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações.

10.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital. **10.8.** Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.

10.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

10.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

10.11. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

10.12. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

10.13. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.

10.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

10.16. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.

10.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com O presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

11.1. A detentora será-responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no Art. 50, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

advertência;
 multa;
 impedimento de licitar e contratar;
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1;

11.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 11.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 11.4;

11.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;

11.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

11.5. A sanção prevista na letra "c", do item 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista na letra "d" do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "h", "i", "j", "k" e "l", do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "h" do mesmo item.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.12;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A Câmara Municipal de Alvorada deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal

11.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 11.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de

mora, na forma aqui prevista. **11.14.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.15. E admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (uni) ano da aplicação da penalidade. no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

11.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras "f" e "g" do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1 Os valores dos preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a motivação e a comprovação dos motivos, a fim de garantir o reequilíbrio econômico do valor inicialmente contratado (*alínea d do inciso II do caput do*

art. (5,5 da Lei nº N.666, de 1993, e respeitando ao que prevê o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Pela administração, nas seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento; decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e o Almoarifado não aceitar sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;

atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos.

13.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem

13.1.2. deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Alvorada, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

13.5. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

13.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

13.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela

primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. A empresa detentora da Ata garantirá a qualidade dos produtos registrados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da aprovação das Amostras na licitação;

15.2. Quando houver a quebra da qualidade ou outro motivo que não atenda as condições licitadas e contratadas, a empresa detentora da Ata de Registro, terá até 5 (cinco) dias úteis para recolher os produtos e a devida reposição dos mesmos, ou a reparação da falha ou dano;

15.3. Não é permitida a substituição de marcas dos produtos, exceto quando formalmente motivada, analisada pelo setor competente, e se houver a devida aprovação formal do produto/situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

16.6. A Câmara Municipal de Alvorada não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

16.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

17.2: E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 26 de janeiro de 2024.

CC Distribuidora De Materiais LIDA .

CNPJ 47.378.270/0001-02

CLAUDIO CESAR ZANOTTI –

CPF 897.851.850-87

Empresa Detentora

RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal De Alvorada.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:9CA74DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
094/2023 – A

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 094/2023 – A, Pregão Eletrônico nº 146/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e depósito.

Detentora: **Machovski & Tyski Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.466.120/0001-05 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Altera-se a denominação social da detentora da Ata nº 094/2023, firmada entre as partes em 28 de fevereiro de 2023, para **K T Tyski**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.466.120/0001-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito e se fundamenta no que dispõe o artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas da Ata originária, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Alvorada, 25 de janeiro de 2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:9D3ADE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 1553/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Eli Vargas Nunes, Operário, matrícula nº 1994001526, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 06/07/2005 a 05/07/2010 e 06/07/2010 a 05/07/2015, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:F5978965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 63516/2023;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Luiz Carlos Bergonsi Lunardi, Engenheiro de Segurança no Trabalho, matrícula nº 2012105755, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de 25/12/2018 a 24/12/2023, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:EE110B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 57721/2023;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Neusa Regina Donato, Fiscal, matrícula nº 1998100664, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/10/2013 a 30/09/2018 e 01/10/2018 a 30/09/2023, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:A4C63888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 58183/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Renata Baptista de Oliveira, Assistente Social, matrícula nº 1997100168, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 14/08/2012 a 13/08/2017 e 14/08/2017 a 13/08/2022, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:AF23872A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 62336/2023;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Vanderlei Rodrigues de Macedo, Operário, matrícula nº 1992001190, de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2005 a 31/12/2009, 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:91100010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2024**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 42/2024, o servidor Arnaldo Alvez Fernandes, Operário, matrícula nº 2000101334, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 23 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Janice Cardoso Pereira

Código Identificador:6F551DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Pedrosa Perlin	31º	Secretário de Escola

Alvorada, 29 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:5DC78E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Renata Carvalho Lazaretti, constante na Portaria Municipal n.º 247/2024, aprovada em 29º lugar, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:7311A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme da Silva Exterkoter	32º	Secretário de Escola

Alvorada, 29 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:27549E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme da Silva Exterkoter	32º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0D6BD32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Veridiana dos Santos Simões	30º	Secretário de Escola

Alvorada, 29 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4703BCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rodrigo Martinez Brazeiro	453 Geral (5º PCD)	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6BE53C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA LICITAÇÃO OBRAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Resolução 1.176, de 16 de agosto de 2023 e Instrução Normativa nº 06/2023, de 01 de setembro de 2023 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

DETERMINA:

Art.1º. Os Secretários municipais que mantêm Departamentos de Engenharia e Arquitetura sob sua competência deverão indicar os agentes responsáveis por alimentar o sistema LicitaCon Obras:

I - Responsável LicitaCon Obras: agente credenciado no SISCAD, ocupante de cargo efetivo ou emprego público nos quadros permanentes da Administração, com permissão para cadastrar e editar todos os registros de obras e serviços de engenharia e arquitetura do órgão.

II - Gestor, Fiscal ou Suplente: agente cadastrado no LicitaCon Contratos como Responsável do Contrato, com permissão para cadastrar e editar registros de obras e serviços de engenharia e arquitetura vinculados ao contrato de origem.

III - Usuário Autorizado: pessoa cadastrada, por Responsável LicitaCon Obras ou por Gestor, Fiscal ou Suplente, com permissão para editar registros de determinada obra ou serviço de engenharia e arquitetura.

Parágrafo Único – A designação dos responsáveis do LicitaCon Obras e Usuário autorizado deverá ocorrer por meio de Portaria municipal.

Art. 2º O Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos - DGCLC procederá a publicação dos contratos no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), fulcro no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º. A publicação no PNCP é indispensável para eficácia dos contratos e seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 4º A Alimentação do LicitaCon Obras será obrigatória para os contratos assinados a partir 08 de janeiro de 2024, salvo quando se referir a contratos de cadastro facultativo a qualquer tempo, em razão de:

I - Valor Total Inicial igual ou inferior a 03 (três) vezes o valor atualizado para a dispensa de licitações prevista no art. 75, I da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

II - Ser pertinente a obra que tenha recursos do OGU - Orçamento Geral da União, desde que, neste caso, o cadastro já seja obrigatório em sistema do Governo Federal; ou

III - Ser pertinente a serviços de engenharia para limpeza urbana, a gerenciamento de resíduos sólidos ou a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, Lei Federal nº14.133, de 2021).

Art. 5º Os prazos de Alimentação do LicitaCon Obras são os seguintes:

I - até 25 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, para o cadastro da planilha contratual e demais informações relativas à Etapa de Cadastro.

II - até 25 dias úteis, a contar da data do evento, quando houver, para o cadastramento dos documentos, dados e informações relativas à Etapa de Execução.

§ 1º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

§ 2º A inobservância dos prazos e demais regras dispostas poderá ensejar apuração de responsabilidade de quem der causa.

Art. 6º. As secretarias municipais são responsáveis pela guarda dos documentos originais que comprovam as informações cadastradas, na forma e nos prazos previstos nesta Instrução Normativa.

Disposições finais

Art. 7º. Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES

Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini

Código Identificador:ADD8D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Registro de Preços nº 039/2024

Ata de Registro de Preços nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: aquisição de folhas de papel.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
03	PAPEL COUCHÊ - 120G Especificações: - Descrição: Papel couchê; - Tamanho: A4 (210 x 297); - Material: celulose vegetal; - Cor: branca; - Gramatura: 120 g/m². Pacote com 50 folhas.	PCT	EASYPAPER	4.553	RS 11,97
07	PAPEL COUCHÊ - 120G Especificações: - Descrição: Papel couchê; - Tamanho: A4 (210 x 297); - Material: celulose vegetal; - Cor: branca; - Gramatura: 120 g/m². Pacote com 50 folhas. (Cota referente ao item 03)	PCT	EASYPAPER	1.517	RS 11,97

Contratado: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.879/0001-36.

Alvorada, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:D1E71346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cristian de Oliveira Huff	514 Geral (21º PNI)	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:646B2D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – A

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 064/2023 – A, Pregão Eletrônico nº 127/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Detentora: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Altera-se a **unidade de distribuição da detentora da Ata nº 064/2023**, firmada entre as partes em 27 de janeiro de 2023, passando da sede estabelecida à Rodovia Itapira Lindóia, nº KM 14, Bairro Faz Estância Cristália, Itapira/SP, CEP 13.973-090, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51, para a **Unidade IV: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Km 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito e se fundamenta no que dispõe o artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas da Ata originária, no que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Alvorada, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:6D3F6960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – A

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 152/2023 – A, Pregão Eletrônico nº 143/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica.

Detentora: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Altera-se a unidade de distribuição da detentora da Ata nº 152/2023, firmada entre as partes em 29 de maio de 2023, passando da sede estabelecida à Rodovia Itapira Lindóia, nº KM 14, Bairro Faz Estância Cristália, Itapira/SP, CEP 13.973-090, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51, para a **Unidade IV: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Km 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito e se fundamenta no que dispõe o artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas da Ata originária, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Alvorada, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:0006AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – A

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 178/2023 – A, Pregão Eletrônico nº 143/2022.

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica.

Detentora: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Altera-se a unidade de distribuição da detentora da Ata nº 178/2023, firmada entre as partes em 15 de junho de 2023, passando da sede estabelecida à Rodovia Itapira Lindóia, nº KM 14, Bairro Faz Estância Cristália, Itapira/SP, CEP 13.973-090, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51, para a **Unidade IV: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Km 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito e se fundamenta no que dispõe o artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas da Ata originária, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Alvorada, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Meline Flores Dos Santos

Código Identificador:8EC6832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gabriel Glober Cardoso	66º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 29 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:AB2B20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gabriel Glober Cardoso	66º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:43F2D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Cleiton Silva da Silveira, constante na Portaria Municipal n.º 356/2024, aprovada em 61º lugar, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, desistiu da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:93DB737F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

“CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.912/23”.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a previsão contida no Art. 10, da Lei Municipal nº 3.912/23:

“Do Auxílio Transporte

Art. 10 - Será devido ao estagiário exercente de estágio não curricular, auxílio transporte, em valor a ser definido por Decreto Municipal.

...”.

CONSIDERANDO, o recente reajuste do valor correspondente a tarifa do transporte público municipal de Alvorada;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar os atuais valores recebidos pelos estudantes que fazem parte do Programa Municipal de Estágios no Município de Alvorada, conforme disposto da Lei Municipal nº 3.912/23

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal fixo, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a título de Auxílio Transporte para os estudantes participantes do Programa Municipal de Estágios no Município de Alvorada, conforme dispõem os Art. 1º c/c o Art. 10 da Lei nº 3.912/23.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:831838D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA
PORTARIA 001/204**

O **Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõem a LM 3671/2022.;

RESOLVE:

Designar o servidor da Guarda Civil Municipal Juliano Pacheco do Amaral, Inspetor da Guarda Civil Municipal, matrícula 2014107564, responsável geral da coordenação das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:638CA639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1/2024**

OBJETO: Aquisição de material para uso dos funcionários da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, durante os eventos do Carnaval 2024, o qual terá início no dia 09/02 a 12/02. Conforme memorando 037/2024.

EXECUTOR: Samuel da Silva Nunes. CNPJ: 28.994.927/0001-03
VALOR: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2082	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------	------	-------------------------------------

Arambaré, 29 de janeiro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:FB75A723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos

Data de Abertura: 12 de Fevereiro de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
Araricá, 29 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:B5BBCE97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024**

25/01/2024 - Portaria nº 175/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a), em férias, ETIANA RUIZ ZOMER, matrícula 4128 - Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função a contar de 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E346F881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 01/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS.

PORTARIA N.º 01/2024

ELTON NONNENMACHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a Sra. FABIANA RICOY SÁ, assessora de imprensa, matrícula n.º 4675-2/3, como

fiscal dos contratos firmados pelo Poder Legislativo de Augusto Pestana/RS durante o ano de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE AUGUSTO PESTANA/RS, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ELTON NONNENMACHER

Presidente da Câmara de Vereadores

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO

Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:63EB6C4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

REVOGA A PORTARIA Nº311/2015 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

PORTARIA Nº177/2024.

REVOGA A PORTARIA Nº311/2015 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1392/10 de 13 de Julho de 2010, REVOGA a portaria Nº311/2015 que FIXOU **ATRIBUIÇÕES** do cargo e **CONCEDEU** Gratificação de Serviço como Pregoeiro Oficial do Município de Augusto Pestana a Servidora RUBIA KLAMT matrícula nº4619/1 cargo Agente Administrativo, a contar do dia 20 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9CFDA4CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

REVOGA A PORTARIA Nº646/2014 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO AO SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODRIGUES.

PORTARIA Nº176/2024.

REVOGA A PORTARIA Nº646/2014 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO AO SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODRIGUES.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1392/10

de 13 de Julho de 2010, REVOGA a portaria Nº646/2014 que FIXOU **ATRIBUIÇÕES** do cargo e **CONCEDEU** Gratificação de Serviço como Pregoeiro Oficial do Município de Augusto Pestana ao Servidor PAULO GONÇALVES RODRIGUES matrícula nº4833-0/1 cargo Agente Administrativo, a contar do dia 03 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Janeiro de 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:15B5C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 4979/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4979/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.459,79.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 1.459,79 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
3.3.20.93.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 1.459,79
Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.
Detalhamento da Fonte: 1130 – Defesa Civil - Kit Cesta Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.459,79, da Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE JANEIRO DE 2024

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9DA6D2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4980/2024, DE 29 DE JANEIRO
DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4980/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
3.1.90.16.00 – 10515 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:552735CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024.**

PORTARIA Nº 172/2024.

Revoga a Portaria nº 696/2021 de 04 de Novembro de 2021 e Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3262/2021 de 04 de Novembro de 2021, **Revoga** a Portaria nº 696, de 04 de Novembro de 2021 e **Nomeia** os representantes para fazerem parte do Conselho Municipal de Habitação de Augusto Pestana.

Representantes do Município:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:

Titular: Daiana Bruxel

Suplente: Angela Ghisleni Coró Zucolotto

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alexandre Wrasse

Suplente: Adriane Fatima De Boni

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fernanda Bortolini

Suplente: Marines Barassuol

Representante da Assistência Social:

Marines Mainardi

Suplente: Cátia Huller Teodoro

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de Associações:

Titular: Solange Ayres

Suplente: Sonia Muller

Representante da Comunidade:

Titular: Sergio Thomas

Suplente: Carlos Richter

Representante da Construção Civil no Município:

Titular: Franciele Taise Schmidt

Suplente: Jair Bruismann

Representante Empresarial do Município

Titular: Jonas Wildner

Suplente: Salete Libardi

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7B29B9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024**

PORTARIA Nº 173/2024

Designa Servidora de fiscal de obra.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. Angela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matrícula nº 2123-7/1, como fiscal de execução do Contrato nº 04/2024, firmado com a Empresa L. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.743.946/0001-58, cujo objeto é a construção de 10 unidades habitacionais no Bairro Cinquentenário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 DE JANEIRO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:73C576EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024**

PORTARIA Nº 174/2024

Designa Servidora de fiscal de obra.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Sr^a. Daiana Frank Bruxel Bohrer, Engenheira Civil, Matrícula nº 5065-2/1, como fiscal de execução do Contrato nº 05/2024, firmado com a Empresa CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 19.946.345/0001-60, cujo objeto é o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes e braços de ferro).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 26 DE JANEIRO 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E2BD4A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024

Portaria nº 175/2024

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor .

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 13/2023 do Servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, com fundamento nos artigos 139, I, da Lei nº 777/2003, aplico a sanção Disciplinar de Advertência e deverá ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do artigo 16, parágrafo 2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 29 DE JANEIRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:397FC10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

NOMEIA A COMISSÃO EXECUTIVA PARA
ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, NOMEIA a Comissão Executiva para

acompanhar a realização do Concurso Público nº 01/2014, sob a presidência do primeiro, formada pelos seguintes Servidores: Luiz Gustavo Steinbrenner, Procurador Jurídico, Matrícula nº 4666-3-2; Adriane Fatima De Boni, Agente Administrativo, Matrícula nº 560-6-2; Clóvis Roberto Conrad, Secretário Municipal de Administração; Marines Teresinha Barasuol, Agente Administrativo, Matrícula nº 1805-3 e Jordana Laís Desordi, Assessora Jurídica, Matrícula nº 48437-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:033601F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 13/2023

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 13/2023

Trata-se de processo de sindicância disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada na Portaria nº 962/2023, contra o Servidor Público, Sr. ROBERTO DORNEL ASSUNÇÃO, detentor do cargo de Diretor de Esportes, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.

A citação do sindicato ocorreu na data de 11/12/2023, fl.07.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicato de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatórios das fls. 08.

O sindicato não apresentou defesa prévia e nem defesa final, fl.09.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do sindicato. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino que o servidor efetue o ressarcimento do prejuízo no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), já autorizado na oitiva do servidor, em duas parcelas iguais, causados pela multa de trânsito, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico e aplico a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, I da Lei Municipal nº 777/2003 e determina ainda, que o setor de Recursos Humanos, observe o cumprimento no disposto do art. 16, § 2º da Lei nº 776/2003.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de Janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F10445FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 80/2024, com base no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**, para a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.021.017/0001-77, para prestação de

serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pelo valor total estimado conforme tabelas abaixo:

LOTE 1: CURSOS PRESENCIAIS				
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Preço Unit. R\$
1	100	Unid.	Curso presencial de até 8hs, 1 a 2 participantes	RS446,50
2	100	Unid.	Curso presencial de 10 até 16hs, 1 a 2 participantes	RS591,26
3	100	Unid.	Curso presencial de 10 até 16hs, 3 ou mais participantes	RS532,13
4	100	Unid.	Curso presencial de até 8hs, 3 ou mais participantes	RS401,35
LOTE 2: CURSOS ONLINE				
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Preço Unit. R\$
1	10	Unid.	Curso online de até 5 horas – 1 a 2 participantes	RS266,96
2	10	Unid.	Curso online de 6 até 8 horas – 1 a 2 participantes	RS418,13
3	10	Unid.	Curso online de 10 até 12 horas – 1 a 2 participantes	RS591,26

Publique-se.
Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 25 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C3151335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA JUSTIFICATIVA PATROCÍNIO

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021, para o afastamento de processo seletivo público, nas celebrações de contratos de patrocínio deverá haver uma justificativa formal emitida pelo patrocinador.

Neste sentido, destaca-se que constitui objeto do presente patrocínio o apoio financeiro no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) a ser concedido ao Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos, entidade inscrita no CNPJ n.º 48.305.100/0001-52, com o objetivo de realização do 2º Redomão Pestanense e Paleteada NPCCC, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem do Município, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Quanto ao afastamento do processo seletivo, verifica-se que o NPCCC é o único núcleo de criadores devidamente instalado e registrado neste Município (Registro do Estatuto n.º 242, fol. 164, livro A-3, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Augusto Pestana/RS), filiado à ABCCC – Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos e que possui como finalidade objetivos básicos, dentre outros, promover a integração entre os criadores, promover o melhoramento morfológico e funcional na região, auxiliar os criadores associados no preparo de animais para exposições e provas funcionais e promover eventos morfológicos e funcionais no município.

A realização do patrocínio está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio com o NPCCC – Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Augusto Pestana/RS, 25 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4F61D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n. 81/2024, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, acolho os pareceres jurídico e técnico de comunicação e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N.º 7/2024**, para fim de firmar contrato de patrocínio com o Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos - NPCCC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 48.305.100/0001-52, para apoio financeiro a ser concedido ao patrocinado, com objetivo de realização do 2º Redomão Pestanense e Paleteada NPCCC, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8443D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n. 81/2024, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, acolho os pareceres jurídico e técnico de comunicação e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N.º 7/2024**, para fim de firmar contrato de patrocínio com o Núcleo Pestanense de Criadores de Cavalos Crioulos - NPCCC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 48.305.100/0001-52, para apoio financeiro a ser concedido ao patrocinado, com objetivo de realização do 2º Redomão Pestanense e Paleteada NPCCC, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FAED19B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO 8/2024
Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.

Patrocinado: NÚCLEO PESTANENSE DE CRIADORES DE CAVALOS CRIoulos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 48.305.100/0001-52.

Objeto: Constitui objeto deste contrato de patrocínio o apoio financeiro concedido ao PATROCINADO com o objetivo de realizar o 2º REDOMÃO PESTANENSE E PALETEADA NPCCC, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, conforme Projeto apresentado. O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: 29/01/2024 a 29/02/2024.

Dotação Orçamentária: 10451 0011 339039.

Processo Administrativo n.º 81/2024.

Inexigibilidade n.º 7/2024.

Augusto Pestana/RS, 29 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5704EE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 99/2024, com base no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 91/2024**, para a contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição emergencial de medicamentos não entregues pelo CISA e que fazem parte do REMUME, sendo de responsabilidade do Município a dispensação, pelo valor total de R\$19.072,00 (dezenove mil e setenta e dois reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de janeiro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7974B2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberta a CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, em conformidade com a Lei n.º 11.947/09 e alterações da Resolução CD/FNDE n.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21/2021. O prazo de entrega dos envelopes será até 10:00 horas do dia 27/02/2023. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 29/01/2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubia Klamt

Código Identificador:38176D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
BARAO DE COTEGIPE**

Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia 14 de

Fevereiro de 2024 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Licitatório nº

21/24 - Pregão Presencial nº 001/24 - Registro de Preços, para Contratação de empresa para o

fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, Programas Sociais e

Demais Programas do Município. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do

edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 25 de Janeiro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Cristina Padilha Machado

Código Identificador:1A22AD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público/Credenciamento entre os dias 29/01/2024 a 13/02/2024 com objetivo de Credenciamento de Instituições Financeiras habilitadas a operar com microcrédito e interessadas em atuar conforme o Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Empreendedor, denominado - Juro Zero, instituído pela Lei Municipal nº 3.664/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio de juros a Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Agroindústrias Familiares. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 29 de janeiro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Frizon de Bastiani

Código Identificador:26A91553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item (trajeto), para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 15 de fevereiro de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 29 de janeiro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,

Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:5A4B4E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** – Contratação de serviço terceirizado para realização de transporte escolar – ano letivo de 2024. Alteram-se o valor do lote 10, o número estimado de alunos do lote 11, o item 2.4.6 da idade do veículo, no Termo de Referência. Altera-se a data da abertura para o dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicada no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 30 de janeiro de 2024.

DIOGO KRAMER BOEIRA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Meire Tramontin da Silva

Código Identificador:10531510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 02.016.440/0001-62

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/01/2024 A 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: VILMAR KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 23 DE JANEIRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4F0E6BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024**

EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o RESULTADO PRELIMINAR do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 63/2023.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

01	SITIELM – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha
02	ACUB – Associação Cultural Butiaense
03	Associação de Moradores do Bairro Medianeira
04	Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá
05	APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais

2. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

2.1. A apresentação de recurso deve ser realizada em 25/01/2024 de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08horas às 12horas de forma presencial através de documento em duas vias.

Butiá, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Butiá

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:8056758D

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024**

EDITAL Nº 04/2024

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o RESULTADO FINAL do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 63/2023.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

01	SITIELM – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha
02	ACUB – Associação Cultural Butiaense
03	Associação de Moradores do Bairro Medianeira
04	Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá
05	APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais

Butiá, 26 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Butiá

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:EE1E5F0B

**PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 20/2024 E DISPENSA 08/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 8/2024

CONTRATO Nº 20/2024

OBJETO: Prestação de serviços para oficina de fotografia do projeto futuro

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 24.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: MAIARA DA ROSA LUZ - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.865.310/0001-28, com sede/endereço à RUA POLONIA, - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:17928432

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 23/2024 E DISPENSA 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 9/2024

CONTRATO Nº 23/2024

OBJETO: Prestação de serviços de oficina do projeto futuro para aulas de violão

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 24.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: FRANCIELE JOB GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.588.436/0001-08, com sede/endereço à RUA SALGADO FILHO, - CENTRO - MINAS DO LEAO/RS, Cep. 96755-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4EAC3AD4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 29/2024 E PE 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 49/2023

CONTRATO Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microonibus, van e onibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 24.937,12;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:93C9D1AF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 30/2024 E INEXIGIBILIDADE 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 2/2024

CONTRATO Nº 30/2024

OBJETO: prestação de serviços de ofinas de acordeão diatônico do projeto fabrica de gaiteiros

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 26.400,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: ADRIANA SANTOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.997.304/0001-70, com sede/endereço à RUA ANTONIO LUIZ DE CARVALHO, - SANTO ANTONIO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:993B1A2A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 31/2024 E INEXIGIBILIDADE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 3/2024

CONTRATO Nº 31/2024

OBJETO: Serviços de ofivina para aulas de teatro para o projeto futuro

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 31.200,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: JULIANO RAMOS BARROS - MEI CPF 82480133087, inscrita no CNPJ sob o nº 15.510.469/0001-48, com sede/endereço à RUA GENERAL VASCO ALVES, APTO 102, - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90010-410;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C34939FF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 32/2024 E DISPENSA 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 10/2024

CONTRATO Nº 32/2024

OBJETO: prestação de serviços de organização de eventos como jogos, projetos e festas no giansio gastão hoff das 17h às 00:00

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 18.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: JOSE CLAUDIO PIRES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.435.171/0001-07, com sede/endereço à RUA IRENE NEVES, - BELA VISTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BEA19103

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 33/2024 E DISPENSA 11/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 11/2024

CONTRATO Nº 33/2024

OBJETO: Serviço de empreitada de Limpeza, Roçada, Capina e Varrição de até 60.000 metros quadrados do perímetro urbano municipal, incluindo até 30.000 (trinta mil) metros lineares de pintura de meio fio com cal, no prazo de até 60 dias.

Conforme termo de referência em anexo.

O valor dos serviços deverá ser orçado por M² (metro quadrado) .

A empresa será responsável pelo recolhimento de todos os galhos e demais resíduos gerados pelo desenvolvimento de suas atividades, cabendo a CONTRATADA, o recolhimento, transporte e depósito dos materiais e resíduos recolhidos.

*empresa deverá fornecer a planilha de custos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 82.200,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: ORIGINAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.817.916/0001-74, com sede/endereço à AV. GETULIO VARGAS, 1 - CENTRO - MINAS DO LEAO/RS, Cep. 96755-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EB7EF37C

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 35/2024 E DISPENSA 12/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 12/2024

CONTRATO Nº 35/2024

OBJETO: Prestação de serviços de Oficina de Artesanato, 20 horas mensais, pelo projeto do Lixo ao Luxo

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 14.400,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: 45.924.822 ROSINEI DOS SANTOS BARBOSA , inscrita no CNPJ sob o nº 45.924.822/0001-05, com sede/endereço à 10 R ELISETE FRANCO, 169 - CIDADE BAIXA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7C9DD3AD

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 36/2024 E DISPENSA 13/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 13/2024

CONTRATO Nº 36/2024

OBJETO: solicito a contratação serviço de instrutor de arte e cultura afro-brasileira 30 horas mensais,

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 30.240,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: VORNI CORREA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.329.931/0001-00, com sede/endereço à 10 R JOAO ARENSE, - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3AB16704

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 37/2024 E DISPENSA 14/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 14/2024

CONTRATO Nº 37/2024

OBJETO: prestação de serviços de oficina de costura, 20 horas mensais para o projeto Costurando o Futuro

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 14.400,00;

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024

CONTRATADA: VERA TEREZINHA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.701.224/0001-00, com sede/endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 227 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:213631CF

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8639782D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 43/2024 E DISPENSA 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 16/2024
CONTRATO Nº 43/2024

OBJETO: serviço de manutenção do veículo Van placa JAI9A80, ano 2020/modelo expert business pack mw e cor branco ,sendo os seguintes serviços : remoção -instalação AM,remoção -instalação PA,remoção -instalação RO,remoção -instalação SU,remoção -instalação BA e remoção - instalação TR.Sendo que será necessária a aquisição dos seguintes materiais para a manutenção: 02 amortecedor fte,01 suporte de port dta cent,01 lampada h7 12v 55w,02 lampada 12v w5w ,02 guia de cabo de freio de estac ,02 e:disco de freio ,01 e: pastilha de freio ,02 calota de roda noir cornelie ,01 bp: bateria 60 ah tipo efb ,01 oleo cambio manual 75w80,01 junta dta e 01 eletrovalvula de turbo. Salientamos a urgencia do serviço devido ao periodo de ferias com tempo habil para a realização do mesmo, considerando que o veiculo esteja em condições seguras de uso para o início do ano letivo de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 8.591,53;
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: PEGASUS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.989.027/0002-83, com sede/endereço à R CARLOS TREIN FILHO, 473 - CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL/RS, Cep. 96810-070;

Butiá, 26 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:92B79366

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 44/2024 E DISPENSA 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 19/2024

CONTRATO Nº 44/2024

OBJETO: Serviço de manutenção e aquisição de peças para o veículo RENAULT LOGAN BRANCO placa JBE3J83, veículo este pertencente a frota da secretaria de Educação, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Orcemento em anexo a Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 688,86;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: NISSUL VEICULOS L TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.344/0006-55, com sede/endereço à AV NESTOR DE MOURA JARDIM, 868 - MORADAS DA COLINA - GUAIBA/RS, Cep. 92500-000;

Butiá, 26 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 45/2024 E DISPENSA 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 20/2024

CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: Serviço de guincho para deslocamento do veículo Micro Ônibus Volksvagem/NEONUS 8.160 ESCOLAR, placa JBU9G94, ano/modelo: 2023, com destino a eldorado do Sul, autorizada TRANSRIO, tendo em vista o mesmo estar com o sensor de abertura da porta apresentando falhas e com isso não pode rodar.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: LEILANE S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.611/0001-80, com sede/endereço à Pedro Martinez, 329 - Vila Julieta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 26 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9A0AA23E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 46/2024 E DISPENSA 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 21/2024

CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO: Serviço de manutenção e aquisição de peças para o veículo RENAULT SANDERO PRETA placa JBH9B35, veículo este pertencente a frota da Secretaria de Educação, conforme Estudo Técnico Preliminar , Projeto Básico e Orçamento em anexo,

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 688,86;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: NISSUL VEICULOS L TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.344/0006-55, com sede/endereço à AV NESTOR DE MOURA JARDIM, 868 - MORADAS DA COLINA - GUAIBA/RS, Cep. 92500-000;

Butiá, 26 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:AD638F0D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 47/2024 E DISPENSA 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 22/2024
CONTRATO Nº 47/2024

OBJETO: Serviços de sonorização para evento com shows no Sorteio do nota fiscal dia 27 de janeiro na praça roberto cardoso, carnaval kids e muamba dia 11 de fevereiro na praça roberto cardoso e carnaval no dia 17 de fevereiro na praça roberto cardoso. Obs: somente no dia 17 de fevereiro evento do carnaval deverá ter a sonorização da avenida com caixas e caminhão trio elétrico nos outros eventos é somente a sonorização de palco conforme descrição com som PA com 08 lines com Ti e falante de 12 250w cada

10 caixas de Sistema de Grave com Falante de 18 800 rms cada amplificadores de 5000 wts cada (4 unidades)

6 caixas de retorno no Palco

12 microfones

Mesa 32 canais Digital (x32) ou superior

sistema de Bateria (corpo da Bateria)

01 Cubo de Guitarra

01 Cubo de Baixo

sistema de treliça q30 (grid de 8 de frente por 8 de fundo com Barras laterais)

8 Moving Beam 7 r ou superior

3 atomic 1000 w led

20 canhões de Led

4 refletores cob

2 min brutt

1 operador de Audio

1 operador de Iluminação

12 caixas de som para a avenida

Caminhão trio elétrico

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 20.520,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: EDER LUIS SMOLARCK LOPES 97937266015 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.805/0001-65, com sede/endereço à AV. CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 1068 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 26 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:357400F9

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 49/2024 E DISPENSA 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 23/2024

CONTRATO Nº 49/2024

OBJETO: locação de salão climatizado com ar condicionado, cadeiras para no mínimo 250 pessoas com sistema de som e 2 microfones, datashow e telão, painel de fundo nas cores do município, mesa com toalhas e cadeiras para 6 autoridades e portico de entrada decorado para o dia 26/01/2024, situado a Rua Pedro Martinez, 452, Vila Julieta, Butiá/RS

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.700,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: EDER LUIS SMOLARCK LOPES 97937266015 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.805/0001-65, com sede/endereço à AV. CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 1068 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 26 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:E658F648

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I, tendo como objeto Serviço de confecção de Toten 2,20x0,50, instalação de toten e placa de 2,20 x1,10 no laboratorio municipal, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

CONTRATADAS:

KATIA S.MENEZES, CNPJ: 01.698.895/0001-42, no valor de R\$ 2.060,00

KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, CNPJ: 13.787.634/0001-88, no valor de R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.260,00

Butiá, 30 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:BE2705A9

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 50-2024

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 18/2024

CONTRATO Nº 50/2024

OBJETO: Serviço de confecção placa de identificação do Laboratório Municipal incluindo a instalação;

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.200,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com sede/endereço à RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000;

Butiá, 30 de janeiro de 2024;

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:3697062E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 18/2024

CONTRATO Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Toten 2,20x0,50, incluindo a instalação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.060,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede/endereço à Rua Castelo Branco , 386 - Centro - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 30 de janeiro de 2024;

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Contratante

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:440E3B77

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 48-2024**

CONTRATO Nº 48/2024

MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 51/2023

OBJETO: Aquisição de combustível para o parque rodoviário, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 167.336,64;

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 30 de janeiro de 2024;

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Contratante

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:A27CA1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.822, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **GISLAINE CARINE DE ANDRADE**, matrícula nº 13702, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:F922B61E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.817, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

CANCELA DCA DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar da Professora **GABRIELA FARIAS**, matrícula nº 11840, designada por meio da Portaria nº 56.881, de 21.09.2022, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:616D0860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.818, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE
UNIDADE ESCOLAR

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar da Professora **LARISSA GUNTCHNIGG**, matrículas nº 8257 e 12563, designada por meio da Portaria nº 60.346, de 09.11.2023, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:95301A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.819, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE
ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar a professora **SCHEILA PATRÍCIA PEDROSO**, matrícula nº 11668, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:48EC63FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.820, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar a professora **SIMONE SILVA DA SILVA**, matrícula nº 8193, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6AC1358B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.821, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar a professora **JESSICA NUNES GONÇALVES MACHRY**, matrícula nº 13800, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacílio Ermindo Fauth e Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro, com DCA, com carga horária de

40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17959F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.816, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA PAULA KOPCZYNSKI**, matrícula nº 7705, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:COFFA551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 60.697, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA STROTTMANN**, matrícula nº 13783, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde para o cargo de Assessor Setorial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 05 de janeiro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C5A28315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO Nº 001/ 2024 – VISA
MUNICIPAL.

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme artigo 28, *caput*, da Portaria SVS/MS 344/1998 e artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, esta com cadastro aprovado para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de Retinoides, constantes da relação C2 do anexo daquela portaria, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: JRM Farmácia Ltda

CNPJ: 47.968.977/0001-60

Endereço: Av. São Leopoldo, 1601 sala 1

CEP: 93.700-000

Autorização nº 001 / 2024– VISA Municipal

Campo Bom, 24 de janeiro de 2024.

SUZANA AMBROS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CDA2F732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2024, DE 30/01/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
26/01/2024	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	28.706,18

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:54296FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.536, DE 24 DE JANEIRO DE
2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento em cota única do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o dia 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Para o pagamento em cota única será concedido o desconto no percentual de 10% (dez por cento) conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 5.451, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Altera o vencimento da primeira parcela do IPTU e da tarifa de manejo de resíduos sólidos, referente ao exercício de 2024, para o dia 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Fica mantido os vencimentos das demais parcelas conforme o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.451, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E44F6C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 – Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para iluminação da RS 239.** O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5B2BA4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 158/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica nativamente em ambiente web, para automação de serviços públicos da Prefeitura, através de sistema informatizado de gestão pública, bem como a adequação e automação dos serviços propriamente ditos, com o uso da solução tecnológica disponibilizada, incluindo suporte técnico, treinamento e disponibilização da estrutura de Data Center de alta disponibilidade, capazes de atender a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com necessidade de automatizar serviços públicos por eles prestados, bem como, Câmara Municipal e da Autarquia IPASEM de Campo Bom, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **14 de fevereiro de 2024 às 13h30min.** A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **LUCIANO L. B. ORSI**, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76FDD935

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 064/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **JÚLIA EDUARDA KOTLEWSKI**, no período de 30/01/2024 a 08/02/2024, período aquisitivo de 26/01/2023 a 25/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:A2F5EA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Objeto: Rescisão da Empresa Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos CNPJ: 00.112.092/0001-00, da Ata de Registro de Preços nº 09/2023.

Empresa: Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos, CNPJ: 00.112.092/0001-00

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** a rescisão da empresa Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos, da Ata de Registro de Preços nº 09/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo nº 01/2024.

Cândido Godói, RS, 30 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:D83E73DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CP02/2023**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº CP 02/2023.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre o Processo de Licitação nº 02/2023.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA
Eliane M. M. Salcides & Cia LTDA	Serviços de fonoaudiologia	R\$ 120,00

Cândido Godói/RS, 30/01/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:4F26EE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 065/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº133/2024, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº063/2024, de 25 de Janeiro de 2024, que nomeia a Senhora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BURKT**, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR**, regime estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 2º lugar no Concurso Público 01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 29 de Janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:91F7B278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 066/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONVOCAR ao serviço, o servidor **ADEMIR IVAN SMIT**, nos dias 29, 30 e 31/01/2024, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 652/2023, pelo que lhe será convertido em folga esses 03 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária Da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:A6C91269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 067/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ADRIANO JOSÉ LAUXEN THEISEN**, no período de 14/02/2024 a 23/02/2024, período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária Da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:79B1C774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 068/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **IVANIR GOTZE**, no período de 14/02/2024 a 14/03/2024, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, mais 15 dias referente ao período aquisitivo 19/06/2022 a 18/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:97ECA0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 069/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **20 (vinte) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **RÚBIA THAÍS SCHLEGER SCHONWALD**, no período de 29/01/2024 a 17/02/2024, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, mais 05 dias referente ao período aquisitivo 31/03/2022 a 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:A54CE71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 070/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **MARLENE PERIUS**, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, referente ao período aquisitivo de 28/03/2022 a 27/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:9C91136E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 071/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **FABIANE BÁRBARA SCHAFF**, do dia 29/01/2024 ao dia 01/02/2024, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 049/2024, pelo que lhe será convertido em folga esses 04 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Máiri Daniele München

Código Identificador:CAB4D1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 072/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, **RESOLVE**:

CONCEDER, adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **WILLIAN FELIPE DRESCH GEHM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:26D64079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 073/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.****CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO POR DESEMPENHO NO ESF**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.229/2011, **RESOLVE**:

CONCEDER ao servidor **WILLIAN FELIPE DRESCH GEHM, Técnico em Enfermagem**, a gratificação mensal por desempenho de função no Programa Estratégia Saúde da Família, conforme a Lei Nº 2.229 de 18 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:03FE2E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 25/2023

Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente.

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul, Felipe Junior Rieth, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º24/2023 decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º44/2023, conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, caput e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Capão Bonito do Sul, 29 de Janeiro de 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal em Exercícios

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0D093BF5

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024****DISPENSA Nº 09/2024**

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINSISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES AO CRAS.

Favorecido: EMERSON DE MATOS SARAIVA

CNPJ: 07.618.272/0002-80

Valor: R\$ 54.680,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:DEFF1CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 612/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE JET-SKI, inscrita no CNPJ nº 01.856.965/0001-43, com base no art.31, caput, Lei Federal nº 13.019/2014 no valor de 43.000,00 (Quarenta e três mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 26 de Janeiro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FF8090E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 06/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 06/2024 – GABARITOS PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 09/11/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova-padrão e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Cerro Largo/RS, 29/01/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:B5B2C11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a anulação dos itens **26, 34, 39, 53, 65, 66, 67, 70, 71 e 83 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 0083/2024**, para contratação de fornecedor de gêneros alimentícios, devendo estar à disposição das secretarias municipais de Charqueadas, quando houver a necessidade, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado no Processo de Compras nº 042021. **MOTIVO:** revisão dos preços de mercado por possível sobrepreço, conforme parecer e Memorando nº 20/2024 do Departamento Municipal de Compras. Charqueadas, 29 de janeiro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Almeida Tolotti
Código Identificador:643B990F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 06/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.034, de 19 de janeiro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato

Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Português e Inglês	Ludinalva Dametto
3º lugar	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Português e Inglês	Lauren Bertoglio

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicção da vaga.

Charrua-RS, 30 de janeiro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:C7B283F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de recapagem de pneus, para atendimento das necessidades de diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2024/ Processo Licitatório nº 01/2024

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: GARBIM & BERGAMO CIA LTDA, CNPJ 11.442.752/0001-29, GUERRA PNEUS LTDA, CNPJ 01.375.626/0001-45, JL PNEUS LTDA, CNPJ 16.608.368/0001-77, MACACO PNEUS EIRELI-ME, CNPJ 28.391.682/0001-20.

A ata está disponível na íntegra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7EB761F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (mão de obra) de pontos de iluminação pública, padrão LED.

CONTRATO: 08/2024

VALOR: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATADA: MARCELO LUIZ WEBER ME

CNPJ: 27.568.003/0001-82

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:620D8488

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de profissional de Engenharia Civil, para Prefeitura Municipal de Chiapetta
CONTRATO Nº 01/2024
VALOR: R\$ 37.140,00 (Trinta e sete mil cento e quarenta reais)
CONTRATADA: IVANA ANDREZA FINGER
CNPJ: 43.560.915/0001-64

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maysa Brum Almeida
Código Identificador:FC017295

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando serviços de assessoria para o programa PEICHI – Programa de Empreendedorismo e Inovação de Chiapetta 2024
CONTRATO Nº 02/2024
VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA
CNPJ: 01.404.787/0001-10

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maysa Brum Almeida
Código Identificador:94FC8E8D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ambulância JAC 1H43, lotada na Secretaria de Saúde
CONTRATO Nº 03/2024
VALOR: R\$ 17.455,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATADA: JG MECANICA AUTOMOTIVA
CNPJ: 47.114.425/0001-95

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maysa Brum Almeida
Código Identificador:82611722

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal 2024
CONTRATO Nº 04/2024
VALOR: R\$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais)
CONTRATADA: ARNONI KOSLOSKI SCHEREIBER LTDA
CNPJ: 44.878.491/0001-43

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maysa Brum Almeida
Código Identificador:143D8A2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa profissional de segurança para o Campeonato Municipal de Futsal 2024
CONTRATO Nº 06/2024
VALOR: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
CONTRATADA: FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 31.151.530/0001-64

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9184D0FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa profissional para aquisição de câmeras e materiais para instalação em prédios do município e monitoramento dos mesmos
CONTRATO Nº 09/2024
VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL LUNINK
CNPJ: 34.435.014/0001-50

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maysa Brum Almeida
Código Identificador:445096A4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do site da Incubadora Municipal de Empresas de Chiapetta – INOVACHI
CONTRATO Nº 10/2024
VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: JOÃO VITOR TABORDA SALLA - ME
CNPJ: 26.818.184/0001-95

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A4A2AB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 08/2024 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 08/2024 – SERVIÇO DE SEGURANÇA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança de para jogos, dos Campeonatos Municipais do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2024, às 08h30min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 20 de janeiro de 2023

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:09092D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de cabo de extensão segundo demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA: G & D COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3828384C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEOCIR SPEROTTO 00905324064
CNPJ Nº 29.510.015/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores para arborização na Avenida Independência, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C3E984C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Gol de placas IQN-2063, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0F8FCDF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Protocolo Administrativo nº 1126/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS NESTE EDITAL, NO SEGUINTE ITINERÁRIO:

1 – LINHA ROSÁRIO

Em ata datada de 16/01/2024, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 050/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** e a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valor conforme segue:

R.G. TURISMO E VIAGENS LTDA CNPJ Nº 07.123.465/0001-89			
ITEM	LINHA	VALOR DO KM RODADO DIÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMATIVO ANUAL (R\$)
01	LINHA ROSÁRIO- 125 Km/Dia	7,05	176.250,00

Em conformidade o edital os pagamentos serão satisfeitos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a entrega no dia 29 de cada mês os documentos, devidamente autenticados, na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, no Setor de Transporte Escolar, para conferência. A licitante vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, em que deverá apresentar a documentação e o veículo para vistoria, conforme consta no edital acima mencionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 29 de janeiro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon

Código Identificador:F17BAB62

GABINETE DO PREFEITO
ONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 06/2024 –
GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-
OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 06/2024 –
GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-
OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 09/10/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova padrão e de recursos. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Cotiporã/RS, 29/01/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS.

Publicado por:
Letícia Frizon

Código Identificador:7FDCBFF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de teclado para notebook Acer, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta

Código Identificador:C148D6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE
29 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE
29 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: G & D COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 29.202.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de cabo de extensão segundo demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR MENSAL: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E1C48FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031, DE 29 DE
JANEIRO DE 2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031, DE 29 DE
JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEOCIR SPEROTTO 00905324064
CNPJ Nº 29.510.015/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores para arborização na Avenida Independência, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta

Código Identificador:33C6E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Gol de placas IQN-2063, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 023/2024
FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta

Código Identificador:05FA635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE
2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE
2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de teclado para notebook Acer, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)

Cotiporã, 29 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:565D196F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024**MUNICÍPIO DE COXILHA
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

PROCESSO Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.**CONTRATADA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MOTONIVELADORA GR1803BR/2022 – CHASSI XUG01803JPPB02068 - MARCA XCMG).**VALOR: R\$ 12.080,00** (DOZE MIL REAIS, E OITENTA CENTAVOS)

DATA: 29/01/2024 VIGÊNCIA: 29/02/2024

COXILHA/RS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilín Salinet Nunes

Código Identificador:B011C506**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº
09/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 09/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para o fornecimento de horas de máquinas para manutenção e recuperação das estradas do município*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 15 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 29 de janeiro de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:84C4C93A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº
010/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 10/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação*

final dos resíduos de serviços de saúde (grupo "a" e "e" - contaminados e perfuro cortantes), além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (grupo "b"). Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 16 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 29 de Janeiro 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:F5E8AB01**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério do Turismo, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Assistência Social e Convênio Consulta Popular, no valor total de R\$ 933.543,95 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.028- Manut. Da Cultura/Desporto
715- 449051- 1110- obras e instalações R\$ 37.831,22

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
692- 339339- 4500- serviços de terceiros P.J. R\$ 240.700,68

1.016- Manut. Dpto. Turismo
691- 449052 – 1130 - equipamentos e material permanente R\$ 238.856,00

1.015- Pavimentação de Vias
693- 449051- 1078 - obras e instalações R\$ 286.500,00

1.030- Aquisição de Máquinas e Veículos
694- 449052- 1111- equipamentos e material permanente R\$ 41.383,21

1.055- Aquisição de Maquinas/Veículos Patrulha Agrícola
716- 449052- 1111- equipamentos e material permanente R\$ 50.441,62

1.017- Apoio Gestão da Assistência Social
717- 449052- 1131- equipamentos e material permanente R\$ 37.831,22

Total Geral R\$ 933.543,95

(novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério do Turismo, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Assistência Social e Convênio da Consulta Popular, conforme segue:

1713501112000000-4500 - Custeio Atenção Básica R\$ 240.700,68

2414990109000000-1130 - Construção Centro Atendimento ao Turista R\$ 238.856,00

2414990101000000-1078 - Convênio Pavimentação de Ruas R\$ 286.500,00

2422990108000000-1111- Convênio Consulta Popular R\$ 91.824,83

2422990109000000-1110- Convênio Recuperação Espaço Esportivo R\$ 37.831,22

2429990101000000-1131- Convênio Apoio Fort. Da Rede Atend. Mulher R\$ 37.831,22

Total geral R\$ 933.543,95

(novecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
AOS 25 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 25 DE JANEIRO 2024.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AA06737D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Parágrafo Único. O valor da subvenção social disposto no *caput* será repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, a contar do mês de janeiro de 2024.

Artigo 2º A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, para a população do Município de Derrubadas-RS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, compreendendo o que segue:

Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, Plantão Clínico e Agendamento de consultas eletivas, e assim descritos:

Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia nas seguintes especialidades: cirurgia geral, traumatologia, urologia, cirurgia vascular, cardiologia, cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência.

Artigo 3º O valor da subvenção social discriminado no artigo 1º contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas dos atendimentos de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços disponíveis naquela unidade de saúde.

Parágrafo Único. A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente ao recebimento da subvenção concedida com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.

Artigo 4º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 25/01/2024.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FBB3415F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **MARCOS JANDIR WEBLER**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 29/01/2024 a 27/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 26 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A861BD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2024**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de Materiais de Construção que serão doados pela Secretaria de

Cidadania à Famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade social.

Data: 15/02/2024.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.

Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Moch Pedro

Código Identificador:0854E99A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 34/2024**

**PROCESSO Nº 35/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº 34/2024**

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel sito à **RUA ALFREDO MACHADO FILHO, Nº 178 (BAIRRO BARREIRA)**, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar a família de **ANGÉLICA MACEDO DOMINGUES** (CPF 031.196.800-54), pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **HELENA FLORES GAVIOLI** (CPF 703.572.000-63). Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 29-01-2024.

EMANUEL GUTERRES NOBRE

Vice-Prefeito,

no exercício do Cargo de

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:013042E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 33/2024**

**PROCESSO Nº 34/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 33/2024**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **ESTRELARTE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** (CNPJ 51.988.168/0001-98), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS PARA O CARNAVAL DE RUA 2024**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 29-01-2024.

EMANUEL GUTERRES NOBRE

Vice-Prefeito,

no exercício do Cargo de

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:3763871E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO PRÉVIO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Erechim-RS, torna público aos interessados que até o dia 31/01/2024 às **23:59 horas**, no endereço eletrônico "<https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>"

estará disponível orçamento para **Contratação emergencial de manutenção/instalação de ares condicionados**. Dispensa de licitação **31/2024**, tipo menor valor, observados os trâmites legais necessários de acordo com a Lei nº 14.133/2023. Informações serão prestadas pelo telefone (54) 3520-7022, Divisão de Compras ou no e-mail compras@erechim.rs.gov.br.

Publicado por:

Flávia Rigo Busnello

Código Identificador:90AF826E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2024 PROCESSO Nº 18/2024.**

O Município de Ereal Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Ereal Seco, **torna público a anulação do processo de dispensa de licitação para contratação empresa especializada para prestação de serviço de locação de cilindros e fornecimento de oxigênio medicinal por motivo dos valores ultrapassarem os valores de Dispensa de Licitação. Demais informações pelo fone (55) 3748 1200 no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs.**

Ereal Seco, 29 de janeiro de 2024.

VILMAR VIANA FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:69C8F670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO Nº 2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EREAL SECO/RS.

CONTRATADA: **BALESTRIN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 307.515,75 (trezentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VILMAR VIANA FARIAS

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:BA7F74A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2024 PROCESSO Nº 2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EREAL SECO/RS.

CONTRATADA: **GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 10.305,00 (dez mil trezentos e cinco reais),
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:01580675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.148, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

REVOGAR a Portaria n.º 5.145, de 24 de janeiro de 2024, que nomeou o primeiro colocado no Concurso Público n.º 001/2019, **Sr. FILIPE VIDAL TORREAO**, em virtude de sua desistência à vaga do referido cargo.

CRISTIANO COUTINHO MAYER
Presidente.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A054E5D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.149, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia o segundo colocado no Concurso Público n.º 001/2019, aprovado para o cargo de Técnico em Informática, **Sr. PAULO RICARDO MAURINA MULLER**.

CRISTIANO COUTINHO MAYER
Presidente.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C263495F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 034/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR** o servidor **MAURÍCIO PORCHER ANDRADE**, Contador, matrícula n.º 3050, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor **JONATA CARVALHO DA SILVA**, Administrador, matrícula n.º 2495 na Função Gratificada Padrão 7 – **GERENTE** da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 22/01/2024 à 10/02/2024, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2024002602

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 25 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AB0D7DC7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 035/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR** a servidora **ANNA CAROLINA BARBOSA SOSKA**, Nutricionista, matrícula n.º 2496, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor **CARLOS**

JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053 na Função Gratificada Padrão 6 – **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 29/01/2024 à 17/02/2024, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2024002629

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 25 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D671A3D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 036/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE:** A pedido do Presidente da Comissão Processante, a servidora **Sra. Carolina Karnopp**, por motivos particulares, será substituída pela **Sra. Vanessa Ebbling Camargo**, para que não haja prejuízos no andamento dos processos com oitivas designadas para o dia de 30/01/2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 29 de janeiro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:55AD571A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 8.023 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:395EB178

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 003/2024

Contrato 003/2024
Chamamento Público - Credenciamento n.º 15/2023
Ordem de Compra n.º 617/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **ZIGOMAR FREITAS DE FREITAS**
CPF: 370.312.870-49

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços eventuais de táxi - **SMCDH**
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 29 de janeiro de 2024 e encerrando em 28 de janeiro de 2025.

Valor total estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Valor bandeira inicial: R\$ 4,50

Quilômetro rodado diurno, das 6 horas às 22 horas – Bandeira 1: R\$ 4,35

Quilômetro rodado noturno, das 22 horas às 6 horas – Bandeira 2: R\$ 5,20

Hora de Táxi PARADO: R\$ 35,25

Assinatura: 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:D4FC6A4B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - SMCEL**”.

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **19 de fevereiro de 2024, às 10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2E6EEDA1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 546/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8711/2023, no período de 01/01/2024 a 29/02/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A400785D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 547/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 132/2024, no período de 12/12/2023 até 13/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2FAB85B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 548/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,

PRORROGAR cedência de Marcos Aurelio da Silveira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30074, para a Câmara Municipal de Esteio, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com natureza de cedência onerosa para o cessionário, sendo mantidas as cláusulas do contrato e nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:096687F5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 549/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Rodrigo Adam, Matrícula 8679, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Ademilson Zerwes, Matrícula 50621, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 144/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Imunizadora Ararica LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2022, oriunda do processo administrativo nº1874/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9765CF6B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 550/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Robson Telles Bueno – Matrícula 8007, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Seliane Neto Billig - Matrícula 8030, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU-, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 265/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada: CASA DAS RETROS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E LATARIA/CHAPEAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 157/2023, oriundo do processo administrativo nº 3686/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:441829F6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 551/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Rodrigo Adam, Matrícula 8679, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Sabrina Katiuscia Silveira, Matrícula 8011, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo relacionados:

-Contrato nº 2014/209, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, que tem por objeto serviços de limpeza urbana - Lixo, vinculado à Concorrência nº 2014/001, oriundo do processo administrativo nº 4500/2014.

-Contrato nº 2018/137, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, que tem por objeto a contratação de 01 posto de vigia 24h, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2018/037, oriundo do processo administrativo nº 2335/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B836BB30

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 552/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Robson Telles Bueno, Matrícula 8007, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Seliane Neto Billig, Matrícula 8030, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS -, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 268/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada ASSOCIACAO PARA ATENDIMENTO E AUXILIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO - ADEMPOBEL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO ADEMPOBEL PARA A INTERNAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES - DEMANDA JUDICIAL GABRIEL CLEO - PROCESSO Nº 50005123020198210014 - SMS, vinculado a DISPENSA Nº 231/2023, oriundo do processo administrativo nº 4196/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C3D2F9EE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 553/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Robson Teles Bueno – Matrícula 8007, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Seliane Neto Billig, Matrícula 8030, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 221/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada L. Ricardo de Magalhaes LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de licença do sistema Traz Valor (plataforma de banco de preços de peças de máquinas pesadas) - SMOSU, vinculado a Dispensa de Licitação nº 180/2023, oriundo do processo administrativo nº 3310/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AFB95944

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 554/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Robson Teles Bueno – Matrícula 8007, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Seliane Neto Billig, Matrícula 8030, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 221/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada L. Ricardo de Magalhaes LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de licença do sistema Traz Valor (plataforma de banco de preços de peças de máquinas pesadas) - SMOSU, vinculado a Dispensa de Licitação nº 180/2023, oriundo do processo administrativo nº 3310/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E98EDB0D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 555/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Rodrigo Adam, Matrícula 8679, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ademilson Zerwes, Matrícula 50621, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU -, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 274/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada Cooperativa de Trabalho e Renda UNIVALE, que tem por objeto o CONTRATAR contratação de cooperativa para coleta, transporte, separação, triagem, comercialização e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis - SMOSU, vinculado a Dispensa de Licitação nº 238/2023, oriundo do processo administrativo nº 4359/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B5EAD5F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 556/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Robson Telles Bueno, Matrícula 8007, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Seliane Neto Billig, Matrícula 8030, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 143/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Vinis Car Autopeças EIRELI, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, intervenções técnicas e fornecimento de peças para os veículos leves pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Esteio - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2022, oriunda do processo administrativo nº 2283/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BOBE898E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 557/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Joseangela Alves de Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 47064, a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 01/02/2024, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:08AB53D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 558/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, à Licença Prêmio, referente ao período de 29/09/2015 a 15/06/2022, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EB97339D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 559/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 558/2024, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:66F59556

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 560/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, 10ª avanço trienal, no percentual de 10%, a partir

de 25/09/2019, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B26E93C5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 561/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Natalia Silva dos Santos, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47864, a contar de 24/01/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:214EC46B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 562/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Formação Continuada - Diretoria Pedagógica, Rosana Bolina de Abreu Reis, matrícula 47829, a contar de 05/02/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0D6E82D2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 563/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, GS, a partir de 05/02/2024, conforme Lei Municipal nº 8017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F924B06F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 564/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Educação Fundamental II - Diretoria Pedagógica, Silviane de Oliveira, matrícula 47853, a contar de 14/02/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:473E8A9F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 565/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silviane de Oliveira, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47853, GS, a partir de 14/02/2024, conforme Lei Municipal nº 8017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FE9BC9FA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 566/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Educação Fundamental II - Diretoria Pedagógica, Fernanda Prestes Figueiró, matrícula 47868, a contar de 14/02/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DA5CB193**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 567/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Prestes Figueiró, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47868, GS, a partir de 14/02/2024, conforme Lei Municipal nº 8017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:547D3D6D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 568/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Gestão de Pessoas - Diretoria Administrativa, Claudete Vargas de Oliveira Ramos, matrícula 4376, a contar de 14/02/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BD5453EF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 569/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Vargas de Oliveira Ramos, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 4376, GS, a partir de 14/02/2024, conforme Lei Municipal nº 8017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2ECFCDC6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 570/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº539/2024, que nomeou Jesiela Cristina Porto dos Santos, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Inglês, 24 horas, Estatutário, classificação 10º lugar - Final de Fila, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura nº01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:711CE446**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 571/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jane Kelli Mazzone, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, classificação 1º lugar, para o cargo de Professor de Inglês, 24 horas, Estatutário, a partir de 30.01.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9BC57D38**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 572/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR para servidora Raquel Marques Nunes, matrícula 7831, assistente administrativo, estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à Diretoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 24/01/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BEA33DFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 573/2024

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Raquel Marques Nunes, matrícula 7831, assistente administrativo, estatutário, para Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, a contar de 24/01/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B312F31A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a divulgação do **RESULTADO PROVISÓRIO** referente a análise do mérito cultural do Edital 01/2023 da Lei Paulo Gustavo - “**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**”:

1. A lista contendo os projetos classificados está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Esteio, acessível através do link: <https://www.esteio.rs.gov.br/leipaulogustavo>.

2. Os interessados dispõem do prazo de 3 (três) dias úteis para encaminharem recurso referente à análise do mérito cultural, a ser encaminhado por intermédio do Google Formulários, acessível através do link: <https://forms.gle/f5jHDjwGfxUsAj8f7>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:1BF782E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a divulgação do **RESULTADO PROVISÓRIO** referente a análise do mérito cultural do Edital 02/2023 da Lei Paulo Gustavo - “**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”:

1. A lista contendo os projetos classificados está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Esteio, acessível através do link: <https://www.esteio.rs.gov.br/leipaulogustavo>.

2. Os interessados dispõem do prazo de 3 (três) dias úteis para encaminharem recurso referente à análise do mérito cultural, a ser encaminhado por intermédio do Google Formulários, acessível através do link: <https://forms.gle/hCW67MZ3k6rMVDrd9>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:3D82DF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 019 DE 29 DE JANEIRO DE 2024
O Município de Fagundes Varela torna público o repasse de Patrocínio à ENTIDADE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚÇAS ALMA NATIVA – CTG, inscrita no CNPJ nº 91.567.149/0001-02 objetivando A concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização do “**29º Rodeio Crioulo do CTG Alma Nativa**”, doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado nos dias 16 a 18 de fevereiro do corrente ano, junto ao parque de rodeios de sua propriedade, localizado na Linha Visconde de Pelotas, neste Município, selecionado através do Processo Administrativo nº 001/2024 de Seleção Chamamento Público nº 001/2024 e AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.362 DE 26 DE JANEIRO DE 2024. Valor Repassado: **R\$ 30.000,00**. O contrato bem como os demais documentos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 29 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:605A5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2023 - P R E G Ã O
ELETRÔNICO Nº 065/2023

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, para REGISTRO DE PREÇOS de entrega conforme necessidade de gêneros alimentícios das seguintes empresas: a) **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, inscrita no CNPJ: 24.220.596/0001-01; b) **GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ 13.360.907/0001-03; c) **DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.725.094/0001-85; d) **TIBOLA & TIBOLA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 13.524.763/0001-83; e) **TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS BROCCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.705/0001-91; **Prazo:** 12 (doze) meses a conta desta publicação. As Atas de Registro com respectivos valores registrados, encontram-se publicadas no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 29 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:7DB5DB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO**

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 018 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, torna público a retificação da publicação realizada no dia 26/01/2024, Referente ao CONTRATO Nº 018 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, Processo Administrativo nº 50 de 024 – Dispensa por Limite nº 42/2024, para constar que a contratação é de PESSOA JURÍDICA, da empresa **EMÍLIA KLOCK PEREIRA 90350847053**, inscrita no CNPJ sob nº 46.916.692/0001-13, para ministrar curso e treinamento, objeto do referido contrato. O processo bem como o contrato encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0CEFBC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 054 DE 1º DE ABRIL DE 2022

**Processo Administrativo nº 305/2022 – Inexigibilidade nº 022/2022
Edital de Concorrência CISGA nº 1/2022 – Processo
Administrativo CISGA Nº 040/2021**

CONTRATADA: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.378.438/0001-73 OBJETO: RESCINDIR o Contrato nº 54/2022 de prestação de serviço com a empresa acima citada, contratada através do Processo Administrativo nº 305/2022 – Inexigibilidade nº 022/2022, Edital de Concorrência CISGA nº 1/2022 – Processo Administrativo CISGA nº 040/2021, tendo em vista a contratação da nova empresa ganhadora do Processo Licitatório do CISGA nº 024/2023, conforme Ofício 057/2024, cessando seus jurídicos e legais efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Fagundes Varela, 29 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:445AFEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 044/2024

ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Criativa Comunicação Visual. Objeto: Aquisição da placa de inauguração e das placas de sinalização e identificação dos setores da parte térrea da Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: R\$ 830,00. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 045/2024

ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Faganello Auto peças LTDA. Objeto: Revisão e aquisição de discos do tacógrafo do veículo VAN SPRINTER MERCEDES-BENZ, placa IYR1832, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: R\$ 613,25. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1DC6EA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal, conforme edital. A data de abertura das propostas será no dia 15/02/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de janeiro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:D99B9E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de aberturas das Escolas Municipais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:4D6F9C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de eletrônicos das escolas municipais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:6F8B9801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 077/2024

Torna sem efeito a portaria nº 053/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria nº 053/2024, por não haver o comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para vaga no Concurso Público nº 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
 Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
 Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E58D64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 078/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **CHRISTIAN PIMENTA DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
 Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
 Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9BA87827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 079/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **DENISE DA SILVEIRA TABORDA**, para o cargo efetivo de **Merendeiro Escolar**, Padrão 01, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
 Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
 Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:8D14A21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 080/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **EDUARDO GOMES DA SILVA**, para o cargo efetivo de **MÉDICO PSQUIATRA**, Padrão 07, Classe A, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
 Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
 Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:C3D2D597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 081/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** por motivo de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nesta data, **RENI TADEU FERRUGEM** – Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 042/2000, conforme memorando nº 180/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
 Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:B0798C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 082/2024

Interrompe férias de servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
resolve:

Interromper, a partir do 25 de janeiro de 2024, as férias da servidora AMAURI DA CRUZ DIAS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, concedida pela Portaria nº 1012/2023, conforme Memorando 207/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BD830D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 083/2024

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de produção primária (ficha cadastral e talões de produtor).

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II,

resolve:

Designar, JULIA DE SOUZA DIERINGS, Servidor Municipal, Assessora Administrativa, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Setor de Produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:96A9C3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 084/2024

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de icms.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II,

resolve:

Designar, MARCO ANTONIO SENTI SILVA, servidor Municipal, Agente Fiscal Tributário e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:983393F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 085/2024

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de icms.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II,

resolve:

Designar, MARIANE DA SILVA BOEIRA, servidor Municipal, Agente Fiscal Tributário e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4C9DCDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 086/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 046/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, na data de 23 de janeiro de 2024, o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria nº 046/2024, por não haver interesse do candidato em assumir imediato a vaga no Concurso Público nº 001/2023, sendo reclassificado como último colocado, conforme requerido e disposto na cláusula 11.6 do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4AD655FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 087/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 079/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de Nomeação efetuado pela Portaria nº 079/2024, por não haver interesse do candidato em assumir imediato a vaga no Concurso Público nº 001/2023, sendo reclassificado como último colocado, conforme requerido e disposto na cláusula 11.6 do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2F1A033B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 088/2024**

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de alvarás.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar, a servidora **MARIANE DA SILVA BOEIRA**, Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 657-2, para exercer as atribuições legais, junto ao Setor de Alvarás do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de janeiro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7FA5FAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 089/2024**

Determina instauração de processo de sindicância disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme as Portarias nº 681 e 754/2023 que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR a fim de apurar a conduta do servidor GERSON VARGAS DA SILVA, matrícula 3719-1 em decorrência dos fatos expostos na denúncia na Ouvidora de nº 002/2024, devendo investigar se as mesmas, eventualmente, violaram os deveres dos servidores, previsto no art.132, do Regime jurídico, em especial o previsto no inciso III “observância das normas legais e regulamentares”, no inciso XI “tratar com urbanidade as pessoas” e no inciso IX “manter conduta compatível com a moralidade administrativa”, ainda deverá ser apurado se o investigado praticou alguma possível ação ou omissão prevista no art.133, do Regime Jurídico, em especial da proibição disposta no inciso X, de “valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”, conforme Processo Administrativo nº 060/2024, sendo passível a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, ou ainda a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

2 – Designar os servidores SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula funcional nº 560-6, ELISÂNGELA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula funcional nº 465-0 e LUIS PINTO BEAL – Contador, matrícula funcional nº 589-4, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei nº 1037/2008 alterada pela Lei nº 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de janeiro de 2024.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:6E65F5C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 4.518, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da data base da revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.622/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada ano, para revisão geral anual de vencimentos e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de janeiro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**Publicado por:**
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:DEDA5392**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 4.519, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 2.331/2008, que atribui gratificação aos membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2.331/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui gratificação aos membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.331/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica atribuído o mesmo valor da gratificação constante no art. 1º desta Lei, aos membros do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

Art. 3º. Ficam acrescidos os arts. 2º-A e 2º-B à Lei Municipal nº 2.331/2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A São as seguintes atribuições principais de cada colegiado:

I – da Comissão de Licitação e Pregoeiros:

a) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

b) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

2. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

3. verificar e julgar as condições de habilitação;

4. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5. encaminhar, à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

7. indicar o vencedor do certame;

8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

II – do Comitê Gestor de Parcerias Público-privadas:

a) definir as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos;

b) elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações, que deverá ser aprovado pelo Prefeito;

c) conselho gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público Privadas;

d) o Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente;

e) aprovar projetos de parceria público-privada e concessão comum, inclusive aqueles oriundos de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, realizados nos termos das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 e 9.074, 07 de julho de 1.995;

f) acompanhar permanentemente a execução dos projetos de parcerias público-privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos e regulamentados;

g) decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

h) fazer publicar as atas de suas reuniões no site oficial da Prefeitura;

Parágrafo único. Poderão ser definidas, mediante decreto regulamentador, outras atribuições que sejam inerentes às precípuas de cada colegiado específico, em observância ao melhor atendimento de suas respectivas competências.

III – da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias:

a) monitoramento do conjunto de parcerias, proposta de aprimoramento dos procedimentos;

b) padronização de objetos, custos e indicadores;

c) produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º-B Os colegiados que fazem parte desta Lei serão constituídos em número máximo total de 30 (trinta) membros, observada a complexidade e a necessidade de cada um, considerando ainda a seguinte composição:

I – para a Comissão de Licitações e Pregoeiros, de 15 (quinze) a 22 (vinte e dois) membros;

II – para o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, de 04 (quatro) a 10 (dez) membros;

III – para a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, de 04 (quatro) a 10 (dez) membros.”

Art. 4º. Ficam acrescidos os arts. 4º-A e 4º-B à Lei Municipal nº 2.331/2008, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Os membros das Comissões e do Comitê, de que trata os arts. 1º e 2º desta lei, serão designados, mediante Portaria ou Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º-B. Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de janeiro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:6E71C049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO, DO TIPO CAMIONETE “PICK UP”, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o edital. A abertura da sessão pública será às 14 horas do dia 09/02/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3480.7000, ramal 3361 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:AA4E2818

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
DATA CONTRATO: 25/01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CONTRATADO: ENCOSAN, ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.222.219/0001-46, com sede na Rua Padre João Oscar Nedel, Nº 655 – Bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre, CEP: 91.791-506/RS, representada pelo Sr. Cláudio Wertheimer, portador do CPF nº 395.420.410-04. **OBJETO:** fornecimento e assentamento de Tubos de concreto. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023). Valor: R\$ 898.068,17 (Oitocentos e noventa e oito mil, sessenta e oito reais e dezessete centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:910B1A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022.

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2022
CONTRATADO: DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA., CNPJ 23.161.074/0001-05,
OBJETO: ALTERAR a Cláusula SEGUNDA do NONO TERMO ADITIVO, que, apartir da data de assinatura deste instrumento, passará a constar coma seguinte redação: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira do NONOTERMO ADITIVO, o valor mensal do contrato passará, a contar de março de 2023, de R\$ 273.704,23 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 283.082,96 (duzentos e oitenta e três mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos, perfazendo o valor anual de R\$ 3.396.995,52 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024
VALOR: R\$ 3.396.995,52 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) anuais.
PROCESSO:60555/2023

Publicado por:
Marta Beatriz Limas Bica
Código Identificador:26E01244

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 82.381.815/0006-37
OBJETO: ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/01/2024, o valor do item 7, com fundamento nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº. 7.892/13.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024
VALOR UNITÁRIO REVISADO: ITEM 7 (Cimento Asfáltico de petróleo – CAP 50/70) - R\$ 4.505,10 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos).
PROCESSO: 330/2023

Publicado por:
Marta Beatriz Limas Bica
Código Identificador:69A81E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 82.381.815/0006-37
OBJETO: ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/01/2024, o valor do item 7, com fundamento nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº. 7.892/13. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024
VALOR UNITÁRIO REVISADO: ITEM 7 (Cimento Asfáltico de petróleo – CAP 50/70) - R\$ 4.505,10 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos). PROCESSO: 330/2023

Publicado por:
Marta Beatriz Limas Bica
Código Identificador:7B47C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2023
CONTRATADO: MARAU SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 37.887.233/0001-68
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 6º, §1º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/01/2024 a 30/03/2024, e seguindo o cronograma adiante: Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período, 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/03/2024 a 04/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.
PROCESSO: 1109/2024.

Publicado por:
Marta Beatriz Limas Bica
Código Identificador:56FB37BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

MEMORANDO: Nº 028/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra e formação aos Profissionais da Educação para o início do ano letivo 2024, para o dia 06/02/2024, turnos da manhã e tarde.
Contratado: ROSELIE DA SILVA LONDERO - ME- CNPJ: nº 27.467.835/0001-02.
Valor total: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Artigo 74, inc. III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 29/01/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:68B409BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ROSELIE DA SILVA LONDERO - ME- CNPJ: nº 27.467.835/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra e formação aos Profissionais da Educação para o início do ano letivo 2024, para o dia 06/02/2024, turnos da manhã e tarde.
Valor: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Modalidade Inexigibilidade de Licitação 02/2024.
Data: 29/01/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:13F3292F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços para a locação pelo período de 01 (um) ano, de um apartamento de no mínimo 01 (um) quarto, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, lavanderia e sacada localizado no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS.
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação do proponente e assinatura, à partir do dia 30 de janeiro de 2024 ao dia 1º de fevereiro de 2024, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 29 de janeiro de 2024.
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1B1D0C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando aquisição de 01 (um) veículo VAN, 0 Km, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:F0454291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Aquisição de caminhas empilháveis para a Creche e Escola Nossa Senhora Aparecida. **ABERTURA:** Dia 09/02/2024 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D6B1FAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL NO 01/2024 - REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO
DE DESEMPATE CARGOS COM 2ª ETAPA

EDITAL NO 01/2024 - REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE CARGOS COM 2ª ETAPA

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no exercício de suas atribuições legais, torna de conhecimento público o presente Edital para divulgar a realização do sorteio público de desempate para os candidatos que permanecem empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no subitem 11 do Edital de Abertura N O 01/2023, em ato público, no dia 30 de janeiro de 2024, às 10 (dez) horas, na FUNDATEC, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, no 2012 — Partenon — Porto Alegre/RS.

REGRAMENTOS PARA DESEMPATE

1.1 Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura, para os candidatos que continuam empatados depois de aplicados os critérios de desempate para classificação.

1.2 Os candidatos empatados na mesma posição, com notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, após já aplicados os critérios de desempate previstos em edital, estão agrupados e receberam um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados na mesma classificação provisória.

1.2.1 A ordem da numeração foi dada por rigorosa ordem crescente do número de inscrição sem o dígito verificador.

1.2.1.1 Serão sorteados os números 01 e 02.

1.2.1.2 A lista de candidatos empatados encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2.2 O sorteio público será filmado pela Fundatec.

1.2.2.1 Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos na realização do sorteio.

1.2.2.2 Se houver candidatos presentes, serão distribuídas senhas de 1 até 20, por ordem de chegada, de acordo com a capacidade da sala de realização do sorteio.

1.2.2.3 Os candidatos poderão verificar a ordem de realização do sorteio público através da publicação realizada pelo site da Fundatec, no dia 30/01/2024.

1.2.2.4 No dia e horário determinados, 01 (um) representante da Comissão de Concursos da FUNDATEC convidará 02 (dois) candidatos, se houver, devidamente identificados e homologados, para dar início ao sorteio.

1.2.2.5 Serão colocados em um globo metálico os números correspondentes ao grupo de maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo.

1.2.3 A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Concurso Público.

1.2.4 Ao final do processo será redigida a Ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da FUNDATEC e pelos candidatos participantes, se houver, na realização do sorteio.

1.2.5 No dia 01 de fevereiro de 2024 será publicada a Homologação do Resultado Final do Concurso Público — cargos com 2ª etapa.

CARGO: 33 - OPERADOR DE MÁQUINAS

		NÚMERO DE DESEMPATE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
JOVENIL AGUIRRA CAVANHI JUNIOR	79933709624-0	1	91.00	2
AFONSO ROSSO	79933736274-9	2	91.00	2

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:4A1339E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Sra. Karen Elizabete Perosa para o cargo de Doméstica Servente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Karen Elizabete Perosa**, para exercer o cargo de **Doméstica Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. Padre Aleixo/Domésticas Merendeiras, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:60783CC2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia a Sra. **Daiana Galvan Grandi** para o cargo de **Doméstica Servente** e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Daiana Galvan Grandi**, para exercer o cargo de **Doméstica Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:FA0F60AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia a Sra. **Clair Silva de Oliveira** para o cargo de **Doméstica Servente** e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Clair Silva de Oliveira**, para exercer o cargo de **Doméstica Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:42CE3CA4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia a Sra. **Sonia Maria Bragagnolo Goulart** para o cargo de **Merendeira Servente** e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Sonia Maria Bragagnolo Goulart**, para exercer o cargo de **Merendeira Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. João Dal Piva/Domésticas Merendeiras, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:4D777878

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia a Sra. **Akila Sabrina Osório** para o cargo de **Merendeira Servente** e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Akila Sabrina Osório**, para exercer o cargo de **Merendeira Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Domésticas Merendeiras Creche, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:664E6F50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMDICA Nº 02/2024

**Dispõe sobre convocação de Conselheiros Tutelares
para Curso de Capacitação**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal nº 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público o que segue:

Art.1º- Convoca os Conselheiros Tutelares, para participarem do Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2024, na cidade de São João da Urtiga, conforme previsto no item 12.5 do Edital nº 08/2023.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras-RS, 29 de janeiro de 2024.

BÁRBARA BEDIN GUERRA
Vice-Presidente do COMDICA

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:83FC4105

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 06/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Divulga a homologação e classificação
Final das inscrições do Processo Seletivo
Simplificado 001/2024 para contratação para
visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

O **Prefeito Municipal** de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 a contratação de visitador para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, conforme a ata 02 do referido processo, torna público o que segue:

1. Divulga a HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, nos termos do Edital nº 004/2024, conforme segue:

CARGO: VISITADOR PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM				
Nº inscrição	Candidato	Situação	Pontuação	Classificação
01	Ivanete Pereira Godinho	Homologada	9.5	1ª
02	Milta Rodrigues de Oliveira	Homologada	2.0	3ª
03	Juberlania Carolina Varela de Oliveira	Não Homologada	4.5	-
04	Kelli Almeida da Rocha Candaten	Homologada	2.15	2ª
05	Rosieli Zaballa dos Passos	Não Homologada	5.0	-

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 29 de janeiro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:8F887C7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede Auxílio-Doença a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença, ao servidor municipal **Darci Penning**, Matrícula nº 56-6, a partir de 26/01/2024, conforme estipulado no atestado médico fornecido pelo médico **Marcos Monteiro**, CRM 37.496, ou até a data determinada pela Perícia Médica realizada pelo INSS, a ser suportado pelo município nos primeiros 15 dias e após pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:34F60C0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 11/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Gilmar Mezzomo- ME, no valor de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), para aquisição de mobiliários para a cozinha da

Escola Padre Aleixo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibirairas/RS, 29 de janeiro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:395841B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO PMI 42-2023 – SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 41-2023 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2023
Itens: 01, 02, 03, 04, 06– Empresa: J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 32.758.101/0001-12, pelo valor total estimado de R\$ 235.025,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2023
Item: 05 – Empresa: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 10.894.828/0003-56, pelo valor total estimado de R\$ 70.760,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:04FE6130

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RGF 2º SEMESTRE/2023**

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º SEMESTRE do ano de 2023 será afixado no quadro mural da Câmara de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula - 780, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 30/01/2024, estando também disponibilizado no site www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Portal Transparência).

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D1E37EF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14508/2024**

Nomeia Jonatan Henrique Silva de Andrade, no cargo de Assistente Social.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JONATAN HENRIQUE SILVA DE ANDRADE**, a contar de 30 de janeiro de 2024, regime estatutário, 20 horas semanais, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final,

conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0BE3233A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14507/2024**

Nomeia Ana Laura de Freitas, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANA LAURA DE FREITAS**, a contar de 30 de janeiro de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 17º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A14AE922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.506/2024**

Nomeia Laysa Minicelli Martins Gomes, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LAYSA MINICELLI MARTINS GOMES**, a contar de 30 de janeiro de 2024, regime estatutário, 40 horas

semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 16º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8AFB842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.505/2024**

Nomeia Talissa Rodrigues Gabe, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TALISSA RODRIGUES GABE**, a contar de 30 de janeiro de 2024, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 15º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FF22B875

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 008-2024 – Processo 31-2024, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de 01 aparelho desfibrilador - Empresa **IRMÃOS TORTELLI LTDA** – CNPJ 90.241.357/0001-54, pelo total dispensado de R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/01/2024.

Ibirubá - RS, 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8CB46396

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços de corte de grama para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 15-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **VALDEMAR NUNES MACIEL** – CNPJ: 50.396.072/0001-78, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A90FC983

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 42-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Itens: 01, 02, 03, 04, 06 – Empresa: J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 32.758.101/0001-12, pelo valor total estimado de R\$ 235.025,00 / Item: 05 – Empresa: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 10.894.828/0003-56, pelo valor total estimado de R\$ 70.760,00 – totalizando o valor estimado de R\$ 305.785,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 29 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F1074552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº004/2024 - FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº004/2024

Contratado: **GLX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** – OBJETO – REVISÃO DE 500 HORAS TÉCNICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180BR.
PORTARIA:1429/2023.Valor: R\$7.519,95

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

– Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha

Código Identificador:E96FE750

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0019/2024 – FAMURS**

Pregão Eletrônico nº 0019/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em realização de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, refrigerador, freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa e máquina de secar roupa, fornecimento de peças novas, serviços de instalação, retirada e reinstalação de ar-condicionado (Conjunto de serviços e produtos em lotes) inseridos nos prédios públicos municipais.

Abertura: 21/02/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:04C2C8BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CREENCIADO: GERISA F. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 27.523.326/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços médicos de psiquiatria de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 03/02/2024.

Com base no Processo nº 06/2023, Edital nº 01/2023, na modalidade Chamamento Público nº 01/2023, Termo de Credenciamento nº 002/2023 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:57B34A57

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CREENCIADO: BOMBASSARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.016.621/0001-30.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 04/02/2024.

Com base no Processo nº 04/2021, na modalidade Chamamento Público nº 01/2021, Termo de Credenciamento nº 001/2021 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:E6BD3642

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CREENCIADO: DAHMED SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ nº 13.332.779/0001-94.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 05/02/2024.

Com base no Processo nº 04/2021, na modalidade Chamamento Público nº 01/2021, Termo de Credenciamento nº 002/2021 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador:82681006

**SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA AO CONTRATO 09/2024**

ALTERAR na publicação de 23 de janeiro de 2024:

Onde se lê: “VALOR: R\$ 436.709,57 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)”

LEIA-SE: “VALOR: R\$ 436.714,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).”

Independência, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:13738071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 83.720,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 60.720,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.213;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 23.000,00**, nos termos da alínea “b” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.213.

§2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.213 alcança **2,92%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE janeiro DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO N° 11/2024

Crédito Adicional por Redução		
Dotação Adicionada	Dotação Reduzida	Valor Movimentado
(0112) 03.01 2.067 4.4.90.52 500.00	(0151) 03.01 2.071 3.3.90.39 500.00	50.100,00
(0434) 06.01 2.072 3.3.90.39 500.00	(0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00	6.010,00
(0463) 07.01 2.001 3.3.90.39 500.00	(0462) 07.01 2.001 3.3.90.36 500.00	210,00
(0739) 08.01 2.104 3.3.90.30 500.00	(0530) 08.01 2.084 3.3.90.40 500.00	3.400,00
(0913) 10.04 2.059 4.4.90.52 500.00	(0912) 10.04 2.059 3.3.90.39 500.00	1.000,00
Total Geral		60.720,00

Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior	
Dotação Adicionada	Valor Adicionado
(1014) 05.02 2.033 3.3.90.30 569.01	23.000,00
Total Geral	23.000,00

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D8A16D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e

documentação referente ao Edital de Chamada Pública nº 01-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: PNAE FUNDAMENTAL, PNAE CRECHE, PNAE PRÉ, PNAE INDIGENA/MDE Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8B621AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

O Município de Iraí - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, no dia 01 de fevereiro de 2024, às **08:00 horas, através do portal de compras públicas**. Aquisição de cestas básicas decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário da Defesa Civil FUMPDEC, conforme portaria FUNDEC/RS CM 23/2023. Maiores informações pelo telefone 55 3745 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3EC500F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, no dia 02 de fevereiro de 2024, as **08:00 horas, através do portal de compras públicas**. Aquisição de tubos de concreto armado decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário da Defesa Civil FUMPDEC, conforme portaria FUNDEC/RS CM 23/2023. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 19 de janeiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F01F2861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°07/2024, Processo Administrativo N°07/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças para revisão de 10.000 km do veículo SPIM ACTIV7, CHASSIS 9BGJK7520RB118258, placa JCJ 2B65.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: NICOLA VEICULOS LTDA

CNPJ: 89.342.497/0001-30
Valor contratado: R\$1.171,70

Homologação: 29/01/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:51DCDB40

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024
PROCESSO Nº08/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de 1 (um) refrigerador 240 litros para a SEMAG. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 02/02/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data de sua apresentação;

Itacurubi/RS, 29 de janeiro de 2024.

GELSO DOS SANTO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AEC07698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
DISTRATO Nº 001/2024

Empresa: **NESTOR JOSÉ KUNKEL – ME.**
CNPJ: 31.764,259/0001-32.
Objeto: Rescisão do Contrato nº 037/2023.
Dispensa de Licitação nº 002/2023.
Processo Administrativo nº 65/2024.
Datado de 29/01/2024.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B8624DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

EXTRATO DISPENSA 03/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 03/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática instalados e devidamente abastecidos das informações dos programas da UBS.

Empresa **DVV INFORMÁTICA CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.043.367/0001-18, no valor total de R\$7.145,00 (sete mil e cento e quarenta e cinco reais).

Jacutinga/RS, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:17C8CC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/02/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ELABORAÇÃO DE PROVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS, CERREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÕES, PARA AS VAGAS DESCRITAS NAS SEGUINTE LEIS: LEI 1817/2024, LEI 1818/2024 E LEI 1807/2023.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Janeiro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:57BA0B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 29 E CONVOCAÇÃO VIGILANTE

EDITAL Nº 029/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 631/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº

1.821 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Vigilante	Leonardo Penna de Moraes	00130/2024	1º lugar
Vigilante	João Carmo Pires	00131/2024	2º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 631/2024, **CONVOCA** o candidato **LEONARDO PENNA DE MORAES** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, inscrição nº00130/2024, para a função de Vigilante, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.821 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 631/2024, **CONVOCA** o candidato **JOÃO CARMO PIRES** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, inscrição nº00131/2024, para a função de Vigilante, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.821 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F25589D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 26 E CONVOCAÇÃO TECNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL Nº 026/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00157/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.820 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Técnico de Enfermagem	João Marcos de Carvalho	005	5º lugar
Técnico de Enfermagem	Adriana Vidal da Silva	002	6º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00157/2024, **CONVOCA** o candidato **JOÃO MARCOS DE CARVALHO** aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, inscrição nº005, para a função de Técnico de Enfermagem, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.820 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00157/2024, **CONVOCA** a candidata **ADRIANA VIDAL DA SILVA** aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, inscrição nº002, para a função de Técnico de Enfermagem, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.820 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:BEF5CD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal Exercício de Mato Castelhana, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora **ANDRIELE LEONARDI BARBON**, matrícula nº 1380, do período de 07/12/2020 a 07/12/2023, empossada no cargo efetivo de Merendeira, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 25 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2F464847

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO
04/2024**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 03/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhana

CONTRATADA: REVITTA RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento integral de natureza jurídica do Instituto de Longa Permanência para Idosos, destinado a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, com ou sem vínculo familiar, de ambos os sexos e com grau de dependência I, II e III, conforme RDC 283/2005 da ANVISA, considerando a definição interna da CONTRATADA, oferecendo atendimento de saúde em nível ambulatorial, de assistência social, nutricional, fisioterápico, espiritual, ocupacional e outras.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo que o paciente pagará o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e o Município repassará o valor complemento de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensal.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana/RS, 29 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:94C7BD84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 33/2024**

**EDITAL Nº 33/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVICAL
SECRETARIA DA SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1.677/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL**, conforme Edital Nº 009/2024:

LUGAR:

1º. ANGELICA BORGES PINHEIRO;
2º. DARLEA ANDRADE MACEDO;
3º. ERICA DOS SANTOS.

Monte Alegre dos Campos – RS, 30 de Janeiro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:0469D90A

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 34/2024**

**EDITAL Nº 34/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE ANOS INICIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.677/2024 e o Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, **LOCAL, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO**, para definir a colocação dos candidatos que obtiveram empate nos resultados para seleção do cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**.

Local: Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro – Monte Alegre dos Campos /RS.

Data: 31/01/2024

Horário: 09:00 hs

Monte Alegre dos Campos – RS,30 de janeiro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:AEF66308

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 01/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 16 de fevereiro de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a Aquisição de brinquedos para instalação de parques infantis. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita_mac@hotmail.com - sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones>: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 29 de janeiro de 2024. Onilton João Capelini – Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:1E1038CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 004/2024, para contratação direta da Empresa **VITORIA FRANCIÊLE LARSEN PSICOLOGA**, inscrita no CNPJ nº 52.063.324/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviço especializado em Avaliação Neuropsicológica para realizar avaliação individual neuropsicológica a crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao NAE – Núcleo de Atendimento Especializado, como ação do Programa Saúde na Escola. O total do contrato é estimado em **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)**.

Morro Reuter, RS, 29 de janeiro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FDA11877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCA OS MUNICÍPIOS DE MORRO REUTER E DEMAIS
INTERESSADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA FINS
DE DISCUTIR A CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Municípios de Morro Reuter e demais interessados, para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** para fins de discutir sobre a criação do Plano Diretor do Município de Morro Reuter, a realizar-se nas seguintes datas e locais:

13/02/2024 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes em São José do Herval – 19h;
14/02/2024 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa no Walachai – 19h;
27/02/2024 – Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Weiler em Picada São Paulo – 19h;

28/02/2024 – Centro de Cultura, ao lado da Prefeitura Municipal – 19h;

O projeto a ser discutido encontra-se publicado no site oficial do Município para consulta prévia, através do endereço https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/plano-diretor_2.

Demais dúvidas, informações e envio de sugestões poderão ser feitas através do email planejamento@morroreuter.rs.gov.br.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, 29 de janeiro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RÚBIA MICHAELSEN
Secretária

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:12E12C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANTÔNIO DIAS DE SOUZA
CPF nº 091.142.460-15
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 14/02/2024 a 13/02/2025, de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vinculado ao contrato nº 30/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6E97D169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ nº 09.320.421/0001-74
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 24/03/2024 a 23/03/2025, de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$68.388,00 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Pregão presencial nº 13/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A59AA8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Sociedade de Amparo a Terceira Idade - SATI
CNPJ nº 00.817.968/0001-05

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o disposto art.42 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais), reajustado pela aplicação do índice do INPC em aproximadamente 6,043924% de acordo com o Decreto Municipal nº8571/2021, passando o valor mensal para R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Vinculado ao contrato nº 27/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A7F3226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mostardas - APAE
CNPJ: 03.330.609/0001-17

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o disposto art.21 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), reajustado pela aplicação do índice do INPC em aproximadamente 6,0563446304%, de acordo com o Decreto Municipal nº8571/2021, passando o valor mensal para R\$ 15.083,33 (quinze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Vinculado ao contrato nº 026/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CCF677F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Amélia Maria de Araújo Costa

CPF nº 938.002.070-87

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 14/02/2024 a 13/02/2025, de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$23.010,48 (vinte e três mil dez reais e quarenta e oito centavos).

Vinculado ao contrato nº 30/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:022E1CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06/2024

Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI
CNPJ: 74.875.600/0001-30

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 01/2019 a contar a partir de 01/01/2024 a 18/08/2024, conforme previsto na Cláusula Sétima (item 7.1) do Termo de Fomento Nº 01/2019.

Vinculado a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:65F04375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 15 de fevereiro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, através da Licitação Pregão Eletrônico 003/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:567DDFFB

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 15 de fevereiro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 13:30h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PADU, através da Licitação Pregão Eletrônico 004/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:1DFA10F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 23/2024 - Pregão Eletrônico n.º 004/2024 – Edital n.º 18/2024. **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTAS E OPERADORES PARA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 14/02/2024.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 30 de janeiro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:75919031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias para Brasília/DF no valor de R\$ 3.411,12 (Três mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em “VISITA A MINISTÉRIOS E DEPUTADOS COM O INTUITO DE ESTREITAR RELAÇÕES E REIVINDICAR VERBAS PARA PROJETOS DO MUNICÍPIO”;

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
RODRIGO MEDEIROS FELIÓ	17004-1	Gabinete do Prefeito	1425/2024	30/01 A 01/02/2024
FABIO ANDERSON NASCIMENTO	5009158-1	Gabinete do Prefeito	1427/2024	30/01 A 01/02/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F25A7665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 1.604/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias para Brasília/DF com pernoite no valor de R\$ 4.743,81 (Quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) ao Sr. VAGNER MACHADO DA SILVA, Mat. n.º. 5006171-3 Secretário Municipal, para cobrir suas despesas em “VISITA A MINISTÉRIOS E DEPUTADOS COM O INTUITO DE ESTREITAR RELAÇÕES E REIVINDICAR VERBAS PARA PROJETOS DO MUNICÍPIO”;

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:15207BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 672/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária sem pernoite no valor de R\$ 188,82 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) a Sra. BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER, Mat. n.º. 9571-1, Secretária Municipal, para cobrir suas despesas no curso, “ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO”, realizado na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5A48F6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas no curso, "O REGISTRO DE PREÇOS E O CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTOS AUXILIARES NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)", realizado na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELO	16323-1	SMAD	686/2024	31/01 E 01/02/2024

Art. 2º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas no curso, "ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S", realizado na DPM Educação em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
RITA D' OLIVEIRA LAPISCHIES	16965-1	SMMA	1349/2024	05/02 E 06/02/2024

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1CB650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Artigo 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 1.224/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar do dia 29 de janeiro de 2024 (29/01/2024), para a servidora ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 8982-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de janeiro de 2024 (29/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:306B2501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 1.224/2024, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 8982-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Regime Especial de Trabalho Integral +10h (dez horas).

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico da servidora, considerando que o acréscimo de carga horária representa 1/3 da carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2024 (29/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4FF969E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 23.045/2023, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora CLARICE GIEHL, matrícula nº 9229-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2024 (23/01/2024) e válidos pelo período de 1 ano, até o dia 23 de janeiro de 2025 (23/01/2025), quando a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:95B7386B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 16.868/2023, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora SILVANIA TAVARES, matrícula nº 13820-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2024 (23/01/2024) e válidos pelo período de 1 ano, até o dia 23 de janeiro de 2025 (23/01/2025), quando a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4A104EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 8.663/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor AIRTON MARTINS VIEGAS, matrícula 9806-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, recebendo no mês de janeiro de 2024 o valor de R\$ 718,39 e no mês de fevereiro de 2024 o valor restante de R\$ 6.365,00.

§1º A referida Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/01/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D55A64A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 127/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.630/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, para exercer a função de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, a Sra. **Janaina Aline Bock** - classificada em 31º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **a contar de 05 de fevereiro de 2024 até o final do ano letivo**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:804B4E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 128/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – PORTUGUÊS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.630/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Português, a Sra. **Emanuelle de Carvalho Wagner** - classificada em 8º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º

07/2023, de 24 de agosto de 2023 - a contar de **05 de fevereiro de 2024 até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:BE8F26F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 129/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, CONFORME ARTIGO 211 DA LEI N.º 335/2001 DE 28/12/2001.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 211 da Lei Municipal n.º 335/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Atendente de Creche, Sra. **TATIANE FERNANDA MILBRADT**, matrícula n.º 845-1, **LICENÇA À GESTANTE**, de 120 dias, a contar de 15 de janeiro de 2024 até 14 de maio de 2024, conforme Certidão de Nascimento apresentado na Secretaria Municipal de Administração. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:69EFF65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa RODAMAX COM PNEUS LUB E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 20.519.809/0001-31, Aquisição de 08 galões de arla 32 para serem utilizados nos caminhões IVECO de placas JBI4E71 e JBI4E53, no valor de R\$ 631,84

Novo Machado RS, em 19/01/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:52552B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa ROSE OLIVEIRA LUNARDI, CNPJ: 51.385.113/0001-93, Serviço técnico-educacional especial para formação de professores, no valor de R\$ 1900,00
Novo Machado RS, em 29/01/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B53C4C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 15/2024

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital n.º 008, de 16 de janeiro de 2023.

DATA: 26/01/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C3915117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 17/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 29/01/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6FB567B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO N.º 18/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 29/01/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9F1C4B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, o contrato ora aditado de AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA 99,5% PARA RECARGA E REPOSIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DE CAPACIDADE 6M³ A 10³, DE USO CONTINUO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

EXPEDIENTE: 33043/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:CDA7C3F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica aditado o prazo de execução do presente Contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de novembro de 2023.

EXPEDIENTE: 33677/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:CB3705D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA &
GESTORA AMBIENTAL LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica aditado o prazo de execução do presente Contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2024.

EXPEDIENTE: 37384/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:6B827CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
CREDENCIADA: NEUROSKILL CLINICA MÉDICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2024, o prazo do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de Serviços na forma de consultas de NEUROLOGISTA, para a composição de equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, de acordo com a LEI Nº 6.503, de 30 julho de 2021, destinados aos alunos da rede pública do Município de Osório, conforme critérios avaliação pela comissão de renovação do termo de credenciamento(anexo I) e critérios de classificação dos candidatos(anexo II), partes integrantes deste Termo.

EXPEDIENTE: 36077/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:1B86C4AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
CREDENCIADA: PATRICIA PRESSER WILTGEN
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2024, o prazo do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de Serviços na forma de consultas de FONOAUDIÓLOGO, para a composição de equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, de acordo com a LEI Nº 6.503, de 30 julho de 2021, destinados aos alunos da rede pública do Município de Osório, conforme critérios avaliação pela comissão de renovação do termo de credenciamento(anexo I) e critérios de classificação dos candidatos(anexo II), partes integrantes deste Termo.

EXPEDIENTE: 36077/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:45F22D1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 052/2019**

**CREDENCIADA: DANILO BORBA DE SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:A96C34F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**6º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 029/2020**

**CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E
DE ENFERMAGEM LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

OFÍCIO SECRETARIA DE SAÚDE FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:E424DCFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 032/2022**

CRENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:D3D2F624

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO
Nº 054/2022**

CRENCIADA: CENTRO DE PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:61DF231C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO
Nº 058/2022**

**CRENCIADA: FSVGS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:4D4755E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO
Nº 065/2022**

CRENCIADA: BRENDLER E BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:BD39B411

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO
Nº 066/2022**

CRENCIADA: SALEH ASAD ABDALLA JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:9E210C4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO
Nº 082/2023**

CRENCIADA: LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:BE2FD401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO
Nº 110/2023**

CRENCIADA: LARISSA CRISTINE MANFROI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:E7B06355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**13º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2019
CONTRATADA: IURGUE JORDAN MARTINS e TÂNIA**

REGINA NUNES PIRES MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2F1E6C2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

6º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020
CONTRATADA: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1FA2688E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

13º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020
CONTRATADA: DALCON DALPIAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3A8101E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

9º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2020
CONTRATADA: ISALON MEDEIROS DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:8AC7C03C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:69E13799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATADA: BIANCA AQUERE LUCAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica Acrescida as Seguintes Dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
OFICIO SECRETARIA DE SAÚDE FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F5018156

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATADA: LORRAN FIGUEIREDO ARBOITE (RONALDO TRAJANO RODRIGUES)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:91609BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2022
CONTRATADA: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:FE266613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2022
CONTRATADA: LUIS CARLOS SILVA PORTELA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9FA8A1B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 028/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:13751C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023
CONTRATADA: LEONARDO VAN DEN BROEK (MVM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AA613039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2023
CONTRATADA: T&D ODONTO SERVICE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)
Ofício Secretaria de Saúde FIN 001/2024

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:249ED84F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº128.2023: Comunicamos a revogação dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 por vício de origem. Objeto: Registrar preços para aquisição de materiais de construção destinados para manutenções relacionadas a infraestrutura do município de Osório. Data de abertura das propostas: 31/01/2023 às 9h. Data de disputa: 31/01/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de janeiro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E21E2BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 091/2020

Processo nº: **5955/2020**.
Modalidade de Licitação: **Dispensa nº 058/2020**.
Interessada: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.
Objeto: **Locação do imóvel objeto da matrícula nº 33.330 do Livro nº 02 do Registro de imóveis da Comarca de Taquara – RS, situado na Rua Eliseu Nunes Martins, nº 1078, Bairro Guarani, em Parobé/RS.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11.358-1, adiante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **Sra. NELCI JUCHNIESKI WOZNAK**, portadora de CPF nº 678.233.780-00, adiante denominado **LOCADOR**, ajustam entre si o presente Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – da Vigência – prorrogando o prazo por mais **12 (doze)** meses, a contar de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 20 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
NELCI JUCHNIESKI WOZNAK

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:48CEC085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

Processo nº: 763/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Conclusão da obra EMEF Residencial Azaleia.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.245.364/0001-09, com sede na cidade de Porto

Alegre/RS, na Av. Assis Brasil, nº 1723, sala 301, bairro Passo da Areia, CEP nº 91.010-005, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **VALDENIR JOSÉ CARDOSO**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos-Vigência – prorrogando o prazo da execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de janeiro de 2024, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento através do Memorando nº 037/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 25 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

VALDENIR JOSÉ CARDOSO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:880C998F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Processo nº: **1339/2023**

Modalidade de Licitação: **Dispensa nº 006/2023, Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para utilização da EMEE Flávia Maria Brito.**

Interessada: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Contrato nº: 053/2023.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11.358-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato em epígrafe na data de 29 de fevereiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 025/2024, baseado na Cláusula Quinta do contrato e embasado no artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o local atual não estava contemplando as necessidades dos alunos.

Parobé, 29 de janeiro de 2024.

Município de Parobé/RS

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8AFAF908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2024 - PREVPAS**

**RESOLUÇÃO 01/2024
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVPAS**

Aprova o Calendário de pagamento dos inativos e pensionistas do PREVPAS.

O Conselho administrativo do PREVPAS, no exercício de suas atribuições previstas na Lei 1.769/2023, de 29 de novembro de 2022, reunidos em sessão ordinária na presente data:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o calendário financeiro de pagamento da folha dos servidores ativos e pensionistas, que acompanhará o decreto de nº 2.622/2024, que estabelece o calendário financeiro de pagamento da folha dos servidores ativos do município de Pedras Altas para o exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data. Pedras Altas, 29 de janeiro de 2024.

VERA SANTOS TEIXEIRA

Presidente Conselho Administrativo

Gestora PREVPAS

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:099C176F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 60º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 25 de janeiro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros emergenciais para investimento da Atenção Especializada, na forma das Portarias GM/MS nº 544 de 3 de maio de 2023, GM/MS nº 1.808 de 9 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Moraes
Código Identificador:AE113855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0001/2024

Pelo presente, fica notificado(a) D NUNES DIAS, , nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **21.160.534/0001-55**, de que na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0175/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigos 08, 09, 10, 11, 40, 21 e 12 todos da RDC ANVISA 502/2021, itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.12 e 4.2.1 todos da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidades MULTA NO VALOR DE R\$5.000,00 (cinco mil reais) e INTERDIÇÃO DEFINITIVA DA ILPI AUTUADA. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que tem de prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desse edital, para realizar o pagamento da multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), devendo comparecer a esse Departamento de Vigilância Sanitária da SMS de Pelotas para retirar a guia de pagamento bancário, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa, caso o pagamento não seja efetuado.**

Pelotas, 29 de janeiro de 2024.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:CE7D435D**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS -
PORTARIA Nº 19/2024**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep), no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 05/2021, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE:

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2021, à servidora **LIANI MARIA ROSCHILD**, matrícula 40002255, cargo de auxiliar técnico, padrão 5, nível 5, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.232,72, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREPEL — INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Pelotas, 29 de janeiro de 2024.

MICHELE LARROZA ALSINA

Diretora-presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:DDDF0C9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL****SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº
03/2024**

O representante legal do **Poder Executivo de Pinhal/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal, com local e horário para consulta do gabarito preliminar, que será divulgado em **29/01/2024**, o respectivo período de recursos e de vista de prova padrão (**27 a 29/01/2024**), assim como com local e horário da leitura de cartões, a ser realizada em **16/02/2024**, e posterior identificação, em **19/02/2024**, encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e **sites www.pinhhal.atende.net** e **www.objetivas.com.br**.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,

Prefeito Municipal.

Execução: **Objetiva Concursos.****Publicado por:**

Olívio Camara de Souza

Código Identificador:AB71B610**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Processo Administrativo n.º 2.001.227/2024

Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público
Entidade Interessada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL - DESCULPI de Pinhal – RS.

Objeto: Concessão de repasse financeiro para auxiliar no pagamento do valor da manutenção da rádio.

Da inexistência da realização de chamamento público

O artigo 32 da Lei 13.019 determina que, nas hipóteses dos artigos 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade), a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público.

No caso em apreço, a inexigibilidade da realização do chamamento público decorre de duas situações fáticas e concretas: a) A competição é inviável, pois somente existe uma entidade em funcionamento no âmbito municipal com as características e objetivos da ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL - DESCULPI; b) Existe Lei Municipal que autoriza o repasse de valores direta e expressamente a ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL - DESCULPI de Pinhal (Lei Municipal número 3.382 de 14 de março de 2024).

A base legal para a inexigibilidade é o teor do artigo 31 da Lei 13.019. Se não bastasse, o parecer jurídico caminhou no mesmo sentido, qual seja, opinando pela possibilidade da realização da parceria mediante a inexigibilidade da realização do chamamento público.

Por tais razões, justifico a ausência da realização de chamamento público.

Publique-se.

Pinhal, RS, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olívio Camara de Souza

Código Identificador:AB6E5FA4**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de fevereiro de 2024, às 09:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 02/2024, Aquisição de geomembrana 0.8mm. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 29 de janeiro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Olívio Camara de Souza

Código Identificador:BB711012**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2441/2024**

Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de janeiro de 2024 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao valor do padrão referencial, instituído pelo Artigo 17, da Lei nº 1504/2014, será concedido o reajuste de 5,31% (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento), ficando fixado em R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), a contar a partir de 1º de janeiro de 2024.

§1º - O reajuste que trata a presente Lei, de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, é constituído da revisão geral anual da remuneração dos servidores, o percentual de 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme o índice de variação do IPCA acumulado no ano de 2023 e, a título de ganho real, aos servidores, o percentual de 0,69 % (sessenta e nove centésimos por cento).

§2º - A revisão geral anual, de que trata a presente Lei, além dos servidores, também será concedida aos vereadores e Presidente do Legislativo

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2927FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 74, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **HSB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.022.879/0001-69**, apresentação do cantor Rafael Rosa e bateria show de carnaval para as festividades alusivas ao carnaval de Piratini, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**.
O valor da contratação é de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

Piratini, 26 de novembro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D98A7625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VINICIUS BERTOL DA SILVA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arrecadação de preço público para manutenção e conservação de acesso ao porto do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 29/01/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:917AD4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor na contratação de Empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos da secretaria de saúde, em conformidade com a resolução da ANVISA Nº 306/2004

VIGÊNCIA: 01/02/2025
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de Janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:79D57CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**; Registro de preços para eventual aquisição de peças para máquinas e implementos agrícolas que estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, destinados para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-estar Animal. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/02/2024.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 29 de janeiro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5D64E80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 483/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 483/2024, na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa, **Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.713.762/0001-23, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo, especificamente na área de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, com foco na implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), contratação será pelo

período de 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

Riozinho, 29 de janeiro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F118EB1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:
351/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023**

Contrato de empreitada por Preço Global: 351/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação e drenagem da estrada do Rincão dos Menezes e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

Termo de adjudicação e homologação assinados dia 26/12/2023

Empresa: PAMPA INFRAESTRUTURA CNPJ: 23.254.452/0001-03

Valor R\$ 249.965,49

CNPJ: 23.254.452/0001-03

PROGRAMA: 09032022 Transferência especial ano 2022

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:E03E9899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO RPPS Nº
001/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação do RPPS nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para concessão de licença, prestação de serviços de hospedagem de dados, suporte técnico e atualização do sistema de informática IEMPREVweb – Sistema de Cálculo de Aposentadoria e Pensão, pelo prazo de 12 meses (01/01/24 a 31/12/24), em favor da empresa IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA., de CNPJ 02.310.921/0001-86, no valor total de R\$ 6.519,00 (R\$ 543,25 mensais).

Salto do Jacuí, 29 de janeiro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A50932AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO: VILMAR JOSÉ
HERMANN**

**INEXIGIBILIDADE 004/2023
CREDENCIAMENTO 002/2023**

Torno Público, CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, **VILMAR JOSÉ HERMANN - EPP CNPJ: 02.759.689/0001-49**, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, nos lotes 01,04 e 09 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de janeiro de 2024

MARIVANE BASANELLA KUHN

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4A3954F2

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º semestre do ano de 2023 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/01/2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:752DBD06

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO**

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre do ano de 2023 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/01/2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3B0D34F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Pagamento de 12 sessões de musicoterapia para pacientes margaridenses**, para a Secretaria de Saúde.

Empresa: Ester Avila Ribeiro Nunes

CPF: 768.547.3600-72

Valor: R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Data: 29 de janeiro de 2024

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:7C86B7EA**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 009/2024 –Pagamento de exames de raio x, tomografia e utilização de salas para exames especializados para pacientes margaridenses**, para a Secretaria de Saúde.

Empresa: Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel**CNPJ:** 96.593.322/0001-60**Valor:** R\$3.770,60 (três mil setecentos e setenta reais com sessenta centavos)**Data:** 29 de janeiro de 2024**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:A663DEB5**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 010/2024 –Empenho global para pagamento dos Correios**, para a Secretaria de Administração e Fazenda.

Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**CNPJ:** 34.028.316/0968-95**Valor:** R\$3.000,00 (três mil reais)**Data:** 29 de janeiro de 2024**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:2265C2D9**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 011/2024 –Pagamento de Mão de Obra e Peças utilizadas na manutenção do ônibus escolar placa JBM4E58**, para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Empresa: Trevisan Carrocerias Metálicas LTDA**CNPJ:** 07.703.991/0001-18**Valor:** R\$2.986,00 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais)**Data:** 29 de janeiro de 2024**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:8A635215**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 012/2024 –Pagamento de Mão de Obra e Peças utilizadas na manutenção do ônibus escolar placa IUV5277**, para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Empresa: Trevisan Carrocerias Metálicas LTDA**CNPJ:** 07.703.991/0001-18**Valor:** R\$22.458,80 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**Data:** 29 de janeiro de 2024**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:60D19282**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 013/2024 –Pagamento de Mão de Obra e Peças utilizadas na manutenção do ônibus escolar placa IRY4325**, para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Empresa: Trevisan Carrocerias Metálicas LTDA**CNPJ:** 07.703.991/0001-18**Valor:** R\$10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**Data:** 29 de janeiro de 2024**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:7C56F161**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 014/2024 –Pagamento de Mão de Obra e Peças utilizadas na manutenção do ônibus escolar placa IQB7895**, para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Empresa: Trevisan Carrocerias Metálicas LTDA**CNPJ:** 07.703.991/0001-18**Valor:** R\$9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)**Data:** 29 de janeiro de 2024**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Caroline Arbugeri da Silva

Código Identificador:21964C8C**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 015/2024 –Empenho global para pagamento da AMFRO**, para a Secretaria de Administração e Fazenda.

Empresa: Associação dos Municípios da Fronteira Oeste
CNPJ: 89.704.522/0001-88
Valor: R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Data: 29 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:524E5AF4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 016/2024 –Empenho global para pagamento da AGM**, para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Associação Gaúcha Municipalista
CNPJ: 97.003.453/0001-03
Valor: R\$10.301,16 (dez mil trezentos e um reais com dezesseis centavos)
Data: 29 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:575FB56F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 017/2024 –Empenho global para pagamento da PROCERGS**, para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Cia de Processamentos de Dados do RS
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Valor: R\$2.127,84 (dois mil cento e vinte e sete reais com oitenta e quatro centavos)
Data: 29 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:775FF604

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 018/2024 –Empenho global para pagamento da FAMURS**, para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Federação das Associações de Municípios
CNPJ: 88.733.811/0001-42
Valor: R\$18.781,68 (dezoito mil setecentos e oitenta e um reais com sessenta e oito centavos)
Data: 29 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:973CEBEB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 019/2024 –Empenho para pagamento de juros, encargos e valor principal de contrato nº 43/2018**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Empresa: Badesul Desenvolvimento S/A
CNPJ: 02.885.855/0001-72
Valor: R\$18.052,59 (dezoito mil e cinquenta e dois reais com cinquenta e nove centavos)
Data: 29 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:B64BF3F6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 020/2024 –Empenho para pagamento de juros, encargos e valor principal de contrato nº 0501935-15**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Empresa: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0508-02
Valor: R\$39.025,72 (trinta e nove mil e vinte e cinco reais com setenta e dois centavos)
Data: 29 de janeiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Caroline Arbuger da Silva
Código Identificador:19D273DA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 021/2024 –Empenho para pagamento de juros, encargos e valor principal de contrato nº 43/2018**, para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Badesul Desenvolvimento S/A
CNPJ: 02.885.855/0001-72
Valor: R\$22.478,60 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e oito com sessenta centavos)
Data: 29 de janeiro de 2024

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de janeiro de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:AA742BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3712 DE 29 JANEIRO DE 2024.

LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA DEVIDO AO FALECIMENTO DA PROFESSORA IONE TEREZINHA DUTRA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no Município nos dias 29, 30 e 31 de Janeiro de 2024, em decorrência do falecimento da Servidora IONE TEREZINHA DUTRA, Professora Municipal de Santana da Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:45E50398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias os seguintes processos administrativos: a contar de 18 de janeiro de 2024 o prazo de duração dos Processos Administrativos instaurado pela Portaria nº 633/2023, a contar de 27 de janeiro de 2024 o processo instaurado pela portaria 520/2023, a contar de 25 de dezembro o processo instaurado pela portaria 696/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E8E247A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.3.711 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

ABRECRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481de14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola
3.1.90.13.00.00.00 (270) – Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.365.0508.2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00.00 (268) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R\$10.000,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D8D25D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.01.2024 a 13.07.2024**, conforme junta médica, ao Servidor **TARSO FÉLIX DA SILVA**, Matrícula **1052-9**, Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69DFA54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **30.01.2024**, **TALYTTA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 8º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Público Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C60A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** na data de **30.01.2024**, **1** (um) dia, o Servidor **IGOR STELL PAZ**, Matrícula 38148, Engenheiro, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:00D7E51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Contrato: nº 04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: NAURA ROSANE FIGUEIREDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 389.640.820-87
Objeto: Locação casa de alvenaria localizada na Rua dos Rodrigues, nº 101. Centro, na cidade de Santana da Boa Vista.

Vinculação: Auto de Medida Cautelar 001/2024

Valor: R\$ 800,00(Oitocentos reais) mensais (cento e onze mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: O Prazo de Locação será de 6(seis) meses, com início em 19/01/2024 e término em 19/01/2024, podendo ser renovado por iguais períodos se houver acordo entre as partes.

Data da Assinatura: 24/01/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de janeiro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C0FB7D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Portaria nº 370 de 21.12.2023
Processo Administrativo 2023/5432

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
DOS CANDIDATOS PNP

CLASSIFICAÇÃO		CARGO	CANDIDATO
PNP	GERAL		
1º	2º	Agente Operacional	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho
2º	4º	Agente Operacional	Luis Felipe Baldez Machado

Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:02EBB374

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Portaria nº 370 de 21.12.2023
Processo Administrativo 2023/5432

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
DOS CANDIDATOS PcD

CLASSIFICAÇÃO		CARGO	CANDIDATO
PcD	GERAL		
1º	1º	Agente Operacional	Mario Cezar Torres Pedroso
2º	32º	Agente Operacional	Leonardo Franco de Lima

Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:23251B4D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e

Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº. 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, para exercerem em estágio probatório, os cargos abaixo discriminados, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pelas Leis Municipais nº. 4.699/2003, nº. 5.344/2008, nº. 6.800/2014, e nº. 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e nº. 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Engenheiro de Controle e Automação; Padrão: 11; Regime: 30 horas semanais
Classificação / Nome
2º. Jonas Padoin Chielle

Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 2024.
IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:5B3ECC18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0083/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023
CONTRATO nº 0083/2023
CONTRATADO:JCC ESTEVES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização da execução da quadra poliesportiva na escola municipal de ensino fundamental Pacheco Prates(Contrato de Repasse nº 806721/2014/MC/CAIXA) e da quadra poliesportiva na escola estadual Nossa Senhora do Livramento(Contrato de Repasse nº 73146/2012/MC/CAIXA) em Sant'ana do Livramento - RS. Secretaria Municipal de Cultura.

De prorrogação de prazo de vigência do Contrato com o Município (até 31/12/2024).

Data de assinatura:06 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A3318E01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º TA CONTRATO Nº
0169/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2022
CONTRATO nº 0169/2022

CONTRATADO: Iccila-Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.

SEXTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do Município de Sant'Ana do Livramento, para Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 90(noventa) dias, de 29 de dezembro de 2023 a **29 de março de 2024**.

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:791D16F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023
CONTRATO nº 048/2023
Contratado:ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda - DEMAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: Aquisição de Caminhão Equipado Com Caçamba Metálica. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
CLÁUSULA PRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Ficou prazo de vigência do contrato prorrogado de 31 de dezembro de 2023 até 30 de abril de 2024.
2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 26 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FE82C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 161/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0091/2022
CONTRATO nº 161/2022
CONTRATADO: Isabel Zignago De Simoni, Anadete Zignago De Simonie Carmen Maria De Simoni Simões.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto:locação de Imóvel Para Instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO
Considerando que o indexador utilizado apresentou valor negativo para o período, o valor mensal do aluguel permaneceu inalterado de R\$8.000,00(Oitomil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

* 050112.122.0005.4017 3339036000000 Recurso: 1500-1001 CR: 86572-9.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DO ADITIVO

O Presente aditivo tem seus efeitos válidos a partir do dia 15/12/2023. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:73162752

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0004/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0005/2023

OBJETO:Credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de neuropsicopedagogia.

EMPRESA CONTRATADA:Juliana Peixoto Ferreira - CPF: 008.928.340-64 - CBO: 2394-40.

Contrato nº 0004/2024

Valor unitário: R\$ 120,00 (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 08 de janeiro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:5AE352E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0036/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2018

CONTRATO nº 0036/2019

CONTRATADO: Sant'Ana Simões Pires Al Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - EPP

DÉCIMO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

1.1.Pelo presente aditivo ficará alterado o valor unitário, que passará de R\$ 4,08 para R\$ 4,50incluído nos Exames da Tabela do SUS;

1.2.Em virtude do valor, passará a vigorar a tabela abaixo:

Exameda Tabela do SUS	Físico/Mês	Valor Unitário	Valor R\$/Mês	Físico/Ano	R\$/Ano
Total	11.610	4,50	52.245,00	139.320	626.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A cobertura para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

* 08.02.10.301.0235.4529.3339039000000- FR 4501 / Código Reduzido - 87398;

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 12 de janeiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:77A2AB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º TA CONTRATO Nº
0160/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022

CONTRATO nº 0160/2022

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia.

SEXTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência 24h, com prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico e tratamento médico clínico presencial, com suporte técnico para sobreaviso de cirurgia geral e traumatologica, anestésia, pediatria, obstetrícia e conforme demanda e disponibilidade de demais especialidades que se fizerem necessárias - Pronto Socorro. Para aSecretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES

1.1.Fica incluída ao contrato a importância de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil)**referente ao repasse extraordinário em parcela única, conforme portaria SES nº 1011/2023, a titulo de valor complementar, uma parcela correspondente a duas vezes o valor a que fazem jus pelo programa assistir, tendo como base a competência de outubro/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0803.10.302.235.4566.3339039.87416.1621-4230-OUTROS SERVIÇOS DE TERC. –PESSOA JURÍDICA.

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:CC5D4D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TA EXTRATO DE
TERMO ADITIVO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2023

CONTRATO nº 0164/2023

CONTRATADO: AÇOFORTE CONSTRUÇÕES LTDA — EPP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica e pavimentação em cimento alisado, reforma de telhado, na escola municipal de ensino fundamental Aurélio Guerra - Vila Santa Rita - interior do município de Santana do Livramento. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PREÇO

Passa o valor total do presente contrato de R\$ 244.329,36(duzentos e quarentae quatro mil, trezentos e vinte nove reais e trinta e seis centavos), **para R\$ 257.933,06(duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos)**, sendo **R\$ 171.030,54(cento e setenta e um mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a material e **R\$ 86.902,52(Duzentosequarenta e umreaise trinta e três centavos)**referente a mão de obra. Perfazendo um acréscimo no valor inicial do contrato de 5,56%.

1.2 Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8EAE423C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º TA CONTRATO
0138/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2019
CONTRATO 0138/2019
CONTRATADO: Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME
QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção, manutenção, operacionalização e hospedagem da página eletrônica oficial do município. secretaria municipal de administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024.

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:709B0BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º TA CONTRATO Nº
0126/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020
CONTRATO nº 0126/2020
CONTRATADO: Vantuta Prestação de Serviços Ltda — EPP
SEXTO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação Dos Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais. Diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA—DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por igual período, 12 meses, de 16 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REAJUSTE DE VALOR
Fica reajustado o valor mensal por equipamento de R\$ 231,18 (Duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos), para **R\$241,33 (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)** passando o valor mensal a ser R\$ 18.823,74 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) e o valor anual R\$ 225.884,88 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.)

Em decorrência do reajuste, o valor unitário referente à página excedente é de R\$0,059.

2.2 Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A14F46AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Readapta o(a) “ COZINHEIRO(A) - Padrão 1”- SILVANA SUAREZ SILVA PRATES

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 9503/2023, onde se apurou a necessidade de “Readaptação Funcional” do Servidor; e

Considerando o reconhecimento da necessidade física do Servidor e a manifestação favorável do Perito Médico Municipal à “Readaptação”:

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL do(a) servidor(a) público Municipal, detentor do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, Padrão 1, Carga horária semanal de 44 horas, SILVANA SUAREZ SILVA PRATES, Matrícula nº 219391, nas atribuições do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Padrão 1, Carga horária semanal de 44 horas, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com as atribuições, direitos e deveres inerentes ao novo cargo, para todos os fins de direito, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Santana do Livramento, 25 de janeiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D6251D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Readapta o(a) “ OPERARIO - Padrão 1”- FLAVIO MOREL FLORES

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 8511/2023, onde se apurou a necessidade de “Readaptação Funcional” do Servidor; e

Considerando o reconhecimento da necessidade física do Servidor e a manifestação favorável do Perito Médico Municipal à “Readaptação”:

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL do(a) servidor(a) público Municipal, detentor do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Padrão 1, Carga horária semanal de 44 horas, FLAVIO MOREL FLORES, Matrícula nº 219971, nas atribuições do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Padrão 1, Carga horária semanal de 44 horas, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com as atribuições, direitos e deveres inerentes ao novo cargo, para todos os fins de direito, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Santana do Livramento, 25 de janeiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:415B8480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 05/2024 – RESULTADO OFICIAL DA COMPROVAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL - O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado Oficial da Comprovação de Saúde Física e Mental. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/01/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:566BB7AE

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 06/2024 – CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA - O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 05/2023, regido pelo Edital nº 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos habilitados para a etapa de Investigação de Vida Progressa. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/01/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:680F2E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.683, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a utilizar valores do Fundo Especial do Poder Legislativo de Santo Ângelo, nos termos da Lei Municipal 3.986/2015.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de

Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a utilizar o valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do Fundo Especial do Poder Legislativo a fim de efetuar o pagamento de despesas de capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 23 de janeiro de 2024.

MAURICIO FRIZZO LOUREIRO

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3E1795FB

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA 001/2024

OBJETO: Quadro tipo escolar 1,20x0,90 com caneta e pagador..

Fornecedor:Feldmann cnpj 00.541.076/0001-24

Valor R\$ 189,90

EXTRATO DE DISPENSA 02/2024

OBJETO: Contratação de Jornal de grande circulação para publicação de editais.. Fornecedor:Editora Jornalística Jarros LTDA 00.512.930/0001-24. Valor R\$ 4,55cen/coluna.

EXTRATO DE DISPENSA 03/2024

OBJETO: Troca de 4 carimbos da mesa diretora. Fornecedor: Luanda Decker. CNPJ 27.954.133/0001-53. Valor R\$ 30,00 unidade.

MAURICIO FRIZZO LOUREIRO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D747499B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 04/2024

Extrato da Inexigibilidade 04/2024 que tem como objeto a INSCRIÇÃO NO CURSO "ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO" PARA JEFERSON TONIAZO, NOS DIAS 25 E 26 DE JANEIRO/2024, JUNTO A DPM, CF ANEXO, tendo como fornecedora nos seguintes itens e valores: D P M EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.021.017/0001-77

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (RS) UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
01	1	UN	Inscrição em curso.	629,00	629,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D30594ED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 05/2024

Extrato da Inexigibilidade 05/2024 que tem como objeto a INSCRIÇÃO NO CURSO "ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024: AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS REGRAS DE INELEGIBILIDADE E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO" PARA JEFERSON TONIAZO, NOS DIAS 25 E 26 DE JANEIRO/2024, JUNTO A DPM, CF ANEXO, tendo como fornecedora nos seguintes itens e valores: D P M EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.021.017/0001-77

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	----------------	-------------

				(R\$)	(R\$)
01	1	UN	Inscrição em curso.	629,00	629,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:540A9A05

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
041/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 041/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reformas elétricas do prédio da REURB, que está situada na Av. Getúlio Vargas, nº 710, esquina com a Av. Rio Grande do Sul, tendo como vencedora a empresa PHS ENGENHARIA EIRELI, pelo valor de R\$ 70.088,89 (setenta mil oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A6B44E36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 307/2023 DA
INEXIGIBILIDADE 56/2023

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 307/2023 da Inexigibilidade 56/2023 que tem como objeto o aluguel social para fins de acomodar o Grupo familiar de TATIANE REGINA BEPLER ORTIZ, tendo como locadora MARIA ROSA CORREA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 04/01/2024 a 04/07/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D9D943C2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 362/2023 que tem como Objeto o aluguel social em benefício ao Grupo familiar de EDIVALDO JÚNIOR DA SILVA CARDOSO, tendo como locador JONI PAULO PIOTROWSKI, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 27/01/2024 a 27/07/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8914E33F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023
DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato 71/2023 do Pregão Presencial 40/2022 que tem como objeto o fornecimento de combustível, tendo como contratada MP POSTOS E LOGISTICA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico nos seguintes itens e valores:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário em R\$ licitado	Valor Unitário em R\$ reequilibrado
01	3.000	Litro	Gasolina Comum	5,66	5,27
02	2.500	Litro	Gasolina Aditivada	5,74	5,42
04	6.000	Litro	Óleo Diesel	5,92	5,83

				Comum	
--	--	--	--	-------	--

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:059C8CD3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 28/2022 da Dispensa de Licitação 13/2022 que tem como objeto a Contratação de linha telefônica 0800 com recebimento de ligações ilimitadas de qualquer linha fixa ou móvel, com recurso de 6 ligações simultâneas para uso da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada TARIFA ZERO TELECOM LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 01/01/2024 a 01/01/2025 e o reajuste nos valores do contrato em 4,45 % conforme o Índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 1.369,93 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.430,89 (um mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) mensais, Totalizando R\$ 17.170,68 (dezesete mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:778C54BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 05/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL 82/2019

Extrato do 4º Aditivo ao contrato 05/2022 do Pregão Presencial 82/2019 que tem como objeto a locação e monitoramento de Centrais PABX, apresentando como contratada TARIFA ZERO TELECOM LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 03/01/2024 a 03/01/2025 e o reajuste no valor do contrato em -3,46 % conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 16.308,60 (dezesesseis mil trezentos e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 15.744,32 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:535507C9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 70/MR/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 70/MR/2024, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Centro Missionário de Equoterapia Santo Ângelo Custódio – AACMESAC**, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R\$ 290.916,44 (duzentos e noventa mil novecentos e dezesesseis reais e quarenta e quatro centavos), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/12/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:47A67475

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 87/SMGRH/2024**

De 29 de janeiro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARCELE DA SILVA BENGOCHEA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Fiscal Tributário – Nível II, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
29 de janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:C7EA5345**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/SMGRH/2024**

De 29 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 80/SMGRH/2024 de 24.01.2024, que nomeou **RUBEN PAULO WIEST** para o cargo efetivo de Fiscal Tributário – Nível II, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo entregue pelo candidato solicitando seu reposicionamento ao final da listagem oficial de aprovados.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de
janeiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:C3FA2E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 012/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado aquisição de macadame e brita graduada a serem utilizados na pavimentação de trecho na Av. Afonso Porto Emerim, e cumprimento da Emenda Parlamentar 202339200001 – Bibo Nunes, e Emenda Parlamentar 202328730002 - Maurício Dziedricki. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/02/2024 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:359E0DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 014/2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****EDITAL Nº 014/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.905, de 12 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - EEEF ANTÔNIO CARLOS (MIRAGUAIA) - 24RH	MARIA ARLETE MULLER	16.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafddad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador:2144FDF7**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 015/2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 015/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53

da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.905, de 12 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - EEEF JOSÉ PEREIRA DA ROCHA (CATANDUVA) - 24RH	MARIANA ADAM DA SILVA SOUZA	4.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

William Thomas de Oliveira

Código Identificador:129BAD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 174/2023.

CONTRATADA: VLR MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º. 04.190.075/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 25/01/2024.

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:51DC4F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 016/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 016/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada

para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.905, de 12 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - EEEF JOSÉ MARTINS CORREIA FILHO (PINHEIRINHOS) - 24RH	DIENFER BARBOSA DO AMARAL	4.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

William Thomas de Oliveira

Código Identificador:79F66DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 017/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 017/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.905, de 12 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - EEEF SANTOS DUMONT MORRO GRANDE - 24RH	FERNANDA AMARAL FERNANDES	6.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:8CD9D90F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 017/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 017/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Mayara Vitória Oliveira Andrada	50º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airol di
Código Identificador:DB2A1091

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 028/2023

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 028/2023 do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimentos de materiais destinados à execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade, numa extensão de 261,70m (duzentos e sessenta e um metros e setenta centímetros), com 8,00m (oito metros) de largura de pista da Estrada Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha, de acordo com termo de referência e memorial descritivo, com recursos oriundos da Emenda Especial do Deputado Giovani Batista Feldes.. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia

11/03/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:204E9D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 14º ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 023/2018
CONTRATO: 14º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2019
CONTRATADO: NOTABILI – ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANO LTDA., CNPJ n.º 15.541.355/0001-65
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA; Altera-se a cláusula quinta do contrato original para, em caráter excepcional conforme permissivo contido no Artigo 57, § 4º da Lei 8666/93, prorrogar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias a contar de 09/02/2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 104/2023 – SEMAF, de 22 de Janeiro de 2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/363, de 22/01/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir as dotações referentes ao presente aditivo, conforme solicitado pelo memorando n.º 104/2024 – SEMAF, de 22/01/2024, com base inciso V do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93: DOTAÇÃO: 2024/1285 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.18.541.0002.2133 – Manutenção do Depto Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0759 – Recursos Vinculados a Fundos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIOS DOTAÇÃO: 2024/601 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0004.2010 – Manut. Padrões de Qualidade Ens. Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIO DOTAÇÃO: 2024/796 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 06.03.04.122.0002.2038 – Manut. Depto. Mun. de Obras ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIO DOTAÇÃO: 2024/121 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068– Manut. Depto. Administrativo – DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIOS DOTAÇÃO: 2024/218 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.122.0002.2110 – Gestão dos Serv. Socioassistenciais ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0662 – Transf. Rec. Fundos Munic. Assit. Social RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIOS DOTAÇÃO: 2024/706 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manut. Padrões Qualidade Ed. Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIOS DOTAÇÃO: 2024/908- Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0002.2079 – Manut. e Fort. Gestão SEMSA - cta67 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.01.00.00 - SERVIÇOS DE ESTAGIARIOS CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:96458694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.

Extrato Aditivo 005 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 149/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 12.659,76 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 4490/61-498. Vigência.....: Início: 29/01/2024. Término: 27/03/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos das Ruas Mauá e Maurício Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando Interno nº 014/2024/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 29 de janeiro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:863CDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº 107/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NISA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 36.815,11 (trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: 4490/61-463. Vigência.....: Início: 29/01/2024. Término: 31/03/2024. Licitação.....: Concorrência nº 004/2023, de 12/06/2023 (Processo Administrativo nº 192/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução da obra do pórtico de acesso ao município de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando Interno nº 015/2024/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 29 de janeiro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0D75097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FELIPE LUIS SAGGIN, classificado em 42º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LORENA FALCÃO MARQUES, classificada em 43º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CLAUDIA SIMONI FALK SCHNEIDERS, classificada em 44º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANE LORENZÃO BARROS, classificada em 45º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LINÉIA APARECIDA FUCILINI, classificada em 46º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA, classificada em 47º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:6F98A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, TANIZE TOMASI, classificada em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANICE JAQUES, classificada em 2º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:4341CE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARLA RENATI ANDRIGUETTO, classificada em 3º lugar, para o cargo de PROFESSOR IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:BBCB01ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.331 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANGÉLICA FERNANDA FUHRMANN, classificada em 2º lugar, para o cargo de PROFESSOR IV – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de

2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:F8E8D3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.331 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUCAS SCHLABENDORFF DE ANDRADE, classificado em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:E76AE893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUIS ROBERTO FISCHER, classificado em 12º lugar, para o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EDUARDO CERATTI LLANO, classificado em 13º lugar, para o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:A5E4ABF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GABRIELA MOUREIRA BONES, classificada em 3º lugar, para o cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUCIANE MARANGON DELLA FLORA, classificada em 4º lugar, para o cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:63857460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.213 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LARISSA BUSATTO ALVES, classificada em 39º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D7B598CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PATRICIA APARECIDA MARTINS DE MOURA, classificada em 40º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B6153B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.332 de 14 de dezembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANICE JAQUES, classificada em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE, classificada em 2º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PATRÍCIA ANGÉLICA BONMANN, classificada em 3º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, TECIANA MARIA SANTI DE SOUZA, classificada em 4º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARLI DE FÁTIMA CRUZ DA SILVA, classificada em 5º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELISSANDRA DE SOUZA, classificada em 6º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARIZELDA BUENO BARCELOS, classificada em 7º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELAINE BORGES DA SILVEIRA, classificada em 8º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOELI RODRIGUES, classificada em 9º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LARISSA BUSATTO ALVES, classificada em 10º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BEATRIZ DE MORAIS MACHADO, classificada em 11º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LETÍCIA FUHRMANN, classificada em 12º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador: E1F22009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.303, de 21 de setembro de 2023.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VITÓRIA KAUANY DE OLIVEIRA AGUIAR, classificada em 68º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador: 1674550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.318, de 01 de novembro de 2023.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LILIANE LISSAK, classificada em 69º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador: 1942EC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 23/2024 - RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE O MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado do Sorteio Público de Desempate. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. São Gabriel/RS, 30/01/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador: COCA6702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 24/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL O MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. São Gabriel/RS, 30/01/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D88E045B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **RODRIGUES EHLERT & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 28.114.183/0001-95 cujo objeto é a contratação de serviços para ministrar cursos de formação para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do Município, pelo valor total de R\$ 16.623,50, de acordo com o processo nº 024/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 29 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E5EE7272

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Objeto: Registro de preços de material hidráulico. Data e local da abertura dos envelopes: 09/02/2024, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 29 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:580C3128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO ATA DE OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado e HOMOLOGAÇÃO do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão Nº 01/2024, para aquisição de 8 (oito) Ares Condicionados Split Inverter Quente e Frio, com as mesmas características dos itens 1, 4, e 8 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante, diante do Processo Eletrônico nº 155/2024-e, com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892/2013 e Lei Nº 14.770/2023, para uso da Secretaria de Educação.

Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Fornecedor: GO Vendas Eletrônicas Ltda (36.521.392/0001-81)
Total: R\$ 18.465,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Processo homologado em 29 de janeiro de 2024.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

VALENTIM GELAIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5A447413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II Contrato Nº 012/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
Contratada: 32.566.354 Gustavo Defaci Mignoni
CNPJ nº 32.566.354.0001-94

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, através de instrutor técnico com formação em Educação Física, para iniciação desportiva dos alunos na modalidade Futsal, com fundamentos técnicos, táticos, disciplinares de forma recreativa e competitiva para aulas e acompanhamento em jogos e competições regionais, conforme termo de referência do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 01 de fevereiro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E/IBGE) acumulado no período, conforme previsão no instrumento contratual, passando para **R\$ 2.554,21** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

São José do Ouro, RS, 26 de janeiro de 2024

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:1DE95062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2022 - TERMO ADITIVO V

Extrato do Termo Aditivo V – Contrato Nº 025/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gente Seguradora S.A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original o valor total de **R\$ 392,66** (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), referente à inclusão do Veículo Volkswagen Polo Track 1.0, Chassi 9BWAG5R14RT028457, 4 portas, Ano/Modelo: 2023/2024, Zero Km, conforme Orçamento Nº 01.31.243656.0.12-0, aprovado pela administração municipal, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e cláusula quinta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 23 de janeiro de 2024

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B8695F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2024 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, copa, cozinha e manutenção.

ABERTURA: dia 15/02/2024, às 10h, no Plenário da Câmara.

EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143

São Leopoldo, 30 de janeiro de 2024

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A22E3D87

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4006/2019 -
MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR
LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4006/2019
MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR
LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2019;
CNPJ: 24.005.839/0001-80;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico-hospitalares para a FHC;

DO PRAZO: Fica a partir de 07 de março de 2024, prorrogado o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias;

DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;

LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:51DD1E50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO CONTRATO Nº06/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2024.

CONTRATADO: SULCARD COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA. / CNPJ: 26.154.813/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação em pvc laminado, cordões para crachá personalizados e roller clips para uso de todos os empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de R\$ 3.861,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI

Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:833924D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS DA FMS-SL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – Menor Preço (assim considerado o menor percentual de cobrança de Taxa Administrativa). **Objeto: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento de abastecimento da frota de veículos da FMS-SL. DATA DE ABERTURA:** 15/02/2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI

Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:958C5A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.009

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Suspensão Preventiva do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia do Relatório Conclusivo e do Despacho GPGM nº 013/2024, folhas 194 à 207 da Sindicância Administrativa nº 37/2023, de 25/09/2023; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Emilene Santos, matrícula nº 84667, os quais foram todos juntados ao protocolo nº 2/2024, de 19/01/2024 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar resultante da Sindicância nº 37/2023, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **EMILENE SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, registrada nesta Municipalidade sob matrícula nº 84667, enquanto no exercício de suas funções. Em cumprimento a decisão proferida na Sindicância nº 37/2023, de 19/09/2023, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **EMILENE SANTOS**, nos seguinte fatos: por brigas em frente aos alunos: as frequentes brigas que ocorrem na escola e a forma agressiva de tratamento afetam diretamente os alunos, pois ficam no meio da confusão e da disputa política. Essas condutas geram dano aos alunos. Se restar comprovado o ilícito administrativo-disciplinar, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 151. É proibido ao servidor

qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da participação, todos da Lei n.º 6.055/06. Tornando-a incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160, observando-se ainda, o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006 e ainda o constante no art. 32 da Lei Municipal n.º 6134/2006. Ainda, em cumprimento a decisão proferida na Sindicância n.º 37/2023, de 19/09/2023, a qual decide pela INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação na EMEI Brinco de Princesa, sugerindo-se a manutenção da Assessora Pedagógica da Secretaria, sra. RAONA POHREN, para que continue atuando diariamente dentro da escola, com o intuito de supervisionar, orientar e mediar os conflitos internos e considerando o constante em Memo: 41/2023, da SMED – Assessoria Jurídica (fl. 03 do Protocolo n.º 37/2023), onde o Secretário Municipal de Educação requer a suspensão preventiva da Processada visando a estabilidade da equipe escolar, refletindo melhor atendimento as crianças, além de se fazer necessária para melhor apuração dos fatos ocorridos na Escola. Ainda, conforme constante em Memorando n.º 402/2023, da Ouvidoria SMED (fl. 12 do Protocolo 37/2023), tal afastamento se faz necessário para elucidar as irregularidades apontadas e para facilitar o trabalho da assessoria que está reorientando as práticas pedagógicas e administrativas naquele educandário. Em continuidade, em consonância com a manifestação Assessora Jurídica da SMED, e com o entendimento das diretorias dos diversos setores da SMED, a fim de evitar possíveis interferências neste procedimento, defendem, também, a necessidade de suspensão preventiva conforme o entendimento da Secretaria Municipal de Educação (fl. 147 do Protocolo n.º 37/2023). Entendem ainda, que frente a todos os eventos mencionados, é dever da mantenedora garantir um processo investigativo equânime e ágil. Diante de tais indícios, o PREFEITO MUNICIPAL DETERMINA a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** da servidora **EMILENE SANTOS**, em conformidade com o art. 180, da Lei n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Caroline Schramm, matrícula n.º 85486, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Portaria n.º 130.009, de 24.01.2024.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79496A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.007

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Suspensão Preventiva do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo n.º 178 da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia do Relatório Conclusivo e do Despacho GPGM n.º 013/2024, folhas 194 à 207 da Sindicância Administrativa n.º 37/2023, de 25/09/2023; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Cristina Dexheimer, matrícula n.º 82404 e 82758, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 1/2024, de 18/01/2024 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar resultante da Sindicância n.º 37/2023, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora CRISTINA DEXHEIMER, ocupante de dois cargos, sendo

um de Professor de Educação Infantil, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 82404 e outro de Professor, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 82758, estatutária em ambas as matrículas, enquanto no exercício de suas funções. Em cumprimento a decisão proferida na Sindicância n.º 37/2023, de 19/09/2023, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, nos seguintes fatos: **a)** aplicação de medicamentos em alunos sem receita ou com receita vencida: era prática na escola os pais combinarem a medicação verbalmente ou enviarem atestado para o celular particular da Processada, contrário às orientações das Secretarias de Educação e de Saúde; **b)** irregularidades no ponto da monitora Ana Maria, a qual assinou dois dias em que não trabalhou, visto que consta do relatório da SMED: *“a direção da escola autorizou a referida monitora a assinar o ponto sem ter comparecido ao trabalho”*; **c)** não cumprimento dos apontamentos feitos pela vigilância sanitária: a Vigilância Sanitária fez diversos apontamentos em várias oportunidades, não sendo regularizados quando apresentados; **d)** excesso de alimentos no estoque: o excedente da comida preparada no dia era entregue a uma pessoa da comunidade e os demais alimentos disponibilizados para as pessoas pegarem. Essa conduta não está de acordo com o protocolo da SMED sobre o destino do excesso de alimentos: *remanejar para os estoques de outras escolas*. Tal situação representa tanto problema de segurança alimentar quanto de descuido com o patrimônio público; **e)** não prestação de contas: metade da verba municipal recebida pela escola era destinada ao aluguel de uma impressora. A falta de transparência no tocante à prestação de contas, pois dificulta o processo de fiscalização e controle por parte de toda comunidade e **f)** brigas em frente aos alunos: as frequentes brigas que ocorrem na escola e a forma agressiva de tratamento afetam diretamente os alunos, pois ficam no meio da confusão e da disputa política. Essas condutas geram dano aos alunos. Se restar comprovado o ilícito administrativo-disciplinar, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal n.º 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulares; VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público e XI – tratar com urbanidade as pessoas. E art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da participação, todos da Lei n.º 6.055/06. Tornando-a incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160, observando-se ainda, o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006 e ainda o constante no art. 32 da Lei Municipal n.º 6134/2006. Ainda, em cumprimento a decisão proferida na Sindicância n.º 37/2023, de 19/09/2023, a qual decide pela INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação na EMEI Brinco de Princesa, sugerindo-se a manutenção da Assessora Pedagógica da Secretaria, sra. RAONA POHREN, para que continue atuando diariamente dentro da escola, com o intuito de supervisionar, orientar e mediar os conflitos internos e considerando o constante (Portaria n.º 130.007, de 24/01/2024.....2)

em Memo: 41/2023, da SMED – Assessoria Jurídica (fl. 03 do Protocolo n.º 37/2023), onde o Secretário Municipal de Educação requer a suspensão preventiva da Processada visando a estabilidade da equipe escolar, refletindo melhor atendimento as crianças, além de se fazer necessária para melhor apuração dos fatos ocorridos na Escola. Ainda, conforme constante em Memorando n.º 402/2023, da Ouvidoria SMED (fl. 12 do Protocolo 37/2023), tal afastamento se faz necessário para elucidar as irregularidades apontadas e para facilitar o trabalho da assessoria que está reorientando as práticas pedagógicas e administrativas naquele educandário. Em continuidade, em consonância com a manifestação Assessora Jurídica da SMED, e com o entendimento das diretorias dos diversos setores da SMED, a fim de evitar possíveis interferências neste procedimento, defendem, também, a necessidade de suspensão preventiva conforme o entendimento da Secretaria Municipal de Educação (fl. 147 do

Protocolo n.º 37/2023). Entendem ainda, que frente a todos os eventos mencionados, é dever da mantenedora garantir um processo investigativo equânime e ágil. Diante de tais indícios, o PREFEITO MUNICIPAL DETERMINA a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** da servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, em conformidade com o art. 180, da Lei n.º 6.055/2006. Outrossim, informamos que a Processada foi suspensa preventivamente durante o período que perdurou a Sindicância n.º 37/2023. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Caroline Schramm, matrícula n.º 85486, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de janeiro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D76B4205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.420

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2023**, à servidora **LUCILENE DA SILVA LUZ**, matrícula n.º 86393, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n.º 113.548 de 19 de fevereiro de 2020, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n.º 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal n.º 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto n.º 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09425B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 1451, de 30 de novembro de 2023,

CONCEDE

Com vigência a partir de **15 de fevereiro de 2022**, a **VALDECI DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula n.º 26609, nomeado através da Portaria n.º 23.480, de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n.º 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal n.º 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C756DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob n.º 29.430 de 29 de novembro de 2023,

CONCEDE

A servidora **CAROLINA TENILE DA SILVA ESTRADA**, matrícula n.º 83045, ocupante do cargo de Professora, Nível “VIII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria n.º 42.263, de 07 de abril de 2004, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 à 29 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:016842E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.792

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo n.º 4588/2022,

RETIFICA

A Portaria de Retificação n.º **127.144**, de 11 de julho de 2023, quanto à matrícula, passando a vigor com a seguinte redação: a averbação na ficha funcional da servidora **Elaine Teresinha de Souza Vieira**, matrícula **84117**, de 1.327 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE) dias, correspondendo a **TRÊS ANOS (03), SETE (07) MESES E VINTE E DOIS (22) DIAS**, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão Nº 000003/2022 fornecida pelo IPASEM –NH – Instituto de Previdência e Assistência dos servidores Municipais, datada de 28 de janeiro de 2022, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42225A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 02/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 79/2023
CONTRATADO: CRISTIANO DIAS PINTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.380.484/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.
VALOR: **R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais; 02 – Diretoria de Cultura; Manutenção de Atividades Culturais Regulares; Dotação: 1573; Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0501 – Livre.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0B2C4624

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:2545EB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 03/2022**

MODALIDADE: Chamamento Público nº. 4/2021

**CONTRATADA: ASSOCIACAO MANTENEDORA
PANDORGA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.788.125/0001-16

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Este termo aditivo tem por objetivo o PAGAMENTO (referente aos meses de novembro e dezembro/2023) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de colaboração n 03/2022 nós termos da sua cláusula Décima Primeira.

Altera-se a redação da cláusula 122, item 12.1, com a seguinte redação:

11.1 - O presente Termo de Colaboração nº 03/2022 terá prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024, para viabilizar o pagamento do serviço executado no período de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: Repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, do termo de colaboração 03/2022 referente a parcela de Novembro e dezembro/2023, parcela no valor de R\$ 16.848,00 cada.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:519F65AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 15/2022**

MODALIDADE: Chamamento Público nº. 06/2021

**CONTRATADA: ASSOCIACAO PARA O PROJETO AMOR -
APRAMOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.844/0001-56.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Este termo aditivo tem por objetivo o PAGAMENTO (referente aos meses de novembro e dezembro/2023) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de colaboração n 15/2022 nós termos da sua cláusula Décima Primeira.

Altera-se a redação da cláusula 122, item 12.1, com a seguinte redação:

11.1 - O presente Termo de Colaboração nº 15/2022 terá prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024, para viabilizar o pagamento do serviço executado no período de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: Repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, do termo de colaboração 17/2019 referente a parcela de dezembro/2023, parcela no valor de R\$41.752,00 cada.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:4AC11C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 02/2022**

MODALIDADE: Chamamento Público nº. 4/2021

**CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.743.893/0001-34.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Este termo aditivo tem por objetivo o PAGAMENTO (referente aos meses de novembro e dezembro/2023) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de colaboração n 02/2022 nós termos da sua cláusula Décima Primeira.

Altera-se a redação da cláusula 122, item 12.1, com a seguinte redação:

11.1 - O presente Termo de Colaboração nº 02/2022 terá prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024, para viabilizar o pagamento do serviço executado no período de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: Repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, do termo de colaboração 02/2022 referente a parcela de Novembro e dezembro/2023, parcela no valor de R\$ 56.160,00 cada.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:B285253B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 01/2022**

MODALIDADE: Chamamento Público nº. 4/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 17/2019**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2019

**CONTRATADA: ASSOCIACAO ARTECULTURA PARA PAZ
ISAURA MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.345.869/0003-56.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Este termo aditivo tem por objetivo o PAGAMENTO (referente aos meses de novembro e dezembro/2023) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de colaboração n 17/2019 nós termos da sua cláusula Décima Primeira.

Altera-se a redação da cláusula 122, item 12.1, com a seguinte redação:

11.1 - O presente Termo de Colaboração nº 17/2019 terá prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024, para viabilizar o pagamento do serviço executado no período de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: Repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, do termo de colaboração 17/2019 referente a parcela de dezembro/2023, parcela no valor de R\$41.600,00 cada.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

CONTRATADA: ALDEF - ASSOCIACAO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.60.637/0001-72.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Este termo aditivo tem por objetivo o PAGAMENTO (referente aos meses de novembro e dezembro/2023) e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de colaboração n 01/2022 nos termos da sua cláusula Décima Primeira.

Altera-se a redação da cláusula 122, item 12.1, com a seguinte redação:

11.1 - O presente Termo de Colaboração nº 01/2022 terá prazo de vigência de 31 de dezembro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024, para viabilizar o pagamento do serviço executado no período de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO: Repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, do termo de colaboração 01/2022 referente a parcela de Novembro e dezembro/2023, parcela no valor de R\$ 15.050,00 cada.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alessandro de Faria de Paula

Código Identificador:2F40AB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0122/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de férias interrompidas da servidora TAIS ROTH KLEIN, matrícula 2196, detentora do cargo de agente administrativo, 15 dias de férias interrompidas pela **Portaria DP nº 0121 de 26/01/2024, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 15 de fevereiro de 2024**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:5C290D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0123/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, matrícula 2796, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº

313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **27.12.2023 a 27.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.12.2023**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:946C4C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0124/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, matrícula 1976, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.01.2024 a 08.02.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:C8D901D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0125/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **MARIANA DE MEDEIROS MAGALHAES**, cargo efetivo de Médico Psiquiatra, matrícula 4305, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **22.01.2024 a 19.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8E87858

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0126/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **EVERSON SILVEIRA DOS REIS**, matrícula 3119, detentor do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.01.2024 a 09.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

BRUNO BECKER
Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:812B4C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0127/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **SOELI MACIEL SOMACAL**, matrícula 3653, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **16.12.2023 a 13.02.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.12.2023**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

BRUNO BECKER
Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B1CB4D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0128/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **INES ROSA DOS SANTOS**, matrícula 2596, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

BRUNO BECKER
Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BD390BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0129/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA a Secretária Municipal da Educação, a servidora **PRISCILA PANCIERA MARTINI**, cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/ Anos Iniciais, carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0035/2024, Tomada Posse na data de 23.01.2024 conforme Termo de Posse nº 001/2024 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **01.02.2024**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

BRUNO BECKER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D8FEFFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0130/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE a servidora **ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER**, matrícula 901, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, o gozo de férias concedida pela **Portaria DP nº 1528 de 27.12.2023**, a contar de **25.01.2024**, restante 13 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:AFEF7A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0131/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SANDRA REGIANI TRINDADE DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1229, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **20.10.2016 a 23.05.2023**, concedidos pela Portaria **1384/2023 de 20.11.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2024 a 01.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:91047ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0132/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANI MEDIANEIRA ALTÍSSIMO**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1654, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente período aquisitivo de **31.01.2023 a 30.01.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2024 a 01.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em Substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:18805893

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0133/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CANCELA O GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, o gozo de férias de 30 (trinta) dias, da servidora **TAINARA KÜSTER OESTERREICH**, detentora do cargo efetiva de Monitora, matrícula 2663, referente período aquisitivo de **04.04.2022 a 03.04.2023**, conforme ofício nº 016/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:6E358553

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0134/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LISIANE JULIANE LIMA HOCK**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2604, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **06.12.2021 a 05.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.02.2024 a 01.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:1D0D1548

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0135/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO ZINELLI**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 2336, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04.11.2022 a**

03.11.2023, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.02.2024 a 05.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:AD94EC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0136/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLEVISON MONTEIRO**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3466, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09.11.2022 a 08.11.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.02.2024 a 14.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:4873C2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0137/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **HIELDERSON ALVES PANCIERA**, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, matrícula 1976, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.07.2022 a 06.07.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.02.2024 a 23.02.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

BRUNO BECKER

Secretário Municipal da Administração, em substituição

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:A84D1C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3958 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNAFISCALDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E M.S. MACHADO DA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora **RUBIA AITA XAVIER** para atuar como fiscal do Contrato 003/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa M.S. Machado da Luz.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 003/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:F18C9ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3959 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNAFISCALDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vandemir Rogério Arend para atuar como fiscal do Contrato 004/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Everton Vanderlei Flores Vieira.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 004/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:811FCCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 - TERMO DE
FOMENTO N.º 01/2024**

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 01/2024, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento n.º 01/2024 com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ n.º 00.703.743/0001-28. A parceria tem a finalidade de atender de forma direta e indireta toda a comunidade caiense, prestando atendimento de urgência e emergência 24 horas; prevenção e combate a incêndios 24 horas; buscas; salvamentos; resgate em altura, veicular e aquático; apoio 24 horas a Defesa Civil do município. Além disso, a entidade se compromete a realizar palestras em escolas sobre o tema prevenção de primeiros socorros e prevenção a incêndios, bem como fortalecer o serviço voluntário e trabalho social junto da comunidade por meio de diversas ações. O valor mensal do repasse é de R\$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais) e o Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:BF837B35

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024 - TERMO DE
FOMENTO N.º 03/2024**

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2024, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento n.º 03/2024 com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ n.º 19.224.673/0001-53. A parceria tem a finalidade e promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Caiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos municípios Caienses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que geram desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão

de Seleção e Julgamento, e o Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:5CE775FF

**SECRETARIA DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 - TERMO DE
CONVÊNIO N.º 01/2024 - CONTRATO DE GESTÃO N.º
01/2024**

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 04/2024, nos termos do artigo 184 da Lei n.º 14.133/2024, a fim de firmar o Convênio n.º 01/2024 (Contrato de Gestão n.º 01/2024) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ n.º 00.703.743/0001-28. O Convênio por finalidade a gestão e operacionalização, por parte da entidade, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Básico), conforme atividades descritas no Plano de Trabalho. O valor mensal do convênio é de R\$ 40.630,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta reais) e o referido termo terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:50E13023

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 - TERMO DE
FOMENTO N.º 02/2024**

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 02/2024, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento n.º 02/2024 com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ n.º 19.224.673/0001-53. A parceria tem a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Sebastião do Caí e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade (doentes, machucados, atropelados, idosos com deficiência, fêmeas prenhes e filhotes abandonados na rua), acolhendo-os em lar de passagem, a fim de proporcionar-lhes abrigo, alimentação, medicação e assistência veterinária, se necessária, e esterilização, preferencialmente, das fêmeas caninas e felinas, restituí-los aos donos ou encaminhá-los à adoção, promovendo a recuperação da identidade física e psicológica dos animais, denunciar e tomar todas as medidas jurídicas na constatação de crueldade contra os animais, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, e o Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:CE6D215A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/02/2024, às 9 horas, na Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, telefones 55 3233-8135, com sede à Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro de São Sepé, RS. O edital encontra-se a disposição no site: www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Jacob Haddad

Código Identificador:651405AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Agricultura.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para as viaturas pertencentes à frota municipal de São Valentim do Sul-RS, 31 de janeiro de 2024 das 00hs01min e findando em 31 de janeiro de 2025 as 23horas59min

FORNECEDORES:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracicaba, nº 618-634, torre B, 2º andar na cidade de São Paulo/SP;

AMERICAN LIFE, inscrita no CNPJ Nº 67.865.360/0001-27, com sede na Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01228.200;

GENTE CORRETORA SA, inscrita sob CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede Rua Marechal Floriano, nº450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS e,

MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 14261, andar 17, AO 21, ala A, bairro Vila Gertrudes, em São Paulo/SP, CEP: 04.794-000Publique-se no prazo legal. São Valentim do Sul-RS, 29 de janeiro de 2024.

Valor Total: R\$ (quarenta e quatro mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos)

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maieler Bombassaro

Código Identificador:B69FF786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS 08/2023**

Aviso de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 08/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 08/2023 – Processo Digital nº 30797/2023; Tomada de Preços destinada a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de fabricação e instalação de abrigos de paradas de ônibus. Empresa Vencedora: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 18.778.775/0001-58, com o valor global de R\$ 1.062.996,00 (um milhão sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:32E010E9

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV
MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2024**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS – FHGV, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores por prazo determinado em regime celetista e formação de cadastro de reserva para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de **Tramandaí-RS**, em razão do saldo insuficiente de candidatos e esgotamento das listas dos certames vigentes para os cargos, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **FUNÇÕES:** Enfermeiro de controle de infecção hospitalar e gestão de risco. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado: 30/01/2024; Período de inscrições pela internet, através do site: www.fhgv.com.br: 30/01/2024 a 19/02/2024; Aplicação da Prova de Títulos: 30/01/2024 a 19/02/2024; Homologação dos Resultados Finais: 14/03/2024. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no site da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul/RS, 30/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:5E74C084

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 002/2023**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS

Fones: (51) 34518022 / (51) 34518052 . E-mail: sec.planejamento@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Endereço: Beco da Rua Siderúrgica, nº 1765, lote trinta e quarenta e um (41),

quadra quatro (04) do setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro

São Jorge, CEP 93.212.430.

*Ao Sul: Rua Canoas, CEP nº 93.212-140, logradouro público de domínio do

Município.

*Ao Leste: Na divisa com o lote trinta e cinco (35).

Nome do proprietário: Cláudia da Silva Pires da Luz

Endereço: Rua Canoas, nº 145, lote trinta e cinco (35), quadra (04), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-140.

*Ao Norte: Na divisa com o lote dois (02).

Nome do proprietário: Sérgio Alexandre Martins da Silva

Endereço: Avenida Hugo Gerdau nº 254, lote dois (02), quadra (04), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-260.

Na divisa com parte do lote três (03).

Nome do proprietário: Ivone Lemos Brandão

Endereço: Avenida Hugo Gerdau nº 244, com parte do lote três (02), quadra (04),

setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-

260.

6 – Identificação dos Lindeiros:

6.1 - Lindeiros do Lote um (01) sublote dois (02): Inscrição Municipal 04G56060102,

de propriedade de JOSÉ MAGNUS BEHENCK. Rua Canoas, nº 278

*Ao Oeste: Na divisa com parte do lote vinte e cinco (25).

Nome do proprietário: Caroline Kretschmer

Endereço: Rua Canoas, nº 288, lote vinte e cinco (25), quadra seis (06) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.140.

*Ao Sul: Na divisa com parte do lote dois (02).

Nome do proprietário: Lenita de Paula da Rocha

Endereço: Rua Siderúrgica, nº 1825, lote dois (02), quadra seis (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 430.

*Ao Leste: Na divisa com parte do lote um (01) sublote um (01).

Nome do proprietário: Lindomar Model Selau

Endereço: Rua Siderúrgica, nº 1814, lote dois (02), quadra seis (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 430.

*Ao Norte: Rua Canoas, CEP nº 93.212-260, logradouro público de domínio do

Município.

6.2 - Lindeiros do Lote oito (08): Inscrição Municipal 04G560608, de propriedade de

Maria Cristina Benites Semione. Rua Santo Ângelo, nº 297.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote nove (09).

Nome do proprietário: Clara Gudates Leite

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 307, lote nove (09), quadra quatro (06) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.410.

*Ao Sul: Rua Santo Angelo, CEP nº 93.212-410, logradouro público de domínio do

Município.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS

Fones: (51) 34518022 / (51) 34518052 . E-mail: sec.planejamento@sapucaiaodosul.rs.gov.br

*Ao Leste: Na divisa com o lote sete (07).

Nome do proprietário: Marli Boff Souza

Endereço: Rua Santo Angelo, nº 287, lote sete (07), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-410.

*Ao Norte: Na divisa com o lote vinte e três (23).

Nome do proprietário: Patrícia Alexandra Muller

Endereço: Rua Canoas, nº 320, lote vinte e três (23), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-260.

6.3 - Lindeiros do Lote onze (11): Inscrição Municipal 04G560611, de propriedade de

MARISA DA SILVA FIGUEIRA. Rua Santo Ângelo, nº 327.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote doze (12).

Nome do proprietário: Rosa Maria Fagundes dos Santos

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 317, lote doze (12), quadra quatro (06) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.410.

*Ao Sul: Rua Santo Ângelo, CEP nº 93.212-410, logradouro público de domínio do

Município.

*Ao Leste: Na divisa com o lote dez (10).

Nome do proprietário: Antônio Carlos Anzozin

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 337, lote dez (10), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-410.

*Ao Norte: Na divisa com o lote vinte (20).

Nome do proprietário: Volmir Lemos Gonçalves

Endereço: Rua Canoas, nº 342, lote trinta e cinco (35), quadra (04), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-140.

6.4 - Lindeiros do Lote dezenove (19): Inscrição Municipal 04G560619, de

propriedade de MAIRA COSTA DOS SANTOS. Rua Canoas, nº 354.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote dezesseis (16), lote dezessete (17) e lote dezoito (18)

sublote dois (02).

Nome do proprietário do lote dezesseis (16): Maria das Dores Machado

Endereço: Rua João Teixeira da Silva, nº 88, lote dezesseis (16), quadra quatro

(06) do setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP

93.212.300.

Nome do proprietário do lote dezessete (17): Catarina da Rosa Lar

Endereço: Rua João Teixeira da Silva, nº 58, lote dezessete (17), quadra quatro

(06) do setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP

93.212.300.

Nome do proprietário do lote dezoito (18): Joceli Freitas Pinheiro

Endereço: Rua Canoas, nº 344, lote dezoito (18) sublote dois (02), quadra quatro

(06) do setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP

93.212.260.

*Ao Sul: Na divisa com o lote doze (12).

Nome do proprietário: Antônio Carlos

Endereço: Santo Ângelo, nº 337, lote doze (12), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-410.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS

Fones: (51) 34518022 / (51) 34518052 . E-mail: sec.planejamento@sapucaiaodosul.rs.gov.br

*Ao Leste: Na divisa com o lote 20 (20).

Nome do proprietário: Valmir Lemos Gonçalves

Endereço: Rua Canoas, nº 342, lote vinte (20), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-140.

*Ao Norte: Rua Canoas, CEP nº 93.212-140, logradouro público de domínio do

Município.

6.5- Lindeiros do Lote vinte e dois (22): Inscrição Municipal 04G560622 de

propriedade de KELLY DA SILVEIRA HENDLER. Rua Canoas, nº 322.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote vinte e um (21),

Nome do proprietário: Delcio Dornelles

Endereço: Rua Canoas, nº 332, lote vinte e um (21), quadra quatro (06) do

setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP

93.212.140.

*Ao Sul: Na divisa com o lote nove (09).

Nome do proprietário: Lara Gudate Leite

Endereço: Santo Ângelo, nº 307, lote nove (09), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-410.

*Ao Leste: Na divisa com o lote vinte e três (23).

Nome do proprietário: Patrícia Alexandra Müller de Lima

CPF nº 953.197.780-15, RG nº 9049618037.

Endereço: Rua Canoas, nº 320, lote vinte e três (23), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-140.

*Ao Norte: Rua Canoas, CEP nº 93.212-140, logradouro público de domínio do

Município.

6.6- Lindeiros do Lote vinte e três (23): Inscrição Municipal 04G560623 de

propriedade de PATRICIA ALEXANDRA M6LLER DEM LIMA. Rua Canoas.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote vinte e dois (22),

Nome do proprietário: Kelly da Silveira Hendler

CPF nº 015.327.810-24, RG nº 3094915596.

Endereço: Rua Canoas, nº 322, lote vinte e dois (22), quadra quatro (06) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.140.

*Ao Sul: Na divisa com o lote oito (08).

Nome do proprietário: Maria Cristina Benites Simione

CPF nº 550.427.830-91, RG nº 3078185711.

Endereço: Santo Ângelo, nº 297, lote oito (08), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-410.

*Ao Leste: Na divisa com o lote vinte e quatro (24).

Nome do proprietário: Enoir Fernandes Hendler

CPF nº 478.614.360-04, RG nº 6031767608.

Endereço: Rua Canoas, nº 298, lote vinte e quatro (24), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-140.

*Ao Norte: Rua Canoas, CEP nº 93.212-140, logradouro público de domínio do

Município.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS

Fones: (51) 34518022 / (51) 34518052 . E-mail: sec.planejamento@sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.7- Lindeiros do Lote vinte e quatro (24): Inscrição Municipal 04G560624, de

propriedade de ENOIR FERNANDES HENDLER. Rua Canoas, nº.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote vinte e três (23),

Nome do proprietário: Patrícia Alexandra Müller de Lima

CPF nº 953.197.780-15, RG nº 9049618037.

Endereço: Rua Canoas, nº 320, lote vinte e três (23), quadra quatro (06) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.140.

*Ao Sul: Na divisa com o lote sete (07).

Nome do proprietário: Marli Boff Souza

Endereço: Santo Ângelo, nº 287, lote sete (07), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-410.

*Ao Leste: Na divisa com o lote vinte e cinco (25).

Nome do proprietário: Caroline Kretschmer

Endereço: Rua Canoas, nº 288, lote vinte e cinco (25), quadra (06), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212-140.

*Ao Norte: Rua Canoas, CEP nº 93.212-140, logradouro público de domínio do

Município.

7 – Identificação dos Lindeiros:

7.1 - Lindeiros do Lote doze (12): Inscrição Municipal 04G560812 de propriedade de

ROSI MENDES BITENCOURT. Rua Santo Ângelo nº 365.

*Ao Oeste: Na divisa o lote onze (11).

Nome do proprietário: Noeli da Silva Santos

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 364, lote onze (11), quadra oito (08) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.410.

*Ao Sul: Na divisa com parte da quadra nove (09) do setor 04G56.

Nome do proprietário: Transportes Bebbber

Endereço: Rua Pirelli Sul, nº 36, parte da quadra nove (09), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 430.

*Ao Leste: Na divisa o lote treze (13) .

Nome do proprietário: Geci Graff

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 354/339, lote treze (13), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 410.

*Ao Norte: Rua Santo Ângelo, CEP nº 93.212-410, logradouro público de domínio do

Município.

7.2 - Lindeiros do Lote quatorze (14): Inscrição Municipal 04G560814, de

propriedade de OSMAR MENDEL HENDLER. Rua Santo Ângelo, nº 344.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote treze (13).

Nome do proprietário: Geci Graff

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 354/339, lote treze (13), quadra quatro (06)

do setor 04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP

93.212.410.

*Ao Sul: Na divisa com parte da quadra nove (09) do setor 04G56.

Nome do proprietário: Transportes Bebber

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS

Fones: (51) 34518022 / (51) 34518052 . E-mail: sec.planejamento@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Endereço: Rua Pirelli Sul, nº 36, parte da quadra nove (09), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 430.

*Ao Leste: Na divisa o lote quinze (15) .

Nome do proprietário: Valdir Marcolim

CPF nº 281.766.420-53, RG nº 4009530033.

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 334, lote quinze (15), setor 04G56, Loteamento

Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 410.

*Ao Norte: Rua Santo Ângelo, CEP nº 93.212-410, logradouro público de domínio do

Município.

7.3 - Lindeiros do Lote quinze (15) – IM: 04G560815, de propriedade de VALDIR

MARCOLIM. Rua Santo Ângelo, nº 334.

*Ao Oeste: Na divisa com o lote quatorze (14).

Nome do proprietário: Osmar Model Hendler

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 344, lote doze (12), quadra quatro (08) do setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212.410.

*Ao Sul: Na divisa com parte da quadra nove (09) do setor 04G56.

Nome do proprietário: Transportes Bebber

Endereço: Rua Pirelli Sul, nº 36, parte da quadra nove (09), setor 04G56,

Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 430.

*Ao Leste: Na divisa o lote dezesseis (13) .

Nome do proprietário: Edson Knopp

Endereço: Rua Santo Ângelo, nº 318, lote dezesseis (16), da quadra 08 setor

04G56, Loteamento Parque Residencial São Jorge, Bairro São Jorge, CEP 93.212- 410.

*Ao Norte: Rua Santo Ângelo, CEP nº 93.212-410, logradouro público de domínio do

Município.

Ao Sul:

*Imóvel de propriedade de Companhia de Bebidas das Américas - Ambev., CNPJ nº

02.808.708/0017-66, Servidão Particular conhecida como Duto de Água da Pirelli que

delimita o Loteamento Parque Residencial São Jorge – Núcleo São Jorge, situado na

Rodovia Federal Rua BR-116 (Avenida Getúlio Vargas), no Bairro São Jorge

Município. de Sapucaia do Sul.

Ao Leste:

Rodovia Federal BR-116 (Avenida Getúlio Vargas)

Ao Norte:

Avenida Borges de Medeiros, Logradouro de domínio público do Município de

Sapucaia do Sul.

Sede da Empresa Hugo Gerdau S.A. - Gerdau Aços Longos S.A. – CNPJ nº

07.358.761/0011-30, Avenida Hugo Gerdau nº 309, CEP nº 93.212.260, Bairro São

Jorge Sapucaia do Sul.

Ao Oeste:

Área de terras de domínio da Viação Férrea Federal do Estado do Rio Grande do Sul

S.A.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B0317334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Negativa Criminal (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
 - Certidão de Casamento;
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	HELENA BIAVASCHI GRASSI

Sapucaia do Sul, 30 de janeiro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano da Silva Arpini

Código Identificador: CF888FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargos.

Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiaodosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
 - Certidão de Casamento;
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
 - Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
 - Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);
 - Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 - Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (somente para o cargo de Professor A2 - Educação Física);
 - Declaração de Bens assinada;
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
 - Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
 - Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
 - Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	NATÁLIA FLORIANO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – LÍNGUA INGLESA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	SUZAN SEVERO DE SEVERO

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	DIRVANIA JAEGER DA SILVEIRA
CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
36	MIRIÁ SILVA DA ROSA

37 | LUANA BONATTO ROOS

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
43	JAQUELINE DUARTE DA ROSA SANTOS
44	VANIA DA SILVA VIEIRA
45	CAMILA MOCH
46	ANA LEA SANTOS DA SILVA
47	CÍNTIA LISIANE NUNES

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
70	SIMONE DA LUZ RESTELLI
71	GABRIELLY DA BOIT DE OLIVEIRA
72	TAYNA TEIXEIRA DA SILVA
73	MAKELE FONTES CHAVES
74	ADRIANA DOS PASSOS ROBALLO
75	MIGUEL SAVISKI
76	ROBINSON BRANDAO
77	ROGERIO MARTINS DA SILVA FILHO
78	CLAUDIA LIDIANE DOMINGUES BRITES
79	SABRINA VITORIA SOUZA
80	LIDIA REGINA DE PAULA SILVA
81	DÉBORA LILIANE DE OLIVEIRA
82	RAISA PARANA RODRIGUES MONTEIRO PINTO

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	MAURICIO DA SILVEIRA MARTINS

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – MATEMÁTICA – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	GUSTAVO BROILO
7	DENISE RUIZ DE MELLO
8	CRISTIANO ISLON GRAFF

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – ARTES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	AMANDA SOARES DA ROSA

CARGO PROFESSOR ÁREA 1 – 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	VERA LUCIA BUENO DA SILVA
42	EDUARDA MONTEIRO DA SILVEIRA
43	ANDREA LINO DOS SANTOS
44	ANDRÉIA DOS SANTOS CORRÊA

CARGO PROFESSOR ÁREA 1 – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
65	KEILA AGUIRRE BARRETO
66	THERESA MARTINS MEDEIROS
67	GABRIELA MACHADO FERRINO
68	GRACIELE DA SILVA GOMES BATAGLIN
69	JUSSARA VASCONCELLOS MAIA

Sapucaia do Sul, 30 de janeiro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano da Silva Arpini

Código Identificador:D089DB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Pela presente fica notificado CENTRO DE RECUPERAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, CNPJ 51.245.145/0001-93, situado na Rua Aracaju, 138, no município de Sapucaia do Sul, da imposição da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária n.º 40 de 29 de SETEMBRO de 2023, e que, de acordo com o art. 30 da Lei Federal n.º 6437/77, terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso perante a Coordenação de Vigilância em Saúde setor de Vigilância Sanitária na Rua São Cristóvão 34, Freitas - Sapucaia do Sul - RS.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:D2B9ABD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL**

**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34**

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 02/08/2022.

Autuado: OTILIA CAMBOIM GUGEL**Data da Autuação: 27/07/2022****Processo: 19696/2022****Localidade: Sapucaia do Sul**

Tipificação da Infração: Manipulação de medicamentos de interesse à saúde pública ou individual contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, art. 10º inciso IV da Lei 6.437/1977.

Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: MULTA

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:6FFF3B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL**

**Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.**

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 14/12/2022.

Autuado: OTILIA CAMBOIM GUGEL**Data da Autuação: 30/11/2022****Processo: 35003/2022****Localidade: Sapucaia do Sul**

Tipificação da Infração: Manipulação de medicamentos de interesse à saúde pública ou individual contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, art. 10º inciso IV da Lei 6.437/1977.

Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: MULTA

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:B3254A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA MERENDA 01-2024**

O Município de Seberi torna público que até o dia 19 fevereiro de 2024, às 09:00hs, está aberto a chamada pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Lei 11.947/2009 e alterações, decretos e resoluções do FNDE, edital <https://seberi.atende.net>.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:EAF7E55A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01-2024**

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, torna público que no dia 14/02/2024, as 09:00h será realizado o Pregão Presencial 01/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com 01 (um) profissional médico habilitado na área de pediatria. Cópia do Edital no site <https://seberi.atende.net/>. Adilson Adam Balestrin - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:52B28063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, de 31 de janeiro a 01 de abril de 2024, no Portal de Compras Públicas, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br para fins de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de empresas aptas à prestação de serviços DE OFICINAS PARA O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tapera-RS, em 29 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9C562764

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, de 31 de janeiro a 01 de abril de 2024, no Portal de Compras Públicas, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br para fins de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de empresas aptas à prestação de serviços de PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E TECNOLÓGICAS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tapera/RS. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tapera-RS, em 29 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:64C2A01D

**SECRETARIA DA SAÚDE
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, de 31 de janeiro a 01 de abril de 2024, no Portal de Compras Públicas, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br para fins de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de empresas aptas à prestação de serviços de OFICINEIRO PARA ATIVIDADES NAS OFICINAS TERAPEUTICAS. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tapera-RS, em 29 de janeiro de 2024.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4CD33627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Processo nº: 762/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Forma: Eletrônica

Modo de Disputa: Aberto

Data e Hora da abertura da sessão: 14 de fevereiro de 2024, às 13h00min

Limite para envio das propostas: 14 de fevereiro de 2024, às 12h59min

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para aquisição de refeições prontas - MARMITAS – para os pacientes atendidos pelo CAPS I e CAPS AD**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 29 de Janeiro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simão
Código Identificador:7145DA98

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 263/2024

Considerando a necessidade de aquisição de 01 carimbo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 08 horas do dia 01/02/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9D178DBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/440

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/440, para aquisição de bomba de graxa 7kg pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/02/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:86EF4FD7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/442

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/442, para aquisição de Conserto Vulcanizados de Pneu para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e o conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/02/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:205BB4A5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/447

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/447, para aquisição de peças para a manutenção do veículo caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBL 5C61, utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/02/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:35694588

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/461

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/461, para aquisição das peças descritas para a manutenção do veículo caminhão VW/15.180E, placa IMW3090, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/02/2024

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:882B8577

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/462

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/462, para aquisição do material necessário para uso no setor da OFICINA pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 01/02/2024

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3F1992BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 09/2024 por Dispensa de Licitação nº 04/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 09/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 04/2024 para a contratações das empresas SUL MÁQUINAS- CNPJ Nº 35.108.237/0001-75, aquisição de peças para concerto do motor de giro de Escavadeira Hidráulica Hyundai, no valor de R\$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais) e empresa BETO TÉCNICO MECÂNICO & INSTRUTOR – CNPJ Nº 44.949.225/0001-70, contratação de serviço de mão de obra para montagem de motor de giro /diálise de Escavadeira Hidráulica Hyundai, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 29 de janeiro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:18E03F33

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 1004, de 01 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2024, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 15/02/2024.

HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 02/2024
Concorrência Pública Presencial nº 01/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Obra de Reforma de Unidade Básica de Saúde – ESF 02.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 29 de janeiro de 2024..

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:9C4EB63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: DPM Educação Ltda.

CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77.

Objeto: Participação em curso na DPM Educação acontecerá nos dias 25 e 26 de janeiro, tendo como tema "Eleições Municipais de 2024: As condutas vedadas aos agentes públicos municipais e as regras de inexigibilidade e desincompatibilização".

Valor: R\$ 2.264,40 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fundamento legal: Art.74 , inciso III, Alínea “F” , Lei nº 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:34A2B22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação de instalação de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME.;** – Lote 02: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 1.190,00; Lote 04: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 2.499,00; Lote 05: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 424,00; Lote 07: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 933,00; Lote 11: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 480,00; Lote 13: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 490,00; Lote 16: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 430,00; Lote 17: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 1.200,00; Lote 18: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 890,00; Lote 21: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 149,00; Lote 23: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 120,00; Lote 24: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 500,00; ***MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.;** – Lote 01: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 255,00; Lote 03: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 495,00; Lote 06: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 480,00; Lote 08: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 480,00; Lote 10: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 322,00; ***TELEMEDSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.;** – Lote 09: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 610,00; Lote 12: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 230,00; Lote 14: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 230,00; Lote 15: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 290,00; Lote 19: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 230,00; Lote 20: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 205,00; Lote 22: Quantidade: 12 meses, valor unitário: R\$ 1.300,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9DB5B097

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 (aquisição de venenos (inseticida, carrapaticida, herbicida e raticida) para dar continuidade no Programa de Controle de Pulgas e Roedores do Município, seja durante as aplicações da Vigilância em Saúde ou distribuição à comunidade, bem como a serem utilizados no Canil Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** JS AZZURI COMERCIO LTDA *;** – Lote 07: Quantidade: 300 pacotes, valor unitário: R\$ 39,80; Lote 15: Quantidade: 150 litros, valor unitário: R\$ 17,90; Lote 22: Quantidade: 500 pacotes, valor unitário: R\$ 0,95; *** SANIGRAN LTDA *;** – Lote 01: Quantidade: 250 frascos, valor unitário: R\$ 15,55; Lote 02: Quantidade: 250 frascos, valor unitário: R\$ 17,99; Lote 03: Quantidade: 250 frascos, valor unitário: R\$ 11,65; Lote 04: Quantidade: 1.000 frascos, valor unitário: R\$ 72,76; Lote 05: Quantidade: 10.000 pacotes, valor unitário: R\$ 0,45; Lote 06: Quantidade: 500 pacotes, valor unitário: R\$ 15,00; Lote 08: Quantidade: 1.500 pacotes, valor unitário: R\$ 0,80; Lote 09: Quantidade: 5.000 pacotes, valor unitário: R\$ 0,90; Lote 10: Quantidade: 500 pacotes, valor unitário: R\$ 30,00; Lote 11: Quantidade: 800 pacotes, valor unitário: R\$ 7,00; Lote 12: Quantidade: 8.000 pacotes, valor unitário: R\$ 4,20; Lote 16: Quantidade: 8.000 pacotes, valor unitário: R\$ 4,19; Lote 19: Quantidade: 10.000 pacotes, valor unitário: R\$ 3,32; Lote 20: Quantidade: 8.000 pacotes, valor unitário: R\$ 3,49; Lote 23: Quantidade: 500 litros, valor unitário: R\$ 72,26; Lote 24: Quantidade: 500 litros, valor unitário: R\$ 79,59; *** VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *;** – Lote 13: Quantidade: 250 pacotes, valor unitário: R\$ 7,12; Lote 14: Quantidade: 100 pacotes, valor unitário: R\$ 55,00; Lote 18: Quantidade: 300 frascos, valor unitário: R\$ 9,45.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B0B71FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**. **Objeto:** Para de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Motivo:** Inclusão dos itens 2.1.12 e 2.7 na habilitação. **Sessão Pública:** 10h do dia 09/02/2024. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:DAADFCD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3579/2023**

Reabre e incorpora ao Orçamento do exercício 2024, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 4.490, de 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2024, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 4.495 de 31 de outubro de 2023, no valor de R\$ 166.843,08 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos) com a seguinte classificação:

Órgão:	09 – SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	09.01 – SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – CULTURA	
Subfunção:	13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	13.392.0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Projeto/Atividade:	1.221 – LEI PAULO GUSTAVO – Art. 5º da LC 195/2022	
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	57.338,34	
3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.339,34	
3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA	8.528,00	
3.3.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.637,40	
Total do recurso 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	166.843,08	
Sem detalhamento		

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme quadro abaixo:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	166.843,08
Total do recurso 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	166.843,08
Sem detalhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E5F5CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2024. **Abertura: 08/02/2024 às 13:30 horas**. Objeto: tubos de concreto para uso em obras públicas no Município de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal
29.01.2024

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:EBC30214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2024. **Abertura: 08/02/2024 às 15:30 horas**. Objeto: de Pedrisco, pó de brita, areia e cimento que serão usados para fabricação de pavers, conforme especificado no termo de referência. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal
29.01.2024

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:84232B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de fevereiro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
29 DE JANEIRO DE 2024.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:32189B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30203 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUIZ FERNANDO ROSA MARQUES, Vigilante, matrícula nº 377-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Silveira da Silva
Código Identificador:25075450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30230 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 1297-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Silveira da Silva
Código Identificador:07D84946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Tiago Machado Bueno
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, carga de gás refrigerante e instalação de aparelhos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 04/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 26 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:791A2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em logística na área de saúde e de centros de apoio e acolhimento nas cidades de Porto Alegre-RS, Ijuí-RS e Passo Fundo-RS.
VALOR: R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 01 de janeiro de 2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 005/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 26 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AE8282F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 174/2024 –
1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
05/2024 PROCESSO LC: 05 CONTRATO Nº 003/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2024**, em favor da empresa **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em logística na área de saúde e de centros de apoio e acolhimento nas cidades de Porto Alegre-RS, Ijuí-RS e Passo Fundo-RS, no valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2024, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 26 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BEC178C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Altamir Martins Pereira – Vision Monitoramento
OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento de segurança no prédio localizado a Agência FGTAS/Balcão de Atendimento ao Trabalhador – SINE, para o fornecimento e a manutenção dos equipamentos
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 29 de janeiro de 2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 006/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 29 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6D909847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.104, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

LEI Nº 3.104, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o valor do benefício-alimentação e dispositivos da Lei Nº 2.453, de 18 de abril de 2012, extensivo a Lei Nº 2.525, de 19 de abril de 2013.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2024, o valor do benefício-alimentação criado pela Lei Nº 2.453, de 18 de abril de 2012, passa a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), extensivo ao quadro do magistério, nos termos da Lei Nº 2.525, de 19 de abril de 2013.

Parágrafo único – Ao valor estabelecido no presente artigo está incluída a atualização de que trata o artigo 3º da Lei Nº 2.453, correspondente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2CE47959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.105, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

LEI Nº 3.105, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Executivo, aos Agentes Políticos e aos Servidores do Quadro do Legislativo e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal é concedida nos termos da Lei Nº 1.773, pela aplicação do INPC/IBGE correspondente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos os contratados temporariamente, inclusive àqueles autorizados pela Lei Nº

3.103/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal e aos subsídios dos agentes políticos (Secretário, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

Parágrafo Único. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real de 2,29% (dois vírgula, vinte e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os valores referentes as classes de que trata o artigo 13 e os níveis de que tratam o §1º do artigo 21 da Lei Nº 3097/2023, bem como os contratados temporariamente, inclusive àqueles autorizados pela Lei Nº 3.103/2023 e, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto, aos subsídios dos agentes políticos (Secretário, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B6415FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.106, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

LEI Nº 3.106, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede aumento real à remuneração dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aumento real de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) aos Servidores do Legislativo, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5298366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.107, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 3.107, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera salário básico mensal dos empregados públicos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, destinados a atender aos Programas: Estratégia de Saúde da Família e Combate a Endemias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado para R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), o salário básico mensal dos empregados públicos municipais, agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, de que trata a Lei Municipal Nº 2.304 de 06 de julho de 2010, conforme estabelecido pelo disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, em observância à alteração trazida pela Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9E0766CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.108, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 3.108, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 3.041/2022 na função de Professor e na Lei Nº 3.063/2023 na função de Monitor Social.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratos administrativos na função de Professor, firmados com base na Lei Nº 3.041/2022 e na função de Monitor Social firmado com base na Lei Nº 3.063/2023.

Art. 2º Esta autorização fica restrita as Servidoras contratadas, Kaliandra Pacheco de Lima, Julia Maria Pizzoni e Andressa Makoski Machado, no cargo de Professora, vinculadas a Lei Nº 3.041/2022 e da contrata Jeneci de Oliveira, no cargo de Monitora Social, vinculada a Lei Nº 3.063/2023, em virtude das mesmas fazerem jus a estabilidade provisória até o quinto mês do nascimento dos filhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F982FB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.109, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 3.109, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA INSERIR METAS NO PPA E NA LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a inserir metas no PPA e na LDO e abrir um crédito especial no montante de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,163 – Programa Mais Médicos
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 8.400,00
3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 38.400,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução orçamentária da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 38.400,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 38.400,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:523061CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.890, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.890, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de Especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.109, de 29 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,163 – Programa Mais Médicos
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 8.400,00
3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 38.400,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução orçamentária da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 38.400,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 38.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:10A96F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa para compra de equipamento e material permanente denominado um ar condicionado de 9000btus para uso da farmácia USB e dois ar condicionados de 1800 btus para uso na escola EMEF Professora Odete Pedreira de Mello.

Considerando escolhida a empresa que apresentou o menor valor foi a empresa ANDRE FRANCISCO EICHELBERGER, inscrita no CNPJ nº53247480000156, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de \$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde,26 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:63653047

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 009/2024 DISPENSA Nº 007/2024**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 007/2024

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa para fornecimento de Material, denominado Pneus para o uso na Spin da secretaria de saúde, placa JCD2H80, a quantidade de quatro pneus modelo 205/60/R16; para o caminhão prancha, veículo da secretaria de agricultura, placa ISJ9H34 ,a quantidade de dois pneus modelo 295/80/22,5- misto 18 lonas, e para a Spin, veículo da secretaria da educação, placa izt2f02, a quantidade de quatro pneus modelo 205/60/R16.Considerando a empresa escolhida para os oito pneus modelo 205/60/R16, foi a empresa THIAGO PNEUS, inscrita no CNPJ 21013403000145, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R\$4.144,00(quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

Já a empresa escolhida para a aquisição dos dois pneus modelo 295/80R225, foi a empresa ISER COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 10702836000191, porque apresentou menor preço para os produtos, pelo valor global de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento , e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2B5B3831

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 010/2024 DISPENSA Nº 008/2024**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PROCESSO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 008/2024

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a Contratação de empresa para fornecimento de Material, denominado material elétrico e eletrônico para manutenção da iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.

Contratação da empresa **MARIA HELENA VEDI BRIXIUS** CNPJ nº 20.077.208/0001-16, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R\$38.812,00 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:DC175E66

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 011/2024 DISPENSA Nº 009/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 009/2024

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, denominado Material para Pintura das EMEF Professora Adélia Figueiredo de Menezes e EMEF Professora Odette Pedreira de Mello, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Considerando a escolha da Empresa **LOJA MAIS COR**, inscrita no CNPJ nº 11698935000100. O preço global estimado para contratação é de no valor de R\$21.243,20 (vinte e um mil duzentos e quarenta e três reais com vinte centavos). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:BB30B69E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO Nº 11/2024

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e instalação de pontos de iluminação pública no município.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** **DIEGO TEIXEIRA RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ nº 48.571.480/0001-77. **Valor:** R\$42.000,00 (dez mil reais), sendo 800 pontos de manutenção de ponto de energia, no valor de R\$40,00 por ponto, no valor total de R\$32.000,00 e 200 pontos de instalação de ponto de energia no valor de R\$50,00 por ponto, no valor total de R\$10.000,00.

.PRAZO: O presente Contrato vigorará até a conclusão dos serviços, com prazo limite até 31 de dezembro de 2024.

Vale Verde, 22 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:6AD040FC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 012/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 012/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e roçadas dos canteiros das vias urbanas, trevos de acesso da cidade e terrenos baldios do município. Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Trânsito, Transporte e Serviços. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** **FABIO LUIZ DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 46.464.403/0001-92. **Valor:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo 720 horas, no valor de R\$25,00 a hora. **PRAZO:** O presente Contrato vigorará até a conclusão dos serviços, com prazo limite até 31 de dezembro de 2024.

Vale Verde, 22 de janeiro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:54A0CCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

SETOR DE LICITAÇÕES

MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 1.000,00 e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 02 (dois) anos para a **EMPRESA BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/11725. Venâncio Aires, em 29/01/2024.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:20C39182

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitada: **E G INSTALADORA LTDA**. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 29/01/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:54880E26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 016/2020 – VIII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e UNIMED COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 016/2020, oriundo do Edital de Concorrência nº 045/2019; concedendo reajuste de 4,621110%, passando a vigorar ao preço mensal de R\$ 1.055.691,80 e prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31/01/2025. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 29/01/2024.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BEF59D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105513

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA O EVENTO PALETA ATLANTIDA 2024, DIA 27/01/2024, DISPENSA NO ARTIGO 75 INC II DA 14.133/21, ACOLHIMENTO EVENTO #21 DO PROCESSO 105513/2024.” com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 105513/2023.

CREDOR: CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS LT
ENDEREÇO: R DOUTORA AMANDA MAIA (PRQ GUANABARA)
72408 09.405.112/0001-05 RIO GRANDE
VALOR: 7.500,00

Xangri-Lá, 29 de Janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:831843D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105052

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA revisão 250 horas para Retroescavadeira Muller MR406Ano: 2023/2023, DISPENSA NO ARTIGO 75 INC IV "A" DA 14.133/2021, ACOLHIMENTO EVENTO # 23 DO PROCESSO 105052/2024.” com fulcro no artigo 75, INC IV da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 105052/2023.

CREDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA RS 118 57043 91.595.678/0001-10 GRAVATAÍ
VALOR: 4.314,70
Xangri-Lá, 29 de Janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:5757B9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 104355

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO MÚSICO MATHEUS MUS PARA O EVENTO SHOW NA PRAÇA, VERÃO 2024. Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 74, INC II DA 14.133/2021, ACOLHIMENTO EVENTO #13 DO PROCESSO 104355/2024.” com fulcro no artigo 74, INC II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 104355/2024.

CREDOR: 53.187.731 MATEUS DA SILVA SANTOS
ENDEREÇO: 10 R JACQUES COUSTEAU
72356 53.187.731/0001-54
XANGRI-LA
VALOR: 1.600,00
Xangri-Lá, 29 de Janeiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:6EA891C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.07/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 007/2022	JOSÉ BARROS DA SILVA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 007/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9123C5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.31/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 031/2022	RODRIGO RIBEIRO
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 031/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6C38FF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.32/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 032/2022	SILVANIA DA SILVEIRA BORBA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 032/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F1C89F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.33/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 033/2022	VITOR RODRIGUES GUINCHESKI
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 033/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:048FF57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.34/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 034/2022	FRANCIELE DOS SANTOS FLORAO AYRES DA SILVA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 034/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D92E94EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.35/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 035/2022	FRANCIELE DOS SANTOS FLORAO AYRES DA SILVA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 035/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:93DB1D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.36/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 036/2022	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 036/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5C5CB1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.37/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 037/2022	GABRIEL DE QUADROS SEVERO
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 037/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022

DATA ASS. 10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E5DB361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.38/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 038/2022	IVONETE DE OLIVEIRA JUSTINO
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 038/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4015DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.39/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 039/2022	JOSÉ DA SILVA
OBJETO	O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 039/2022 passando a ser o servidor Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Proc. 55582/2022
DATA ASS.	10/01/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A72F49AB

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DECISÃO FINAL P.A.S.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:FLOWDOCS 90573/2023

Autuado:DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – PANVEL RAINHA DO MAR

CNPJ:92.665.611/0494-27

Data da Autuação:14/08/2023

Localidade:XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 15, §2º; Art. 25; Art. 26; Art. 38 §2º; Art. 61 §2º, 3º e 4º; Art. 64 §1º e 2º; Art. 65 § único; Art. 73; Art. 35; Art. 38 caput da RDC ANVISA 44/2009. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso II e IV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto o segundo recurso, torna-se definitiva a decisão da segunda instância julgadora.

Data da decisão final:06/11/2023

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 23 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 103701/2023

Autuado:VALDECIR VITORIO – FRUTEIRA DO ALEMÃO

CNPJ:50.037.221/0001-02

Data da Autuação:20/12/2023

Localidade:XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 18 §6º, inciso I da Lei Federal 8078/90 CC Art. 366; Art. 346, incisos III e IV; Art. 347, inciso VIII; Art. 350, incisos I, II e III; Art. 436 §6º do Decreto Estadual 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora

Data da decisão final:10/01/2024

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.

Processo n.:FLOWDOCS 100478/2023

Autuado:CLÍNICA DE OLHOS SANTA LÚCIA LTDA

CNPJ:04.597.943/0001-02

Data da Autuação:16/11/2023

Localidade:XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 8 da RDC ANVISA 63/2011 CC Art. 18 §6º, inciso I da Lei Federal 8078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso II e IV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora

Data da decisão final:13/12/2023

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA, INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MULTA DE 8,5 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 103702/2023

Autuado:LUCAS RENAN BERGENTAL SENGIK – SETE LOUNGE

CNPJ:31.841.241/0001-97

Data da Autuação:21/12/2023

Localidade:XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 235, §4º; Art. 357 §2º e caput; Art. 361; Art. 421 item B; Art. 423 caput; Art. 433, incisos V, VI, XIII, XIV e XV; Art. 435, inciso IV; Art. 436 caput do Decreto Estadual 23430/74 CC Art. 18 §6º, inciso I da Lei Federal 8078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.

Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora

Data da decisão final:10/01/2024

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.

Publicado por:

Gisele Ilg Kuck

Código Identificador:573D886C

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 26/01/2024

AUTUADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JULIO NETTO 6267

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/01/2023

CNPJ: 38836318000142

LOCALIDADE: Rua Rio Jacuí 1331 -condominio Enseada- Xangri-Lá

PROCESSO Nº: 1011614/2024

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 346 inc. I, II, Artigo 350 inc. III; art 355 Caput; art 356; art 347 inc IV, V, VI, VII do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974.

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência cumulada com apreensão e inutilização dos produtos

Publicado por:

Cristofer Ramos Moreira

Código Identificador:BC870CD2

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 26/01/2024

AUTUADO: Paulo Sérgio da Silva (Mercado Arpoador)

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/03/2023

CNPJ: 03464597000139

LOCALIDADE: Av Paraguassú 190

PROCESSO Nº: 103115/23

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 355 Caput; art 357 do DECRETO ESTADUAL 23430 de 1974.

DECISÃO FINAL: Procedente Autuação

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.

Publicado por:

Cristofer Ramos Moreira

Código Identificador:AEC46566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**

SETOR DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO 07/2023 DISPÕE SOBRE AS METAS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso das de suas atribuições, conforme aprovação da Assembleia Geral do CM Granpal, **considerando** o disposto no artigo 6º da Resolução 7/2017 do CM GRANPAL;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam aprovadas as metas do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre para o exercício de 2024, com valor previsto de **R\$ 2.049.990,39** conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2024					
ORGÃO 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DA REGIÃO METROP DE PORTO ALEGRE					
UNIDADE - 01 - ADMINISTRATIVO					
UNIDADE - 02 - ATENDIMENTO					
PROGRAMA:					
Atendimento e compras compartilhadas					
DIRETRIZES:					
Atendimento aos municípios, diversos grupos de trabalho e compras compartilhadas					
OBJETIVO:					
Atendimento aos municípios, diversos grupos de trabalho e compras compartilhadas					
ACÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE

1.001	Atendimento	Consórcio Público	Unidade	1	1.749.990,39	Rateio mun
2.001	Compras compartilhadas	Consórcio Público	Unidade	1	300.000,00	Rateio mun
TOTAL					2.049.990,39	

Art. 2º. O presidente do consórcio, durante a elaboração e execução do orçamento de 2024, poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. O orçamento do CM GRANPAL, para o exercício de 2024, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e, finalmente, pela subalínea e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

- I – órgão;
- II – unidade orçamentária;
- III – função;
- IV – subfunção;
- V – programa;
- VI – projeto, atividade ou operação especial;
- VII – categoria econômica;
- VIII – grupo de despesa;
- IX – modalidade de aplicação;
- X – fonte de recurso.

Parágrafo único. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:

- I – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- II – resumo geral da despesa.

Art. 4º. O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para reserva de contingência, até o limite de 5% da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos não previsíveis.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia doze de dezembro de 2024, poderão ser utilizados, por ato do presidente do consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 5º. Para efeito do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor da dispensa de licitação.

Art. 6º. A lei orçamentária para o exercício de 2024 contemplará autorização para abertura de créditos adicionais.

§1º. Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previsto no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, por ato do presidente do consórcio.

§2º. A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica, em especial do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades, será feita por ato do presidente do consórcio, alterando o quadro de detalhamento de despesa (QDD), aprovado por resolução.

§3º. A resolução que aprova o orçamento para o exercício de 2024 conterá autorização para que o presidente do consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:8BAD60E0

SETOR DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO 08/2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso das de suas atribuições, conforme aprovação da Assembleia Geral do CM Granpal,

CONSIDERANDO o Estatuto do consórcio e o contrato de rateio celebrado entre os municípios signatários; e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Resolução CM GRANPAL 7/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento anual do CM GRANPAL para o exercício de 2023, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 2.049.990,39**

.

Art. 2º. A receita orçamentária decorrerá da transferência dos entes consorciados, nos termos do respectivo contrato de rateio e do repasse para aquisição de produtos das compras compartilhadas, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Transferências correntes R\$ 2.019.990,39

Receita patrimonial R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 2.049.990,39

§ 1º. Do montante referido neste artigo de transferências correntes no valor de R\$ 2.019.990,39, o valor de R\$ 1.183.832,93 decorrerá da cota de rateio, estipulada entre os municípios consorciados no respectivo contrato de rateio de 2024 e o valor de R\$ 836.157,46 referente contratos de rateio pendentes de exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022) como estimativa de receita a ser recuperada.

§ 2º A receita patrimonial prevista neste artigo decorrerá da remuneração de aplicações financeiras.

Art. 3º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 2.049.990,39, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

Despesas correntes..... R\$ 1.999.990,39
 Despesas de capital R\$ 5.000,00
 Reserva de contingências R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 2.049.990,39

Art. 4º A despesa autorizada, apresentada por órgão e por unidade orçamentária, é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa, conforme anexo I – setor administrativo e anexo II – setor atendimento desta resolução.

Art. 5º. Fica o presidente do consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro de cada unidade orçamentária, projeto, atividade ou operações especiais, por meio de decreto.

Art. 6º. O presidente do consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, a abrir créditos suplementares até o limite de 100% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. Fica o presidente do consórcio autorizado a utilizar, por meio de decreto, o excesso de arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 8º. Fica o presidente do consórcio autorizado a utilizar, por meio de decreto, o superávit financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2024.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

PEDRO REINALDO FEITEN

Diretor Executivo

Anexo I

Despesas 2024

UNIDADE ADMINISTRATIVO 2024			
RUBRICA	RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
33190110000000000000	400	VENCIMENTO E VANTAGENS	R\$895.804,00
33190130000000000000	400	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$347.750,00
33390140000000000000	400	DIARIAS	R\$50.000,00
33390300000000000000	400	MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
33390330000000000000	400	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$50.000,00
33390360000000000000	400	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	R\$5.000,00
33390390000000000000	400	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$450.000,00
33390460000000000000	400	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$75.114,00
33390930000000000000	400	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO	R\$5.000,00
31909401020000000000	400	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	R\$50.000,00
33390470000000000000	400	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.000,00
34490390000000000000	400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -OBRA	R\$1.000,00
34490510000000000000	400	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.322,39
34490520000000000000	400	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R\$50.000,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$50.000,00
			R\$2.049.990,39

Publicado por:
 Brayon Coitinho Marques
 Código Identificador:FA50FC0A

SETOR DE CONTABILIDADE
 RESOLUÇÃO Nº 01/2024 “DISPÕE SOBRE OS VALORES DO CONTRATO DE RATEIO 2024”

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2024 aos municípios consorciados, ficam adotados os seguintes valores fixados nesta resolução. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

MUNICÍPIOS	R\$
ALVORADA	RS 89.460,37
ARROIO DOS RATOS	RS 20.395,55
CACHOEIRINHA	RS 54.928,05
CANOAS	RS 123.992,87
CHARQUEADAS	RS 29.546,52
ELDORADO DO SUL	RS 20.395,55
ESTEIO	RS 54.928,05
GLORINHA	RS 20.395,55
GRAVATAÍ	RS 89.460,37
GUAÍBA	RS 54.927,99
NOVA SANTA RITA	RS 32.913,01
NOVO HAMBURGO	RS 76.942,92
PORTO ALEGRE	RS 172.662,20
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RS 20.395,55
SÃO JERÔNIMO	RS 29.546,52
SÃO LEOPOLDO	RS 89.460,37
SAPUCAIA DO SUL	RS 54.928,05
TAQUARI	RS 29.546,52
TRIUNFO	RS 29.546,52
VIAMÃO	RS 89.460,37
TOTAL	RS 1.183.832,93

Art. 2º O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro 2024 será pago pelos municípios em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:A1E40C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-07

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, localizada na Av. Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, Londrina/PR, CEP: 86.067-050, neste ato representado pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF nº 324.367.598-71, RG nº 35.348.360-6, emitido por SSP/SP doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qty	unid	Marca/Fabricante	Modelo	Vlr Unit.	Vlr Total:
0110	FENITOINA SÍDICA 100 MG COMPRIMIDO	865.000	CPR	HIPOLABOR	FENITOINA 100MG	RS 0,096	RS 83.040,00
TOTAL:	RS R\$ 83.040,00 (oitenta e tres mil e quarenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
110	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	80.000	400.000	200.000	60.000	50.000	30.000	15.000	30.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 24 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
CP SINOS

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA-
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA-
Compromitente

Testemunha:

1)
RG:

Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:93E60B67

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-05**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

05.782.733/0001-49, localizada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antao, ENCANTADO/RS,

CEP: 95960000, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº

8043627945 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Virt Total:
0017	Amoxicilina + Clavulanato 50mg+12.5mg/MI Susp 75ml	40.000	FR	Genérico	Sandoz	R\$ 20,71	R\$ 828.400,00
0123	Gestodeno + Etinilestradiol (0,075+0,02 Mg) Cartela Com 21 Comprimidos	1.500	CRT	Gineste	Farmoquímica	R\$ 19,992	R\$ 29.988,00
0148	Levodopa + Benserazida (100+25 Mg) Comprimido	259.700	CPR	Prolopa Bd	Roche	R\$ 1,00	R\$ 259.700,00
0149	Levodopa + Benserazida (200+50 Mg) Comprimido	309.630	CPR	Prolopa	Roche	R\$ 1,92	R\$ 594.489,60
0177	Neomicina + Polimixina B + Hidrocortisona (5mg + 10.000ui + 10mg/MI) Suspensão Otológica 10 MI	70	FR	Ostoporin	Farmoquímica	R\$ 12,13	R\$ 849,10
0214	Sinvastatina 20 Mg Comprimido	5.905.000	CPR	Genérico	Sandoz	R\$ 0,06	R\$ 354.300,00

0233	Varfarina 5 Mg Comprimido	276.360	CPR	Marevan	Farmoquímica	R\$ 0,135	R\$ 37.308,60
TOTAL:	R\$ 2.105.035,30 (dois milhões e cento e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
falhar ou fraudar na execução do presente termo;
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP 75ML	FRAS CO	2.000	6.000	20.000	2.000	3.000	3.000	1.000	3.000
123	GESTODENO + ETINILESTRADIOL (0,075+0,02 MG) CARTELA COM 21 Comprimidos	CARTELA	0	1.500	0	0	0	0	0	0
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25 MG) COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	250.000	700	0	9.000	0	0	0
149	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50 MG) COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	60.000	150.000	630	30.000	9.000	50.000	10.000	0
177	NEOMICINA + POLIMIXINA B + HIDROCORTISONA (5MG + 10.000UI + 10MG/ML) SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRAS CO	0	70	0	0	0	0	0	0
214	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	1.200.000	1.800.000	2.000.000	900.000	0	0	5.000	0
233	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	50.000	100.000	360	50.000	20.000	20.000	6.000	30.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 24 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

Renata Casagrande Galiotto-Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA-COMPROMITENTE

Testemunha: RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E813CE11

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-05

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

05.782.733/0001-49, localizada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antao, ENCANTADO/RS,

CEP: 95960000, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº

8043627945 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0017	Amoxicilina + Clavulanato 50mg+12,5mg/MI Susp 75ml	40.000	FR	Genérico	Sandoz	R\$ 20,71	R\$ 828.400,00
0123	Gestodeno + Etinilestradiol (0,075+0,02 Mg) Cartela Com 21 Comprimidos	1.500	CRT	Gineste	Farmoquímica	R\$ 19,992	R\$ 29.988,00
0148	Levodopa + Benserazida (100+25 Mg) Comprimido	259.700	CPR	Prolopa Bd	Roche	R\$ 1,00	R\$ 259.700,00
0149	Levodopa + Benserazida (200+50 Mg) Comprimido	309.630	CPR	Prolopa	Roche	R\$ 1,92	R\$ 594.489,60
0177	Neomicina + Polimixina B + Hidrocortisona (5mg + 10.000UI + 10MG/ML) SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	70	FR	Ostoporin	Farmoquímica	R\$ 12,13	R\$ 849,10

	10.000ui + 10mg/Ml) Suspensão Otológica 10 Ml						
0214	Sinvastatina 20 Mg Comprimido	5.905.000	CPR	Genérico	Sandoz	R\$ 0,06	R\$ 354.300,00
0233	Varfarina 5 Mg Comprimido	276.360	CPR	Marevan	Farmoquímica	R\$ 0,135	R\$ 37.308,60
TOTAL:	R\$ 2.105.035,30 (dois milhões e cento e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
falhar ou fraudar na execução do presente termo;
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP 75ML	FRAS CO	2.000	6.000	20.000	2.000	3.000	3.000	1.000	3.000
123	GESTODENO + ETINILESTRADIOL (0,075+0,02 MG) CARTELA COM 21 Comprimidos	CARTELA	0	1.500	0	0	0	0	0	0
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25 MG) COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	250.000	700	0	9.000	0	0	0
149	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50 MG) COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	60.000	150.000	630	30.000	9.000	50.000	10.000	0
177	NEOMICINA + POLIMIXINA B + HIDROCORTISONA (5MG + 10.000UI + 10MG/ML) SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRAS CO	0	70	0	0	0	0	0	0
214	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	1.200.000	1.800.000	2.000.000	900.000	0	0	5.000	0
233	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	50.000	100.000	360	50.000	20.000	20.000	6.000	30.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 24 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-

CP SINOS.

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO-

CIAMED Distribuidora De Medicamentos LTDA

Compromitente

Testemunhas:

RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador: 1433222A

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-03

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Antibióticos Do Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0004-56, localizada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500 Armz 03 Sala 3, bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP 88.316-701, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Cocenza Moreno, CPF nº 370.972.290-04, RG nº 201.487.968-4, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
------	-----------	-----	------	--------	------------------	-----------	------------

0052	Cefalexina 50 Mg/ML Susp Oral Fr 100ml	11.800	FR	Cefalexina(G)	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 10,00	R\$ 118.000,00
0054	Cefalexina 500 Mg Capsula Ou Comprimido	1.060.000	CP	Keforal(ABL)	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 0,54	R\$ 572.400,00
TOTAL:	R\$ 690.400,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses: injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
falhar ou fraudar na execução do presente termo;
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
52	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.800	3.600	0	0	0	200	200	6.000
54	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA	90.000	0	700.000	60.000	100.000	30.000	20.000	60.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 24 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-

CP Sinos.

Antibióticos Do Brasil LTDA-

JERÔNIMO COCENZA MORENO-

Compromitente

Testemunhas:

RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6F60C3BD

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-02

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195

emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	Unid	Marca/Fabricante	Modelo	Vlr Unit.	Vlr Total:
005	Acido Folinico 15 Mg Comprimido	4.200	CPR	Hipolabor	Folinac	RS 1,739	RS 7.303,80
008	Albendazol 40 Mg/ML Susp Oral Frasco 10 MI	16.800	FR	Geolab	Albel	RS 1,16	RS 19.488,00
0034	Bicarbonato De Sodio 8,4% 10ml	2.500	AMP	Samtec	Samtec Bicarbonato	RS 0,764	RS 1.910,00
0065	Clonazepam 0,5 Mg Comprimido	1.377.000	CPR	Geolab	Zilepam 0,5mg	RS 0,053	RS 72.981,00
0087	Diclofenaco (Potassico) 50mg Comprimido	340.000	CPR	Geolab	Poltax	RS 0,064	RS 21.760,00
0097	Drosiprenona + Etinilestradiol (3mg + 0,03mg) Cartela C/ 21 Comprimidos	2.000	CRT	Althai	Althai (Generico)	RS 1,779	RS 3.558,00
0100	Enalapril 20mg Comprimido	951.000	CPR	Biolab(F)	Vasopril	RS 0,036	RS 34.236,00
0107	Estril 1 Mg/G Creme Vaginal 50g	3.500	BNG	Hipolabor	Estrionil	RS 9,999	RS 34.996,50
0108	Etinilestradiol + Levonorgestrel (0,03+0,15 Mg) Bliстер C/21cp	3.000	CRT	Biolab	Gestrelan	RS 0,125	RS 375,00
0125	Glicose 50% Amp 10 MI	19.200	AMP	Equiplx	EquiPLEX Gh 50% 10ml	RS 0,479	RS 9.196,80

0143	Ipratripiol 0,25 Mg/MI Gotas Fr 20 MI	7.900	FR	Prati Donaduzzi	Prati(Generico)	R\$ 1,087	R\$ 8.587,30
0173	Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal 80 G	23.600	BNG	Belfar	Altefar (Miconazol)	R\$ 7,29	R\$ 172.044,00
0181	Nistatina 25.000 Uv/G Creme Vaginal 60 G	26.000	BNG	Prati Donaduzzi	Prati(Generico)	R\$ 6,25	R\$ 162.500,00
0191	Ondansetrona 8mg Cp Orodispersível	720	CPR	Geolab	Ondrau	R\$ 0,358	R\$ 257,76
0194	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg Comprimido	198.000	CPR	Geolab	Geolab (Generico)	R\$ 0,318	R\$ 62.964,00
0208	Risperidona 2 Mg Comprimido	323.240	CPR	Prati Donaduzzi	Prati(Generico)	R\$ 0,113	R\$ 36.526,12
0215	Sinvastatina 40 Mg Comprimido	2.200.000	CPR	Biolab(F)	Vaslip	R\$ 0,129	R\$ 283.800,00
TOTAL:	R\$ 932.484,28 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
5	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	500	3.200	0	0	0	0	500	0
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	2.000	6.000	3.000	2.000	1.000	600	200	2.000
34	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	0	0	2.000	0	100	200	200	0
65	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	150.000	700.000	400.000	2.000	0	50.000	15.000	60.000
87	DICLOFENACO (POTASSICO) 50MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	180.000	0	0	0	60.000	40.000	60.000
97	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL (3MG + 0,03MG) CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	0	2.000	0	0	0	0	0	0
100	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	700.000	0	100.000	150.000	1.000	0
107	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	1.600	0	600	0	0	300	0
108	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03+0,15 MG) BLISTER C/21CP	CARTELA	0	0	0	2.000	0	0	1.000	0
125	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AMPOLA	900	500	4.000	2.000	400	5.000	400	6.000
143	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS FR 20 ML	FRASCO	1.600	2.400	600	0	2.000	600	100	600
173	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	1.800	4.000	10.000	1.000	0	500	300	6.000
181	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	1.400	6.000	10.000	1.000	500	1.000	100	6.000
191	ONDANSETRONA 8MG CP ORODISPERSIVEL	COMP RIMIDO			720				0	
194	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	0	6.000	72.000	50.000	10.000	60.000
208	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	150.000	0	3.240	60.000	5.000	80.000	25.000	0
215	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	1.400.000	800.000	0	0	0	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 24 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-

CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA-

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA-

Compromitente

Testemunhas:

RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A15D4C86

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-01**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **A G KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, localizada na rua Benjamin Borges Dos Santos, nº 87, bairro Fraron, Pato Branco/PR CEP 85.503-350, neste ato representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, inscrito sob o CPF nº 329.374.669-15, RG nº 10167901-1 emitido por SESP/PR, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Marca/Fabricante	Modelo	Vlr Unit.	Vlr Total:
0212	Salbutamol 5mg/MI Solução o Para Nebulização Frasco 10ml	1.200	FR	GSK	Nº REGISTRO 1.0107.0226.012-9	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
0224	Timolol (Maleato) 0,5% Colêrio 5ml	6.500	FR	GERMED	Nº REGISTRO 1.0583.0876.004-1	R\$ 3,24	R\$ 21.060,00
0226	Tioridazina 50mg Comprimido	300.000	CPR	UNIAO QUIMICA	Nº REGISTRO 1.0497.1230.003-1	R\$ 0,96	R\$ 288.000,00
TOTAL:	R\$ 333.060,00 (trezentos e trinta e três mil e sessenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
212	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	FRASCO	200	0	0	200	200	0	100	500
224	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% COLÍRIO 5ML	FRASCO	0	5.500	1.000	0	0	0	0	0
226	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	300.000	0	0	0	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 24 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-

Cp Sinos.

ADEMIR GERALDO KIENEN-

A G Kienen & Cia Ltda-

Compromitente.

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador: 18E6BF6E

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-13**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Graziela Velani Abufares Comercio De Medicamentos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.547.190/0001-80, localizada na AV. DOMINGOS FALAVINA, N.º 1101, Bairro MUGNAINI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada pela Sra. Graziela Velani Abufares, CPF nº 265.233.168-07, RG nº 26.702.030-2, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlrt Total:
0045	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	1.900.000	CPR	DOLOTRAT PRO 500+400	DOLOTRAT PRO 500+400 / BIONATUS	R\$ 0,115	R\$ 218.500,00
0047	CARBONATO DE CCLCIO 1500 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	72.300	CPR	DOLOTRAT 600+400	DOLOTRAT 600+400 / BIONATUS	R\$ 0,20	R\$ 14.460,00
TOTAL:	R\$ 232.960,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:
O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra. Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
falhar ou fraudar na execução do presente termo;
tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
45	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	350.000	1.200.000	0	0	200.000	70.000	20.000	60.000
47	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	300	0	0	72.000	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 25 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-

CP SINOS

GRAZIELA VELANI ABUFARES-

Graziela Velani Abufares Comercio De Medicamentos EIRELI-Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:468A5C3D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-10**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, nº 180, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, neste ato representada pela Sra. Suema Trussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	Unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0012	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	360.000	CPR	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,335	R\$ 120.600,00
0028	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO *FRACIONCVEL*	434.000	CPR	PRATI	PRATI	R\$ 0,96	R\$ 416.640,00
0030	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	840	FR	GLENMARK	GLENMARK	R\$ 19,39	R\$ 16.287,60
0031	BENZILPENICILINA - BENZATINA 600.000 UI COM DILUENTE	10.900	AMP	TEUTO	TEUTO	R\$ 8,00	R\$ 87.200,00
0053	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60ML	19.300	FR	TEUTO	TEUTO	R\$ 6,40	R\$ 123.520,00
0060	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	120.000	CPR	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,378	R\$ 45.360,00
0069	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	28.000	CPR	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,225	R\$ 6.300,00
0080	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	57.500	BNG	PRATI	PRATI	R\$ 1,60	R\$ 92.000,00
0103	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	240.000	CPR	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R\$ 0,546	R\$ 131.040,00
0118	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	10.690.000	CP	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,072	R\$ 769.680,00
0133	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	11.100	FR	TEUTO	TEUTO	R\$ 3,35	R\$ 37.185,00
0135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FR 100ML	12.350	FR	NATULAB	NATULAB	R\$ 2,25	R\$ 27.787,50
0139	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL 30ML	31.600	FR	NATULAB	NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 69.520,00
0171	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	15.500	BNG	TEUTO	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 77.500,00
0185	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	595.000	CPR	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,21	R\$ 124.950,00
0186	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	300.000	CPR	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,319	R\$ 95.700,00
0213	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	277.200	CPR	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,113	R\$ 31.323,60
TOTAL:	R\$ 2.272.593,70 (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e tres reais e setenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital; que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização; que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
12	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	30.000	110.000	100.00 0	30.000	30.00 0	20.000	10.000	30.000
28	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	COMP RIMIDO	50.000	84.000	200.00 0	40.000	50.00 0	0	10.000	0
29	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRASCO	0	6.000	0	0	0	0	0	0
31	BENZILPENICILINA - BENZATINA 600.000 UI COM DILUENTE	AMPOLA	0	600	10.000	0	0	300	0	0
53	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 60ML	FRASCO	1.000	3.600	8.000	1.000	4.000	1.500	200	0
60	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	120.00 0	0	0	0	0	0
69	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	1.200	0	15.000	3.000	5.600	1.200	1.000	1.000
80	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	6.000	15.000	20.000	4.000	3.000	3.000	500	6.000
103	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	40.000	120.000	40.000	20.000		15.000	5.000	0
118	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.100.00 0	5.000.00 0	2.400.000	900.00 0	800.00 0	250.00 0	150.00 0	90.000
133	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	0	600	0	2.000	1.000	500	1.000	6.000
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FR 100ML	FRASCO	0	0	6.000	0	0	50	300	6.000
139	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	3.600	8.000	10.000	0	6.000	3.000	1.000	0
171	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	BISNAGA	900	2.400	10.000	400	500	500	300	500
185	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	45.000	0	500.00 0	0	20.00 0	0	30.000	0

186	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	300.00 0	0	0	0	0	0
213	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	60.000	0	7.200	200.00 0	0	10.000	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 25 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
CP SINOS

SUEMA TRUSSI BRUNELO-
Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz-
OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A20BA83C

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-09

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

44.734.671/0001-51, localizada na Rod. Itapira-Lindóia, KM 14, bairro Ponte Preta, Itapira/SP, CEP: 13.970-

970, neste ato representada pelo Sr. Adriano Gomes Dos Santos, CPF nº 281.036.848-13, RG nº 30.329.399-8

emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlrt Total:
0035	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMP 1ML	4.500	AMP	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 2,235	R\$ 10.057,50
0036	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	1.140.000	CPR	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,249	R\$ 283.860,00
0038	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	288	CPR	CABEREDUX/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
0043	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	400.000	CPR	TEGRETARD/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 180.000,00
0057	CETOPROFENO 100MG EV P/ INJETÇVEL (AMP)	37.500	AMP	CETOPROFENO/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 131.250,00
0072	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	5.850	FR	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 6,733	R\$ 39.388,05
0074	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	855.000	CPR	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 221.250,00
0075	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ AMP 5 ML	3.700	AMP	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 2,05	R\$ 7.585,00
0076	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI/G + 0,01 G/G) POMADA 30 G	16.800	BNG	KOLLAGENASE/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 10,40	R\$ 174.720,00
0111	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ AMP 2ML	3.150	AMP	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 2,237	R\$ 7.046,55
0112	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	6.900	FR	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 3,70	R\$ 25.530,00
0113	FENOBARBITAL SÍDICO 100 MG	1.160.000	CPR	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 162.400,00
0117	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML AMP. 5ML	3.000	AMP	FLUMAZIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
0126	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52MG/ML IM AMP 1ML	20.350	AMP	HALO DECANOATO	CRISTALIA	R\$ 4,50	R\$ 91.575,00
0127	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	275.000	CPR	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,169	R\$ 46.475,00

0128	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	4.900	FR	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 3,15	R\$ 15.435,00
0129	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	1.205.000	CPR	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 120.500,00
0131	HEPARINA SÍDICA (SUENA) 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	1.800	FR	HEMOPOL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 15,35	R\$ 27.630,00
0141	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	1.220.000	CPR	IMPRA/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,439	R\$ 535.580,00
0150	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25 MG) COMPRIMIDO	120.300	CPR	PARKIDOPA/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 56.541,00
0152	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	52.000	CPR	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,489	R\$ 25.428,00
0153	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20ML	3.050	FR	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 10,999	R\$ 33.546,95
0170	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML INJ AMP 5 ML	1.100	AMP	BETACRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 15,50	R\$ 17.050,00
0175	MORFINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	11.600	AMP	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 1,56	R\$ 18.096,00
0202	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	270.000	CPR	PAMERGAN/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,124	R\$ 33.480,00
0205	RETINOL + ASSOCIACOES POMADA OFTALMICA ("EPITEZAN" OU EQUIVALENTE)	500	BNG	REGENCEL/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
0207	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	3.200	FR	RISPERIDON/CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 5,30	R\$ 16.960,00
TOTAL:	R\$ 2.305.501,05 (dois milhões e trezentos e cinco mil e quinhentos e um reais e cinco centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
35	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMP 1ML	AMPO LA	1.000	300	2.000	200	100	300	100	500
36	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	90.000	500.000	300.000	80.000	50.000	40.000	20.000	60.000
38	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO		0	288				0	
43	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	350.000	0	0	50.000	0	0	0
57	CETOPROFENO 100MG EV PÓ P/ INJETÁVEL (AMP)	AMPO LA	0	0	20.000	5.000	1.500	3.000	2.000	6.000
72	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRAS CO	0	1.500	4.000	50	200	100	0	0
74	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	60.000	500.000	0	150.000	50.000	35.000	30.000	60.000
75	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ AMP 5 ML	AMPO LA	200	0	3.000	0	200	100	100	100
76	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI/G + 0,01 G/G) POMADA 30 G	BISNA GA	0	0	4.000	2.000	500	4.000	300	6.000
111	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ AMP 2ML	AMPO LA	200	150	1.000	400	300	300	100	700
112	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRAS CO	600	3.200	2.000	400	0	300	400	0
113	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	80.000	350.000	500.000	60.000	50.000	50.000	10.000	60.000
117	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML AMP. 5ML	AMPO LA	0	0	1.000	200	1.000	0	100	700
126	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52MG/ML IM AMP 1ML	AMPO LA	2.000	5.000	10.000	1.000	1.000	1.000	50	300
127	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	5.000	240.000	0	0	5.000	25.000	0	0
128	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	FRAS CO	0	3.500	0	600	500	300	0	0
129	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	100.000	600.000	300.000	60.000	40.000	35.000	10.000	60.000
131	HEPARINA SÓDICA (SUÍNA) 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	FRAS CO	200	0	500	0	200	300	0	600
141	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	100.000	500.000	300.000	100.000	100.000	50.000	10.000	60.000
150	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25 MG) COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	12.000	28.000	300	10.000	50.000	15.000	5.000	0
152	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	25.000	0	0	2.000	0	25.000	0	0
153	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML	FRAS CO	0	0	3.000	50	0	0	0	0
170	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML INJ AMP 5 ML	AMPO LA	0	0	0	0	0	500	100	500
175	MORFINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	AMPO LA	400	0	5.000	2.000	1.000	1.000	200	2.000
202	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	30.000		200.000	20.000	20.000	0	0	0
205	RETINOL + ASSOCIACOES POMADA OFTALMICA ("Epítezan" ou equivalente)	BISNA GA	50	0	200	0	50	50	50	100
207	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FRAS CO	2.600	0	0	0	500	100	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 25 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
CP SINOS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS-
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:58A3F9DE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-08**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, localizada na Rod BR 101, nº 131, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP 88.349-175, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, CPF nº 143.179.058-33, RG nº 25.042.642-0 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0130	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	14.000	AMP	AMPOLAS	HALO/CRISTALIA	R\$ 1,705	R\$ 23.870,00
TOTAL:	R\$ R\$ 23.870,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembarço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
130	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IML	AMPO LA	400	300	5.000	2.000	200	0	100	6.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 25 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS

-CP SINOS.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA-

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA –
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:2DFFAFAD

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-29

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o

nº 00.088.317/0001-21, localizada na Av. São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS CEP 90.230-160, neste ato representada pelo Sr. Joici Maria Oliveira de Oliveira, CPF 564.752.410.91, RG nº 1021835242

emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlrt Total:
0169	Metoprolol (Tartarato) 100 Mg Comprimido	910.000	CPR	100MG C/30CP	Tart. Metoprolol / Ache	R\$ 0,284	R\$ 258.440,00
TOTAL:	R\$ R\$ 258.440,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
169	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	120.000	0	500.00 0	120.00 0	50.00 0	60.000	0	60.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
CP SINOS

JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA-
Victória Comércio De Produtos Hospitalares Ltda-
 Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
 OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
 Michele Recktenwald
Código Identificador:CC9189BE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-24

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Realmed Distribuidora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 2209, bairro Neva, Cascavel/PR, CEP 85.802-228, neste ato representada pelo Sr. Anderson Dos Santos, CPF nº 043.294.799-07, RG nº 8455545-5 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0079	Complexo B Injetçvel Amp 2 Ml ("Hyplex B" Ou Equivalente)	39.500	AMP	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 1.396	R\$ 55.002,40
TOTAL:	R\$ R\$ 55.002,40 (cinquenta e cinco mil e dois reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
79	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2 ML ("Hyplex B" ou equivalente)	AMPO LA	1.400	0	20.000	3.000	5.000	2.000	2.000	6.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS--CP SINOS

ANDERSON DOS SANTOS -REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -COMPROMITENTE

Testemunhas:RG: RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-21

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Nutri-Ele Distribuidora De Nutricao, Correlatos E Produtos Medicos E Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, localizada na Rua Buarque De Macedo, nº 442, bairro Sao Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250, neste ato representada pelo Sr. Leandro Luis Buchholz, CPF nº 480.767.760-68, RG nº 4029265792 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0081	Dexametasona 4 Mg/MI Inj Amp 2,5 MI	90.000	AMP	Dexametasona Fosf Dis 4mg/MI Inj 50amp	Eurofarma	R\$ 1,28	R\$ 115.200,00
TOTAL:	R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- Multas:
- O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
 - Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
 - Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
 - 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
 - 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
 - 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
 - injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
 - injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
 - fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
 - falhar ou fraudar na execução do presente termo;
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
81	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ AMP 2,5 ML	AMPO LA	3.000	12.000	30.000	10.000	10.000	10.000	5.000	10.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ -NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -COMPROMITENTE

Testemunhas: RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador: 1A66507C

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-19

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, localizada na rua Tenente Camargo, nº 1312, Francisco Beltrão /PR, CEP 85.601-610, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80, RG nº 10.564.611-9 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qty	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
0001	Aciclovir 200 Mg Comprimido	196.000	CPR	Comprimi Do	Pharlab	R\$ 0,16	R\$ 31.360,00
0026	Azitromicina 40 Mg/MI Susp Oral Fr 600 Mg/15 MI	79.500	FR	Frasco	Pharlab	R\$ 5,976	R\$ 475.092,00
0027	Azitromicina 500 Mg Comprimido	449.000	CPR	Comprimido	Pharlab	R\$ 0,648	R\$ 290.952,00
0042	Carbamazepina 200 Mg Comprimido	3.780.000	CPR	Comprimi Do	Hipolabor	R\$ 0,16	R\$ 604.800,00
0062	Claritromicina 500 Mg Comprimido	5.000	CPR	Capsula	Pharlab	R\$ 1,699	R\$ 8.495,00
0102	Escopolamina + Dipirona (6,67+333,4 Mg/MI) Sol Oral Fr 20ml	18.100	FR	Frasco	Belfar	R\$ 5,098	R\$ 92.273,80
0140	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido	2.660.000	CPR	Comprimido	Vitamedic	R\$ 0,15	R\$ 399.000,00
0162	Metildopa 250 Mg Comprimido	555.000	CPR	Comprimido	Hipolabor	R\$ 0,55	R\$ 305.250,00
0176	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250ui/G) Pomada 15g	28.500	BNG	Bisnaga	Belfar	R\$ 2,298	R\$ 65.493,00
0198	Prednisolona 3mg/MI Sol. Oral Fr 60ml	41.500	FR	Frasco	Hipolabor	R\$ 3,799	R\$ 157.658,50
0209	Sais Para Reidratacao Oral P/ 1 L (Env. 27,9g)	51.000	ENV	Envelope	Ifal	R\$ 0,839	R\$ 42.789,00
0220	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400+80 Mg) Comprimido	430.000	CPR	Comprimido	Vitamedic	R\$ 0,16	R\$ 68.800,00
TOTAL:	R\$ 2.541.963,30 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- Multas:
- O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra. Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
- As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
- 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
- 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
- injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	40.000	100.000	1.000	10.000	20.000	25.000	0	0
26	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL FR 600 MG/15 ML	FRAS CO	5.000	0	60.000	2.000	3.000	2.500	1.000	6.000
27	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	50.000	84.000	160.000	40.000	50.000	25.000	10.000	30.000
42	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	360.000	1.000.000	1.500.000	300.000	350.000	180.000	30.000	60.000
62	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO		0			5.000		0	
102	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67+333,4 MG/ML) SOL ORAL FR 20ML	FRAS CO	0	0	2.000	100	2.000	3.000	5.000	6.000
140	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	500.000	0	1.000.000	300.000	500.000	250.000	50.000	60.000
162	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	80.000	200.000	200.000	30.000	15.000	30.000	0	0
176	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G	BISNAGA	600	4.000	15.000	0	2.000	500	400	6.000
198	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FR 60ML	FRAS CO	4.500	9.000	12.000	2.000	3.000	4.000	1.000	6.000
209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ 1 L (ENV. 27,9G)	ENVELOPE	8.000	20.000	12.000	2.000	5.000	2.000	1.000	1.000
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80 MG) COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	30.000	135.000	150.000	30.000	20.000	10.000	5.000	50.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO-MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-COMPROMITENTE

Testemunhas:RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A0E2CEF6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-30**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **WF Distribuidora De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, localizada na Avenida Brasil, nº 2878 – B, bairro Princesa do Mar, Itapoá/SC, CEP: 89.360-003, neste ato representada pela Sra. Mayara Klump Pramio, CPF 009.477.409-96, RG nº 9.458.641.0 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlrt Total:	
0121	Garra Do Diabo - Harpagophytum Procumbens - Capsula Ou Comprimido Revestido 200 Mg Extrato Seco	50.000	CP	Herbarium	Herbarium	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00	
TOTAL:	R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:
 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra. Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
 injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
 fazer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
121	GARRA DO DIABO - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - Cápsula ou Comprimido Revestido 200 mg Extrato Seco	CÁPSULA	0	50.000	0	0	0	0	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

MAYARA KLUMP PRAMIO -WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-COMPROMITENTE

Testemunhas:RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
 Michele Recktenwald
Código Identificador:6ECF6C60

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-18

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000, neste ato representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, CPF nº 018.759.410-45, RG nº 5087066691 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qty	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlr Total:
------	-----------	-----	------	--------	------------------	-----------	------------

0003	Acido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido	6.310.0000	CPR	Brasterapica	Brasterapica	R\$ 0,03	R\$ 189.300,00
0032	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U/ml Ampola	76.5000	AMP	Eurofarma	Eurofarma	R\$ 5,299	R\$ 405.373,50
0037	Budesonida - Aerosol Nasal 50mcg/Dose Frasco Com 200 Doses	12.000	FR	Eurofarma	Eurofarma	R\$ 19,46	R\$ 233.520,00
0124	Glibenclamida 5mg Comprimido	1.005.000	CPR	Medquimica	Medquimica	R\$ 0,024	R\$ 24.120,00
0147	Itraconazol 100 Mg Capsula	21.000	CP	Geolab	Geolab	R\$ 0,792	R\$ 16.632,00
0188	Omeprazol 20 Mg Capsula	9.360.000	CP	Geolab	Geolab	R\$ 0,032	R\$ 299.520,00
0189	Omeprazol 20 Mg Capsula Embalagem Em Blister	9.400.000	CP	Geolab	Geolab	R\$ 0,032	R\$ 300.800,00
0190	Ondansetrona 2mg/ML Inj Amp 2 ML	41.500	AMP	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 1,289	R\$ 53.493,50
0193	Paracetamol 500 Mg Comprimido	4.140.000	CPR	Prati	Prati	R\$ 0,068	R\$ 281.520,00
0204	Propranolol 40mg Comprimido	504.000	CPR	Osório	Osório	R\$ 0,026	R\$ 13.104,00
0230	Valproato De Sódio 250 Mg Comprimido	755.000	CPR	Abbott	Abbott	R\$ 0,232	R\$ 175.160,00
0232	Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido	3.540.000	CPR	Abbott	Abbott	R\$ 0,512	R\$ 1.812.480,00
TOTAL:	R\$ 3.805.023,00 (três milhões e oitocentos e cinco mil e vinte e três reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses: injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	900.000	2.100.000	1.500.000	600.000	800.000	250.000	100.000	60.000
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA - SUSPENSÃO PRONTO USO	AMPO LA	2.000	7.500	50.000	2.000	5.000	2.500	1.500	6.000
37	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	0	12.000	0	0	0	0	0	0
124	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	1.000.000	0	0	0	5.000	0
147	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	15.000	0	0	3.000	3.000	0	0
188	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CÁPSULA	1.300.000	3.000.000	1.600.000	900.000	960.000	500.000	200.000	900.000
189	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA EMBALAGEM EM BLISTER	CÁPSULA	1.300.000	2.640.000	2.000.000	900.000	960.000	500.000	200.000	900.000
190	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ AMP 2 ML	AMPO LA	2.000	0	30.000	2.000	1.500	2.000	2.000	2.000
193	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	800.000	960.000	1.200.000	300.000	500.000	250.000	50.000	80.000
204	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	0	0	500.000	0	0	0	4.000	0
230	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	50.000	400.000	0	80.000	100.000	50.000	15.000	60.000
232	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	260.000	1.200.000	1.500.000	300.000	100.000	90.000	30.000	60.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A-COMPROMITENTE

Testemunhas: RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AC13E630

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-11

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, localizada na Rua Jose Fraron, nº 155, bairro Fraron, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Varnier, CPF nº 396.067.919-04, RG nº 31485487 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlrt Total:
0073	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	1.790.000	CPR	CLORPROMAZ	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 537.000,00
0088	DICLOFENACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	127.000	AMP	DICLOFARMA	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 114.300,00
TOTAL:	R\$ 651.300,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
73	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	90.000	600.000	800.000	150.000	50.000	30.000	10.000	60.000
88	DICLOFENACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	AMPO LA	6.000	15.000	30.000	6.000	20.000	30.000	10.000	10.000

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 25 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

FRANCIEL TIAGO IZYCKI-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-COMPROMITENTE

Testemunhas:RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:CD942373

DIRETORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-14

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **ILG Comercial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, localizada na Rua Itacolomi, nº 377, bairro La Salle, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, CPF nº 025.663.419-07, RG nº 3.088.369-1 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vir Unit.	Virt Total:
0033	BETAMETASONA + CETOCONAZOL (0,5+20MG/G) CREME 30G	4.200	BNG	EMS	EMS	R\$ 5,42	R\$ 22.764,00
0227	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTCLMICA FR 5ML	1.100	FR	GERMED	GERMED	R\$ 4,581	R\$ 5.039,10
TOTAL:							R\$ 27.803,10 (vinte e sete mil e oitocentos e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reavindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N. Hartz	L. Collor	Araricá
33	BETAMETASONA + CETOCONAZOL (0,5+20MG/G) CREME 30G	BISNAGA	0	4.200	0	0	0	0	0	0
227	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA FR 5ML	FRASCO	600	0	0	0	0	500	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 25 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

ADOLFO FREDERICO GRAMS-ILG COMERCIAL LTDA-COMPROMITENTE

Testemunhas:RG: RG:

Esta Ata se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9C99229A

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023-17

Compromisso celebrado entre o **CONSORCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e MED4 Importadora E Distribuidora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 042.227.547/0001-74, localizada na Rua Lajeado, Nº 1385, Canoas/RS, CEP 92.120-090, neste ato representada pelo Sr. Samuel da Silva Gomes, CPF nº 013.646.050-07, RG nº 6096272809 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qty	unid	Modelo	Marca/Fabricante	Vlr Unit.	Vlrt Total:
0016	Amoxicilina + Clav. Potçssio 500mg + 125mg Comprimido	724.000	CPR	Genérico	Sandoz	R\$ 2,798	R\$ 2.025.752,00
0046	Carbonato De Calcio 1250 Mg Comprimido	850.000	CPR	1250 Mg	Nesh	R\$ 0,5	R\$ 425.000,00
0055	Ceftriaxona 500mg Injetçvel	2.600	AMP	Genérico	Eurofarma	R\$ 6,98	R\$ 18.148,00
0183	Noretisterona + Estradiol(50mg+5mg/ML) Sol Inj 1ml	3.100	AMP	Genérico	Eurofarma	R\$ 8,50	R\$ 26.350,00
0201	Promestrieno 10mg/G Creme Vaginal 30g	500	BNG	10mg/G	Eurofarma	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL:	R\$ 2.512.750,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pelo CP SINOS quando:

o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Multas:

O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

falhar ou fraudar na execução do presente termo;

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

					Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	N.	L.
--	--	--	--	--	-----------	----------	-------------	----	----

Item	Descritivo	Unidade	CB	N. Hamb.			s	Hartz	Collor	Araricá	
16	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	140.000	250.000	200,00	0	80.000	12,00	0	12.000	30.000
46	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO	COMP RIMIDO	100.000	300.000	150,00	0	0	200,00	50.000	50.000	0
55	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL INTRAMUSCULAR FRASCO/AMPOLA	AMPO LA	1.200	500	0	0	0	200	200	0	500
183	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50MG+5MG/ML) SOL INJ 1ML	AMPO LA	0	0	2.000	1.000	0	0	0	100	0
201	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL 30G	BISNA GA	0	0	0	0	0	500	0	0	0

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .

O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 26 de janeiro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-CP SINOS

SAMUEL DA SILVA GOMES-MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA -COMPROMITENTE

Testemunhas:RG: RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B340A7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA RREO SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023			
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		944.280.400,34	
Previsão Atualizada		942.047.330,90	
Receitas Realizadas		1.137.561.768,09	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		24.161.939,20	
DESPESAS			
Dotação Inicial		976.103.586,56	
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada		1.127.702.913,43	
Despesas Empenhadas		1.018.943.997,73	
Despesas Liquidadas		969.139.794,39	
Despesas Inscritas em Restos a Pagar			
Despesas Pagas		930.713.534,40	
Superavit Orçamentário		168.421.973,70	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
Despesa Empenhada		1.018.943.997,73	
Despesas Liquidadas		969.139.794,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida		835.700.994,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		835.100.994,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		835.100.994,60	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		181.225.481,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		100.092.757,76	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV -V)		81.132.723,62	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até Bimestre (b)	% em Relação à Meta
Resultado Primário	(118.026.289,22)	6.398.975,77	-5,42
Resultado Nominal	(135.790.273,85)	(98.703.994,77)	72,69
RESTOS A PAGAR POR PODER			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
Poder Executivo	28.310.275,41	1.021.441,21	26.935.303,31
Poder Legislativo	28.206.485,35	1.021.441,21	26.928.862,95
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.790,06		97.349,70
Poder Executivo	84.132.009,46	31.500.405,03	42.599.491,41
Poder Legislativo	83.867.793,54	31.474.594,17	42.562.337,04
TOTAL	264.215,92	25.810,86	37.154,37
	112.442.284,87	32.521.846,24	69.534.794,72
			10.385.643,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	154.286.126,97	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação	135.405.311,57	25%	25,15%	
		70%	84,91%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	46.257.661,14	(5.826.648,81)		
Despesa de Capital Líquida	116.070.417,90	59.674.480,50		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	222.530.992,73	278.143.602,59	356.659.740,45	395.006.092,70
Despesas Previdenciárias (II)	100.318.934,27	181.238.899,66	273.365.884,39	327.384.894,07
Resultado Previdenciário (I - II)	122.212.058,46	96.904.702,93	83.293.856,06	67.621.198,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.625.407,95	(14.487.656,95)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	290.354,88	31.370,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.549.009,29	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
		15%	23,35%	
ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação		
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2024	https://riogrande.atende.net/transparencia/ https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/		
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre 2023				
1 Durante o exercício, somente as desp. liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.				
Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp.				
Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964.				
Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual nº 8910/2022				
Rio Grande, 26 de janeiro de 2024				

CHANA LEMOS DA COSTA	EDES ANDRADE FILHO	LUIS ANDRÉ MARINS TROCA	FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Coord. Contábil	Secretário De Município Da Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRS RS 069260/O-1	CPF: 358.012.550-87	CPF: 591.447.000-59	CPF: 498.442.100-20

Publicado por:
 Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:E8BF4B50

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
RGF SIMPLIFICADO 3º QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE/2023 - JANEIRO A DEZEMBRO 2023		
LRP, art. 58 - Anexo VIII		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		R\$ 835.700.994,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 835.100.994,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 835.100.994,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1 Despesa Total com Pessoal – DTP	484.130.653,70	57,97%
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	450.954.537,08	54,00%
3 Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	428.406.810,23	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4 Dívida Consolidada Líquida	127.441.004,38	15,26%
5 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.002.121.193,52	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6 Total das Garantias de Valores	-	-
7 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.536.098,07	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8 Operações de Crédito Externas e Internas	46.257.661,14	5,54%
9 Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
10 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	133.616.159,14	16,00%
11 Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	58.457.069,62	7,00%
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	Inscrição em restos a pagar não processados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Restos a Pagar	49.660.126,09	956.252.513,50
ATO DECLARATÓRIO	Data da Publicação	Meio da Publicação
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2024	https://riogrande.atende.net/transparencia/ https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
Rio Grande, 26 de janeiro de 2024		
CHANA LEMOS DA COSTA		
Coordenadora Contábil		
CRS RS 069260/O-1		
LUIS ANDRÉ MARINS TROCA		
Controle Interno		

CPF: 591.447.000-59

EDES ANDRADE FILHO

Secretário De Município Da Fazenda

CPF: 35801255087

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

CPF: 498.442.100-20

Publicado por:
Taiane Lemõns Gonçalves
Código Identificador:92B56432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A **Câmara Municipal de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Contabilista Vítor Brum, nº 21, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Mendes da Silva, brasileiro, CPF 953.754.220-34, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e BL PAPER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.780.67310001-89, estabelecida à Rua João Goulart, nº 1140, Bairro Industrial, CEP: 92.420-530, e-mail: comercial@blpaper.com.br, fone: (51) 3922-0254, representada neste ato por Derqui Buffon Junior, portador(a) do RG nº 5067878776, inscrito(a) no CPF sob o nº 733.748.570-00, brasileiro(a), residente e domiciliado em Rua Itororó, nº 50 — apartamento 302 — Bairro Centro - Canoas, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023 -Processo Administrativo nº 139/2023 — Planejamento 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo **1** do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e como o estabelecido no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estrita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos ainda.

3.3. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente deste ato.

3.4. O custeio destas despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:

Itens 01 ao 37 - HIGIENE E LIMPEZA..... 3.3.39.03.022

Itens 38 ao 46- COPA E COZINHA..... 3.3.39.03.021

• Plano de Contas TCE/RS ano 2023

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

BL PAPER LTDA 1 Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.780.673/0001-89 - Endereço: Rua João

Goulart - CEP: 92420530 - UF: RS - Município: Canoas - Telefone:				(51) 3032-0038		
Codigo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Olde	Valor Lindaria	Valor Total
0001	AGUA SANITARIA, 5L	Agua Sanitária 5L	MaiquilMarqui	300,00 UN	R\$ 6.40	RS 1920,00
0002	ALCOOL EM GEL, 70% INPM 5L	Álcool Gel 70° 5L	Marqui/Marqui	24,00 UN	R\$ 30.00	RS 720.00
0002	ALCOOL LIQUIDO 70%	Álcool 70° 5L	AEH 70/Marque	50 00 BM	R\$ 29.30	RS 1 465,00
0004	DESINFETANTE BACTERICIDA 5 LITROS	Desinfetante 5L	MD 800/Marqui	150 00 UN	R\$ 6,40	RS 960,00
0005	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA E DE PISOS EM GERAL 5 LITROS	Limpador a base de Peróxido 5l	Lime Oxy/Marqui	100,00 UN	R\$ 15.20	RS 1 520,00
0017	PAPEL TOALHA SANITÁRIO BRANCO, 100% CELULOSE, FARDO COM 200 UNIDADES X 200 METROS X 20CM	Papel toalha bobina 100% cel 6x20x200m	BL Paper/Vinhedos	120 00 UN	R\$ 83.50	RS 10 020,00

TOTAL DO VENCEDOR RS 16.605.00

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o cronograma de pagamentos.

5.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

5.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Fiscal responsável.

5.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas (frete, somente CIF), diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

5.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

CLÁUSULA SEXTA — DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da ata de assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada, prevista a cada 2 (dois) meses estimativamente.

7.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

7.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.4. Forma de entrega: As entregas serão realizadas com frete CIF.

7.5. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho, que deverá ocorrer a cada 2 (dois) meses.

7.6. Local e horários de entregas:

7.6.1. ALMOXARIFADO: localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá -Alvorada-RS, de segunda à sexta, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas;

7.7. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

7.8. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues. **7.9.** Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho, fabricante, marca/modelo dos itens e número da nota de empenho referente.

7.10. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, restando pelo menos 2/3 do prazo.

7.11. No dia da entrega o produto só será Recebido pelo Almoarifado caso preencha os requisitos mínimos, conforme o Anexo 1— Termo de Referência.

7.12. Após o recebimento provisório, o Almoarifado terá 5 (cinco) dias úteis para analisar com profundidade o produto adquirido, e caso esteja de acordo, deverá encaminhar a NF para o setor responsável para o pagamento.

7.13. No caso de defeitos de fabricação, prazo de validade expirado ou algo que vá de encontro ao descrito neste termo será necessário o envio de mercadoria substituta em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Administração Municipal.

7.14. A marca do produto deverá estar indicada em sua própria embalagem/frasco (embalagem original). **7.15.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

7.16. A DETENTORA deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal da ata de registro de preços, o qual receberá provisoriamente os produtos após regular conferência e atestará o recebimento.

7.17. O Almoarifado será responsável pelo recebimento dos produtos, que após regular a conferência providenciará no encaminhamento ao pagamento.

7.18. O Almoarifado se reserva o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal de Alvorada, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

8.2. Para fins de cumprimento e eficiência deste instrumento, a contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. Para fins de cumprimentos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Alvorada, designa a través da Portaria pelo Sr. Presidente, a servidora Ana Paula Camilo, para desempenhar a função de fiscal, perante a este instrumento.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOR

9.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

9.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

9.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Alvorada ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Alvorada.

9.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

9.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega em manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

- 9.11.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
- 9.12.** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Almoxarifado.
- 9.13.** A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
- 9.14.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
- 9.15.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.
- 9.16.** À DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto da ata de registro de preços, rio todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Alvorada, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
- 9.17.** A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal de Alvorada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.18.** Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Câmara Municipal de Alvorada.
- 9.19.** Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, CEP 94.814-595 - Alvorada-RS, ou pelo e-mail compras@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.
- 10.2.** Preparar os locais para o recebimento dos materiais.
- 10.3.** A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.
- 10.4.** Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 10.5.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações.
- 10.7.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 10.8.** Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.
- 10.9.** Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 10.10.** Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 10.11.** Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 10.12.** Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 10.13.** Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 10.14.** A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.
- 10.15.** Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.
- 10.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.
- 10.17.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com O presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

- 11.1.** A detentora será-responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no Art. 50, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1;

11.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 11.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 11.4;

11.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;

11.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

11.5. A sanção prevista na letra "c", do item 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista na letra "d" do item 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "h", "i", "j", "k" e "l", do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "h" do mesmo item.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.12;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A Câmara Municipal de Alvorada deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal

11.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 11.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

11.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

11.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras "i" e "l" do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1 Os valores dos preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a motivação e a comprovação dos motivos, a fim de garantir o equilíbrio econômico do valor inicialmente contratado (*alínea d do inciso II do caput do art. (5,5 da Lei nº N.666, de 1993, e respeitando ao que prevê o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Pela administração, nas seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e o Almoarifado não aceitar sua justificativa; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas; atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos.

13.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem

13.1.2. deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Alvorada, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

13.5. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

13.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

13.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. A empresa detentora da Ata garantirá a qualidade dos produtos registrados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da aprovação das Amostras na licitação;

15.2. Quando houver a quebra da qualidade ou outro motivo que não atenda as condições licitadas e contratadas, a empresa detentora da Ata de Registro, terá até 5 (cinco) dias úteis para recolher os produtos e a devida reposição dos mesmos, ou a reparação da falha ou dano;

15.3. Não é permitida a substituição de marcas dos produtos, exceto quando formalmente motivada, analisada pelo setor competente, e se houver a devida aprovação formal do produto/situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

16.6. A Câmara Municipal de Alvorada não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

16.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras(Namara-alvorada.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 26 de janeiro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal De Alvorada

BL Paper LTDA.
CNPJ 15.780.67310001-89
DERQUI BUFFON JUNIOR
CPF: 733.748.570-00

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7E60B7B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

A Câmara **Municipal de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Contabilista Vítor Brum, nº 21, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Mendes da Silva, brasileiro, CPI 953.754.220-34, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, estabelecida á Avenida Primeiro de Maio, nº 2221, Bairro Varzea Grande 10 de maio, CEP: 95.678-314, e-mail: cjc.empenhos@gmail.com, fone: (51) 3295.6464 — Gramado/RS, representada neste ato por Cindy Maira Tissot, portador(a) do RG nº 4103337376, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.324.320-090, brasileiro(a), residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, nº 2231— Bairro Varzea Grande —Gramado/RS, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 139/2023 — Planejamento 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e como o estabelecido no anexo 1 do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.
3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos ainda.
3.3. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente deste ato.
3.4. O custeio destas despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:
Itens 01 ao 37 - HIGIENE E LIMPEZA..... 3.3.39.03.022
Itens 38 ao 46- COPA E COZINHA..... 3.3.39.03.021
• Plano de Contas TCE/RS ano 2023

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA 1 Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.044.357/0001-96 - Endereço: Avenida Primeiro de Maio 2221 terreo - CEP: 95670000 - UF: RS - Município: Gramado Telefone: (54) 3295-6464

Codigo	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Cltde	Valor Undario	Valor Total
d0ld	GATILHO SPRAY PARA GARRAFA DE 1L.	PALISAD	647328	40.00 UN	R\$ 5 00	RS 700.00
d044	GARRAFA TERMICA 1L	100773110105	INVICTA	30.00 UN	R\$ 39.30	95 1 179 00
0045	GARRAFA TERMICA 1.8l . CORPO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO	100100020105	INVICTA	30.00 UN	R\$ 99.20	RS 2 976 00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.355.00

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o cronograma de pagamentos.
5.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
5.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Fiscal responsável.
5.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas (frete, somente CIF), diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
5.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

CLÁUSULA SEXTA — DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da ata de assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada, prevista a cada 2 (dois) meses estimativamente.

7.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

7.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.4. Forma de entrega: As entregas serão realizadas com frete CIF.

7.5. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho, que deverá ocorrer a cada 2 (dois) meses.

7.6. Local e horários de entregas:

7.6.1. ALMOXARIFADO: localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá -Alvorada-RS, de segunda à sexta, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas;

7.7. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

7.8. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues. **7.9.** Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho, fabricante, marca/modelo dos itens e número da nota de empenho referente.

7.10. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, restando pelo menos 2/3 do prazo.

7.11. No dia da entrega o produto só será Recebido pelo Almojarifado caso preencha os requisitos mínimos, conforme o Anexo 1— Termo de Referência.

7.12. Após o recebimento provisório, o Almojarifado terá 5 (cinco) dias úteis para analisar com profundidade o produto adquirido, e caso esteja de acordo, deverá encaminhar a NF para o setor responsável para o pagamento.

7.13. No caso de defeitos de fabricação, prazo de validade expirado ou algo que vá de encontro ao descrito neste termo será necessário o envio de mercadoria substituta em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Administração Municipal.

7.14. A marca do produto deverá estar indicada em sua própria embalagem/frasco (embalagem original). **7.15.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

7.16. A DETENTORA deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal da ata de registro de preços, o qual receberá provisoriamente os produtos após regular conferência e atestará o recebimento.

7.17. O Almojarifado será responsável pelo recebimento dos produtos, que após regular a conferência providenciará no encaminhamento ao pagamento.

7.18. O Almojarifado se reserva o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal de Alvorada, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

8.2. Para fins de cumprimento e eficiência deste instrumento, a contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. Para fins de cumprimentos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Alvorada, designa a través da Portaria pelo Sr. Presidente, a servidora Ana Paula Camilo, para desempenhar a função de fiscal, perante a este instrumento.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOR

9.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

9.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

9.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Alvorada ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preencham as referidas vagas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Alvorada.

9.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

9.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega em manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

9.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

9.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Almojarifado.

9.13. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exige a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

- 9.14.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
- 9.15.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.
- 9.16.** À DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto da ata de registro de preços, rio todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Alvorada, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
- 9.17.** A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal de Alvorada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.18.** Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Câmara Municipal de Alvorada.
- 9.19.** Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, CEP 94.814-595 - Alvorada-RS, ou pelo e-mail compras@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.
- 10.2.** Preparar os locais para o recebimento dos materiais.
- 10.3.** A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.
- 10.4.** Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 10.5.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações.
- 10.7.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 10.8.** Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.
- 10.9.** Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 10.10.** Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 10.11.** Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 10.12.** Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 10.13.** Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 10.14.** A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.
- 10.15.** Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.
- 10.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.
- 10.17.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com O presente instrumento e os termos de sua proposta.

- a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) a) b) c) d) a) b) c) d) e) a) b) c) a) b) c) d) e) a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) a) b) 16.1.** Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2.** Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 16.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 16.4.** A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 16.5.** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.
- 16.6.** A Câmara Municipal de Alvorada não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.
- 16.7.** Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara--alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.
- 17.2:** E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 26 de janeiro de 2024.

Cjc Comércio Varejista E Atacadista De Ferramentas Ltda
 CNPJ 40.044.357/0001-96
CINDY MAIRA TISSOT
 CPF 018.324.320-09
 Empresa Detentora

RODRIGO MENDES DA SILVAPresidente
Câmara Municipal De Alvorada.Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5B3307C0**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2023EXERCÍCIO DE 2023
CM DE ALVORADA
3º QuadrimestreNome da Entidade: CM DE ALVORADA
CNPJ: 09331032000144
Geração de PAD: Poder Legislativo**MODELO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	VALOR AJUSTADO
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	531.434.944,72

MODELO 10 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	12.197.922,25	2,30%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, Inc. II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00%

MODELO 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

F.R.	Obrigações Financeiras				
	Restos a Pagar Processados				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	RPNP de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras antes inscrição RPNP Exercício
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) = (c) + (d)
501	0,00	21.015,38	32.798,94	0,00	53.814,32
862	0,00	0,00	0,00	70.609,80	70.609,80
TOTAL	0,00	21.015,38	32.798,94	70.609,80	124.424,12

F.R.	Disponibilidade de Caixa Bruta	Total Obrigações Financeiras antes inscrição RPNP Exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (antes da inscrição RPNP do exercício)	RPNP do exercício	Disponibilidade de caixa Bruta (após inscrição RPNP do exercício)
	(f)	(e)	(g) = (f) – (e)	(h)	(i) = (g) - (h)
501	799.378,46	53.814,32	745.564,14	328.084,69	417.479,45
862	70.609,80	70.609,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	869.988,26	124.424,12	745.564,14	328.084,69	417.479,45

MODELO 13 – DEMONSTRATIVO DE GASTOS TOTAIS

Art. 29 – A da constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal Valores expressos em reais		
I – Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior		Valor Atualizado
RREA		321.094.543,13
II – Gastos Totais do Legislativo Municipal		Valor Ajustado
Gastos Totais	4,71 % S/ RREA	15.113.965,84
Limite Legal de Gastos Totais – 3,5% a 7% S/RREA	6,00 % S/RREA	19.265.672,59
III – Folha de Pagamento do Legislativo Municipal		Valor Ajustado
Gastos em Folha de Pagamento	64,05% S/GT	12.339.503,74
Limite Legal – até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	70,00% S/GT	13.485.970,81

ALVORADA, 26 de janeiro de 2024.

Presidente da Câmara: Rodrigo Mendes da Silva

Resp. Adm. Financ.: Jorge L.R. da Silva

Resp. Cont. Interno: Aline Feroletto

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:856DFAA8**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.283.672,00	597.153.717,56	117.588.988,40	19,69	643.191.707,61	107,71	(46.037.990,05)
RECEITAS CORRENTES	513.616.286,00	570.591.306,00	115.465.152,97	20,24	624.210.127,31	109,40	(53.618.821,31)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.235.074,00	128.178.970,26	19.941.634,66	15,56	127.688.788,79	99,62	490.181,47
Impostos	79.054.581,00	108.355.407,74	16.712.571,74	15,42	105.088.524,11	96,99	3.266.883,63
Taxas	19.174.593,00	19.817.662,52	3.228.661,20	16,29	22.595.650,00	114,02	(2.777.987,48)
Contribuição de Melhoria	5.900,00	5.900,00	401,72	6,81	4.614,68	78,21	1.285,32
CONTRIBUIÇÕES	18.891.058,00	18.891.058,00	4.318.250,72	22,86	27.443.176,64	145,27	(8.552.118,64)
Contribuições Sociais	12.845.058,00	12.845.058,00	3.165.746,81	24,65	20.453.248,00	159,23	(7.608.190,00)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.046.000,00	6.046.000,00	1.152.503,91	19,06	6.989.928,64	115,61	(943.928,64)
RECEITA PATRIMONIAL	28.027.659,00	31.800.247,86	16.756.178,57	52,69	78.332.938,63	246,33	(46.532.690,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.913,00	227.913,00	88.688,74	38,91	834.228,04	366,03	(606.315,04)
Valores Mobiliários	27.652.746,00	31.425.334,86	16.641.538,92	52,96	77.168.497,42	245,56	(45.743.162,56)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	25.950,91	17,65	330.213,17	224,63	(183.213,17)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.351,00	403.351,00	315.461,42	78,21	706.111,73	175,06	(302.760,73)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.551,00	398.551,00	308.223,62	77,34	641.511,85	160,96	(242.960,85)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800,00	4.800,00	7.237,80	150,79	64.599,88	1.345,83	(59.799,88)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.631.481,00	378.535.078,28	73.077.167,34	19,31	364.523.105,03	96,30	14.011.973,25
Transferências da União e de suas Entidades	141.015.277,00	155.680.727,43	33.494.274,95	21,51	153.199.066,08	98,41	2.481.661,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.828.769,00	60.066.915,85	12.120.145,02	20,18	63.281.922,78	105,35	(3.215.006,93)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	162.787.435,00	162.787.435,00	27.462.747,37	16,87	148.042.116,17	90,94	14.745.318,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.427.663,00	12.782.600,60	1.056.460,26	8,26	25.516.006,49	199,62	(12.733.405,89)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.014.444,00	2.014.444,00	391.854,70	19,45	3.480.979,30	172,80	(1.466.535,30)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.023.500,00	1.023.500,00	300.401,42	29,35	2.269.189,05	221,71	(1.245.689,05)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.389.719,00	9.744.656,60	364.204,14	3,74	19.765.838,14	202,84	(10.021.181,54)
RECEITAS DE CAPITAL	23.667.386,00	26.562.411,56	2.123.835,43	8,00	18.981.580,30	71,46	7.580.831,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	1.000.000,00	6,67	1.304.741,45	8,70	13.695.258,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	1.000.000,00	6,67	1.304.741,45	8,70	13.695.258,55
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	812.750,00	0,00	0,00	812.750,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	812.750,00	0,00	0,00	812.750,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.666.186,00	10.749.661,56	1.123.835,43	10,45	5.787.803,95	53,84	4.961.857,61
Transferências da União e de suas Entidades	8.321.231,00	10.275.737,56	998.977,61	9,72	5.642.752,51	54,91	4.632.985,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	172.924,00	124.857,82	72,20	145.051,44	83,88	27.872,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076.284,90	0,00	(11.076.284,90)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	11.076.284,90	0,00	(11.076.284,90)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	8.454.314,82	22,68	53.699.440,28	144,07	(16.426.068,28)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	574.557.044,00	634.427.089,56	126.043.303,22	19,87	696.891.147,89	109,85	(62.464.058,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	574.557.044,00	634.427.089,56	126.043.303,22	19,87	696.891.147,89	109,85	(62.464.058,33)
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	574.557.044,00	634.427.089,56	126.043.303,22	19,87	696.891.147,89	109,85	(62.464.058,33)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.959.516,32	-	-	29.959.516,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.959.516,32	-	-	29.959.516,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	6º Bimestre (f)	6º Bimestre		No Bimestre	6º Bimestre (h)	6º Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	477.916.541,00	584.128.225,14	102.852.055,11	530.552.263,79	53.575.961,35	116.210.645,27	502.809.420,12	81.318.805,02	487.705.297,62	27.742.843,67		
DESPESAS CORRENTES	437.134.111,00	531.377.624,03	91.162.469,16	490.239.553,08	41.138.070,95	112.362.997,19	476.899.518,10	54.478.105,93	462.383.876,93	13.340.034,98		
Pessoal e Encargos Sociais	254.404.834,00	292.554.175,06	62.928.655,90	279.363.206,84	13.190.968,22	62.975.421,06	279.195.164,13	13.359.010,93	278.046.041,00	168.042,71		
Juros e Encargos da Dívida	11.547.470,00	6.216.148,11	62.234,98	6.215.148,11	1.000,00	955.834,92	6.215.148,11	1.000,00	6.215.148,11	0,00		
Outras Despesas Correntes	171.181.807,00	232.607.300,86	28.171.578,28	204.661.198,13	27.946.102,73	48.431.741,21	191.489.205,86	41.118.095,00	178.122.687,82	13.171.992,27		
DESPESAS DE CAPITAL	40.614.108,00	52.750.588,76	11.689.585,95	40.312.710,71	12.437.878,05	3.847.648,08	25.909.902,02	26.840.686,74	25.321.420,69	14.402.808,69		
Investimentos	35.713.108,00	47.880.588,76	11.689.586,04	35.445.626,79	12.434.961,97	3.036.467,42	21.042.818,10	26.837.770,66	20.454.336,77	14.402.808,69		
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	4.900.000,00	4.870.000,00	(0,09)	4.867.083,92	2.916,08	811.180,66	4.867.083,92	2.916,08	4.867.083,92	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	12,35	0,00	0,00	12,35	0,00	0,00	12,35	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.518.853,00	56.439.690,32	14.448.471,13	54.314.445,40	2.125.244,92	14.534.785,70	54.314.445,40	2.125.244,92	43.458.802,06	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	528.435.394,00	640.567.915,46	117.300.526,24	584.866.709,19	55.701.206,27	130.745.430,97	557.123.865,52	83.444.049,94	531.164.099,68	27.742.843,67		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	528.435.394,00	640.567.915,46	117.300.526,24	584.866.709,19	55.701.206,27	130.745.430,97	557.123.865,52	83.444.049,94	531.164.099,68	27.742.843,67		
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	112.024.438,70	-	-	139.767.282,37	-	165.727.048,21	-		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	528.435.394,00	640.567.915,46	117.300.526,24	696.891.147,89	-	130.745.430,97	696.891.147,89	-	696.891.147,89	27.742.843,67		
RESERVA DO RPPS	46.121.650,00	24.994.650,00	0,00	0,00	24.994.650,00	0,00	0,00	24.994.650,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 15:38:21.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	8.454.314,82	22,68	53.699.440,28	144,07 (16.426.068,28)
RECEITAS CORRENTES	37.273.372,00	37.273.372,00	8.454.314,82	22,68	53.699.440,28	144,07 (16.426.068,28)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	37.273.372,00	37.273.372,00	8.454.314,82	22,68	53.699.440,28	144,07 (16.426.068,28)
Contribuições Sociais	37.273.372,00	37.273.372,00	8.454.314,82	22,68	53.699.440,28	144,07 (16.426.068,28)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.518.853,00	56.439.690,32	14.448.471,13	54.314.445,40	2.125.244,92	14.534.785,70	54.314.445,40	2.125.244,92	43.458.802,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.487.800,00	56.408.637,32	14.448.471,13	54.283.392,94	2.125.244,38	14.534.785,70	54.283.392,94	2.125.244,38	43.427.749,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.461.700,00	56.384.037,32	14.448.471,13	54.261.623,26	2.122.414,06	14.534.785,70	54.261.623,26	2.122.414,06	43.405.979,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.100,00	24.600,00	0,00	21.769,68	2.830,32	0,00	21.769,68	2.830,32	21.769,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.053,00	31.053,00	0,00	31.052,46	0,54	0,00	31.052,46	0,54	31.052,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.053,00	31.053,00	0,00	31.052,46	0,54	0,00	31.052,46	0,54	31.052,46	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES										
Contador										
CRC/RS 089625-O										

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:869B3B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA													
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")													
Em Reais													
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	6º Bimestre (b)	6º % (b/total b)	6º		No Bimestre	6º Bimestre (d)	6º % (d/total d)	6º		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) 477.916.541,00		584.128.225,14	102.852.055,11	530.552.263,79	90,71	53.575.961,35	116.210.645,27	502.809.420,12	90,25	81.318.805,02	27.742.843,67		
LEGISLATIVA	17.776.101,00	17.776.101,00	2.920.534,01	15.084.613,91	2,58	2.691.487,09	2.983.209,44	14.756.529,22	2,65	3.019.571,78	328.084,69		
Ação Legislativa	15.456.340,00	15.456.340,00	2.496.618,02	13.132.619,19	2,25	2.323.720,81	2.555.078,54	12.958.866,95	2,33	2.497.473,05	173.752,24		
Demais Subfunções	2.319.761,00	2.319.761,00	423.915,99	1.951.994,72	0,33	367.766,28	428.130,90	1.797.662,27	0,32	522.098,73	154.332,45		
ADMINISTRAÇÃO	61.952.533,00	76.730.886,93	12.180.281,18	75.959.076,92	12,99	771.810,01	16.269.644,90	75.251.618,28	13,51	1.479.268,65	707.458,64		
Planejamento e Orçamento	1.859.128,00	576.988,52	93.607,46	565.751,52	0,10	11.237,00	99.706,27	565.751,52	0,10	11.237,00	0,00		
Administração Geral	23.762.074,00	38.335.344,32	4.037.517,16	38.111.414,93	6,52	223.929,39	5.487.190,61	37.529.925,80	6,74	805.418,52	581.489,13		
Administração Financeira	1.949.763,00	1.865.849,52	320.574,92	1.853.290,38	0,32	12.559,14	322.937,45	1.844.786,17	0,33	21.063,35	8.504,21		
Controle Interno	1.634.199,00	1.714.470,67	186.899,30	1.677.029,67	0,29	37.441,00	263.250,43	1.671.204,30	0,30	43.266,37	5.825,37		
Normatização e Fiscalização	3.065.525,00	2.590.473,34	485.989,64	2.544.940,33	0,44	45.533,01	534.871,01	2.521.425,03	0,45	69.048,31	23.515,30		
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	268.400,00	0,00	14.976,60	0,00	253.423,40	10.636,60	14.976,60	0,00	253.423,40	0,00		
Comunicação Social	312.540,00	508.697,16	113.034,90	464.882,17	0,08	43.814,99	125.902,90	463.282,17	0,08	45.414,99	1.600,00		
Demais Subfunções	29.352.304,00	30.870.663,40	6.942.657,80	30.726.791,32	5,25	143.872,08	9.425.149,63	30.640.266,69	5,50	230.396,71	86.524,63		
SEGURANÇA PÚBLICA	7.042.098,00	10.521.334,58	1.919.977,13	10.459.898,26	1,79	61.436,32	2.046.282,62	10.153.686,90	1,82	367.647,68	306.211,36		
Defesa Civil	15.000,00	155.846,68	9.013,00	129.694,96	0,02	26.151,72	89.959,00	122.425,71	0,02	33.420,97	7.269,25		
Administração Geral	6.399.098,00	9.530.268,54	1.760.670,37	9.502.159,13	1,62	28.109,41	1.830.976,40	9.458.045,55	1,70	72.222,99	44.113,58		
Demais Subfunções	628.000,00	835.219,36	150.293,76	828.044,17	0,14	7.175,19	125.347,22	573.215,64	0,10	262.003,72	254.828,53		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.820.096,00	20.425.573,99	3.392.091,06	18.659.799,92	3,19	1.765.774,07	3.981.609,47	17.730.385,18	3,18	2.695.188,81	929.414,74		
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.314.000,00	4.701.015,42	385.042,08	4.263.053,15	0,73	437.962,27	898.207,55	4.242.437,59	0,76	458.577,83	20.615,56		
Assistência Comunitária	2.836.905,00	4.649.750,64	881.583,02	3.465.517,86	0,59	1.184.232,78	850.164,73	2.596.902,19	0,47	2.052.848,45	868.615,67		
Administração Geral	11.667.288,00	10.294.610,19	2.003.241,96	10.224.894,50	1,75	69.715,69	2.022.930,85	10.223.447,78	1,84	71.162,41	1.446,72		
Demais Subfunções	999.903,00	780.197,74	122.224,00	706.334,41	0,12	73.863,33	210.306,34	667.597,62	0,12	112.600,12	38.736,79		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.770.406,00	52.945.950,34	9.521.133,74	48.056.500,19	8,22	4.889.450,15	9.851.512,45	47.943.701,94	8,61	5.002.248,40	112.798,25		
Previdência do Regime Estatutário	30.767.415,00	51.722.415,00	9.386.099,07	47.092.466,50	8,05	4.629.948,50	9.637.720,90	47.014.303,92	8,44	4.708.111,08	78.162,58		
Previdência Complementar	2.000,00	544,34	0,00	0,00	0,00	544,34	0,00	0,00	0,00	544,34	0,00		
Administração Geral	975.991,00	1.197.991,00	135.034,67	964.033,69	0,16	233.957,31	213.791,55	929.398,02	0,17	268.592,98	34.635,67		
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00		
SAÚDE	65.182.525,00	98.016.776,66	19.205.110,57	91.765.904,82	15,69	6.250.871,84	20.235.912,95	88.016.907,21	15,80	9.999.869,45	3.748.997,61		
Atenção Básica	23.569.816,00	45.920.725,95	11.972.251,37	42.490.186,45	7,26	3.430.539,50	11.408.354,55	40.615.452,00	7,29	5.305.273,95	1.874.734,45		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.469.163,00	21.736.780,79	2.378.282,52	20.720.298,33	3,54	1.016.482,46	3.138.833,02	19.722.572,50	3,54	2.014.208,29	997.725,83		
Suporte Profilático e Terapêutico	3.804.426,00	6.010.397,59	814.713,71	5.404.230,78	0,92	606.166,81	1.142.432,98	5.062.535,86	0,91	947.861,73	341.694,92		
Vigilância Sanitária	1.321.300,00	2.079.545,19	216.787,36	2.066.201,28	0,35	13.343,91	291.021,09	1.907.702,73	0,34	171.842,46	158.498,55		
Vigilância Epidemiológica	3.746.050,00	4.923.017,59	491.381,30	4.165.484,38	0,71	757.533,21	536.352,70	4.084.180,35	0,73	838.837,24	81.304,03		
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00		
Administração Geral	8.178.770,00	12.776.531,45	2.122.971,66	12.356.706,94	2,11	419.824,51	2.507.172,02	12.062.558,21	2,17	713.973,24	294.148,73		
Demais Subfunções	4.089.000,00	4.565.778,10	1.208.722,65	4.562.796,66	0,78	2.981,44	1.211.746,59	4.561.905,56	0,82	3.872,54	891,10		

TRABALHO	36.000,00	51.226,67	0,00	41.226,67	0,01	10.000,00	7.600,00	33.626,56	0,01	17.600,11	7.600,11
Empregabilidade	36.000,00	51.226,67	0,00	41.226,67	0,01	10.000,00	7.600,00	33.626,56	0,01	17.600,11	7.600,11
EDUCAÇÃO	182.101.810,00	198.171.257,35	32.399.535,13	175.439.679,79	30,00	22.731.577,56	37.469.658,69	169.353.141,68	30,40	28.818.115,67	6.086.538,11
Ensino Fundamental	119.276.443,00	122.450.639,81	16.906.585,85	108.200.320,47	18,50	14.250.319,34	19.472.445,62	104.051.357,06	18,68	18.399.282,75	4.148.963,41
Educação Infantil	31.586.932,00	30.080.450,01	1.356.933,33	26.338.419,41	4,50	3.742.030,60	2.245.689,96	25.578.127,73	4,59	4.502.322,28	760.291,68
Educação de Jovens e Adultos	7.555.000,00	13.075.094,55	1.368.847,97	11.027.025,30	1,89	2.048.069,25	1.852.193,13	10.660.469,35	1,91	2.414.625,20	366.555,95
Educação Especial	3.701.000,00	5.885.454,72	441.916,39	4.628.805,21	0,79	1.256.649,51	734.689,60	4.429.004,56	0,79	1.456.450,16	199.800,65
Administração Geral	19.610.435,00	26.300.518,70	12.224.974,57	24.871.363,24	4,25	1.429.155,46	13.064.363,36	24.260.436,82	4,35	2.040.081,88	610.926,42
Demais Subfunções	372.000,00	379.099,56	100.277,02	373.746,16	0,06	5.353,40	100.277,02	373.746,16	0,07	5.353,40	0,00
CULTURA	2.396.507,00	5.036.015,56	2.666.010,06	4.765.637,33	0,81	270.378,23	2.902.109,13	4.644.465,03	0,83	391.552,51	121.174,28
Difusão Cultural	1.265.000,00	3.959.492,83	2.472.689,46	3.711.055,03	0,63	248.437,80	2.705.007,71	3.590.906,09	0,64	368.586,74	120.148,94
Administração Geral	961.165,00	924.623,05	159.741,59	902.682,62	0,15	21.940,43	163.522,41	901.657,28	0,16	22.965,77	1.025,34
Demais Subfunções	170.342,00	151.899,68	33.579,01	151.899,68	0,03	0,00	33.579,01	151.899,68	0,03	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.843.136,00	1.338.385,99	234.276,48	1.320.274,47	0,23	18.111,52	252.040,04	1.316.560,83	0,24	21.825,16	3.713,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.662,00	11.662,00	0,00	6.410,55	0,00	5.251,45	0,00	6.410,55	0,00	5.251,45	0,00
Administração Geral	1.489.567,00	1.107.767,38	197.080,57	1.099.689,05	0,19	8.078,33	209.371,92	1.095.975,41	0,20	11.791,97	3.713,64
Demais Subfunções	222.907,00	218.956,61	37.195,91	214.174,87	0,04	4.781,74	42.668,12	214.174,87	0,04	4.781,74	0,00
URBANISMO	73.044.637,00	86.419.364,65	15.975.916,29	74.927.865,70	12,81	11.491.498,95	17.554.892,47	60.899.253,39	10,93	25.520.111,26	14.028.612,31
Infra-Estrutura Urbana	37.110.468,00	52.947.010,26	11.949.939,14	41.838.553,89	7,15	11.108.456,37	10.499.381,60	30.329.067,05	5,44	22.617.943,21	11.509.486,84
Serviços Urbanos	17.620.900,00	18.813.821,92	1.638.533,55	18.620.527,48	3,18	193.294,44	4.276.289,17	17.064.910,79	3,06	1.748.911,13	1.555.616,69
Administração Geral	15.226.855,00	11.984.796,21	2.079.972,70	11.860.924,52	2,03	123.871,69	2.304.974,47	11.630.338,84	2,09	354.457,37	230.585,68
Demais Subfunções	3.086.414,00	2.673.736,26	307.470,90	2.607.859,81	0,45	65.876,45	474.247,23	1.874.936,71	0,34	798.799,55	732.923,10
HABITAÇÃO	2.380.352,00	1.968.900,50	210.621,30	1.406.515,97	0,24	562.384,53	315.490,63	1.400.399,64	0,25	568.500,86	6.116,33
Administração Geral	1.484.457,00	1.217.916,78	262.271,30	1.199.651,69	0,21	18.265,09	271.698,97	1.193.535,36	0,21	24.381,42	6.116,33
Demais Subfunções	895.895,00	750.983,72	(51.650,00)	206.864,28	0,04	544.119,44	43.791,66	206.864,28	0,04	544.119,44	0,00
SANEAMENTO	906.695,00	1.278.906,86	582.057,93	1.272.632,49	0,22	6.274,37	239.127,53	707.182,09	0,13	571.724,77	565.450,40
Saneamento Básico Urbano	680.300,00	1.074.507,50	542.150,40	1.068.957,90	0,18	5.549,60	199.220,00	503.507,50	0,09	571.000,00	565.450,40
Administração Geral	226.395,00	204.399,36	39.907,53	203.674,59	0,03	724,77	39.907,53	203.674,59	0,04	724,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.803.582,00	3.231.333,19	268.326,80	2.784.173,25	0,48	447.159,94	410.649,15	2.608.967,51	0,47	622.365,68	175.205,74
Preservação e Conservação Ambiental	739.559,00	1.515.353,46	(31.683,96)	1.084.311,57	0,19	43.041,89	89.774,25	947.012,03	0,17	568.341,43	137.299,54
Administração Geral	1.911.523,00	1.590.545,38	273.885,73	1.577.682,30	0,27	12.863,08	294.749,87	1.539.776,10	0,28	50.769,28	37.906,20
Demais Subfunções	152.500,00	125.434,35	26.125,03	122.179,38	0,02	3.254,97	26.125,03	122.179,38	0,02	3.254,97	0,00
AGRICULTURA	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.283.886,00	1.274.460,06	239.812,74	1.231.238,79	0,21	43.221,27	269.320,48	1.221.346,87	0,22	53.113,19	9.891,92
Comercialização	32.000,00	20.270,00	(2.960,04)	16.643,96	0,00	3.626,04	3.430,36	16.643,91	0,00	3.626,09	0,05
Turismo	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.047.230,00	1.143.643,74	220.468,84	1.111.893,09	0,19	31.750,65	238.386,18	1.102.001,22	0,20	41.642,52	9.891,87
Demais Subfunções	187.656,00	110.546,32	22.303,94	102.701,74	0,02	7.844,58	27.503,94	102.701,74	0,02	7.844,58	0,00
TRANSPORTE	5.085.084,00	7.117.582,64	1.130.979,19	6.054.353,34	1,11	652.229,30	1.384.182,29	6.260.898,09	1,12	856.684,55	204.455,25
Transporte Rodoviário	0,00	2.253.222,43	217.524,33	1.769.650,90	0,30	483.571,53	217.524,33	1.769.650,90	0,32	483.571,53	0,00
Administração Geral	3.432.173,00	3.312.954,54	609.256,30	3.283.152,57	0,56	29.801,97	633.531,96	3.283.152,57	0,59	29.801,97	0,00
Demais Subfunções	1.652.911,00	1.551.405,67	304.198,56	1.412.549,87	0,24	138.855,80	533.126,00	1.208.094,62	0,22	343.311,05	204.455,25
DESPORTO E LAZER	3.259.771,00	1.824.155,82	5.391,50	911.871,97	0,16	912.283,85	37.403,03	510.751,68	0,09	1.313.404,14	401.120,29
Desporto Comunitário	3.259.771,00	1.824.155,82	5.391,50	911.871,97	0,16	912.283,85	37.403,03	510.751,68	0,09	1.313.404,14	401.120,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	12,35	0,00	0,00	0,00	12,35	0,00	0,00	0,00	12,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.518.853,00	56.439.690,32	14.448.471,13	54.314.445,40	9,29	2.125.244,92	14.534.785,70	54.314.445,40	9,75	2.125.244,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	528.435.394,00	640.567.915,46	117.300.526,24	584.866.709,19	100,00	55.701.206,27	130.745.430,97	557.123.865,52	100,00	83.444.049,94	27.742.843,67

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.518.853,00	56.439.690,32	14.448.471,13	54.314.445,40	9,29	2.125.244,92	14.534.785,70	54.314.445,40	9,75	2.125.244,92	0,00
LEGISLATIVA	223.899,00	223.899,00	50.901,77	203.104,17	0,03	20.794,83	62.112,50	203.104,17	0,04	20.794,83	0,00
Demais Subfunções	223.899,00	223.899,00	50.901,77	203.104,17	0,03	20.794,83	62.112,50	203.104,17	0,04	20.794,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.653.974,00	5.178.056,28	1.154.777,66	5.139.327,37	0,88	38.728,91	1.229.174,24	5.139.327,37	0,92	38.728,91	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.652.974,00	5.178.056,28	1.154.777,66	5.139.327,37	0,88	38.728,91	1.229.174,24	5.139.327,37	0,92	38.728,91	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.438.173,00	2.445.442,95	562.252,90	2.445.442,95	0,42	0,00	562.252,90	2.445.442,95	0,44	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.438.173,00	2.445.442,95	562.252,90	2.445.442,95	0,42	0,00	562.252,90	2.445.442,95	0,44	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.173.537,00	2.813.360,98	635.946,24	2.808.360,98	0,48	5.000,00	635.946,24	2.808.360,98	0,50	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.171.537,00	2.811.360,98	635.946,24	2.808.360,98	0,48	3.000,00	635.946,24	2.808.360,98	0,50	3.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	101.920,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	101.920,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	51.920,00	0,00
SAÚDE	10.174.200,00	11.249.450,51	2.712.742,19	11.249.450,51	1,92	0,00	2.713.449,45	11.249.450,51	2,02	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.174.200,00	11.249.450,51	2.712.742,19	11.249.450,51	1,92	0,00	2.713.449,45	11.249.450,51	2,02	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	25.993.000,00	30.976.455,85	8.513.775,84	29.037.148,71	4,96	1.939.307,14	8.513.775,84	29.037.148,71	5,21	1.939.307,14	0,00
Ensino Fundamental	20.001.000,00	21.507.806,07	4.361.125,70	20.130.740,54	3,44	1.377.065,53					

Demais Subfunções	369.830,00	296.954,63	70.128,15	296.954,63	0,05	0,00	70.128,15	296.954,63	0,05	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	220.325,50	52.315,83	215.295,53	0,04	5.029,97	52.315,83	215.295,53	0,04	5.029,97	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	220.325,50	52.315,83	215.295,53	0,04	5.029,97	52.315,83	215.295,53	0,04	5.029,97	0,00
TRANSPORTE	704.942,00	665.193,86	157.865,74	658.796,58	0,11	6.397,28	157.865,74	658.796,58	0,12	6.397,28	0,00
Demais Subfunções	704.942,00	665.193,86	157.865,74	658.796,58	0,11	6.397,28	157.865,74	658.796,58	0,12	6.397,28	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8EA3C497

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	15.000.000,00	1.304.741,45	13.695.258,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.781.641,76	40.343.763,17	12.437.878,59
Investimentos	47.880.588,76	35.445.626,79	12.434.961,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.901.053,00	4.898.136,38	2.916,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.781.641,76	40.343.763,17	12.437.878,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	37.781.641,76	39.039.021,72	(1.257.379,96)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 15:42:57.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:72384772

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 6 BIM/2023

Relatório							
Resumido da Execução Orçamentária							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	812.750,00	812.750,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	812.750,00	812.750,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00				0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II+ IIg))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)	1.786,67	812.750,00				814.536,67	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 15:46:54.							
NOTA:							

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:462249A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.400.000,00
Interna	1.000.000,00	1.400.000,00
Empréstimos	1.000.000,00	1.400.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.000.000,00	1.400.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	538.335.288,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	536.485.288,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.400.000,00	0,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	85.837.646,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	77.253.881,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.553.970,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 16:02:54.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:274CC591

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

Relatório de Gestão Fiscal					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
	R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	473.275.653,22	483.975.326,17	504.079.906,48	538.335.288,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	327.347,96	317.613,72	471.729,96	1.850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	472.948.305,26	483.657.712,45	503.608.176,52	536.485.288,72	

(VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	104.048.627,16	106.404.696,74	110.793.798,83	118.026.763,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	93.643.764,44	95.764.227,07	99.714.418,95	106.224.087,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até Quadrimestre	1º Até Quadrimestre	2º Até Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 16:02:33.				
NOTA:				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:241A1950

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RELATÓRIO PPP 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	473.275.653,22	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72	538.335.288,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 18:17:46.											
NOTA:											

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:515D0E39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 6º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.054.581,00	108.355.407,74	105.088.524,11	96,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.284.500,00	53.717.326,74	51.721.945,32	96,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.802.600,00	8.091.850,00	7.808.091,09	96,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.247.000,00	22.469.000,00	21.708.708,11	96,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.720.481,00	24.077.231,00	23.849.779,59	99,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	182.120.380,00	182.120.380,00	183.744.834,87	100,89
Cota-Parte FPM	114.270.000,00	114.270.000,00	113.896.204,18	99,67
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	16.433,59	1.643,36
Cota-Parte IPVA	21.634.000,00	21.634.000,00	20.875.142,99	96,49
Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	45.775.000,00	46.096.564,87	100,70
Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	440.380,00	453.155,53	102,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	2.407.333,71	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	261.174.961,00	290.475.787,74	288.833.358,98	99,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	6º x 100 (d/c)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	6º x 100 (e/c)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	6º x 100 (f/c)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.011.240,00	19.193.181,95	18.786.622,30	97,88	17.422.246,10	90,77	17.226.907,68	89,76	1.364.376,20		1.364.376,20	
Despesas Correntes	6.007.240,00	19.168.442,85	18.761.883,20	97,88	17.415.007,00	90,85	17.219.668,58	89,83	1.346.876,20		1.346.876,20	
Despesas de Capital	4.000,00	24.739,10	24.739,10	100,00	7.239,10	29,26	7.239,10	29,26	17.500,00		17.500,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.512.050,00	13.105.625,14	13.043.421,86	99,53	12.833.272,27	97,92	12.607.190,66	96,20	210.149,59		210.149,59	
Despesas Correntes	13.509.050,00	13.105.625,14	13.043.421,86	99,53	12.833.272,27	97,92	12.607.190,66	96,20	210.149,59		210.149,59	
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.843.490,00	2.882.649,94	2.834.036,77	98,31	2.802.238,12	97,21	2.573.694,72	89,28	31.798,65		31.798,65	
Despesas Correntes	1.843.490,00	2.882.649,94	2.834.036,77	98,31	2.802.238,12	97,21	2.573.694,72	89,28	31.798,65		31.798,65	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.081.300,00	1.568.443,26	1.568.443,26	100,00	1.568.443,26	100,00	1.568.443,26	100,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	1.081.300,00	1.568.443,26	1.568.443,26	100,00	1.568.443,26	100,00	1.568.443,26	100,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.110.950,00	2.295.648,04	2.295.648,04	100,00	2.290.298,88	99,77	2.286.309,32	99,59	5.349,16		5.349,16	
Despesas Correntes	2.110.950,00	2.295.648,04	2.295.648,04	100,00	2.290.298,88	99,77	2.286.309,32	99,59	5.349,16		5.349,16	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	22.440.970,00	28.590.760,06	28.168.954,11	98,52	27.873.914,28	97,49	24.668.887,04	86,28	295.039,83		295.039,83	
Despesas Correntes	22.437.970,00	28.589.557,06	28.167.751,11	98,52	27.872.711,28	97,49	24.667.684,04	86,28	295.039,83		295.039,83	
Despesas de Capital	3.000,00	1.203,00	1.203,00	100,00	1.203,00	100,00	1.203,00	100,00	0,00		0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	47.000.000,00	67.636.308,39	66.697.126,34	98,61	64.790.412,91	95,79	60.931.432,68	90,09	1.906.713,43		1.906.713,43	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	66.697.126,34	64.790.412,91	60.931.432,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	66.697.126,34	64.790.412,91	60.931.432,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			43.325.003,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			43.325.003,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	23.372.122,49	21.465.409,06	17.606.428,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,09	22,43	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial no exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = h - (i ou j)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (q) (XIII d)	Inscritos no sem = (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p - (s) - (u))	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2023	43.325.003,85	66.697.126,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	38.715.944,00	54.243.446,47	15.527.502,47	2.498.188,80	0,00	0,00	2.421.325,54	19.229,01	57.634,25	15.469.868,22	0,00
Empenhos de 2021	38.557.646,20	47.550.082,46	8.992.436,26	2.195.900,02	0,00	0,00	1.966.314,12	39.749,09	189.836,81	8.802.599,45	0,00
Empenhos de 2020	26.602.807,88	40.282.168,51	13.679.360,63	2.347.900,16	0,00	0,00	2.193.752,17	32.099,14	122.048,85	13.557.311,78	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	73.057.746,64	115.822.001,48	42.764.254,84	10.035.266,38	0,00	0,00	7.366.064,75	1.061.480,96	1.607.720,67	41.156.534,17	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.697.087,00	31.689.591,57	29.044.903,53	91,65
Proveniente da União	23.664.087,00	31.526.511,50	28.584.767,66	90,67
Proveniente dos Estados	33.000,00	163.080,07	460.135,87	282,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.697.087,00	31.689.591,57	29.044.903,53	91,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.558.576,00	26.727.544,00	23.703.564,15	88,69	23.193.205,90	86,78	22.707.184,80	84,96	510.358,25	
Despesas Correntes	17.542.576,00	25.460.933,83	23.563.756,98	92,55	23.101.138,73	90,73	22.633.021,63	88,89	462.618,25	
Despesas de Capital	16.000,00	1.266.610,17	139.807,17	11,04	92.067,17	7,27	74.163,17	5,86	47.740,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.957.113,00	8.631.155,65	7.676.876,47	88,94	6.889.300,23	79,82	6.585.160,84	76,30	787.576,24	
Despesas Correntes	6.947.113,00	7.600.757,61	7.178.505,47	94,44	6.404.129,23	84,26	6.099.989,84	80,26	774.376,24	
Despesas de Capital	10.000,00	1.030.398,04	498.371,00	48,37	485.171,00	47,09	485.171,00	47,09	13.200,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.960.936,00	3.127.747,65	2.570.194,01	82,17	2.260.297,74	72,27	1.832.201,00	58,58	309.896,27	
Despesas Correntes	1.960.936,00	3.127.747,65	2.570.194,01	82,17	2.260.297,74	72,27	1.832.201,00	58,58	309.896,27	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	240.000,00	511.101,93	497.758,02	97,39	339.259,47	66,38	324.236,21	63,44	158.498,55	
Despesas Correntes	233.000,00	32.317,46	30.849,57	95,46	30.849,57	95,46	30.849,57	95,46	0,00	
Despesas de Capital	7.000,00	478.784,47	466.908,45	97,52	308.409,90	64,42	293.386,64	61,28	158.498,55	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635.100,00	2.627.369,55	1.869.836,34	71,17	1.793.881,47	68,28	1.739.834,74	66,22	75.954,87	
Despesas Correntes	1.631.100,00	2.625.369,55	1.869.836,34	71,22	1.793.881,47	68,33	1.739.834,74	66,27	75.954,87	
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.356.725,00	41.629.918,78	36.318.228,99	87,24	34.475.944,81	82,82	33.188.617,59	79,72	1.842.284,18	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.569.816,00	45.920.725,95	42.490.186,45	92,53	40.615.452,00	88,45	39.934.092,48	86,96	1.874.734,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.469.163,00	21.736.780,79	20.720.298,33	95,32	19.722.572,50	90,73	19.192.351,50	88,29	997.725,83	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.804.426,00	6.010.397,59	5.404.230,78	89,91	5.062.535,86	84,23	4.405.895,72	73,30	341.694,92	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.321.300,00	2.079.545,19	2.066.201,28	99,36	1.907.702,73	91,74	1.892.679,47	91,01	158.498,55	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.746.050,00	4.923.017,59	4.165.484,38	84,61	4.084.180,35	82,96	4.026.144,06	81,78	81.304,03	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.441.970,00	28.591.760,06	28.168.954,11	98,52	27.873.914,28	97,49	24.668.887,04	86,28	295.039,83	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	75.356.725,00	109.266.227,17	103.015.355,33	94,28	99.266.357,72	90,85	94.120.050,27	86,14	3.748.997,61	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 18:22:46.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador: 1590DF19

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	65.320.318,57	4.760.562,43	17.843.911,23	87.356,77	0,00	0,00	42.628.488,14	10.977.057,82	0,00	31.651.430,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	35.533.184,46	4.760.562,43	15.097.503,48	87.356,77	0,00	0,00	15.587.761,78	10.698.173,78	0,00	4.889.588,00
Outros Recursos não Vinculados	29.787.134,11	0,00	2.746.407,75	0,00	0,00	0,00	27.040.726,36	278.884,04	0,00	26.761.842,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	74.549.583,85	233.607,35	7.774.165,29	387.147,39	13.799.473,82	0,00	52.355.190,00	16.324.902,91	0,00	36.030.287,09
Recursos Vinculados à Educação	19.215.059,55	154.854,51	4.910.415,44	3.000,00	0,00	0,00	14.146.789,60	1.398.408,17	0,00	12.748.381,43
Transferências do FUNDEB	8.905.427,66	132.798,77	3.698.369,99	3.000,00	0,00	0,00	5.071.258,90	0,00	0,00	5.071.258,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	10.309.631,89	22.055,74	1.212.045,45	0,00	0,00	0,00	9.075.530,70	1.398.408,17	0,00	7.677.122,53
Recursos Vinculados à Saúde	13.453.491,30	23.770,64	1.287.327,22	0,00	0,00	0,00	12.142.393,44	1.842.284,18	0,00	10.300.109,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.914.827,04	17.861,64	1.272.303,96	0,00	0,00	0,00	11.624.661,44	1.683.785,63	0,00	9.940.875,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	538.664,26	5.909,00	15.023,26	0,00	0,00	0,00	517.732,00	158.498,55	0,00	359.233,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.029.344,13	108,84	259.215,50	0,00	0,00	0,00	3.770.019,79	819.039,02	0,00	2.950.980,77
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.203.058,09	54.873,36	196.449,69	384.147,39	0,00	0,00	14.567.587,65	2.479.949,34	0,00	12.087.638,31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10.507.129,90	54.873,36	9.649,69	384.147,39	0,00	0,00	10.058.459,46	1.497.611,33	0,00	8.560.848,13
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.695.928,19	0,00	186.800,00	0,00	0,00	0,00	4.509.128,19	982.338,01	0,00	3.526.790,18
Demais Vinculações Legais	10.182.347,50	0,00	1.120.757,44	0,00	0,00	0,00	9.061.590,06	9.785.222,20	0,00	(723.632,14)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.167,79	0,00	228.587,30	0,00	0,00	0,00	(227.419,51)	8.657.281,64	0,00	(8.884.701,15)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.204.874,01	0,00	60.313,89	0,00	0,00	0,00	3.144.560,12	709.476,67	0,00	2.435.083,45
Outras Vinculações Legais	6.976.305,70	0,00	831.856,25	0,00	0,00	0,00	6.144.449,45	418.463,89	0,00	5.725.985,56
Recursos Extraorçamentários	12.466.283,28	0,00	0,00	0,00	13.799.473,82	0,00	(1.333.190,54)	0,00	0,00	(1.333.190,54)
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	61.280,18	320.673,94	2.034,17	94.933,57	0,00	(478.921,86)	112.798,25	0,00	(591.720,11)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	61.280,18	283.414,01	2.034,17	94.933,57	0,00	(441.661,93)	78.162,58	0,00	(519.824,51)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	37.259,93	0,00	0,00	0,00	(37.259,93)	34.635,67	0,00	(71.895,60)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	139.869.902,42	5.055.449,96	25.938.750,46	476.538,33	13.894.407,39	0,00	94.504.756,28	27.414.758,98	0,00	67.089.997,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 18:29:35.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8C30C8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	529.872.702,00	538.305.470,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.178.970,26	127.688.788,79
IPU	53.717.326,74	51.721.945,32
ISS	22.469.000,00	21.708.708,11
ITBI	8.091.850,00	7.808.091,09
IRRF	24.077.231,00	23.849.779,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.823.562,52	22.600.264,68
Contribuições	6.046.000,00	6.989.928,64
Receita Patrimonial	6.122.420,86	13.820.980,80
Aplicações Financeiras (II)	5.624.507,86	12.656.539,59
Outras Receitas Patrimoniais	497.913,00	1.164.441,21
Transferências Correntes	378.535.078,28	364.523.105,03
Cota-Parte do FPM	102.803.500,00	102.505.353,96
Cota-Parte do ICMS	36.620.000,00	36.877.252,05
Cota-Parte do IPVA	17.307.200,00	16.700.119,91
Cota-Parte do ITR	800,00	13.146,91
Transferências da LC 61/1989	352.304,00	362.524,50
Transferências do FUNDEB	162.787.435,00	148.042.116,17
Outras Transferências Correntes	58.663.839,28	60.022.591,53
Demais Receitas Correntes	10.990.232,60	25.282.667,41
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.984.232,60	25.282.667,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	524.242.194,14	525.648.931,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	52.314.149,00	75.092.139,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	25.677.827,00	64.511.957,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.562.411,56	18.981.580,30
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	1.304.741,45
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	812.750,00	812.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	812.750,00	812.750,00
Transferências de Capital	10.749.661,56	5.787.803,95
Convênios	8.441.400,00	1.636.245,95
Outras Transferências de Capital	2.308.261,56	4.151.558,00
Outras Receitas de Capital	0,00	11.076.284,90
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	11.076.284,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.562.411,56	17.676.838,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	588.118.754,70	618.417.909,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	535.804.605,70	543.325.769,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	534.808.935,35	496.466.445,83	483.239.209,10	458.188.598,53	18.197.444,78	14.554.371,97	14.553.150,17
Pessoal e Encargos Sociais	297.898.087,38	286.629.844,52	286.461.801,81	274.474.887,82	11.169.733,17	146.893,51	146.893,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.240.748,11	6.236.917,79	6.236.917,79	6.236.917,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	230.670.099,86	203.599.683,52	190.540.489,50	177.476.792,92	7.027.711,61	14.407.478,46	14.406.256,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	230.670.099,86	203.599.683,52	190.540.489,50	177.476.792,92	7.027.711,61	14.407.478,46	14.406.256,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	528.568.187,24	490.229.528,04	477.002.291,31	451.951.680,74	18.197.444,78	14.554.371,97	14.553.150,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.977.326,00	48.056.500,19	47.943.701,94	47.623.028,00	53.270,44	208.523,63	208.523,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.761.641,76	40.343.763,17	25.940.954,48	25.352.473,15	1.278.835,98	5.084.781,45	5.084.781,45
Investimentos	47.860.588,76	35.445.626,79	21.042.818,10	20.454.336,77	1.278.835,98	5.084.781,45	5.084.781,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.901.053,00	4.898.136,38	4.898.136,38	4.898.136,38	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.860.588,76	35.445.626,79	21.042.818,10	20.454.336,77	1.278.835,98	5.084.781,45	5.084.781,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	629.426.114,35	573.731.655,02	545.988.811,35	520.029.045,51	19.529.551,20	19.847.677,05	19.846.455,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	576.428.788,35	525.675.154,83	498.045.109,41	472.406.017,51	19.476.280,76	19.639.153,42	19.637.931,62

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	59.012.857,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	31.805.540,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-41.400.955,00	
JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.656.539,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.108.967,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	39.353.112,26	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.262.024,00	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.471.098,41	52.470.762,05
DEDUÇÕES (XL)	74.485.472,80	98.213.917,05
Disponibilidade de Caixa	69.951.841,51	96.791.372,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.135.790,18	139.869.902,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.682.124,80	30.612.246,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.501.823,87	12.466.283,28
Demais Haveres Financeiros	4.533.631,29	1.422.544,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(20.014.374,39)	(45.743.155,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.728.780,61	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	5.930.121,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	2.360.191,24	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV) - XLVI]	34.019.093,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	26.471.521,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.959.516,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.959.516,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.994.650,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 18:21:05.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador: A34C8F96

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRP, art. 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	538.335.288,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	536.485.288,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	531.434.944,72	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	270.902.639,22	50,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	286.974.870,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	272.626.126,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	258.277.383,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-45.743.155,00	(0,09)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	643.782.346,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.026.763,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.400.000,00	0,26
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	85.837.646,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37.553.970,21	7,00
RESTOS A PAGAR	DESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO

Valor Total	27.414.758,98	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	67.089.997,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 18:31:21.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:9D43AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - 6º BIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.991.976,00	139.573.442,67
Receita de Contribuições dos Segurados	12.845.058,00	20.453.248,00
Ativo	12.845.058,00	20.453.248,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	37.273.372,00	53.699.440,28
Ativo	36.598.533,00	52.497.880,48
Inativo	674.839,00	1.201.559,80
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.677.827,00	64.481.303,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.677.827,00	64.481.303,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.195.719,00	939.450,81
Compensação Financeira entre os Regimes	2.195.719,00	909.632,76
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	29.818,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	77.991.976,00	139.573.442,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	50.598.205,00	46.660.579,00	46.660.579,00	46.647.594,57	0,00
Aposentadorias	45.003.950,00	41.511.926,10	41.511.926,10	41.504.675,51	0,00
Pensões por Morte	5.594.255,00	5.148.652,90	5.148.652,90	5.142.919,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.124.210,00	431.887,50	353.724,92	83.295,34	78.162,58
Compensação Financeira entre os regimes	1.124.210,00	431.887,50	353.724,92	83.295,34	78.162,58
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.722.415,00	47.092.466,50	47.014.303,92	46.730.889,91	78.162,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	26.269.561,00	92.480.976,17	92.559.138,75	92.842.552,76	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	46.121.650,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	29.468.440,65
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	615.289.586,85
Outro Bens e Direitos	14.812.201,91

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	30.654,25			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	30.654,25			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Despesas Correntes (XIII)	1.254.911,00	964.033,69	929.398,02	892.138,09	34.635,67
Pessoal e Encargos Sociais	441.920,00	334.406,58	334.406,58	329.538,53	0,00
Demais Despesas Correntes	812.991,00	629.627,11	594.991,44	562.599,56	34.635,67
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.274.911,00	964.033,69	929.398,02	892.138,09	34.635,67
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(1.274.911,00)	(933.379,44)	(898.743,77)	(861.483,84)	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	2.687.177,62				
Outro Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até 6º Bimestre	
				(b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 29/01/2024, às 09:28:56.
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
 Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:E57A9569

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 6º BIMESTRE/2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	105.540.750,36	40.185.566,46	65.355.183,90	518.903.810,47
2023	104.810.569,96	50.122.968,31	54.687.601,65	573.591.412,12
2024	110.238.438,90	54.966.150,11	55.272.288,79	628.863.700,91
2025	115.805.702,34	59.655.988,35	56.149.713,99	685.013.414,90
2026	125.357.569,54	64.396.208,52	60.961.361,02	745.974.775,92
2027	132.331.696,45	68.963.539,50	63.368.156,95	809.342.932,87
2028	139.610.056,71	73.466.738,89	66.143.317,82	875.486.250,69
2029	147.297.187,66	78.653.169,63	68.644.018,03	944.130.268,72
2030	155.347.860,42	84.092.484,12	71.255.376,30	1.015.385.645,02
2031	163.781.235,92	89.795.594,73	73.985.641,19	1.089.371.286,21
2032	172.631.595,43	95.913.011,44	76.718.583,99	1.166.089.870,20
2033	181.852.093,61	101.835.161,39	80.016.932,22	1.246.106.802,42
2034	191.584.028,05	108.539.720,42	83.044.307,63	1.329.151.110,05
2035	201.834.740,45	116.080.843,55	85.753.896,90	1.414.905.006,95
2036	212.448.442,36	122.895.827,03	89.552.615,33	1.504.457.622,28
2037	223.826.319,70	132.267.086,42	91.559.233,28	1.596.016.855,56
2038	235.726.818,55	142.502.803,20	93.224.015,35	1.689.240.870,91
2039	248.476.583,40	156.845.282,15	91.631.301,25	1.780.872.172,16
2040	261.435.966,04	170.343.265,50	91.092.700,54	1.871.964.872,70
2041	274.795.434,17	184.143.862,80	90.651.571,37	1.962.616.444,07
2042	288.538.891,94	197.801.281,38	90.737.610,56	2.053.354.054,63
2043	302.776.070,36	211.895.681,19	90.880.389,17	2.144.234.443,80
2044	317.731.930,05	228.383.628,04	89.348.302,01	2.233.582.745,81
2045	333.208.690,60	245.858.177,53	87.350.513,07	2.320.933.258,88
2046	348.972.188,99	261.917.608,06	87.054.580,93	2.407.987.839,81
2047	365.251.193,93	277.670.703,22	87.580.490,71	2.495.568.330,52
2048	382.378.916,69	295.698.971,42	86.679.945,27	2.582.248.275,79
2049	400.004.798,21	312.868.485,31	87.136.312,90	2.669.384.588,69
2050	418.359.264,93	330.420.168,03	87.939.096,90	2.757.323.685,59
2051	437.373.480,01	347.093.332,17	90.280.147,84	2.847.603.833,43
2052	457.489.970,99	366.111.832,33	91.378.138,66	2.938.981.972,09
2053	478.361.459,05	384.189.320,54	94.172.138,51	3.033.154.110,60
2054	500.149.829,91	401.611.498,73	98.538.331,18	3.131.692.441,78

2055	523.210.619,56	420.635.337,15	102.575.282,41	3.234.267.724,19
2056	547.182.556,22	437.285.844,11	109.896.712,11	3.344.164.436,30
2057	529.335.595,66	455.519.926,14	73.815.669,52	3.417.980.105,82
2058	553.635.402,87	473.808.991,58	79.826.411,29	3.497.806.517,11
2059	579.347.823,73	491.994.261,20	87.353.562,53	3.585.160.079,64
2060	606.702.888,38	510.938.464,54	95.764.423,84	3.680.924.503,48
2061	635.805.308,60	530.532.725,37	105.272.583,23	3.786.197.086,71
2062	666.766.270,54	550.582.196,13	116.184.074,41	3.902.381.161,12
2063	699.700.605,42	570.728.282,59	128.972.322,83	4.031.353.483,95
2064	734.889.729,39	591.990.337,31	142.899.392,08	4.174.252.876,03
2065	772.450.366,89	614.065.434,91	158.384.931,98	4.332.637.808,01
2066	814.085.943,02	652.251.242,89	161.834.700,13	4.494.472.508,14
2067	857.946.614,90	693.162.214,68	164.784.400,22	4.659.256.908,36
2068	904.076.186,67	736.429.359,81	167.646.826,86	4.826.903.735,22
2069	952.602.151,92	782.247.536,53	170.354.615,39	4.997.258.350,61
2070	1.003.652.315,96	830.781.814,45	172.870.501,51	5.170.128.852,12
2071	1.057.358.157,73	882.181.794,54	175.176.363,19	5.345.305.215,31
2072	1.020.198.065,94	936.585.274,74	83.612.791,20	5.428.918.006,51
2073	1.069.121.624,12	994.150.962,59	74.970.661,53	5.503.888.668,04
2074	1.120.273.320,99	1.055.076.336,33	65.196.984,66	5.569.085.652,70
2075	1.173.754.903,37	1.119.325.397,68	54.429.505,69	5.623.515.158,39
2076	1.229.684.621,47	1.187.344.261,57	42.340.359,90	5.665.855.518,29
2077	1.288.174.143,51	1.259.298.242,29	28.875.901,22	5.694.731.419,51
2078	1.349.343.087,37	1.335.428.002,16	13.915.085,21	5.708.646.504,72
2079	1.413.316.234,04	1.416.001.111,31	(2.684.877,27)	5.705.961.627,45
2080	1.480.223.098,36	1.501.260.288,62	(21.037.190,26)	5.684.924.437,19
2081	1.550.200.147,57	1.591.429.507,28	(41.229.359,71)	5.643.695.077,48
2082	1.623.392.865,15	1.686.766.294,60	(63.373.429,45)	5.580.321.648,03
2083	1.699.955.307,99	1.787.590.287,50	(87.634.979,51)	5.492.686.668,52
2084	1.780.048.238,32	1.894.213.709,16	(114.165.470,84)	5.378.521.197,68
2085	1.863.840.743,50	2.006.760.437,65	(142.919.694,15)	5.235.601.503,53
2086	1.951.521.183,16	2.125.161.061,22	(173.639.878,06)	5.061.961.625,47
2087	2.043.309.000,86	2.250.993.517,45	(207.684.516,59)	4.854.277.108,88
2088	2.139.373.691,72	2.383.980.757,33	(244.607.065,61)	4.609.670.043,27
2089	2.239.927.636,43	2.524.562.933,56	(284.635.297,13)	4.325.034.746,14
2090	2.345.193.051,99	2.672.948.712,43	(327.755.660,44)	3.997.279.085,70
2091	2.455.415.528,96	2.829.975.209,52	(374.559.680,56)	3.622.719.405,14
2092	2.570.834.647,83	2.995.951.455,18	(425.116.807,35)	3.197.602.597,79
2093	2.691.711.935,68	3.171.012.951,88	(479.301.016,20)	2.718.301.581,59
2094	2.818.342.317,05	3.356.354.760,03	(538.012.442,98)	2.180.289.138,61
2095	2.951.003.596,65	3.552.242.984,32	(601.239.387,67)	1.579.049.750,94
2096	3.090.004.488,48	3.758.681.778,84	(668.677.290,36)	910.372.460,58
2097	3.235.701.302,86	3.977.360.265,33	(741.658.962,47)	168.713.498,11

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:D4566DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Registro de Preços nº 025/2024
Ata de Registro de Preços nº 025/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na eficientização da iluminação pública, substituindo a tecnologia atual utilizada de vapor metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), com a aquisição desses materiais de Iluminação Pública e a contratação de empresa especializada em substituição de Iluminação com fornecimento de materiais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	LUMINÁRIA DE LED - 200W Luminária Pública de Led Potência de 200 W, corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado com alta resistência mecânica, óptica com avançada tecnologia o led com difusor em PMMA e lente secundária em vidro pleno temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08. Grau de proteção IP-66 no conjunto óptico e alojamento com protetor de surto 10 KV/10 KA. Fator de potência maior de 0,92 THD abaixo de 10%. Temperatura de cor 5000K. Eficiência mínima de 125LM/W 1200 MA, 28000 Lumens mínimos, fixação no poste com bitola 60,3MM com ajuste de +/- 5% com base nema 7 pinos.	Un	Própria	2.200	R\$ 440,01
02	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO Especificações: Braço IP curvo 49x2,0MM 3MM galvanizado a fogo para Luminária de até 250 W.	Un	Própria	500	R\$ 273,99
03	DPS SLIM MOV + GDT – DPS Especificações: - Suportabilidade a correntes de surtos de 12 kA @ 8/20 us; - Com tecnologia de varistor de óxido metálico (MOV) e centelhador a gás (GTD) para proteção dos equipamentos eletroeletrônicos conectados à linha de energia (alimentação elétrica); - Ligação em série ou paralelo com a carga; - DPS padrão: IP20, sobre demanda pode-se obter o IP67.	Un	Própria	2.000	R\$ 14,06
04	DRIVER ELETRÔNICO LED Especificações: Programável XI180C125V210VSF1 Advance Xitanium 180W 1.25A XI180C125V210VSF1 Advance Xitanium 180W 1.25A Programmable LED Electronic Driver. Programmed to output current 800ma.	Un	Própria	2.000	R\$ 158,01
05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANTIGA PARA A NOVA ILUMINAÇÃO DE LED Especificações: Serviço de substituição da Iluminação Pública antiga para a nova Iluminação de Led até 250 W, com utilização de pontos de luminárias de LED incluindo a mão de obra de retirada das Luminárias antigas e a instalação das novas e substituição de braços se forem necessários.	Sv	Própria	2.200	R\$ 60,15

Contratado: **PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.957.733/0001-87.

Alvorada, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:CF088BDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento em Estratégia de Saúde da Família, no Centro Intermediário de Saúde (Consultas de Urgência/Emergência), no SAMU 192 e em Especialidades Médicas no município de Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Justificativa:

– O município de Alvorada possui uma população estimada de 187.315 habitantes (IBGE 2022) e atua com Atenção Primária em Saúde, embora possua alguns serviços de Média Complexidade. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) conta hoje com um elevado número de vagas médicas não preenchidas por Concurso Público e houve redução no número de vagas definidas pelo Ministério da Saúde ao município de Alvorada no Programa do Governo Federal Mais Médicos. Além disso, não há previsão de preenchimento de vagas médicas no Programa Médicos pelo Brasil.

– Considerando-se que há previsão de construção de 2 (duas) novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no município e ampliação no número de equipes de Estratégia de Saúde da Família; que há necessidade em manter o Quadro Médico do SAMU 192, hoje com um déficit de profissionais, que o Centro Intermediário de Saúde conta com atendimento médico das 7 às 24 horas e há necessidade de profissionais para atuar em todos os turnos, além de atendimento aos finais de semana e que há necessidade de manter a funcionalidade de diversos serviços que hoje atuam devido à presença de especialistas terceirizados, se faz necessária a contratação de empresa para provimento de serviços médicos.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor do Lote Único

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 30/11/2023, às 10 horas

Licitação possuindo PREFERÊNCIA de contratação com ENTIDADES FILANTRÓPICAS e AS SEM FINS LUCRATIVOS, conforme dispõem o artigo 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990 e o artigo 3, § 2º e § 3º da Portaria GM/MS Ministério da Saúde nº 2.567/2016.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2023, informamos abaixo a instituição vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE (Nome Fantasia: AVANTE SOCIAL) - CNPJ Nº 03.893.350/0001-12					
LOTE 1 – LOTE ÚNICO – SERVIÇOS MÉDICOS					
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA DE ESPECIALIDADES - TRAUMATOLOGIA, GERIATRIA, INFECTOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA CONSULTA DE ESPECIALIDADES - Traumatologia, Geriatria, Infectologia, Pediatria, Ginecologia, Proctologia, Psiquiatria. Quantidade: 5.000 Consultas/Mês.	Consulta	60.000	RS 78,96	RS 4.737.600,00
2	MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF): Conforme Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e portarias afins. Quantidade: 5.520 Horas/Mês.	Hora	66.240	RS 131,56	RS 8.714.534,40
3	MÉDICO CLÍNICO E/OU PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO E/OU PLANTONISTA: Atendimento no Centro Intermediário de Saúde para suprir as necessidades em pediatria e Clínica Médica em Escalas de Plantão. Quantidade: 2.500 Horas/Mês.	Hora	30.000	RS 131,56	RS 3.946.800,00
4	MÉDICO SOCORRISTA/SAMU MÉDICO SOCORRISTA/SAMU: Atendimento médico no SAMU 192, em Escalas de Plantão. Quantidade: 744 Horas/Mês.	Hora	8.928	RS 140,01	RS 1.250.009,28
VALOR TOTAL					RS 18.648.943,68

Valor Total Homologado: R\$ 18.648.943,68 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

Conforme Proposta Financeira, Planilhas de Custos e Formação de Preços, documentos de habilitação e declarações apresentados pela instituição declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 33.323/2023, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 57/2023, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 29 de janeiro, do ano de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:0EDFF72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material de artesanato, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 51.978.129/0001-00				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
17	Cola líquida - branca (90g). Marca: Pira	Unid	629	R\$ 1,39
18	Cola colorida (6 unidades) . Marca: Pira	Cj	520	R\$ 5,46
37	Giz de lousa - colorido (plastificado). Marca: Gizsol	Cx	64	R\$ 3,15
70	Prendedor de roupa de madeira. Marca: Gaboardi	Pc	120	R\$ 2,50
83	Fita de cetim mimosa 7mm - rosa chiclete. Marca: Gitex	Unid	22	R\$ 3,14
84	Fita de cetim mimosa 7mm - azul royal. Marca: Gitex	Unid	22	R\$ 3,15

CARLOS ENRIQUE LUSSANI – CNPJ 19.941.698/0001-78				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Balão em látex liso - nº 07 (amarelo). Marca: Happy Day	Pc	154	R\$ 4,58
02	Balão em látex liso - nº 07 (azul escuro) . Marca: Happy Day	Pc	137	R\$ 4,72
03	Balão em látex liso - nº 07 (branco) . Marca: Happy Day	Pc	129	R\$ 4,85
04	Balão em látex liso - nº 07 (cores variadas) . Marca: Happy Day	Pc	242	R\$ 4,78
05	Balão em látex liso - nº 07 (laranja) . Marca: Happy Day	Pc	42	R\$ 4,74
06	Balão em látex liso - nº 07 (rosa) . Marca: Happy Day	Pc	241	R\$ 4,68
08	Balão em látex liso - nº 07 (vermelho) . Marca: Happy Day	Pc	4270	R\$ 8,65
75	Balão em látex liso - nº 09 (vermelho) . Marca: Happy Day	Pc	48	R\$ 8,79
76	Balão em látex liso - nº 09 (azul escuro) . Marca: Happy Day	Pc	88	R\$ 8,68
88	Balão em látex liso - nº 09 (rosa chiclete) . Marca: Happy Day	Pc	50	R\$ 8,66
89	Balão em látex liso - nº 09 (azul royal) . Marca: Happy Day	Pc	50	R\$ 8,68
90	Balão em látex liso - nº 09 (branco) . Marca: Happy Day	Pc	25	R\$ 8,67

LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ 52.307.066/0001-22				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Caneta hidrocor - ponta fina (12 cores). Marca: Onda	Cj	380	R\$3,19
10	Caneta hidrocor - ponta grossa (12 cores) . Marca: Onda	Cj	380	R\$ 8,63
11	Caneta para tecido (6 cores). Marca: Radex	Cj	226	R\$ 25,23
12	Cartolina dupla - cor branca. Marca: RST	Pc	348	R\$ 60,03
13	Cartolina dupla - cor laranja. Marca: RST	Pc	316	R\$ 60,03
14	Cartolina dupla - cor roxa. Marca: RST	Pc	316	R\$ 61,63
15	Cartolina dupla - cor vermelha. Marca: RST	Pc	320	R\$ 61,63
16	Cola auto relevo. Marca: Pira	Emb	150	R\$ 6,06
19	Cola colorida com glitter. Marca: Pira	Cj	520	R\$ 8,48
20	Cola e.v.a / isopor. Marca: ZT	Emb	269	R\$ 2,90
23	Placa de e.v.a. com corações (branco). Marca: Haity	Pc	94	R\$ 15,40
24	Placa de e.v.a. com estrelas (branco) . Marca: Haity	Pc	79	R\$ 15,40
25	Placa de e.v.a. com flores (branco) . Marca: Haity	Pc	129	R\$ 15,40
26	Placa de e.v.a. (cinza) . Marca: Haity	Pc	329	R\$ 15,40
27	Placa de e.v.a. (lilás) . Marca: Haity	Pc	322	R\$ 15,40
28	Fita adesiva - 12mm x 10m (amarelo). Marca: Adelbras	RI	128	R\$ 1,09
29	Fita adesiva - 12mm x 10m (azul) . Marca: Adelbras	RI	190	R\$ 1,09
30	Fita adesiva - 12mm x 10m (verde) . Marca: Adelbras	RI	135	R\$ 1,09
31	Fita adesiva - 12mm x 10m (vermelho) . Marca: Adelbras	RI	140	R\$ 1,09
32	Fita dupla face - 12mm x 1,5 a 2m. Marca: Fix	RI	1350	R\$ 4,20
39	Lápis preto - 6b. Marca: Onda	Blt	1320	R\$ 3,77
41	Massa de modelar (12 cores). Marca: Massabel	Cx	210	R\$ 3,34
43	Papel cartolina laminada - 48cm x 60cm (azul). Marca: RST	Unid	340	R\$ 1,45
44	Papel cartolina laminada - 48cm x 60cm (dourada) . Marca: RST	Unid	300	R\$ 1,45
45	Papel cartolina laminada - 48cm x 60cm (prata) . Marca: RST	Unid	290	R\$ 1,45
46	Papel cartolina laminada - 48cm x 60cm (rosa) . Marca: RST	Unid	300	R\$ 1,45
47	Papel cartolina laminada - 48cm x 60cm (verde) . Marca: RST	Unid	330	R\$ 1,45
48	Papel cartolina laminada - 48cm x 60cm (vermelho) . Marca: RST	Unid	330	R\$ 1,45
56	Papel crepom - 48cm x 2m (amarelo). Marca: Novaprint	Unid	360	R\$ 1,09
57	Papel crepom - 48cm x 2m (azul) . Marca: Novaprint	Unid	360	R\$ 1,09
58	Papel crepom - 48cm x 2m (branco) . Marca: Novaprint	Unid	360	R\$ 1,09
59	Papel crepom - 48cm x 2m (laranja) . Marca: Novaprint	Unid	360	R\$ 1,09
60	Papel crepom - 48cm x 2m (marrom) . Marca: Novaprint	Unid	330	R\$ 1,09
61	Papel crepom - 48cm x 2m (roxo) . Marca: Novaprint	Unid	360	R\$ 1,09
62	Papel crepom - 48cm x 2m (verde) . Marca: Novaprint	Unid	330	R\$ 1,09
63	Papel crepom - 48cm x 2m (vermelho) . Marca: Novaprint	Unid	360	R\$ 1,09
66	Pistola de cola quente – grande. Marca: Onda	Unid	307	R\$ 14,84
67	Pistola de cola quente –pequena. Marca: Onda	Unid	313	R\$ 10,64
73	Tecido tnt (lilás). Marca: SF	RI	225	R\$ 46,20
74	Tesoura escolar infantil. Marca: Onda	Unid	398	R\$ 1,52
79	Tecido tnt (rosa) . Marca: SF	RI	229	R\$ 46,20
80	Tecido tnt (branco) . Marca: SF	RI	232	R\$ 46,20
81	Tecido tnt (azul) . Marca: SF	RI	230	R\$ 46,20
82	Tecido tnt (preto) . Marca: SF	RI	226	R\$ 46,20
85	Alfinete de segurança - 20mm. Marca: Blessed	Cx	06	R\$ 7,25
91	Tecido tnt (rosa chiclete) . Marca: SF	RI	212	R\$ 46,20
92	Tecido tnt (azul royal) . Marca: SF	RI	212	R\$ 46,20

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ 24.291.879/0001-36				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
65	Papel pardo - 60cm x 200m. Marca: Jandaia	Rl	268	R\$ 110,00
77	Papel vergê - 180g. Marca: Masterprint	Pc	562	R\$ 11,29
78	Papel couche - 180g. Marca: Easypaper	Pc	568	R\$ 24,80

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ 24.291.879/0001-36				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Balão em látex liso - nº 07 (vermelho). Marca: Happy Day	Pc	2141	R\$ 5,50
33	Fita dupla face - 12 mm x 30 m. Marca: Sooper	Rl	1360	R\$ 3,25
34	Giz de cera – curto. Marca: Pira	Cx	290	R\$ 3,75
35	Giz de cera – fino. Marca: Pira	Cx	290	R\$ 2,25
69	Plástico auto adesivo - 45cm x 5m (transparente). Marca: Office	Rl	140	R\$ 10,50
71	Bastão de cola quente - 11mm x 30cm. Marca: Rendicola	Pc	3256	R\$ 33,25
72	Bastão de cola quente - 7,5mm x 30cm. Marca: Rendicola	Pc	3252	R\$ 33,25
86	Espeto/palito para churrasco - 18cm. Marca: Theoto	Pc	10	R\$ 3,45
93	Bastão de cola quente - 11mm x 30cm. . Marca: Rendicola Cota do item 71	Pc	1085	R\$ 33,25
94	Bastão de cola quente - 7,5mm x 30cm. . Marca: Rendicola Cota do item 72	Pc	1083	R\$ 33,25

	Especificação	
21	Cola gel para decoupage	Fracassado
22	Cola tecido	Fracassado
36	Giz de cera grosso (15 cores)	Fracassado
38	Placa de isopor - 100cm x 50cm x 3cm	Fracassado
40	Lápis de cor (12 cores)	Fracassado
42	Papel a4 - colorido (100 folhas)	Fracassado
49	Papel celofane - 85cm x 100cm (amarelo)	Fracassado
50	Papel celofane - 85cm x 100cm (azul)	Fracassado
51	Papel celofane - 85cm x 100cm (incolor)	Fracassado
52	Papel celofane - 85cm x 100cm (preto)	Fracassado
53	Papel celofane - 85cm x 100cm (verde)	Fracassado
54	Papel celofane - 85cm x 100cm (vermelho)	Fracassado
55	Papel color set - 48cm x 66cm (cores variadas)	Fracassado
64	Papel manteiga liso - 210mm x 297mm	Deserto
68	Plástico auto adesivo - 45cm x 5m (grafite)	Fracassado
87	Cartolina dupla - cor preta	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo
Código Identificador:6879E8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	30.340.051,00	
Previsão Atualizada	30.340.051,00	
Receitas Realizadas	35.646.748,62	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.268.759,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	30.340.051,00	
Dotação Atualizada	37.123.946,71	
Despesas Empenhadas	31.904.856,71	
Despesas Liquidadas	31.876.118,61	
Despesas Pagas	31.848.937,82	
Superávit Orçamentário	3.741.891,91	
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	31.904.856,71	
Despesas Liquidadas	31.876.118,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	29.204.562,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.204.562,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa	29.204.562,83	

com Pessoal			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.472.225,32		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	419.759,12		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	419.759,12		
Despesas Previdenciárias Pagas	419.759,12		
Resultado Previdenciário	4.052.466,20		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.087.210,39	4.367.002,21	109%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.087.210,39	1.131.786,71	-46%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.625,51	0,00	53.625,51
Poder Executivo	53.625,51	0,00	53.625,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.515.272,49	1.940.302,64	2.574.969,85
Poder Executivo	4.515.272,49	1.940.302,64	2.574.969,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.568.898,00	1.940.302,64	2.628.595,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.758.242,09	25%	27,61%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.164.927,94	70%	91,59%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.054.211,86	731.559,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)
			35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	991.150,00	0	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	595.008,11	396.141,89	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.755.766,47	15%	17,75%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO BONITO DO SUL. Emissão: 25/01/2024, às 10:03:44.
Felippe Júnior Rieth
Prefeito Municipal
Gustavo Rizzon Borges
Contador
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:54E023C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 2024-GABARITO OFICIAL DA PROVA TEÓRICA-OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão ao Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 15 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS OFICIAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Após análise dos recursos referentes aos gabaritos preliminares, os gabaritos oficiais estão disponíveis no site da MA Serviços Públicos <http://www.masericospublicos.com.br> e www.derrubadas.rs.gov.br.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao gabarito preliminar poderão consultar o resultado dos seus recursos no site www.masericospublicos.com.br.

5. Os candidatos, em todas as etapas do certame, deverão obedecer, rigorosamente, aos dispositivos contidos no Edital de Abertura n.º 02/2023.

6. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO DOS CARTÕES-RESPOSTA

6.1. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sede administrativa da MA Serviços Públicos, à Av. Júlio de Castilhos, nº 525, Sala 23, Centro, Três Passos - RS.

Legendas Utilizadas na Publicação:

N: Refere-se a questão ANULADA.

Derrubadas – RS dia 26 de janeiro de 2024.

ALAIR CEMIN

Gabarito OFICIAL da prova da teórico-objetiva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 01									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 02									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 03									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 04									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 05									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 06									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 07									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	B	D	B	D	N
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	D	B	B	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	A	A	B	A	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	A	C	D	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	A	D	D	A	B	B

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A2A80DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.588, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público junto às diversas Secretarias municipais, em face da necessidade de profissionais para manutenção dos atendimentos de serviços prestados pelo Poder Público à população em suas diversas áreas.

Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas (colunas 2 e 3), dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo único da presente Lei:

QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:

CARGO	2 - VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	01	03	40 horas semanais	R\$ 2.410,07 Vencimento básico (dezembro/2023)
Professor	00	03	20 horas semanais	Plano de carreira do Magistério
Professor de Educação Física	00	02	40 horas semanais	R\$ 3.600,00
Serviços Gerais	01	03	40 horas semanais	R\$ 1.390,66 vencimento básico (dezembro/2023)

§ 1º A carga horária dos contratados ao cargo de professor poderá ser ampliada até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja comprovação de necessidade, mediante convocação da Secretaria.

§ 2º A remuneração das horas de ampliação será proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

Artigo 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Artigo 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

§ 1º Os contratados que exercerem as funções de Direção de Escola farão jus a gratificação correspondente.

§ 2º Os professores contratados que atuarem em escola localizada na zona rural do município receberão gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, conforme Lei 1.267/2017 (Plano de Carreira do Magistério Público de Derrubadas).

§ 3º Os professores contratados deverão participar integralmente das formações continuadas e reuniões pedagógicas desenvolvidas pela SMECD e Escolas.

Artigo 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 25/01/2024.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2024

Cargo: Agente Educacional

1 – Remuneração: R\$ 2.410,07

2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.

3 – Número de vagas: 01 + 03 Cadastro de reserva

4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.

Cargo: Professor

1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal

2 – Qualificação exigida: Magistério ou Superior na área de Educação

3 – Número de vagas: 00 + 03 Cadastro de reserva

4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

Cargo: Professor de Educação Física

1 – Remuneração: R\$ 3.600,00

2 – Qualificação exigida: Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF

3 – Número de vagas: 00 + 02 Cadastro de reserva

4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos de um indivíduo ou grupo de pessoas; planejar treinos, séries de exercícios e programas de treinamento em grupo ou individuais, considerando as características dos participantes, como aptidão física, condicionamento, condições de saúde, objetivos e preferências individuais; coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas; instruir a forma correta de realizar os exercícios, demonstrá-los e corrigi-los

conforme a performance do participante, visando ajudar e garantir a posição e postura correta, evitando lesões; promover a saúde como um todo, focando na atividade física como um dos meios para isso; orientar de forma adequada os praticantes de exercícios físicos, incentivando-os e motivando-os; promover exercícios individualizados ou em grupo que ajudam a manter em forma o corpo e a mente, de acordo com a necessidade de cada participante; orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos em públicos variados, tanto como recreação e estilo de vida, quanto em momentos de recuperação, deficiências e cuidados específicos; diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar, aplicar métodos e técnicas motoras diversas, aperfeiçoar, orientar e ministrar os exercícios físicos, objetivando promover, otimizar, reabilitar e aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico, condicionamento e o desempenho fisiocorporal, orientar para: o bem-estar e o estilo de vida ativo, o lazer, a sociabilização, a educação, a expressão e estética do movimento, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da sociedade.

Cargo: Serviços Gerais

1 – Remuneração: R\$ 1.390,66

2 – Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto

3 – Número de vagas: 01 + 03 Cadastro de reserva

4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: executar tarefas diversas no município; executar tarefas de limpeza, faxina, capina, limpeza de sarjetas, bueiros, desaguedouros, etc.; executar tarefas de pintura, recolhimento de lixo urbano; varredora em calçadas, praças, logradouros públicos e executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C7F415AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 01/2024

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA	DA
01/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DO SHOW FESTA NO SUL BEACH DA CANTORA LUIZA BARBOSA A REALIZAR-SE NO DIA 21/01/2024 PARA O EVENTO "VERÃO NO PARQUE", COM DURAÇÃO DE 01H E 30 MINUTOS, NO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.	LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO	R\$ 15.000,00	17/01/2024	
02/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO HORAS TRABALHADA EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA NECESSIDADE URGENTE QUE O MUNICÍPIO TEM PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS AS QUAIS FORAM ATINGIDOS PELAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS MESES E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.859 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, HOMOLOGADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 57.233 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023 E RECONHECIMENTO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.188 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME DL Nº 15/2024, DECISÃO DO PREFEITO E, PARECER JURÍDICO Nº 06/2024.	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A	R\$ 565.000,00	22/01/2024	
03/2023	CONTRATO	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ADESAO AO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2630/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E O GOVERNO DO ESTADO RS, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS ATRAVÉS DOS CURSOS QUE SERÃO MINISTRADOS PELO SENAC, CONFORME DL Nº 04/2024, DECISÃO DO PREFEITO E PARECER JURÍDICO Nº 03/2024.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	R\$ 50.850,00	23/01/2024	
04/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO PARA USO DA DEFESA CIVIL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.859, DE 19/09/2023 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO ÀS CHUVAS INTENSAS, HOMOLOGADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 57.233 DE 2 DE OUTUBRO DE 2023 E RECONHECIMENTO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.188 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME DL Nº 14/2024, DECISÃO DO PREFEITO E, PARECER JURÍDICO Nº 05/2024.	CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 444.000,00	24/01/2024	

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:D838E201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PUBLICAÇÃO CONFORME ART. 2º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164/2001

RECEITA: Dezembro/2023	Total no Mês	Total no Ano
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	3.019.584,55	36.626.943,63
Receita de Contribuições	964.573,40	6.430.857,37
Receita Patrimonial	4.756.436,54	25.586.449,02
Receita de Serviços	8.050,70	351.502,13
Transferências Correntes	19.181.482,70	147.414.000,71
Outras Receitas Correntes	841.405,79	1.545.012,45
Total ... Receitas Correntes	28.771.533,68	217.954.765,31
Operações de Crédito	-	-
Alienação de Bens	0,00	525.496,30
Amortização de Empréstimos	15.437,22	168.489,55
Transferências de Capital	288.856,00	1.658.800,93
Total... Receitas de Capital	304.293,22	2.352.786,78
Receitas de Contribuições	2.453.143,52	16.412.490,65
(-)-Deduções de Receitas Diversas	2.722.659,78	21.067.433,29
Total... Deduções da Receita	2.722.659,78	21.067.433,29
Total Geral	28.806.310,64	215.652.609,45
Anexo 02 (mês e ano)		
DESPESA: Dezembro/2023	Total no Mês	Total no Ano
Pessoal e Encargos Sociais	13.268.271,10	89.426.677,68
Juros e Encargos da Dívida	27.996,37	341.394,21
Auxílio a Entidades (APAE, CONSEPRO e Hospital)	487.909,38	5.203.619,11
Combustíveis e Lubrificantes	158.868,27	2.082.787,96
Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar)	57.143,32	1.377.072,62
Material de Expediente	25.051,61	345.420,25
Material p/Manutenção Bens Imóveis	290.943,39	603.764,29
Material p/Manutenção Bens Móveis	5.847,00	44.077,21
Material de Proteção e Segurança	10.696,67	112.218,33
Material Hospitalar	20.008,36	238.314,22
Material p/Manutenção de Veículos	64.790,91	654.121,75
Material p/Manutenção de Máquinas	50.021,28	671.861,27
Distribuição de Medicamentos e Materiais de Saúde	406.370,85	1.814.551,59
Contrat. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.599,29	451.164,13
Energia Elétrica (Ilumin.Pública e Prédios Públicos)	221.016,75	2.787.270,61
Água	15.172,25	200.715,76
Serviços Médicos, Hospitalares, Odont.e Laboratoriais	830.648,65	9.466.367,66
Serviços de Telefone	8.249,42	107.091,57
Limpeza e Conservação (Coleta de Lixo)	516.576,01	5.893.194,21
Serviço de Transporte Escolar - Serv. Terceirizado	1.240.618,42	7.205.161,73
Auxílio Alimentação dos Servidores	409.517,31	4.526.970,20
Contribuição ao PASEP	163.814,61	2.021.655,52
Outras Despesas Correntes	3.233.848,63	29.085.391,93
Total ... Despesas Correntes	21.547.979,85	164.660.863,81
	0,00	0,00
Obras e Instalações	2.022.695,96	24.436.799,88
Equipamentos e Material Permanente	155.310,60	3.267.630,91
Amortização da Dívida	25.788,97	300.729,56
Material de Consumo (brita p/estradas)	69.544,52	710.012,08
Outras Despesas de Capital	55,36	74.400,71
Total ... Despesas de Capital	2.273.395,41	28.789.573,14
	67.348.282,99	26.373.459,13
Total Geral	23.821.375,26	193.450.436,95

Manutenção da Saúde - Dezembro/2023		
		Ano
Receita e Transferências de Impostos	R\$	136.258.924,58
Valor Mínimo da Receita a ser Destinada para a Saúde	R\$	20.438.838,69
Despesas com a Saúde	R\$	26.424.641,92
% da Rec. De Receitas e Transf. De Impostos Aplic. Na Saúde	R\$	19,39%
Manutenção e Desenvol. do Ensino Fundamental - MDE - Dezembro/2023		
		Ano
Receita e Transferências de Impostos	R\$	139.751.006,55
Valor Mínimo da Receita a ser Destinada para a M.D.E.	R\$	34.937.751,64
Despesas com a M.D.E.	R\$	42.220.470,37
% da Rec. De Receitas e Transf. De Impostos Aplic. Na M.D.E.	R\$	30,21%

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

FLÁVIA BOMBARDELLI,
Secretária de Fazenda

ANGELA MARIA BOFF WERNER,
Contadora CRC/RS 070737

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C4E09ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 5 - RGF - STN - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal									
Relatório de Gestão Fiscal									
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Dezembro/2023									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
Identificação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício) (f)=(a)-(b+c+d+e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Liquidados Cancelados Inscritos Insuficiência Financeira	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do Exercício) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 21m									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

PATRICIA SANDRI
Presidente

ROSANE GASTRING ROOS
Tesoureira

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Central Do Sistema De Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:DB337E04

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - RGF - STN - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro/2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	119.415.825,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.820.825,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.471.341,94	
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.948.556,31	1,67 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) <%>	6.988.280,52	6,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	6.638.866,49	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.289.452,46	5,40 %
Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 26m		
NOTA:		

PATRICIA SANDRI	ROSANE GASTRING ROOS	RICARDO FORGERINI
Presidente	Tesoureira	Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:6D00881A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 04/2024

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011437	Auxiliar de Ensino	Talissa Rodrigues Gabe	15
014563	Auxiliar de Ensino	Laysa Minicelli Martins Gomes	16
009257	Auxiliar de Ensino	Ana Laura de Freitas	17
013238	Assistente Social	Jonatan Henrique Silva de Andrade	2º
Processo Seletivo Público			
014448	ACS - Área Zona Rural 2	Natália Pott	1º
009074	ACS - Área Zona Rural 3	Mariéle Taís Tiemann	1º
013095	ACS - Área Urbana	Elisabeth Karst	1º
013049	ACS - Área Urbana	Laura Oliveira da Cunha	2º
010194	ACS - Área Urbana	Rogério Luiz Gatti	3º
011742	ACS - Área Urbana	Andressa Morgana Graebin	4º
009702	ACS - Área Urbana	Denise Krames	5º
010229	ACS - Área Urbana	Andrea Fatima Rippel	6º
011572	ACS - Área Urbana	Lisiane Fassbinder Martins	7º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos no respectivo cargo/emprego. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse nos cargos e nomeação nos empregos públicos (ACS), dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3B1B6638

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2024

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011437	Auxiliar de Ensino	Talissa Rodrigues Gabe	15
014563	Auxiliar de Ensino	Laysa Minicelli Martins Gomes	16
009257	Auxiliar de Ensino	Ana Laura de Freitas	17
013238	Assistente Social	Jonatan Henrique Silva de Andrade	2º
Processo Seletivo Público			
014448	ACS - Área Zona Rural 2	Natália Pott	1º
009074	ACS - Área Zona Rural 3	Mariéle Taís Tiemann	1º
013095	ACS - Área Urbana	Elisabeth Karst	1º
013049	ACS - Área Urbana	Laura Oliveira da Cunha	2º
010194	ACS - Área Urbana	Rogério Luiz Gatti	3º
011742	ACS - Área Urbana	Andressa Morgana Graebin	4º
009702	ACS - Área Urbana	Denise Krames	5º
010229	ACS - Área Urbana	Andrea Fatima Rippel	6º
011572	ACS - Área Urbana	Lisiane Fassbinder Martins	7º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos no respectivo cargo/emprego. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse nos cargos e nomeação nos empregos públicos (ACS), dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:79FCA693

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Novembro a Dezembro/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	129.930.000,00	129.930.000,00	32.573.025,54	25,07	139.179.846,63	107,12	-9.249.846,63
RECEITAS CORRENTES	128.766.000,00	128.766.000,00	29.351.404,42	22,79	133.368.451,08	103,57	-4.602.451,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.576.000,00	22.576.000,00	3.813.839,00	16,89	22.186.451,11	98,27	389.548,89
Impostos	20.418.000,00	20.418.000,00	3.564.962,69	17,46	20.271.080,35	99,28	146.919,65
Taxas	1.608.000,00	1.608.000,00	192.182,85	11,95	1.605.112,28	99,82	2.887,72
Contribuição de Melhoria	550.000,00	550.000,00	56.693,46	10,31	310.258,48	56,41	239.741,52
CONTRIBUIÇÕES	4.737.000,00	4.737.000,00	1.244.251,51	26,27	4.690.628,27	99,02	46.371,73
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	1.055.595,14	31,11	3.447.024,61	101,59	-54.024,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	188.656,37	14,04	1.243.603,66	92,53	100.396,34
RECEITA PATRIMONIAL	8.404.800,00	8.404.800,00	6.036.887,27	71,83	15.986.320,75	190,20	-7.581.520,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	32.126,20	51,82	29.873,80
Valores Mobiliários	7.842.800,00	7.842.800,00	2.686.887,27	34,26	11.655.464,55	148,61	-3.812.664,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00	0,00	-3.350.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	948.730,00	189,75	-448.730,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	396.000,00	396.000,00	12.404,73	3,13	411.618,75	103,94	-15.618,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	348.737,50	116,25	-48.737,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	12.404,73	12,92	62.881,25	65,50	33.118,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.281.200,00	92.281.200,00	18.164.113,73	19,68	89.851.123,16	97,37	2.430.076,84

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	34.958.000,00	34.958.000,00	7.238.360,82	20,71	34.356.849,71	98,28	601.150,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.106.200,00	40.106.200,00	8.172.879,27	20,38	40.464.626,17	100,89	-358.426,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	225.000,00	225.000,00	8.469,09	3,76	270.404,67	120,18	-45.404,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.980.000,00	16.980.000,00	2.744.204,55	16,16	14.759.042,61	86,92	2.220.957,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	200,00	1,67	200,00	1,67	11.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	79.908,18	21,54	242.309,04	65,31	128.690,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	145.000,00	145.000,00	3.608,46	2,49	47.482,38	32,75	97.517,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.000,00	152.000,00	67.571,56	44,45	166.387,91	109,47	-14.387,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	8.728,16	11,79	28.438,75	38,43	45.561,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.164.000,00	1.164.000,00	3.221.621,12	276,77	5.811.395,55	499,26	-4.647.395,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	604.317,63	0,00	-604.317,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	604.317,63	0,00	-604.317,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	1.516.590,84	583,30	2.760.390,84	1.061,69	-2.500.390,84
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	228.800,00	114,40	-28.800,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	1.516.590,84	2.527,65	2.531.590,84	4.219,32	-2.471.590,84
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.000,00	904.000,00	1.705.030,28	188,61	2.446.687,08	270,65	-1.542.687,08
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	619.316,00	619,32	1.360.972,80	1.360,97	-1.260.972,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	804.000,00	1.085.714,28	135,04	1.085.714,28	135,04	-281.714,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.800.000,00	136.800.000,00	34.742.484,16	25,40	146.199.982,21	106,87	-9.399.982,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	136.800.000,00	136.800.000,00	34.742.484,16	25,40	146.199.982,21	106,87	-9.399.982,21
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	136.800.000,00	136.800.000,00	34.742.484,16	25,40	146.199.982,21	106,87	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscritas em Restos Pagar Não Proc. (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)			No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.853.000,00	131.942.535,73	15.945.803,79	121.132.149,72	10.810.386,01	22.609.417,99	119.680.785,70	12.261.750,03	117.270.226,13	1.451.364,02	
DESPESAS CORRENTES	107.800.500,00	119.092.819,10	15.362.237,66	112.370.542,00	6.722.277,10	21.297.720,69	111.333.373,64	7.759.445,46	108.992.924,27	1.037.168,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.421.000,00	50.626.330,08	9.569.742,14	47.784.863,95	2.841.466,13	9.579.985,67	47.784.863,95	2.841.466,13	47.633.342,71	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.060.000,00	-108.445,64	1.031.554,36	28.445,64	161.821,94	1.031.554,36	28.445,64	999.783,53	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.339.500,00	67.406.489,02	5.900.941,16	63.554.123,69	3.852.365,33	11.555.913,08	62.516.955,33	4.889.533,69	60.359.798,03	1.037.168,36	
DESPESAS DE CAPITAL	10.758.500,00	12.849.716,63	583.566,13	8.761.607,72	4.088.108,91	1.311.697,30	8.347.412,06	4.502.304,57	8.277.301,86	414.195,66	
INVESTIMENTOS	8.608.500,00	10.375.324,88	515.124,36	6.292.113,93	4.083.210,95	968.999,28	5.877.918,27	4.497.406,61	5.842.118,27	414.195,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.150.000,00	2.474.391,75	68.441,77	2.469.493,79	4.897,96	342.698,02	2.469.493,79	4.897,96	2.435.183,59	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.000,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.762.000,00	7.423.590,66	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	7.020.135,58	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.615.000,00	139.366.126,39	17.573.476,70	128.152.285,30	11.213.841,09	24.237.090,90	126.700.921,28	12.665.205,11	124.290.361,71	1.451.364,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	125.615.000,00	139.366.126,39	17.573.476,70	128.152.285,30	11.213.841,09	24.237.090,90	126.700.921,28	12.665.205,11	124.290.361,71	1.451.364,02	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	18.047.696,91	-	-	19.499.060,93	-	21.909.620,50	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	125.615.000,00	139.366.126,39	17.573.476,70	146.199.982,21	-	24.237.090,90	146.199.982,21	-	146.199.982,21	1.451.364,02	
RESERVA DO RPPS	11.185.000,00	10.985.000,00	-	-	10.985.000,00	-	-	10.985.000,00	-	-	

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
RECEITAS CORRENTES	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.762.000,00	7.423.590,66	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	7.020.135,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.762.000,00	7.423.590,66	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	7.020.135,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.762.000,00	7.423.590,66	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	7.020.135,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
TOTAL	6.762.000,00	7.423.590,66	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	1.627.672,91	7.020.135,58	403.455,08	7.020.135,58	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 14m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8B5FC59F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Dezembro/2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	118.853.000,00	131.942.535,73	15.945.803,79	121.132.149,72	94,52	10.810.386,01	22.609.417,99	119.680.785,70	94,46	12.261.750,03	1.451.364,02
Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	430.063,44	2.954.335,27	2,31	1.065.664,73	526.288,14	2.954.335,27	2,33	1.065.664,73	0,00
Ação Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	430.063,44	2.954.335,27	2,31	1.065.664,73	526.288,14	2.954.335,27	2,33	1.065.664,73	0,00
Administração	12.462.000,00	12.104.805,90	1.777.812,39	11.753.803,25	9,17	351.002,65	2.214.734,46	11.708.454,21	9,24	396.351,69	45.349,04
Administração Geral	9.282.000,00	8.885.501,20	1.383.582,64	8.695.785,81	6,79	189.715,39	1.636.892,91	8.655.261,49	6,83	230.239,71	40.524,32
Administração Financeira	766.000,00	733.404,70	91.068,46	707.155,04	0,55	26.249,66	135.224,70	707.155,04	0,56	26.249,66	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas	Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Controle Interno	125.000,00	115.400,00	17.634,78	102.993,56	0,08	12.406,44	17.634,78	102.993,56	0,08	12.406,44	0,00
Normatização e Fiscalização	656.000,00	526.800,00	30.704,04	454.357,93	0,35	72.442,07	62.924,84	454.357,93	0,36	72.442,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	536.000,00	726.400,00	125.784,54	714.451,31	0,56	11.948,69	125.784,54	714.451,31	0,56	11.948,69	0,00
Administração de Receitas	520.000,00	540.300,00	34.398,26	533.626,59	0,42	6.673,41	94.589,40	533.626,59	0,42	6.673,41	0,00
Comunicação Social	577.000,00	577.000,00	94.639,67	545.433,01	0,43	31.566,99	141.683,29	540.608,29	0,43	36.391,71	4.824,72
Segurança Pública	953.000,00	893.000,00	101.196,11	706.413,89	0,55	186.586,11	137.673,94	706.413,89	0,56	186.586,11	0,00
Policciamento	360.000,00	398.000,00	29.307,80	251.882,91	0,20	146.117,09	45.290,52	251.882,91	0,20	146.117,09	0,00
Defesa Civil	593.000,00	495.000,00	71.888,31	454.530,98	0,35	40.469,02	92.383,42	454.530,98	0,36	40.469,02	0,00
Assistência Social	4.336.500,00	4.972.402,44	374.905,22	4.411.600,05	3,44	560.802,39	872.349,45	4.378.600,41	3,46	593.802,03	32.999,64
Administração Geral	884.000,00	1.123.955,89	98.716,30	1.078.484,52	0,84	45.471,37	177.969,02	1.075.181,57	0,85	48.774,32	3.302,95
Assistência ao Idoso	530.000,00	733.830,59	-67.855,91	540.616,41	0,42	193.214,18	80.875,79	534.283,11	0,42	199.547,48	6.333,30
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	150.000,00	28.000,00	94.000,00	0,07	56.000,00	33.500,00	83.000,00	0,07	67.000,00	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	810.000,00	1.068.817,68	188.862,16	1.004.420,61	0,78	64.397,07	230.760,66	994.520,61	0,78	74.297,07	9.900,00
Assistência Comunitária	1.957.500,00	1.895.798,28	127.182,67	1.694.078,51	1,32	201.719,77	349.243,98	1.691.615,12	1,34	204.183,16	2.463,39
Previdência Social	5.555.000,00	5.710.000,00	1.058.257,25	5.222.041,74	4,31	187.958,26	1.091.149,12	5.522.041,74	4,36	187.958,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.710.000,00	1.058.257,25	5.222.041,74	4,31	187.958,26	1.091.149,12	5.522.041,74	4,36	187.958,26	0,00
Saúde	32.874.000,00	37.999.005,23	5.158.165,02	36.443.481,41	28,44	1.555.523,82	6.570.443,17	35.726.304,04	28,20	2.272.701,19	717.177,37
Administração Geral	1.486.000,00	1.625.707,25	267.492,04	1.508.091,46	1,18	117.615,79	314.254,79	1.505.043,83	1,19	120.663,42	3.047,63
Atenção Básica	11.154.000,00	13.457.719,76	1.861.982,89	12.639.691,40	9,86	818.028,36	2.150.988,82	12.462.389,49	9,84	995.330,27	177.301,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.151.000,00	17.607.560,61	2.221.162,06	17.295.025,48	13,50	31.525,13	3.118.405,57	16.918.247,38	13,35	689.313,23	376.778,10
Suporte Profilático e Terapêutico	3.180.000,00	3.532.305,00	707.110,71	3.414.186,11	2,66	118.118,89	690.925,29	3.271.961,38	2,58	260.343,62	142.224,73
Vigilância Sanitária	1.087.000,00	1.005.600,00	65.690,51	940.228,93	0,73	65.371,07	167.103,68	924.003,93	0,73	81.596,07	16.225,00
Vigilância Epidemiológica	816.000,00	770.112,61	34.726,81	646.258,03	0,50	123.854,58	128.765,02	644.658,03	0,51	125.454,58	1.600,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Trabalho	252.000,00	152.000,00	18.359,58	110.427,06	0,09	41.572,94	18.359,58	110.427,06	0,09	41.572,94	0,00
Empregabilidade	159.000,00	79.000,00	5.299,68	50.563,27	0,04	28.436,73	5.299,68	50.563,27	0,04	28.436,73	0,00
Fomento ao Trabalho	93.000,00	73.000,00	13.059,90	59.863,79	0,05	13.136,21	13.059,90	59.863,79	0,05	13.136,21	0,00
Educação	29.277.000,00	33.032.663,22	3.895.823,14	30.575.704,81	23,86	2.456.958,41	5.564.950,84	30.493.672,46	24,07	2.538.990,76	82.032,35
Administração Geral	2.216.000,00	2.889.224,30	641.020,78	2.844.995,42	2,22	44.228,88	692.026,85	2.841.776,92	2,24	47.447,38	3.218,50
Ensino Fundamental	12.885.000,00	13.257.458,16	1.251.555,95	12.921.647,08	10,08	335.811,08	2.181.271,50	12.894.181,23	10,18	363.276,93	27.465,85
Ensino Médio	701.000,00	707.000,00	-37.379,61	669.583,06	0,52	37.416,94	107.248,04	669.583,06	0,53	37.416,94	0,00
Ensino Superior	120.000,00	79.320,18	19.572,00	46.038,08	0,04	33.282,10	19.572,00	46.038,08	0,04	33.282,10	0,00
Educação Infantil	12.385.000,00	15.163.260,58	1.930.251,90	13.248.213,13	10,34	1.915.047,45	2.426.420,05	13.196.865,13	10,42	1.966.395,45	51.348,00
Educação de Jovens e Adultos	259.000,00	218.400,00	-9.474,27	207.553,36	0,16	10.846,64	19.810,48	207.553,36	0,16	10.846,64	0,00
Educação Especial	711.000,00	718.000,00	100.276,39	637.674,68	0,50	80.325,32	118.601,92	637.674,68	0,50	80.325,32	0,00
Cultura	1.691.500,00	1.846.423,91	445.983,86	1.737.948,62	1,36	108.475,29	464.685,99	1.692.379,90	1,34	154.044,01	45.568,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	204.000,00	169.000,00	8.137,45	167.041,82	0,13	1.958,18	23.024,31	161.776,65	0,13	7.223,35	5.265,17
Difusão Cultural	1.427.500,00	1.652.128,91	437.846,41	1.564.706,80	1,22	87.422,11	441.661,68	1.524.403,25	1,20	127.725,66	40.303,55
Demais Sub Funções	60.000,00	25.295,00	0,00	6.200,00	0,00	19.095,00	0,00	6.200,00	0,00	19.095,00	0,00
Direitos da Cidadania	81.000,00	81.400,00	13.283,83	74.499,73	0,06	6.900,27	13.283,83	74.499,73	0,06	6.900,27	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	81.000,00	81.400,00	13.283,83	74.499,73	0,06	6.900,27	13.283,83	74.499,73	0,06	6.900,27	0,00
Urbanismo	10.278.000,00	13.101.866,32	799.005,62	9.862.845,90	7,70	3.239.020,42	1.631.498,18	9.543.357,72	7,53	3.558.508,60	319.488,18
Administração Geral	630.000,00	599.784,85	158.287,96	590.671,65	0,46	9.113,20	164.558,67	590.671,65	0,47	9.113,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.204.000,00	4.667.381,47	250.431,05	3.628.035,06	2,83	1.039.346,41	518.590,03	3.410.415,51	2,69	1.256.965,96	217.619,55
Serviços Urbanos	5.444.000,00	7.834.700,00	390.286,61	5.644.139,19	4,40	2.190.560,81	948.349,48	5.542.270,56	4,37	2.292.429,44	101.868,63
Habituação	803.000,00	1.045.490,95	44.802,32	965.773,61	0,75	79.717,34	133.260,15	919.060,11	0,73	126.430,84	46.713,50
Administração Geral	213.000,00	96.500,00	13.545,79	69.860,36	0,05	26.639,64	13.545,79	69.860,36	0,06	26.639,64	0,00
Habituação Urbana	590.000,00	948.990,95	31.256,53	895.913,25	0,70	53.077,70	119.714,36	849.199,75	0,67	99.791,20	46.713,50
Gestão Ambiental	3.782.000,00	4.194.386,44	246.633,73	4.020.802,39	3,14	173.584,05	877.628,45	4.005.362,44	3,16	189.024,00	15.439,95
Preservação e Conservação Ambiental	3.268.000,00	3.622.386,44	216.075,98	3.547.721,42	2,77	74.665,02	793.660,46	3.532.281,47	2,79	90.104,97	15.439,95
Controle Ambiental	514.000,00	572.000,00	30.557,75	473.080,97	0,37	98.919,03	83.967,99	473.080,97	0,37	98.919,03	0,00
Agricultura	2.984.000,00	3.167.070,96	231.766,42	3.006.135,74	2,35	160.935,22	455.823,81	2.969.709,95	2,34	197.361,01	36.425,79
Abastecimento	300.000,00	529.050,00	61.164,52	494.981,13	0,39	34.068,87	70.432,57	488.261,13	0,39	40.788,87	6.720,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	2.335.000,00	2.308.720,96	118.629,81	2.202.877,88	1,72	105.843,08	329.670,31	2.173.172,09	1,72	135.548,87	29.705,79
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	66.000,00	7.289,33	65.409,33	0,05	590,67	11.038,17	65.409,33	0,05	590,67	0,00
Defesa Agropecuária	249.000,00	263.300,00	44.682,76	242.867,40	0,19	20.432,60	44.682,76	242.867,40	0,19	20.432,60	0,00
Indústria	420.000,00	276.000,00	3.890,19	178.452,56	0,14	97.547,44	30.524,18	178.452,56	0,14	97.547,44	0,00
Promoção Industrial	420.000,00	276.000,00	3.890,19	178.452,56	0,14	97.547,44	30.524,18	178.452,56	0,14	97.547,44	0,00
Comércio e Serviços	380.000,00	503.000,00	262.441,59	361.321,59	0,28	141.678,41	257.556,34	353.656,34	0,28	149.343,66	7.665,25
Promoção Comercial	380.000,00	503.000,00	262.441,59	361.321,59	0,28	141.678,41	257.556,34	353.656,34	0,28	149.343,66	7.665,25
Comunicações	50.000,00	40.000,00	0,00	22.095,47	0,02	17.904,53	3.651,60	22.095,47	0,02	17.904,53	0,00
Telecomunicações	50.000,00	40.000,00	0,00	22.095,47	0,02	17.904,53	3.651,60	22.095,47	0,02	17.904,53	0,00
Transporte	2.551.000,00	2.674.957,81	605.575,90	2.625.857,85	2,05	49.099,96	623.754,03	2.625.557,85	2,07	49.399,96	300,00
Transporte Rodoviário	2.551.000,00	2.674.957,81	605.575,90	2.625.857,85	2,05	49.099,96	623.754,03	2.625.557,85	2,07	49.399,96	300,00
Desporto e Lazer	2.076.000,00	2.218.500,00	290.509,35	2.047.062,64	1,60	171.437,36	353.937,38	1.944.858,41	1,53	273.641,59	102.204,23
Desporto Comunitário	1.966.000,00	2.172.500,00	254.709,35	2.011.262,64	1,57	161.237,36	318.137,38	1.909.058,41	1,51	263.441,59	102.204,23
Lazer	110.000,00	46.000,00	35.800,00	35.800,00	0,03	10.200,00	35.800,00	35.800,00	0,03	10.200,00	0,00
Encargos Especiais	3.733.000,00	3.909.562,55	187.328,83	3.751.546,14	2,93	158.016,41	767.865,35	3.751.546,14	2,96	158.016,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.320.000,00	-108.445,79	2.287.066,40	1,78	32.933,60	354.407,28	2.287.066,40	1,81	32.933,60	0,00
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.483.000,00	1.539.562,55	295.774,62	1.464.479,74	1,14	75.082,81	413.458,07	1.464.479,74	1,16	75.082,81	0,00
Reserva de Contingência	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00</						

Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	61.000,00	41.000,00	5.744,49	40.199,68	0,03	800,32	5.744,49	40.199,68	0,03	800,32	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	14.700,00	3.391,56	14.632,48	0,01	67,52	3.391,56	14.632,48	0,01	67,52	0,00
Administração de Receitas	18.000,00	28.000,00	6.351,29	27.301,42	0,02	698,58	6.351,29	27.301,42	0,02	698,58	0,00
Segurança Pública	112.000,00	73.500,00	8.791,45	38.081,06	0,03	35.418,94	8.791,45	38.081,06	0,03	35.418,94	0,00
Defesa Civil	112.000,00	73.500,00	8.791,45	38.081,06	0,03	35.418,94	8.791,45	38.081,06	0,03	35.418,94	0,00
Assistência Social	112.000,00	125.600,00	27.642,69	115.382,38	0,09	10.217,62	27.642,69	115.382,38	0,09	10.217,62	0,00
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	5.921,39	26.263,88	0,02	2.736,12	5.921,39	26.263,88	0,02	2.736,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	2.393,64	10.269,24	0,01	730,76	2.393,64	10.269,24	0,01	730,76	0,00
Assistência Comunitária	72.000,00	85.600,00	19.327,66	78.849,26	0,06	6.750,74	19.327,66	78.849,26	0,06	6.750,74	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,01	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,01	9.895,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,01	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,01	9.895,36	0,00
Saúde	776.000,00	864.200,00	204.960,07	854.729,76	0,67	9.470,24	204.960,07	854.729,76	0,67	9.470,24	0,00
Administração Geral	75.000,00	111.000,00	33.657,61	110.852,26	0,09	147,74	33.657,61	110.852,26	0,09	147,74	0,00
Atenção Básica	538.000,00	572.600,00	129.422,05	565.555,00	0,44	7.045,00	129.422,05	565.555,00	0,45	7.045,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	90.000,00	20.539,04	89.853,74	0,07	146,26	20.539,04	89.853,74	0,07	146,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	69.600,00	16.900,50	69.548,55	0,05	51,45	16.900,50	69.548,55	0,05	51,45	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	21.000,00	4.440,87	18.920,21	0,01	2.079,79	4.440,87	18.920,21	0,01	2.079,79	0,00
Trabalho	18.000,00	3.000,00	0,00	2.326,17	0,00	673,83	0,00	2.326,17	0,00	673,83	0,00
Empregabilidade	18.000,00	3.000,00	0,00	2.326,17	0,00	673,83	0,00	2.326,17	0,00	673,83	0,00
Educação	3.008.000,00	3.152.650,00	518.425,84	2.928.024,91	2,28	224.625,09	518.425,84	2.928.024,91	2,31	224.625,09	0,00
Administração Geral	254.000,00	318.650,00	57.993,34	314.101,02	0,25	4.548,98	57.993,34	314.101,02	0,25	4.548,98	0,00
Ensino Fundamental	1.021.000,00	1.021.000,00	171.559,65	960.542,93	0,75	60.457,07	171.559,65	960.542,93	0,76	60.457,07	0,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Educação Infantil	1.666.000,00	1.746.000,00	279.036,47	1.596.901,14	1,25	149.098,86	279.036,47	1.596.901,14	1,26	149.098,86	0,00
Educação Especial	67.000,00	67.000,00	9.836,38	56.479,82	0,04	10.520,18	9.836,38	56.479,82	0,04	10.520,18	0,00
Cultura	42.000,00	42.000,00	9.463,77	41.008,78	0,03	991,22	9.463,77	41.008,78	0,03	991,22	0,00
Difusão Cultural	42.000,00	42.000,00	9.463,77	41.008,78	0,03	991,22	9.463,77	41.008,78	0,03	991,22	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.400,00	2.386,02	10.339,44	0,01	60,56	2.386,02	10.339,44	0,01	60,56	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.400,00	2.386,02	10.339,44	0,01	60,56	2.386,02	10.339,44	0,01	60,56	0,00
Urbanismo	234.000,00	262.450,00	62.289,91	259.811,62	0,20	2.638,38	62.289,91	259.811,62	0,21	2.638,38	0,00
Administração Geral	9.000,00	17.100,00	6.638,02	17.059,31	0,01	40,69	6.638,02	17.059,31	0,01	40,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	78.300,00	18.106,09	78.152,53	0,06	147,47	18.106,09	78.152,53	0,06	147,47	0,00
Serviços Urbanos	160.000,00	167.050,00	37.545,80	164.599,78	0,13	2.450,22	37.545,80	164.599,78	0,13	2.450,22	0,00
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00	7.544,05	34.667,32	0,03	1.332,68	7.544,05	34.667,32	0,03	1.332,68	0,00
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	7.544,05	34.667,32	0,03	1.332,68	7.544,05	34.667,32	0,03	1.332,68	0,00
Agricultura	79.000,00	84.000,00	19.203,15	83.846,01	0,07	153,99	19.203,15	83.846,01	0,07	153,99	0,00
Extensão Rural	59.000,00	62.300,00	14.257,20	62.243,16	0,05	56,84	14.257,20	62.243,16	0,05	56,84	0,00
Defesa Agropecuária	20.000,00	21.700,00	4.945,95	21.602,85	0,02	97,15	4.945,95	21.602,85	0,02	97,15	0,00
Transporte	128.000,00	103.000,00	16.841,56	87.467,34	0,07	15.532,66	16.841,56	87.467,34	0,07	15.532,66	0,00
Transporte Rodoviário	128.000,00	103.000,00	16.841,56	87.467,34	0,07	15.532,66	16.841,56	87.467,34	0,07	15.532,66	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.403.000,00	1.836.620,66	585.559,13	1.836.071,52	1,43	549,14	585.559,13	1.836.071,52	1,45	549,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.403.000,00	1.836.620,66	585.559,13	1.836.071,52	1,43	549,14	585.559,13	1.836.071,52	1,45	549,14	0,00
TOTAL	6.762.000,00	7.423.590,66	1.627.672,91	7.020.135,58	5,48	403.455,08	1.627.672,91	7.020.135,58	5,54	403.455,08	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 15m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8C898FE8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro/2023											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)											RS
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023			
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023					
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023					
RECEITAS CORRENTES (I)	11.382.573,94	10.944.839,83	11.303.467,69	11.686.881,70	15.163.311,83	12.007.642,74	148.460.275,96	144.112.800,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393.057,31	1.394.277,98	1.773.981,63	1.984.894,46	4.072.047,76	1.608.042,58	22.186.451,11	22.576.000,00			
IPTU	74.870,48	53.753,47	347.334,17	502.555,65	2.224.578,41	255.201,41	4.575.705,91	4.760.000,00			
ISS	684.011,37	820.130,31	763.778,87	716.692,39	742.675,08	785.992,78	9.334.791,15	9.372.000,00			
ITBI	257.157,85	112.216,89	158.401,07	197.678,23	270.711,89	135.022,54	2.446.609,72	3.017.000,00			
IRRF	288.648,03	282.183,49	303.176,13	307.195,54	364.771,66	300.357,32	3.913.973,57	3.269.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.369,58	125.993,82	201.291,39	260.772,65	469.310,72	131.468,53	1.915.370,76	2.158.000,00			
Contribuições	110.927,07	370.495,05	369.725,36	372.728,92	394.611,40	373.532,86	4.690.628,27	4.737.000,00			

	357.364,01	350.112,46	382.357,37	364.522,26	366.334,04	877.917,47		
Receita Patrimonial	951.347,33	1.953.151,79	1.197.931,24	896.316,08	997.731,15	1.323.894,76	15.986.320,75	8.404.800,00
	920.598,33	840.651,10	453.807,05	414.004,65	1.345.461,13	4.691.426,14		
Rendimentos de Aplicação Financeira	951.347,33	1.004.195,14	1.197.704,59	892.888,28	971.072,60	1.323.894,76	11.655.464,55	7.842.800,00
	920.598,33	840.424,45	453.807,05	412.644,75	1.345.461,13	1.341.426,14		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	948.956,65	226,65	3.427,80	26.658,55	0,00	4.330.856,20	562.000,00
	0,00	226,65	0,00	1.359,90	0,00	3.350.000,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	3.784,12	2.908,24	95.914,69	268.025,93	3.345,64	6.039,55	411.618,75	396.000,00
	6.619,46	2.965,03	7.374,40	2.236,96	3.270,12	9.134,61		
Transferências Correntes	8.904.334,81	7.212.352,97	7.855.208,42	8.154.568,91	9.676.983,41	8.685.370,34	104.942.948,04	107.628.000,00
	8.463.430,54	7.932.939,56	8.008.072,86	8.950.547,34	7.466.642,86	13.632.496,02		
Cota-Parte do FPM	2.348.178,62	2.573.743,83	2.477.714,39	2.192.078,18	2.436.846,81	2.275.996,64	29.073.881,45	31.397.000,00
	2.837.882,37	1.941.525,17	1.979.188,19	1.838.195,89	2.384.993,83	3.787.537,53		
Cota-Parte do ICMS	2.659.606,70	2.477.881,20	2.720.728,30	3.146.578,83	3.612.931,48	2.866.552,14	37.846.317,73	39.312.000,00
	3.077.656,69	3.278.583,61	3.252.352,60	3.859.804,46	2.921.152,35	3.972.489,37		
Cota-Parte do IPVA	1.607.251,86	561.081,66	563.018,26	895.954,78	1.272.660,30	456.466,28	7.532.525,61	7.095.000,00
	398.732,14	202.922,28	146.268,33	81.252,30	86.950,57	1.259.966,85		
Cota-Parte do ITR	8.666,74	3.494,59	15.831,61	26.426,01	45.495,84	56.255,65	1.224.044,95	1.265.000,00
	503,89	9.799,74	211.766,09	816.481,78	11.043,25	18.279,76		
Transferências da LC 61/1989	31.574,71	25.918,02	25.476,46	30.140,07	27.815,41	31.526,76	368.061,96	392.000,00
	32.518,90	27.127,14	28.877,53	47.873,51	25.549,26	33.664,19		
Transferências do FUNDEB	1.468.549,07	932.386,49	1.135.719,67	1.184.460,94	1.470.054,33	1.068.351,19	14.713.076,14	16.912.000,00
	1.104.418,39	1.177.407,31	1.125.813,06	1.310.154,85	1.119.210,57	1.616.550,27		
Outras Transferências Correntes	780.507,11	637.847,18	916.719,73	678.930,10	811.179,24	1.930.221,68	14.185.040,20	11.255.000,00
	1.011.718,16	1.295.574,31	1.263.807,06	996.784,55	917.743,03	2.944.008,05		
Outras Receitas Correntes	19.123,30	11.653,80	10.706,35	10.347,40	18.592,47	10.762,65	242.309,04	371.000,00
	8.180,70	21.517,30	27.054,96	24.461,93	52.825,36	37.082,82		
DEDUÇÕES (II)	-2.290.028,03	-2.266.963,32	-2.538.123,53	-2.249.494,22	-2.671.409,55	-2.628.511,36	-29.044.450,02	-25.476.800,00
	-2.125.412,74	-2.061.391,81	-1.776.595,10	-1.973.939,59	-2.665.304,24	-3.797.276,53		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-14.019,39	-256.771,80	-265.548,84	-261.845,04	-259.987,34	-264.818,44	-3.447.024,61	-3.393.000,00
	-259.448,78	-258.458,40	-279.852,25	-270.679,19	-270.422,08	-785.173,06		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-324,79	-324,79	-344,04	-344,04	-344,04	-344,04	-4.434,02	-50.000,00
	-344,04	-344,04	-344,04	-344,04	-344,04	-688,08		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-920.835,14	-881.442,93	-1.111.676,89	-729.069,63	-931.928,26	-1.225.989,41	-10.501.166,51	-6.687.000,00
	-802.280,69	-682.881,17	-402.236,81	-341.897,22	-1.279.282,65	-1.191.645,71		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.354.848,71	-1.128.423,80	-1.160.553,76	-1.258.235,51	-1.479.149,91	-1.137.359,47	-15.091.824,88	-15.346.800,00
	-1.063.339,23	-1.119.708,20	-1.094.162,00	-1.361.019,14	-1.115.255,47	-1.819.769,68		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.092.545,91	8.677.876,51	8.765.344,16	9.437.387,48	12.491.902,28	8.109.131,38	119.415.825,94	118.636.000,00
	8.923.522,86	8.783.751,17	8.789.068,71	9.251.446,68	8.182.531,12	17.641.317,68		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	1.595.000,00	0,00
	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.092.545,91	8.677.876,51	8.765.344,16	9.437.387,48	12.491.902,28	8.109.131,38	117.820.825,94	118.636.000,00
	8.923.522,86	8.783.751,17	8.464.068,71	9.251.446,68	8.182.531,12	17.641.317,68		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	104.160,00	85.932,00	122.388,00	104.160,00	105.348,00	105.852,00	1.349.484,00	1.511.000,00
	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	193.644,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.988.385,91	8.591.944,51	8.642.956,16	9.333.227,48	12.386.554,28	8.003.279,38	116.471.341,94	117.125.000,00
	8.817.922,86	8.678.151,17	8.358.468,71	9.145.846,68	8.076.931,12	17.447.673,68		

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 17m

IBIRUBA - RS, 26 de janeiro de 2024

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:72B3811B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.400.000,00	20.312.768,19
Receita de Contribuições dos Segurados	3.393.000,00	3.447.024,61
Ativo	3.270.000,00	3.323.702,97
Inativo	120.000,00	121.381,26
Pensionista	3.000,00	1.940,38
Receita de Contribuições Patronais	6.270.000,00	6.360.143,05
Ativo	6.270.000,00	6.360.143,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.687.000,00	10.501.166,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.687.000,00	10.501.166,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	4.434,02
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	4.434,02

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.400.000,00			20.312.768,19	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	5.230.908,10	5.230.908,10	5.230.908,10	0,00
Aposentadorias	0,00	4.437.766,94	4.437.766,94	4.437.766,94	0,00
Pensões por Morte	0,00	793.141,16	793.141,16	793.141,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.275.000,00	209.977,64	209.977,64	173.628,57	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.275.000,00	209.977,64	209.977,64	173.628,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.275.000,00	5.440.885,74	5.440.885,74	5.404.536,67	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)**	11.125.000,00	14.871.882,45	14.871.882,45	14.908.231,52	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	10.985.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.079,85				
Investimentos e Aplicações	94.613.276,94				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX - X)**	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	600.000,00			659.992,53	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	600.000,00			659.992,53	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	455.000,00	301.238,28	301.238,28	300.972,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	233.000,00	151.108,55	151.108,55	151.108,55	0,00
Demais Despesas Correntes	222.000,00	150.129,73	150.129,73	149.863,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	475.000,00	301.238,28	301.238,28	300.972,28	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)**	125.000,00	358.754,25	358.754,25	359.020,25	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.711,12				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII-XVIII)**	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS. Emissão 26/01/2024, às 13h e 40m					
NOTA:					
* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador: 22C11057

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
6º Bimestre/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES DO RPPS) (I)	118.636.000,00	119.417.649,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.576.000,00	22.188.298,69
IPTU	4.760.000,00	4.575.705,91
ISS	9.372.000,00	9.334.791,15
ITBI	3.017.000,00	2.446.609,72
IRRF	3.269.000,00	3.913.973,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.158.000,00	1.917.218,34
Contribuições	1.344.000,00	1.243.603,66
Receita Patrimonial	1.717.800,00	5.485.154,24
Aplicações Financeiras (II)	1.155.800,00	1.154.298,04
Outras Receitas Patrimoniais	562.000,00	4.330.856,20
Transferências Correntes	92.281.200,00	89.851.123,16
Cota-Parte do FPM	25.663.000,00	23.782.917,72
Cota-Parte do ICMS	31.449.600,00	30.253.261,23
Cota-Parte do IPVA	5.676.000,00	6.026.020,45
Cota-Parte do ITR	1.012.000,00	979.236,08
Transferências da LC 61/1989	313.600,00	294.449,65
Transferências do FUNDEB	16.912.000,00	14.713.076,14
Outras Transferências Correntes	11.255.000,00	13.802.161,89
Demais Receitas Correntes	717.000,00	649.470,09
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	4.973,60
Receitas Correntes Restantes	714.000,00	644.496,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.477.200,00	118.258.378,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.313.000,00	10.471.594,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.687.000,00	10.501.166,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.164.000,00	5.811.395,55

Operações de Crédito (VIII)	0,00	604.317,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	260.000,00	2.760.390,84
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	260.000,00	2.760.390,84
Transferências de Capital	904.000,00	2.446.687,08
Convênios	804.000,00	1.107.371,08
Outras Transferências de Capital	100.000,00	1.339.316,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.164.000,00	5.207.077,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.164.000,00	5.207.077,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	604.317,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.118.200,00	139.144.128,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.641.200,00	123.465.456,12

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados (b)	Restos a Pagar Não	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	120.521.409,76	113.648.553,56	112.611.385,20	110.307.550,90	1.831.388,84	759.641,32	756.625,48
Pessoal e Encargos Sociais	52.541.920,74	49.422.982,88	49.422.982,88	49.271.461,64	179.274,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.060.000,00	1.031.554,36	1.031.554,36	999.783,53	44.683,87	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.919.489,02	63.194.016,32	62.156.847,96	60.036.305,73	1.607.430,52	759.641,32	756.625,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.919.489,02	63.194.016,32	62.156.847,96	60.036.305,73	1.607.430,52	759.641,32	756.625,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.461.409,76	112.616.999,20	111.579.830,84	109.307.767,37	1.786.704,97	759.641,32	756.625,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.995.000,00	5.742.124,02	5.742.124,02	5.705.508,95	1.786.704,97	759.641,32	756.625,48

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados (b)	Restos a Pagar Não	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	44.683,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.849.716,63	8.761.607,72	8.347.412,06	8.277.301,86	372.272,65	1.249.996,28	1.249.996,28
Investimentos	10.355.324,88	6.292.113,93	5.877.918,27	5.842.118,27	337.962,45	1.249.996,28	1.249.996,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.474.391,75	2.469.493,79	2.469.493,79	2.435.183,59	34.310,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.375.324,88	6.292.113,93	5.877.918,27	5.842.118,27	337.962,45	1.249.996,28	1.249.996,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.985.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	337.962,45	1.249.996,28	1.249.996,28
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	34.310,20	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	146.836.734,64	124.651.237,15	123.199.873,13	120.855.394,59	4.249.334,84	4.019.275,20	4.013.243,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	140.821.734,64	118.909.113,13	117.457.749,11	115.149.885,64	2.124.667,42	2.009.637,60	2.006.621,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	10.026.155,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.184.281,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	6.558.200,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.655.464,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.051.944,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.787.801,33

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.199.705,74	10.475.610,86
DEDUÇÕES (XL)	7.687.977,82	9.988.953,31
Disponibilidade de Caixa	7.687.977,82	9.988.953,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.538.828,49	13.158.685,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.209.422,50	2.416.110,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	641.428,17	753.621,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.511.727,92	486.657,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.025.070,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	13.361.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-206.688,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.231.758,79

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.371.761,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.151.126,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	129.151.126,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.985.000,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h 41m	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
IBIRUBA - RS, 26 de janeiro de 2024	

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1B2A543C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS													RS 1,00
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
2º Semestre/2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022						
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	31.320,66	2.178.101,84	2.203.661,49	3.225,50	2.535,51	198.232,29	2.159.168,45	2.009.637,60	2.006.621,76	262.268,12	88.510,86	91.046,37	
Poder Executivo	31.320,66	2.178.101,84	2.203.661,49	3.225,50	2.535,51	198.232,29	2.159.168,45	2.009.637,60	2.006.621,76	262.268,12	88.510,86	91.046,37	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	31.320,66	2.178.101,84	2.203.661,49	3.225,50	2.535,51	198.232,29	2.159.168,45	2.009.637,60	2.006.621,76	262.268,12	88.510,86	91.046,37	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 42m													

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:242B5BA0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
6º Bimestre/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		
R\$		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.418.000,00	20.271.080,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.760.000,00	4.575.705,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.017.000,00	2.446.609,72
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.372.000,00	9.334.791,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.269.000,00	3.913.973,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.461.000,00	77.959.223,30
2.1 - Cota-Parte FPM	31.397.000,00	29.073.881,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	28.672.000,00	26.454.819,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e	2.725.000,00	2.619.061,49
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.312.000,00	37.846.317,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	392.000,00	368.061,96
2.4 - Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.224.044,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.095.000,00	7.532.525,61
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.914.391,60
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.879.000,00	98.230.303,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.347.200,00	15.068.032,36

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.622.550,00	9.489.543,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.942.000,00	14.755.502,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.942.000,00	14.755.502,31
6.1.1- Principal	16.912.000,00	14.713.076,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	42.426,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)*	1.564.800,00	-354.956,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		14.755.502,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.942.000,00	14.711.231,01	14.708.231,01	14.663.561,84	3.000,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.762.400,00	12.752.683,72	12.752.683,72	12.719.748,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.270.400,00	5.506.111,46	5.506.111,46	5.489.649,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.908.000,00	6.738.242,26	6.738.242,26	6.723.045,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	584.000,00	508.330,00	508.330,00	507.053,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.179.600,00	1.958.547,29	1.955.547,29	1.943.813,53	3.000,00
10.2.1- Educação Infantil	999.600,00	806.793,21	806.793,21	806.793,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.013.927,66	1.010.927,66	1.000.775,15	3.000,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	137.826,42	137.826,42	136.245,17	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (SEM DISP. DE CAIXA) ***** (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.711.231,01	14.708.231,01	14.663.561,84	3.000,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.711.231,01	14.708.231,01	14.663.561,84	3.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.752.683,72	12.752.683,72	12.719.748,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.328.851,62	12.752.683,72	12.752.683,72	86,43
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) *** PERMITIDO (n)	VALOR MÁXIMO	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.475.550,23	44.271,30	44.271,30	0,00	0,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO (w)	DE NÃO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.362.124,87		0,00		4.668.373,46	0,00	10.039.857,55		1.362.124,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.362.124,87		0,00		4.668.373,46	0,00	10.039.857,55		1.362.124,87
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT VAAR)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.284.150,00	15.047.161,65	14.968.129,30	14.892.836,52	79.032,35	
20.1- Educação Infantil	7.008.500,00	6.961.736,87	6.910.388,87	6.874.242,65	51.348,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.020.900,00	4.874.329,20	4.849.863,35	4.826.189,37	24.465,85	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	218.400,00	207.553,36	207.553,36	207.553,36	0,00	
20.4- Educação Especial	51.000,00	47.998,08	47.998,08	47.998,08	0,00	
20.5- Administração Geral	2.985.350,00	2.955.544,14	2.952.325,64	2.936.853,06	3.218,50	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.237.400,00	25.901.140,66	25.822.326,81	25.720.695,68	78.813,85	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.278.500,00	13.274.641,54	13.223.293,54	13.170.685,83	51.348,00	
21.1.1- Creche	9.167.100,00	7.964.784,92	7.933.976,12	7.902.411,50	30.808,80	
21.1.2- Pré-escola	6.111.400,00	5.309.856,62	5.289.317,42	5.268.274,33	20.539,20	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.958.900,00	12.626.499,12	12.599.033,27	12.550.009,85	27.465,85	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		15.047.161,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		15.068.032,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		30.115.194,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.557.575,91	30.115.194,01	30,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS							
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *****	SALDO INICIAL (ac)	RP (ad)	LIQUIDADOS (ae)	PAGOS (af)	CANCELADOS (ag)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	VALOR
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.869.000,00	1.996.089,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.450.000,00	1.625.863,61
31.1.1- Salário-Educação	1.111.000,00	1.141.321,21
31.1.2- PDDE	5.000,00	3.480,11
31.1.3- PNAE	267.000,00	317.913,37
31.1.4- PNATE	67.000,00	74.044,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	89.104,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	419.000,00	370.226,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) *****	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.252.163,22	3.075.754,00	3.075.754,00	3.075.754,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.630.760,58	1.570.472,73	1.570.472,73	1.570.472,73	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.558,16	1.255.690,89	1.255.690,89	1.255.690,89	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	79.320,18	46.038,08	46.038,08	46.038,08	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	222.524,30	203.552,30	203.552,30	203.552,30	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	13.052.000,00	28.267.863,28	28.185.830,93	28.065.868,98	82.032,35	

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	11.954.000,00	27.275.649,91	27.202.237,55	27.082.275,60	73.412,36
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	15.702.190,96	15.702.190,96	15.664.384,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.954.000,00	11.573.458,95	11.500.046,59	11.417.891,32	73.412,36
33.2- Despesas de Capital	1.098.000,00	992.213,37	983.593,38	983.593,38	8.619,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.098.000,00	992.213,37	983.593,38	983.593,38	8.619,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.755.502,31	1.141.321,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-14.692.423,71	-1.126.615,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.078,60	14.705,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.078,60	14.705,70
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 45m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		
***** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
***** Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
***** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024		
ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador: AA6C7A39

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 9 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
6º Bimestre/2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, §1º, inciso I)			R\$
RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	604.317,63	-604.317,63
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.849.716,63	8.761.607,72	4.088.108,91
Investimentos	10.375.324,88	6.292.113,93	4.083.210,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.474.391,75	2.469.493,79	4.897,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.849.716,63	8.761.607,72	4.088.108,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	12.849.716,63	8.157.290,09	4.692.426,54
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 47m			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024			

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador: 225C1245

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 10 RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período: 2023 a 2097				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)='d' exerc.

				ant)+(c)
2023	11.805.514,41	5.889.575,04	5.915.939,37	85.478.321,64
2024	12.203.984,47	6.164.672,98	6.039.311,49	91.517.633,13
2025	12.599.376,01	6.304.051,08	6.295.324,93	97.812.958,06
2026	13.050.581,46	6.372.675,47	6.677.905,99	104.490.864,05
2027	13.425.241,53	7.009.963,81	6.415.277,72	110.906.141,77
2028	13.765.998,37	7.624.229,82	6.141.768,55	117.047.910,32
2029	14.135.352,00	8.036.960,06	6.098.391,94	123.146.302,26
2030	14.477.626,94	8.506.390,93	5.971.236,01	129.117.538,27
2031	14.779.973,73	9.070.716,69	5.709.257,04	134.826.795,31
2032	15.065.246,66	9.670.606,49	5.394.640,17	140.221.435,48
2033	15.332.012,30	10.228.303,61	5.103.708,69	145.325.144,17
2034	15.572.120,69	10.880.795,44	4.691.325,25	150.016.469,42
2035	15.802.740,34	11.432.080,69	4.370.659,65	154.387.129,07
2036	15.979.788,38	12.079.356,20	3.900.432,18	158.287.561,25
2037	16.122.821,16	12.883.547,49	3.239.273,67	161.526.834,92
2038	16.249.014,72	13.447.366,01	2.801.648,71	164.328.483,63
2039	16.313.916,89	14.149.982,15	2.163.934,74	166.492.418,37
2040	16.348.563,02	14.824.881,45	1.523.681,57	168.016.099,94
2041	16.316.719,12	15.581.443,03	735.276,09	168.751.376,03
2042	16.245.428,57	16.328.415,39	-82.986,82	168.668.389,21
2043	16.041.581,25	17.400.354,27	-1.358.773,02	167.309.616,19
2044	16.001.171,78	17.433.684,73	-1.432.512,95	165.877.103,24
2045	15.919.224,94	17.613.895,91	-1.694.670,97	164.182.432,27
2046	15.723.796,11	18.210.715,17	-2.486.919,06	161.695.513,21
2047	15.595.395,21	18.308.693,77	-2.713.298,56	158.982.214,65
2048	9.796.051,73	18.870.740,97	-9.074.689,24	149.907.525,41
2049	9.199.485,55	18.799.738,49	-9.600.252,94	140.307.272,47
2050	8.642.054,10	18.407.392,21	-9.765.338,11	130.541.934,36
2051	8.097.774,63	17.899.777,09	-9.802.002,46	120.739.931,90
2052	7.529.101,99	17.473.060,21	-9.943.958,22	110.795.973,68
2053	6.916.581,85	17.185.459,12	-10.268.877,27	100.527.096,41
2054	6.332.835,40	16.676.324,94	-10.343.489,54	90.183.606,87
2055	5.728.270,41	16.223.968,55	-10.495.698,14	79.687.908,73
2056	5.140.425,10	15.647.758,73	-10.507.333,63	69.180.575,10
2057	4.562.726,94	15.012.325,56	-10.449.598,62	58.730.976,48
2058	3.987.543,15	14.369.367,18	-10.381.824,03	48.349.152,45
2059	3.415.486,16	13.720.432,95	-10.304.946,79	38.044.205,66
2060	2.847.128,83	13.067.177,20	-10.220.048,37	27.824.157,29
2061	2.282.971,15	12.411.023,11	-10.128.051,96	17.696.105,33
2062	1.723.507,14	11.754.001,25	-10.030.494,11	7.665.611,22
2063	1.169.183,26	11.098.519,47	-9.929.336,21	-2.263.724,99
2064	734.897,84	10.447.028,39	-9.712.130,55	-11.975.855,54
2065	689.035,52	9.801.925,66	-9.112.890,14	-21.088.745,68
2066	643.887,08	9.165.667,90	-8.521.780,82	-29.610.526,50
2067	599.612,81	8.540.584,91	-7.940.972,10	-37.551.498,60
2068	556.363,18	7.928.893,47	-7.372.530,29	-44.924.028,89
2069	514.277,95	7.332.679,96	-6.818.402,01	-51.742.430,90
2070	473.497,76	6.754.053,94	-6.280.556,18	-58.022.987,08
2071	434.146,74	6.194.878,13	-5.760.731,39	-63.783.718,47
2072	396.310,88	5.656.485,98	-5.260.175,10	-69.043.893,57
2073	360.034,23	5.139.667,82	-4.779.633,59	-73.823.527,16
2074	325.371,55	4.645.413,89	-4.320.042,34	-78.143.569,50
2075	292.418,86	4.175.281,48	-3.882.862,62	-82.026.432,12
2076	261.283,48	3.730.919,92	-3.469.636,44	-85.496.068,56
2077	232.048,73	3.313.581,59	-3.081.532,86	-88.577.601,42
2078	204.765,32	2.924.038,52	-2.719.273,20	-91.296.874,62
2079	179.461,63	2.562.737,29	-2.383.275,66	-93.680.150,28
2080	156.147,92	2.229.845,28	-2.073.697,36	-95.753.847,64
2081	134.820,84	1.925.318,97	-1.790.498,13	-97.544.345,77
2082	115.469,56	1.649.003,60	-1.533.534,04	-99.077.879,81
2083	98.065,61	1.400.491,98	-1.302.426,37	-100.380.306,18
2084	82.553,91	1.178.997,50	-1.096.443,59	-101.476.749,77
2085	68.855,12	983.386,86	-914.531,74	-102.391.281,51
2086	56.868,67	812.224,17	-755.355,50	-103.146.637,01
2087	46.478,97	663.858,60	-617.379,63	-103.764.016,64
2088	37.563,05	536.533,81	-498.970,76	-104.262.987,40
2089	29.996,90	428.479,19	-398.482,29	-104.661.469,69
2090	23.652,02	337.860,59	-314.208,57	-104.975.678,26
2091	18.391,46	262.723,75	-244.332,29	-105.220.010,55
2092	14.082,80	201.178,92	-187.096,12	-105.407.106,67
2093	10.609,89	151.569,01	-140.959,12	-105.548.065,79
2094	7.864,72	112.353,01	-104.488,29	-105.652.554,08
2095	5.737,21	81.960,19	-76.222,98	-105.728.777,06
2096	4.121,42	58.877,42	-54.756,00	-105.783.533,06
2097	2.920,89	41.726,98	-38.806,09	-105.822.339,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d' exerc. ant)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00

2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 56m

NOTA:

* Projeção atuarial elaborada em 26 de janeiro de 2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024

ABEL GRAVE

Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO

Contador -CRC RS 084.102/O-7

RICARDO FORGERINI

Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:DB02005E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
2º Semestre/2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	271.000,00	2.812.429,08	-2.541.429,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	228.800,00	-28.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	2.531.590,84	-2.741.590,84
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.000,00	52.038,24	-41.038,24

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.776.877,39	1.018.214,89	972.801,23	937.001,23	45.413,66	41.000,00	1.758.662,50
Despesas de Capital	2.776.877,39	1.018.214,89	972.801,23	937.001,23	45.413,66	41.000,00	1.758.662,50
Investimentos	2.619.350,76	860.688,26	815.274,60	779.474,60	45.413,66	41.000,00	1.758.662,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	157.526,63	157.526,63	157.526,63	157.526,63	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro a Aplicar	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III + IIIj)			
VALOR (III)	179.567,87	1.834.427,85		2.013.995,72			

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 09m
IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2EE6EA2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
6º Bimestre/2023				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.418.000,00	20.418.000,00	20.271.080,35	99,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.760.000,00	4.760.000,00	4.575.705,91	96,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.017.000,00	3.017.000,00	2.446.609,72	81,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.372.000,00	9.372.000,00	9.334.791,15	99,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.269.000,00	3.269.000,00	3.913.973,57	119,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.736.000,00	76.736.000,00	73.425.770,21	95,69
Cota-Parte FPM	28.672.000,00	28.672.000,00	26.454.819,96	92,27
Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.265.000,00	1.224.044,95	96,76
Cota-Parte IPVA	7.095.000,00	7.095.000,00	7.532.525,61	106,17
Cota-Parte ICMS	39.312.000,00	39.312.000,00	37.846.317,73	96,27
Cota-Parte IPI-Exportação	392.000,00	392.000,00	368.061,96	93,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.154.000,00	97.154.000,00	93.696.850,56	96,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.024.900,00	7.027.110,00	6.895.831,96	98,13	6.867.814,91	97,73	6.737.659,53	95,88	28.017,05
Despesas Correntes	5.735.000,00	6.942.210,00	6.867.346,97	98,92	6.839.329,92	98,52	6.709.174,54	96,64	28.017,05
Despesas de Capital	289.900,00	84.900,00	28.484,99	33,55	28.484,99	33,55	28.484,99	33,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	13.755.000,00	15.785.735,61	15.666.178,53	99,24	15.459.400,43	97,93	14.970.262,23	94,83	206.778,10
Despesas Correntes	13.385.000,00	15.765.735,61	15.665.648,53	99,37	15.458.870,43	98,05	14.969.732,23	94,95	206.778,10
Despesas de Capital	370.000,00	20.000,00	530,00	2,65	530,00	2,65	530,00	2,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	2.946.000,00	3.276.200,00	3.269.877,04	99,81	3.133.295,33	95,64	3.065.796,10	93,58	136.581,71
Despesas Correntes	2.926.000,00	3.276.200,00	3.269.877,04	99,81	3.133.295,33	95,64	3.065.796,10	93,58	136.581,71
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	346.000,00	262.600,00	228.860,72	87,15	228.860,72	87,15	227.946,74	86,80	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	252.600,00	227.910,72	90,23	227.910,72	90,23	226.996,74	89,86	0,00

Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	950,00	9,50	950,00	9,50	950,00	9,50	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.000,00	424.000,00	331.800,29	78,25	330.200,29	77,88	321.261,33	75,77	1.600,00
Despesas Correntes	313.000,00	413.000,00	331.800,29	80,34	330.200,29	79,95	321.261,33	77,79	1.600,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRICÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.126.000,00	1.333.750,00	1.301.664,24	97,59	1.299.263,61	97,41	1.291.862,05	96,86	2.400,63
Despesas Correntes	1.066.000,00	1.303.750,00	1.277.115,24	97,96	1.274.714,61	97,77	1.267.313,05	97,21	2.400,63
Despesas de Capital	60.000,00	30.000,00	24.549,00	81,83	24.549,00	81,83	24.549,00	81,83	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.521.900,00	28.109.395,61	27.694.212,78	98,52	27.318.835,29	97,19	26.614.787,98	94,68	375.377,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	27.694.212,78	27.318.835,29	26.614.787,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.694.212,78	27.318.835,29	26.614.787,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.054.527,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			14.054.527,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	13.639.685,20	13.264.307,71	12.560.260,40
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	29,56	29,16	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas No Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIII)d se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	14.054.527,58	27.694.212,78	13.639.685,20	375.377,49	0,00	0,00	-	375.377,49	-	13.639.685,20
Empenhos de 2022	13.717.203,27	23.718.080,67	10.000.877,40	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	9.941.148,35
Empenhos de 2021	12.249.901,12	19.397.275,27	7.147.374,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.147.374,15
Empenhos de 2020	9.030.155,08	14.867.029,08	5.836.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836.874,00
Empenhos de 2019 e anteriores	9.044.858,77	19.392.741,21	10.347.882,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.347.882,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas No Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.977.100,00	6.977.100,00	7.147.294,00	102,44
Proveniente da União	5.909.100,00	5.909.100,00	6.230.519,93	105,44
Proveniente dos Estados	1.068.000,00	1.068.000,00	916.774,07	85,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.977.100,00	6.977.100,00	7.147.294,00	102,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE SUBFUNÇÕES CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS	COM POR E NÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	

NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.667.100,00	7.003.209,76	6.309.414,44	90,09	6.160.129,58	87,96	6.110.550,97	87,25	149.284,86
Despesas Correntes	5.512.000,00	6.441.373,93	6.030.039,35	93,61	6.006.954,49	93,26	5.957.375,88	92,49	23.084,86
Despesas de Capital	155.100,00	561.835,83	279.375,09	49,73	153.175,09	27,26	153.175,09	27,26	126.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	1.480.000,00	1.911.825,00	1.718.700,69	89,90	1.548.700,69	81,01	1.093.577,87	57,20	170.000,00
Despesas Correntes	1.480.000,00	1.911.825,00	1.718.700,69	89,90	1.548.700,69	81,01	1.093.577,87	57,20	170.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	302.000,00	325.705,00	213.857,62	65,66	208.214,60	63,93	208.214,60	63,93	5.643,02
Despesas Correntes	302.000,00	309.705,00	199.557,62	64,43	193.914,60	62,61	193.914,60	62,61	5.643,02
Despesas de Capital	0,00	16.000,00	14.300,00	89,38	14.300,00	89,38	14.300,00	89,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	752.000,00	764.000,00	730.288,42	95,59	714.063,42	93,46	714.045,40	93,46	16.225,00
Despesas Correntes	743.000,00	755.000,00	730.288,42	96,73	714.063,42	94,58	714.045,40	94,58	16.225,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	492.000,00	346.112,61	314.457,74	90,85	314.457,74	90,85	314.013,45	90,73	0,00
Despesas Correntes	492.000,00	344.411,71	312.756,84	90,81	312.756,84	90,81	312.312,55	90,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.700,90	1.700,90	100,00	1.700,90	100,00	1.700,90	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	430.000,00	397.957,25	317.279,48	79,73	316.632,48	79,56	316.632,48	79,56	647,00
Despesas Correntes	380.000,00	367.957,25	311.042,03	84,53	310.395,03	84,36	310.395,03	84,36	647,00
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	6.237,45	20,79	6.237,45	20,79	6.237,45	20,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.123.100,00	10.748.809,62	9.603.998,39	89,35	9.262.198,51	86,17	8.757.034,77	81,47	341.799,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.692.000,00	14.030.319,76	13.205.246,40	94,12	13.027.944,49	92,86	12.848.210,50	91,57	177.301,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.235.000,00	17.697.560,61	17.384.879,22	98,23	17.008.101,12	96,10	16.063.840,10	90,77	376.778,10
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.248.000,00	3.601.905,00	3.483.734,66	96,72	3.341.509,93	92,77	3.274.010,70	90,90	142.224,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.098.000,00	1.026.600,00	959.149,14	93,43	942.924,14	91,85	941.992,14	91,76	16.225,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	816.000,00	770.112,61	646.258,03	83,92	644.658,03	83,71	635.274,78	82,49	1.600,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.556.000,00	1.731.707,25	1.618.943,72	93,49	1.615.896,09	93,31	1.608.494,53	92,88	3.047,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.645.000,00	38.858.205,23	37.298.211,17	95,99	36.581.033,80	94,14	35.371.822,75	91,03	717.177,37

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 53m

NOTA: 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador -CRC RS 084.102/O-7

RICARDO FORGERINI
Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:F0D9763F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
6º Bimestre/2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL 2023 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	110.514.698,43	119.415.825,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 59m											
Nota:											
IBIRUBÁ - RS, 26 de janeiro de 2024											

ABEL GRAVE	EDER LUIS DONATO	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:7D91FABA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
6º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	136.800.000,00
Previsão Inicial	136.800.000,00
Previsão Atualizada	136.800.000,00
Receitas Realizadas	146.199.982,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.642.773,68
DESPESAS	136.800.000,00
Dotação Inicial	136.800.000,00
Dotação Atualizada	150.351.126,39
Despesas Empenhadas	128.152.285,30
Despesas Liquidadas	126.700.921,28
Despesas Pagas	124.290.361,71
Superávit Orçamentário	18.047.696,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	128.152.285,30
Despesas Liquidadas	126.700.921,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	119.415.825,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.820.825,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.471.341,94
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.871.882,45
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.312.768,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.440.885,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.440.885,74
Despesas Previdenciárias Pagas	5.440.885,74
Resultado Previdenciário	14.871.882,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	6.558.200,00	10.026.155,30	152,88
Resultado Nominal - Acima da linha	13.361.000,00	14.787.801,33	110,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.209.422,50	3.225,50	2.203.661,49	2.535,51
Poder Executivo	2.209.422,50	3.225,50	2.203.661,49	2.535,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.357.400,74	262.268,12	2.006.621,76	88.510,86
Poder Executivo	2.357.400,74	262.268,12	2.006.621,76	88.510,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.566.823,24	265.493,62	4.210.283,25	91.046,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	30.115.194,01	<18% / 25%>	30,66 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	12.752.683,72	70%	86,43 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	604.317,63	-604.317,63
Despesa de Capital Líquida	8.761.607,72	4.088.108,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.915.939,37	5.394.640,17	-82.986,82	-10.449.598,62
Receitas Previdenciárias	11.805.514,41	15.065.246,66	16.245.428,57	4.562.726,94
Despesas Previdenciárias	5.889.575,04	9.670.606,49	16.328.415,39	15.012.325,56
Resultado Previdenciário	5.915.939,37	5.394.640,17	-82.986,82	-10.449.598,62
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	2.583.629,08	-2.512.629,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.018.214,89	1.758.662,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPs executadas com recursos de impostos	27.694.212,78	15,00 %	29,56 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 12m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, respectivamente, no horário das 07:00 às 17:00, a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relator> Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as

despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do

exercício, por força do art.35,inciso II da Lei 4.320/64.

IBIRUBA - RS, 26 de janeiro de 2024

ABEL GRAVE EDER LUIS DONATO

RICARDO FORGERINI

Prefeito Municipal CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:7935DF42

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
2º Semestre/2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS
DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.199.705,74	11.515.087,56	10.475.610,86
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	12.199.705,74	11.515.087,56	10.475.610,86
Empréstimos	9.642.331,11	9.686.312,49	9.123.188,62
Internos	9.642.331,11	9.686.312,49	9.123.188,62
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	517.947,23	495.464,75	472.982,27
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	517.947,23	495.464,75	472.982,27
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais	2.039.427,40	1.333.310,32	879.439,97
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	7.584.832,97	10.802.885,22	9.846.223,59
Disponibilidade de Caixa ¹	7.584.832,97	10.802.885,22	9.846.223,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.765.218,71	10.817.076,23	12.225.719,44
(-) Restos a Pagar Processados	2.180.385,74	14.191,01	2.379.495,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I-II)	4.614.872,77	712.202,34	629.387,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.514.698,43	112.700.582,10	119.415.825,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.220.000,00	1.720.000,00	1.595.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.294.698,43	110.980.582,10	117.820.825,94
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,16	10,38	8,89
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,23	0,62	-3,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	131.153.638,12	133.176.698,52	141.384.991,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	118.038.274,31	119.859.028,67	127.246.492,02
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC ²)	77.098,21	77.098,21	236.036,58
PASSIVO ATUARIAL			67.606.412,75
RP NÃO-PROCESSADOS	-2.357.400,74	-408.622,42	-1.536.859,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 03m			
NOTA:			
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
² Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			
ABEL GRAVE	CARLOTA ELISA ARTMANN	RICARDO FORGERINI	
Prefeito Municipal	Secretária Da Fazenda	Responsável Controle Interno	

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A52C2017

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
2º Semestre/2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS MUNICÍPIOS (I)			

Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.514.698,43	112.700.582,10	119.415.825,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.220.000,00	1.720.000,00	1.595.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	109.294.698,43	110.980.582,10	117.820.825,94
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.044.833,65	24.415.728,06	25.920.581,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.640.350,29	21.974.155,25	23.328.523,54
	Saldo do	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Exercício Anterior	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS MUNICÍPIOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 11m			
NOTA:			

ABEL GRAVE	CARLOTA ELISA ARTMANN	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Secretária Da Fazenda	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5F33D451

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
2º Semestre/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	604.317,63
Interna	0,00	604.317,63
Empréstimos	0,00	604.317,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	604.317,63
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.415.825,94	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.595.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.820.825,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia IIa)	604.317,63	0,51
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.851.332,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.966.198,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	8.247.457,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 15m		
* Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		
ABEL GRAVE	CARLOTA ELISA ARTMANN	RICARDO FORGERINI

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:23F47472

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Poder Executivo/Indiretas														
Relatório de Gestão Fiscal														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
2º Semestre/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados ¹ (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.149.108,10	3.852.581,63	4.020.146,64	4.048.398,12	4.143.039,34	4.082.746,46	5.547.100,25	4.181.318,04	4.087.255,05	3.994.994,33	4.077.019,23	6.787.286,40	52.970.993,59	0,00
Pessoal Ativo	3.762.582,59	3.460.196,42	3.624.480,20	3.631.562,67	3.735.600,07	3.675.745,91	4.934.368,97	3.757.370,26	3.664.202,08	3.570.242,36	3.641.417,05	6.150.868,11	47.608.636,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.073.479,54	2.745.969,43	2.922.456,52	2.937.556,47	3.029.490,94	2.982.380,89	4.239.183,61	3.034.549,80	2.960.505,33	2.873.755,65	2.950.987,24	4.837.671,98	38.587.987,40	0,00
Obrigações Patronais	689.103,05	714.226,99	702.023,68	694.006,20	706.109,13	693.365,02	695.185,36	722.820,46	703.696,75	696.486,71	690.429,81	1.313.196,13	9.020.649,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	386.525,51	386.385,21	389.311,44	403.516,05	399.583,87	399.145,15	604.875,88	407.968,48	409.805,67	411.505,57	414.500,38	617.784,89	5.230.908,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	326.848,27	327.358,07	330.395,28	340.662,36	337.983,03	337.544,31	512.810,27	346.367,64	348.204,83	349.904,73	352.899,54	526.788,61	4.437.766,94	0,00
Pensões	59.677,24	59.027,14	58.916,16	62.853,69	61.600,84	61.600,84	92.065,61	61.600,84	61.600,84	61.600,84	61.600,84	90.996,28	793.141,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	6.000,00	6.355,00	13.319,40	7.855,40	7.855,40	7.855,40	15.979,30	13.247,30	13.246,40	21.101,80	18.633,40	131.448,80	0,00
Despesa com Pessoal Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	412.510,90	447.356,84	448.547,83	435.479,44	427.196,50	451.980,13	689.640,61	474.957,94	462.924,55	466.740,10	431.948,46	639.981,96	5.789.265,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.985,39	60.971,63	59.236,39	31.963,39	27.612,63	52.834,98	84.764,73	66.989,46	53.118,88	55.234,53	17.448,08	22.197,07	558.357,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	386.525,51	386.385,21	389.311,44	403.516,05	399.583,87	399.145,15	604.875,88	407.968,48	409.805,67	411.505,57	414.500,38	617.784,89	5.230.908,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.736.597,20	3.405.224,79	3.571.598,81	3.612.918,68	3.715.842,84	3.630.766,33	4.857.459,64	3.706.360,10	3.624.330,50	3.528.254,23	3.645.070,77	6.147.304,44	47.181.728,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.415.825,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.595.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.349.484,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	116.471.341,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.181.728,33	40,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.894.524,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	59.749.798,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	56.605.072,19	48,60

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 14h e 25m
 NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.
 Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ABEL GRAVE Prefeito Municipal	CARLOTA ELISA ARTMANN Secretária Da Fazenda	RICARDO FORGERINI Responsável Controle Interno
----------------------------------	--	---

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Poder Executivo/Indiretas Municipal										
Relatório de Gestão Fiscal										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
2º Semestre/2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
Identificação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.849.062,97	3.559,84	1.536.807,90	83.016,29	0,00	0,00	2.225.678,94	538.217,37	0,00	1.687.461,57
Recursos não Vinculados de Impostos	2.309.342,26	3.559,84	822.972,96	83.016,29	0,00	0,00	1.399.793,17	443.350,83	0,00	956.442,34
Outros Recursos Não Vinculados	1.539.720,71	0,00	713.834,94	0,00	0,00	0,00	825.885,77	94.866,54	0,00	731.019,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104.314.220,69	1.991,51	873.751,67	2.478,73	932.966,19	0,00	102.503.032,59	913.146,65	0,00	101.589.885,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	219.338,87	523,01	75.292,78	514,74	0,00	0,00	143.008,34	79.032,35	0,00	63.975,99
Transferências do FUNDEB	108.392,88	0,00	44.669,17	0,00	0,00	0,00	63.723,71	3.000,00	0,00	60.723,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	132.324,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.324,47	0,00	0,00	132.324,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	838.122,97	798,50	409.809,45	1.963,99	0,00	0,00	425.551,03	374.377,49	0,00	51.173,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.241.563,12	670,00	73.321,25	0,00	0,00	0,00	1.167.571,87	325.574,88	0,00	841.996,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.279,38	0,00	3.898,40	0,00	0,00	0,00	319.380,98	16.233,30	0,00	303.147,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	91.660.611,12	0,00	36.349,07	0,00	0,00	0,00	91.624.262,05	0,00	0,00	91.624.262,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.173.986,91	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	3.173.720,91	0,00	0,00	3.173.720,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados Educação e à Saúde)	4.146,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.146,47	0,00	0,00	4.146,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.013.995,72	0,00	35.800,00	0,00	0,00	0,00	1.978.195,72	45.413,66	0,00	1.932.782,06
Recursos Extraorçamentários	994.102,96	0,00	0,00	0,00	932.966,19	0,00	61.136,77	0,00	0,00	61.136,77
Outros Recursos Vinculados	3.604.355,82	0,00	194.345,55	0,00	0,00	0,00	3.410.010,27	69.514,97	0,00	3.340.495,30
TOTAL (III) = (I + II)	108.163.283,66	5.551,35	2.410.559,57	85.495,02	932.966,19	0,00	104.728.711,53	1.451.364,02	0,00	103.277.347,51

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 16h e 01m

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ABEL GRAVE	CARLOTA ELISA ARTMANN	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	Secretária Da Fazenda	Responsável Controle Interno

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Poder Executivo/Indiretas		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
2º Semestre/2023		
LRF, art. 48 - Anexo		RS 1,00
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	119.415.825,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.820.825,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.471.341,94	
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.181.728,33	40,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	62.894.524,65	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	59.749.798,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.605.072,18	48,60
Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	630.211,37	0,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	141.384.991,13	120,00
Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.920.581,71	22,00
Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Externas e Internas	604.317,63	0,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.851.332,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.247.457,82	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)

Valor Total	1.451.364,02	103.277.347,51
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 26 de janeiro de 2024 e hora de emissão 16h e 00m		
NOTA:		

ABEL GRAVE	CARLOTA ELISA ARTMANN	RICARDO FORGERINI
Prefeito Municipal	SECRETÁRIA DA FAZENDA	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A44D0DEF

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RGF -2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
2º Semestre/2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa ¹			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC ²) PASSIVO ATUARIAL	99.754.975,67	99.754.975,67	172.370.699,18
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 51m			
NOTA:			
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
² Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			
LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES	
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.0260-9	

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:BB3CB152

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RGF -3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Semestre/2023	

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS MUNICÍPIOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS MUNICÍPIOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 52m			
Nota:			

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	A DENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico Em Contabilidade CrcRs 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:D8D4E70C

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RGF - 4 DEMONSTRATIVA DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
2º Semestre/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 54m		
* Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez		

contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:		
LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:C4F03954

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RGF - 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Índiretas Municipal											
Relatório de Gestão Fiscal											
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
2º Semestre/2023											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1,00	
Identificação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos não Liquidados e Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.173.986,91	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	3.173.720,91	0,00	0,00	3.173.720,91	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Não Vinculados	3.173.986,91	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	3.173.720,91	0,00	0,00	3.173.720,91	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	91.660.611,12	0,00	36.349,07	0,00	0,00	0,00	91.624.262,05	0,00	0,00	91.624.262,05	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	91.660.611,12	0,00	36.349,07	0,00	0,00	0,00	91.624.262,05	0,00	0,00	91.624.262,05	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	94.834.598,03	0,00	36.615,07	0,00	0,00	0,00	94.797.982,96	0,00	0,00	94.797.982,96	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 55m											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
NOTA:											

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:492DD05D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RGF 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI - Poder Executivo/Índiretas	
Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Semestre/2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1,00

Receita Corrente Líquida		Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	151.108,55	0,00 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60 %
Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00 %
Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00 %
Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00 %
Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
Valor Total	0,00	94.797.982,96
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS - INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 57m		
NOTA:		

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador: B56A1DD4

**INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RREO - I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 6º BIMESTRE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanco Orçamentário								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro a Dezembro/2023								
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	10.130.000,00	10.130.000,00	3.527.555,62	34,82	13.952.625,14	137,74	-3.822.625,14	
RECEITAS CORRENTES	10.130.000,00	10.130.000,00	3.527.555,62	34,82	13.952.625,14	137,74	-3.822.625,14	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.393.000,00	3.393.000,00	1.055.595,14	31,11	3.447.024,61	101,59	-54.024,61	
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	1.055.595,14	31,11	3.447.024,61	101,59	-54.024,61	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	6.687.000,00	6.687.000,00	2.470.928,36	36,95	10.501.166,51	157,04	-3.814.166,51	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	6.687.000,00	6.687.000,00	2.470.928,36	36,95	10.501.166,51	157,04	-3.814.166,51	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	1.032,12	2,06	4.434,02	8,87	45.565,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	1.032,12	2,06	4.434,02	8,87	45.565,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	5.697.014,24	33,51	20.972.760,72	123,37	-3.972.760,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	5.697.014,24	33,51	20.972.760,72	123,37	-3.972.760,72
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	5.697.014,24	33,51	20.972.760,72	123,37	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Despesas	RS		Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESAPENSA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.795.000,00	5.995.000,00	1.115.227,43	5.732.019,38	262.980,62	1.148.119,30	5.732.019,38	262.980,62	5.695.404,31	0,00
DESAPENSA CORRENTES	5.775.000,00	5.975.000,00	1.115.227,43	5.732.019,38	242.980,62	1.148.119,30	5.732.019,38	242.980,62	5.695.404,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.333.000,00	5.488.000,00	1.058.683,07	5.371.912,01	116.087,99	1.058.683,07	5.371.912,01	116.087,99	5.371.912,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESAPENSA CORRENTES	442.000,00	487.000,00	56.544,36	360.107,37	126.892,63	89.436,23	360.107,37	126.892,63	323.492,30	0,00
DESAPENSA DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
DESAPENSA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	9.895,36	2.165,28	10.104,64	9.895,36	10.104,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESAPENSA (X) = (VIII + IX)	5.815.000,00	6.015.000,00	1.117.392,71	5.742.124,02	272.875,98	1.150.284,58	5.742.124,02	272.875,98	5.705.508,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPENSA (XII)=(X+XI)	5.815.000,00	6.015.000,00	1.117.392,71	5.742.124,02	272.875,98	1.150.284,58	5.742.124,02	272.875,98	5.705.508,95	0,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	15.230.636,70	-	-	15.230.636,70	-	15.267.251,77	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	5.815.000,00	6.015.000,00	1.117.392,71	20.972.760,72	-	1.150.284,58	20.972.760,72	-	20.972.760,72	0,00
RESERVA DO RPPS	11.185.000,00	10.985.000,00	-	-	10.985.000,00	-	-	10.985.000,00	-	-

Receitas Intra-Orçamentária	RS		Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
RECEITAS CORRENTES	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS
Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre (b/a)	(c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Novembro a Dezembro/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS
Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.870.000,00	6.870.000,00	2.169.458,62	31,58	7.020.135,58	102,19	-150.135,58

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	9.895,36	2.165,28	10.104,64	9.895,36	10.104,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	9.895,36	2.165,28	10.104,64	9.895,36	10.104,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	9.895,36	2.165,28	10.104,64	9.895,36	10.104,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
TOTAL	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	9.895,36	2.165,28	10.104,64	9.895,36	10.104,64	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 59m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA Presidente	RICARDO FORGERINI Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	ADENOR ANTONIO SPIES Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9
--	--	--

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:80E80A42

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
RREO 2 FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Dezembro/2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	5.795.000,00	5.995.000,00	1.115.227,43	5.732.019,38	99,82	262.980,62	1.148.119,30	5.732.019,38	99,82	262.980,62	0,00
Previdência Social	5.555.000,00	5.710.000,00	1.058.257,25	5.522.041,74	96,17	187.958,26	1.091.149,12	5.522.041,74	96,17	187.958,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.710.000,00	1.058.257,25	5.522.041,74	96,17	187.958,26	1.091.149,12	5.522.041,74	96,17	187.958,26	0,00
Encargos Especiais	240.000,00	285.000,00	56.970,18	209.977,64	3,66	75.022,36	56.970,18	209.977,64	3,66	75.022,36	0,00
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	235.000,00	56.970,18	209.977,64	3,66	25.022,36	56.970,18	209.977,64	3,66	25.022,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.815.000,00	6.015.000,00	1.117.392,71	5.742.124,02	100,00	272.875,98	1.150.284,58	5.742.124,02	100,00	272.875,98	0,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	0,00
TOTAL	20.000,00	20.000,00	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	2.165,28	10.104,64	0,18	9.895,36	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 02m
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IBIRUBÁ - RS, 25 de janeiro de 2024

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont.Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:FFBDEF77

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 3 RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º SEMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Dezembro/2023									
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023			
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	935.179,32	1.138.539,52	1.377.569,77	991.258,71	1.192.259,64	1.491.151,89	13.952.625,14	10.130.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	14.019,39	256.771,80	265.548,84	261.845,04	259.987,34	264.818,44	3.447.024,61	3.393.000,00	
	259.448,78	258.458,40	279.852,25	270.679,19	270.422,08	785.173,06			

Receita Patrimonial	920.835,14	881.442,93	1.111.676,89	729.069,63	931.928,26	1.225.989,41	10.501.166,51	6.687.000,00		
	802.280,69	682.881,17	402.236,81	341.897,22	1.279.282,65	1.191.645,71				
Rendimentos de Aplicação Financeira	920.835,14	881.442,93	1.111.676,89	729.069,63	931.928,26	1.225.989,41	10.501.166,51	6.687.000,00		
	802.280,69	682.881,17	402.236,81	341.897,22	1.279.282,65	1.191.645,71				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2023	Atualizada
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023			
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	324,79	324,79	344,04	344,04	344,04	344,04	4.434,02	50.000,00		
	344,04	344,04	344,04	344,04	344,04	688,08				
DEDUÇÕES (II)	-935.179,32	-1.138.539,52	-1.377.569,77	-991.258,71	-1.192.259,64	-1.491.151,89	-13.952.625,14	-10.130.000,00		
	-1.062.073,51	-941.683,61	-682.433,10	-612.920,45	-1.550.048,77	-1.977.506,85				
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-14.019,39	-256.771,80	-265.548,84	-261.845,04	-259.987,34	-264.818,44	-3.447.024,61	-3.393.000,00		
	-259.448,78	-258.458,40	-279.852,25	-270.679,19	-270.422,08	-785.173,06				
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	-324,79	-324,79	-344,04	-344,04	-344,04	-344,04	-4.434,02	-50.000,00		
	-344,04	-344,04	-344,04	-344,04	-344,04	-688,08				
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2023	Atualizada
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023			
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023				
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-920.835,14	-881.442,93	-1.111.676,89	-729.069,63	-931.928,26	-1.225.989,41	-10.501.166,51	-6.687.000,00		
	-802.280,69	-682.881,17	-402.236,81	-341.897,22	-1.279.282,65	-1.191.645,71				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 03m

IBIRUBÁ - RS, 25 de janeiro de 2024

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe da Centr. Sist.cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador: 13FE806A

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 4 RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.400.000,00	20.312.768,19
Receita de Contribuições dos Segurados	3.393.000,00	3.447.024,61
Ativo	3.270.000,00	3.323.702,97
Inativo	120.000,00	121.381,26

Pensionista	3.000,00	1.940,38
Receita de Contribuições Patronais	6.270.000,00	6.360.143,05
Ativo	6.270.000,00	6.360.143,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.687.000,00	10.501.166,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.687.000,00	10.501.166,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	4.434,02
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	4.434,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.400.000,00	20.312.768,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	5.230.908,10	5.230.908,10	5.230.908,10	0,00
Aposentadorias	0,00	4.437.766,94	4.437.766,94	4.437.766,94	0,00
Pensões por Morte	0,00	793.141,16	793.141,16	793.141,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.275.000,00	209.977,64	209.977,64	173.628,57	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.275.000,00	209.977,64	209.977,64	173.628,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.275.000,00	5.440.885,74	5.440.885,74	5.404.536,67	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)**	11.125.000,00	14.871.882,45	14.871.882,45	14.908.231,52	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.985.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.079,85
Investimentos e Aplicações	94.613.276,94
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX - X)**	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	600.000,00	659.992,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	600.000,00	659.992,53

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	455.000,00	301.238,28	301.238,28	300.972,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	233.000,00	151.108,55	151.108,55	151.108,55	0,00
Demais Despesas Correntes	222.000,00	150.129,73	150.129,73	149.863,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	475.000,00	301.238,28	301.238,28	300.972,28	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)**	125.000,00	358.754,25	358.754,25	359.020,25	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.711,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII-XVIII)**	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI. Emissão 25/01/2024, às 18h e 06m

NOTA:

* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IBIRUBA - RS, 25 de janeiro de 2024

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:3F354BD8

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 6 RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
6º Bimestre/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS	
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES DO RPPS) (I)	Receitas Realizadas (a)	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.313.000,00	10.471.594,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.687.000,00	10.501.166,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.313.000,00	10.471.594,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Não Processados Liquidados	Pagar Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.036,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	29.036,76	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	29.036,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.036,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.995.000,00	5.742.124,02	5.742.124,02	5.705.508,95	29.036,76	0,00	0,00

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Não Processados Liquidados	Pagar Pagos (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.985.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	17.020.000,00	5.742.124,02	5.742.124,02	5.705.508,95	58.073,52	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	11.005.000,00	0,00	0,00	0,00	29.036,76	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa XXXIIc)] + XXXIIb +				4.708.011,74			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa XXXIIc)] + XXXIIb +				-29.036,76			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.501.166,51
	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.472.129,75	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.036,76	36.615,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.918,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-7.578,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	7.578,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.493.588,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.985.000,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 12m
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IBIRUBÁ - RS, 25 de janeiro de 2024

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
 Presidente

RICARDO FORGERINI
 Chefe da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
 Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
 Adenor Antônio Spies
Código Identificador:3B253FE2

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 7 RREO DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
2º Semestre/2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022						
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	0,00	29.036,76	29.036,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	29.036,76	29.036,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	29.036,76	29.036,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 14m													
LUCIA WOHLMUTH DA SILVA					RICARDO FORGERINI				ADENOR ANTONIO SPIES				
Presidente					Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno				Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.0260-9				

Publicado por:
 Adenor Antônio Spies
Código Identificador:99499E74

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 10 RREO PROJEÇÃO RPPS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENÇA 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de				
Previdência dos Servidores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período: 2023 a 2097				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(‘d’ exerc. ant)+(c)
2023	11.805.514,41	5.889.575,04	5.915.939,37	85.478.321,64
2024	12.203.984,47	6.164.672,98	6.039.311,49	91.517.633,13
2025	12.599.376,01	6.304.051,08	6.295.324,93	97.812.958,06
2026	13.050.581,46	6.372.675,47	6.677.905,99	104.490.864,05
2027	13.425.241,53	7.009.963,81	6.415.277,72	110.906.141,77
2028	13.765.998,37	7.624.229,82	6.141.768,55	117.047.910,32
2029	14.135.352,00	8.036.960,06	6.098.391,94	123.146.302,26
2030	14.477.626,94	8.506.390,93	5.971.236,01	129.117.538,27
2031	14.779.973,73	9.070.716,69	5.709.257,04	134.826.795,31
2032	15.065.246,66	9.670.606,50	5.394.640,16	140.221.435,47
2033	15.332.012,30	10.228.303,62	5.103.708,68	145.325.144,15
2034	15.572.120,69	10.880.795,43	4.691.325,26	150.016.469,41
2035	15.802.740,34	11.432.080,69	4.370.659,65	154.387.129,06
2036	15.979.788,38	12.079.356,20	3.900.432,18	158.287.561,24
2037	16.122.821,16	12.883.547,49	3.239.273,67	161.526.834,91
2038	16.249.014,72	13.447.366,01	2.801.648,71	164.328.483,62
2039	16.313.916,89	14.149.982,15	2.163.934,74	166.492.418,36
2040	16.348.563,02	14.824.881,45	1.523.681,57	168.016.099,93
2041	16.316.719,12	15.581.443,03	735.276,09	168.751.376,02
2042	16.245.428,57	16.328.415,39	-82.986,82	168.668.389,20
2043	16.041.581,25	17.400.354,27	-1.358.773,02	167.309.616,18
2044	16.001.171,78	17.433.684,73	-1.432.512,95	165.877.103,23
2045	15.919.224,94	17.613.895,91	-1.694.670,97	164.182.432,26
2046	15.723.796,11	18.210.715,17	-2.486.919,06	161.695.513,20
2047	15.595.395,21	18.308.693,77	-2.713.298,56	158.982.214,64
2048	9.796.051,73	18.870.740,97	-9.074.689,24	149.907.525,40
2049	9.199.485,55	18.799.738,49	-9.600.252,94	140.307.272,46
2050	8.642.054,10	18.407.392,21	-9.765.338,11	130.541.934,35
2051	8.097.774,63	17.899.777,09	-9.802.002,46	120.739.931,89
2052	7.529.101,99	17.473.060,21	-9.943.958,22	110.795.973,67
2053	6.916.581,85	17.185.459,12	-10.268.877,27	100.527.096,40
2054	6.332.835,40	16.676.324,94	-10.343.489,54	90.183.606,86
2055	5.728.270,41	16.223.968,55	-10.495.698,14	79.687.908,72
2056	5.140.425,10	15.647.758,73	-10.507.333,63	69.180.575,09
2057	4.562.726,94	15.012.325,54	-10.449.598,60	58.730.976,49
2058	3.987.543,15	14.369.367,18	-10.381.824,03	48.349.152,46
2059	3.415.486,16	13.720.432,95	-10.304.946,79	38.044.205,67
2060	2.847.128,83	13.067.177,20	-10.220.048,37	27.824.157,30
2061	2.282.971,15	12.411.023,11	-10.128.051,96	17.696.105,34
2062	1.723.507,14	11.754.001,26	-10.030.494,12	7.665.611,22
2063	1.169.183,26	11.098.519,47	-9.929.336,21	-2.263.724,99
2064	734.897,84	10.447.028,39	-9.712.130,55	-11.975.855,54
2065	689.035,52	9.801.925,66	-9.112.890,14	-21.088.745,68
2066	643.887,08	9.165.667,90	-8.521.780,82	-29.610.526,50
2067	599.612,81	8.540.584,91	-7.940.972,10	-37.551.498,60
2068	556.363,18	7.928.893,47	-7.372.530,29	-44.924.028,89
2069	514.277,95	7.332.679,96	-6.818.402,01	-51.742.430,90
2070	473.497,76	6.754.053,94	-6.280.556,18	-58.022.987,08
2071	434.146,74	6.194.878,13	-5.760.731,39	-63.783.718,47
2072	396.310,88	5.656.485,98	-5.260.175,10	-69.043.893,57
2073	360.034,23	5.139.667,82	-4.779.633,59	-73.823.527,16
2074	325.371,55	4.645.413,89	-4.320.042,34	-78.143.569,50
2075	292.418,86	4.175.281,48	-3.882.862,62	-82.026.432,12
2076	261.283,48	3.730.919,92	-3.469.636,44	-85.496.068,56
2077	232.048,73	3.313.581,59	-3.081.532,86	-88.577.601,42
2078	204.766,32	2.924.038,52	-2.719.272,20	-91.296.873,62
2079	179.461,63	2.562.737,29	-2.383.275,66	-93.680.149,28
2080	156.147,92	2.229.845,28	-2.073.697,36	-95.753.846,64
2081	134.820,84	1.925.318,97	-1.790.498,13	-97.544.344,77
2082	115.469,56	1.649.003,60	-1.533.534,04	-99.077.878,81
2083	98.065,61	1.400.491,98	-1.302.426,37	-100.380.305,18
2084	82.553,91	1.178.997,50	-1.096.443,59	-101.476.748,77
2085	68.855,12	983.386,86	-914.531,74	-102.391.280,51
2086	56.868,67	812.224,17	-755.355,50	-103.146.636,01
2087	46.478,97	663.858,60	-617.379,63	-103.764.015,64
2088	37.563,05	536.533,81	-498.970,76	-104.262.986,40
2089	29.996,90	428.479,19	-398.482,29	-104.661.468,69
2090	23.652,02	337.860,59	-314.208,57	-104.975.677,26
2091	18.391,46	262.723,75	-244.332,29	-105.220.009,55
2092	14.082,80	201.178,92	-187.096,12	-105.407.105,67
2093	10.609,89	151.569,01	-140.959,12	-105.548.064,79

2094	7.864,72	112.353,01	-104.488,29	-105.652.553,08
2095	5.737,21	81.960,19	-76.222,98	-105.728.776,06
2096	4.121,42	58.877,42	-54.756,00	-105.783.532,06
2097	2.920,89	41.726,98	-38.806,09	-105.822.338,15
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d' exerc. ant)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 17m

NOTA:

* Projeção atuarial elaborada em 25 de janeiro de 2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

IBIRUBA - RS, 25 de janeiro de 2024

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	LUCIA FERNANDA WOLHENBER DE SOUZA	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Membro Do Conselho Deliberativo	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:2E7FFB9C

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 11 RREO ALENAÇÃO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2º SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
2º Semestre/2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1,00
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)					Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro a Aplicar	2022 (i)				2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III h + III j)	
VALOR (III)	0,00				0,00	0,00	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 18m							
IBIRUBA - RS, 25 de janeiro de 2024							
LUCIA WOHLMUTH DA	SILVA LUCIA FERNANDA WOLHENBER DE SOUZA	ADENOR ANTONIO SPIES					
Presidente	Membro Do Conselho Deliberativo	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9					

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:0A60BC50

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
6º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	
RS	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	17.000.000,00
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	20.972.760,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	17.000.000,00
Dotação Inicial	17.000.000,00
Dotação Atualizada	17.000.000,00
Despesas Empenhadas	5.742.124,02
Despesas Liquidadas	5.742.124,02
Despesas Pagas	5.705.508,95
Superávit Orçamentário	15.230.636,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.742.124,02
Despesas Liquidadas	5.742.124,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.871.882,45
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.312.768,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.440.885,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.440.885,74
Despesas Previdenciárias Pagas	5.440.885,74
Resultado Previdenciário	14.871.882,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Fiscais da LDO (a)	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	4.708.011,74	0,00	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	10.472.129,75	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Executivo	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.915.939,37	5.394.640,16	-82.986,82	-10.449.598,60
Receitas Previdenciárias	11.805.514,41	15.065.246,66	16.245.428,57	4.562.726,94
Despesas Previdenciárias	5.889.575,04	9.670.606,50	16.328.415,39	15.012.325,54
Resultado Previdenciário	5.915.939,37	5.394.640,16	-82.986,82	-10.449.598,60
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPs executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 18h e 25m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2023, encontram-se anexados no âmbito do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, respectivamente, no horário das 07:00 às 17:30, a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como disponibilizados no site <https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IBIRUBÁ - RS, 25 de janeiro de 2024

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:DA50797F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RGF LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO - Poder Legislativo Municipal		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
2º Semestre/2023		
LRF, art. 48 - Anexo	R\$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	24.305.125,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.305.125,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.305.125,28	
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	426.371,50	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	1.458.307,52	6,00
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	1.385.392,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.312.476,77	5,40
Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 11h e 52m		
NOTA:		

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:0DDA7C2F

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 6º BIMESTRE LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO - Poder Legislativo Municipal			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
6º Bimestre/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R\$		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS	0,00		
Previsão Inicial	0,00		
Previsão Atualizada	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Déficit Orçamentário	563.792,87		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS	643.000,00		
Dotação Inicial	643.000,00		
Dotação Atualizada	643.000,00		
Despesas Empenhadas	563.792,87		
Despesas Liquidadas	563.659,65		
Despesas Pagas	559.006,17		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	563.792,87		
Despesas Liquidadas	563.659,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	24.305.125,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.305.125,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.305.125,28		
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-573.419,23	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-566.212,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.360,05	0,03	4.206,53	153,49
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.360,05	0,03	4.206,53	153,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.360,05	0,03	7.206,53	153,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.000,00	3.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 07m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio do(a) MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, respectivamente, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 25 de janeiro de 2024, bem como disponibilizados no site <https://simdigifred.net/mormaco/contas>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Mormaço - RS, 25 de janeiro de 2024

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:70204CF4

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO RGF EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Poder Executivo/Indiretas		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
2º Semestre/2023		
LRF, art. 48 - Anexo	R\$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	24.332.500,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.332.500,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.332.500,66	
Despesa com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.583.956,52	47,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	13.139.550,36	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	12.482.572,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.825.595,32	48,60

Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.199.000,79	120,00
Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.353.150,15	22,00
Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Externas e Internas	3.436.836,71	14,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.893.200,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.703.275,05	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 16 de janeiro de 2024 e hora de emissão 10h 57m

NOTA:

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:E530D989

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO RREO 6º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
6º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	
R\$	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.147.700,00
Previsão Atualizada	28.147.700,00
Receitas Realizadas	31.873.577,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.559.700,00
Dotação Atualizada	35.721.856,36
Despesas Empenhadas	28.501.992,72
Despesas Liquidadas	26.433.875,50
Despesas Pagas	26.239.697,42
Superávit Orçamentário	3.371.584,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	28.501.992,72
Despesas Liquidadas	26.433.875,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	24.304.989,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.304.989,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.304.989,42
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.025.936,00	941.606,89	91,78
Resultado Nominal - Acima da linha	8.420.749,00	-3.957.937,87	-47,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Executivo	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.001.202,54	110.202,31	2.331.585,61	559.414,62
Poder Executivo	3.001.202,54	110.202,31	2.331.585,61	559.414,62

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.077.520,46	110.202,31	2.406.060,68	561.257,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	6.247.856,58	<18% / 25%>	29,38 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	2.266.606,29	70%	84,98 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.436.836,71	-1.436.836,71
Despesa de Capital Líquida	7.256.140,87	4.703.019,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre %	Limite Constitucional Anual	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	4.215.916,35	15,00 %	21,12 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 16 de janeiro de 2024 e hora de emissão 11h e 48m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2023, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, respectivamente, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 16 de janeiro de 2024, bem como disponibilizados no site <https://simdigifred.net/mormaco/contas>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MORMAÇO - RS, 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:9487129C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.430.000,00
Previsão Atualizada	39.767.407,67
Receitas Realizadas	39.767.407,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.767.886,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.430.000,00
Dotação Atualizada	37.988.514,40
Despesas Empenhadas	36.222.552,03
Despesas Liquidadas	36.141.652,03
Despesas Pagas	36.081.057,83
Superávit Orçamentário	3.625.755,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.222.552,03
Despesas Liquidadas	36.141.652,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.608.724,67

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.080.724,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.824.640,48			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	323.260,98	(1.855.846,07)	(574,10%)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	235.660,00	(3.528.090,95)	(1.497,11%)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	179.005,30	1.300,00	177.705,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.424.441,64	166.648,82	2.171.778,96	86.013,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.603.446,94	167.948,82	2.349.484,26	86.013,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.526.193,65	25,00	25,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.604.076,38	70,00	99,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	3.605.637,79	94.362,21		
Despesa de Capital Líquida	7.516.320,05	851.398,77		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	1.235.892,79	5.672,21		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	194.655,44	176.624,56		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.707.360,49	15%	20,18	

FONTE:

Obs.: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do bimestre novembro/dezembro 2023, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI

Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO

Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:5AC1614B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ - SECRETARIA DA FAZENDA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE - PERÍODO NOVEMBRO - DEZEMBRO/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	224.000.000,00
Previsão Atualizada	262.020.207,68
Receitas Realizadas	236.764.033,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.752.169,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.500.000,00
Créditos Adicionais	54.772.376,93
Dotação Atualizada	269.272.376,93
Despesas Empenhadas	227.633.844,35
Despesas Liquidadas	227.396.139,19
Despesas Pagas	218.406.105,14
Superávit Orçamentário	9.367.894,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Quadrimestre
Despesas Empenhadas	227.633.844,35
Despesas Liquidadas	227.396.139,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	188.906.050,09

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	188.406.050,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	187.122.398,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO	
	Até 3º Quadrimestre
SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.675.458,01
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.835.844,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.160.386,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.153.373,78
Despesas Previdenciárias Pagas	22.834.519,15
Resultado Previdenciário	14.675.458,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	
	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)
	Resultado apurado Até 3º Quadrimestre (b)
	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(383.000,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(569.800,00)
	(11.788.239,21)
	2.068,84

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Can. Até 3º Quadrimestre	Pag. Até 3º Quadrimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.481.460,92	2.041.556,32	11.557.546,18	2.882.358,42
Poder Executivo	16.480.135,74	2.040.231,14	11.557.546,18	2.882.358,42
Poder Legislativo	1.325,18	1.325,18	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.724.000,12	80.568,24	1.614.983,15	28.448,73
Poder Executivo	1.582.236,36	61.777,04	1.492.010,59	28.448,73
Poder Legislativo	141.763,76	18.791,20	122.972,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.205.461,04	2.122.124,56	13.172.529,33	2.910.807,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.049.071,84	25,00	26,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.872.849,55	70,00	79,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Quadrimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.602.625,00	23.591.900,00
Despesa de Capital Líquida	26.716.360,11	33.219.371,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	Limites Constitucionais Anuais		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.709.849,03	13.760.468,23	10.651.320,39	8.329.428,39
Receitas Previdenciárias	39.612.929,25	44.083.730,73	53.563.749,50	59.545.488,66
Despesas Previdenciárias	20.903.080,22	30.323.262,50	42.912.429,11	51.216.060,27
Resultado Previdenciário	18.709.849,03	13.760.468,23	10.651.320,39	8.329.428,39
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	151.360,00	5.053,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	336.582,56	11.880,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.802.477,10	15,00	24,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé

Nota:
 Este Demonstrativo da Execução Orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 13ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.
 A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: “§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi.”
 A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 13/2022 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, no PAD (Programa Autenticador de Dados) – Período 01/01/2023 a 31/12/2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ Prefeito Municipal de Parobé	HELENA MARLI SARTORI Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0
--	--

OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONF

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:75A468FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ - SECRETARIA DA FAZENDA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DA GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE - PERÍODO JANEIRO - DEZEMBRO/2023**

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRP, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	188.906.050,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	188.406.050,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	187.122.398,09	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.698.882,89	45,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	112.273.438,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	106.659.766,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.046.094,97	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	98.015.625,35	52,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	226.087.260,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.449.331,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.602.625,00	2,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.144.968,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.188.423,51	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	237.705,16	7.818.989,30
FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé		
NOTA:		
Este Demonstrativo de gestão fiscal é o Anexo 06 gerado de acordo com as instruções do MDF 12ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.		
A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: “§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi.”		
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujos critérios para elaboração das informações constam na Instrução Normativa Nº 13/2022 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Os valores abaixo descritos, são gerados de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2022.		
a) Despesa Total com Pessoal do Executivo no valor de R\$ 84.698.882,89 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e nove centavos) – páginas 07 a 12 da Instrução Normativa Nº 13/2022. –		
b) Dívida Consolidada Líquida no valor de R\$ 98.015.625,35 (Noventa e oito milhões, quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais, trinta e cinco centavos) páginas 13 a 19 da Instrução Normativa Nº 13/2022.		
DIEGO DAL PIVA DA LUZ	HELENA MARLI SARTORI	
Prefeito Municipal de Parobé	Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0 OBS.:	
Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONF		

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:3DF58299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.830, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$ 2.891,38
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - 0605	R\$ 2.070,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 820,75
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		R\$ 1.000,00
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 0501	R\$ 1.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$ 37.528,89
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 22.528,89
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0600	R\$ 15.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$ 18.899,85
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 18.899,85
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$ 396.885,66
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 346.825,08
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0605	R\$ 50.060,58
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$ 22.987,43
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 22.987,43
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		R\$ 25.949,92
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 15.860,95
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0605	R\$ 10.088,97
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		R\$ 19.917,70
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 18.449,22
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0605	R\$ 1.468,48
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$ 60.193,56
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 58.989,26
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0605	R\$ 1.204,30
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		R\$ 2.070,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0605	R\$ 2.070,63
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT		
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$ 99.640,32
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0500	R\$ 99.640,32
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$ 57.697,62
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0500	R\$ 57.697,62
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		R\$ 551.867,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0706-3110	R\$ 551.867,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		R\$ 500,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 0500	R\$ 500,00
241 - CHEFIA DE GABINETE		
241.1 - GABINETE DA PREFEITA		
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		R\$ 410.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$ 160.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0899	R\$ 250.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$ 6.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 1.714.029,96

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		R\$ 1.000,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 0501	R\$ 1.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$ 160.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 0500	R\$ 160.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$ 15.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0600	R\$ 15.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT		
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$ 99.640,32

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	99.640,32
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$	57.697,62
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	57.697,62
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		R\$	500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0600	R\$	500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	339.837,94

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0605 no valor de R\$ 572.325,02, 0706-3110 no valor de R\$ 551.867,00 e 0899 no valor de R\$ 250.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de janeiro de 2024.

IDEMAR BARZ

Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
 Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:B2D29004

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 6º BIMESTRE DE 2023 – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEXTO BIMESTRE – 2023				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO – 2023				
LRP, Art 53, inciso III - Anexo VII	R\$		R\$	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Previsão Inicial da Receita	318.135.581,45		1.908.813.488,68	
Previsão Atualizada da Receita	340.764.433,20		2.044.586.599,17	
Receitas Realizadas	370.404.801,85		1.619.662.950,99	
Déficit Orçamentário	-		62.517.316,28	
Saldo de Exercícios Anteriores	-		55.001.010,34	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Dotação Inicial	318.135.581,45		1.908.813.488,68	
Dotação Atualizada	349.931.268,25		2.099.587.609,50	
Despesas Empenhadas	242.493.744,41		1.682.180.267,27	
Despesas Executadas	351.231.289,64		1.584.358.745,69	
Superávit Orçamentário	-		-	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas	242.493.744,41		1.682.180.267,27	
Despesas Liquidadas	351.231.289,64		1.584.358.745,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			1.402.337.743,28	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)	-		-	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS				
Receita Previdenciária (III)	30.270.187,71		126.460.650,41	
Despesas Previdenciárias (IV)	33.790.142,50		148.546.687,38	
Resultado Previdenciário (III - IV)	- 3.519.954,79		- 22.086.036,97	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	- 44.127.210,81	- 18.860.639,58	42,74%	
Resultado Primário	- 249.686.390,97	38.502.442,94	-15,42%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGTO. ATÉ O BIMESTRE	SALDO
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	227.318.758,76	3.223.998,55	85.410.452,49	138.684.307,72
Poder Executivo	226.801.637,67	3.223.998,55	85.407.345,04	138.170.294,08
Poder Legislativo	517.121,09	-	3.107,45	514.013,64
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	206.914.013,17	13.594.245,57	56.279.192,28	137.040.575,32
Poder Executivo	205.965.678,58	13.594.245,57	55.695.554,05	136.675.878,96
Poder Legislativo	948.334,59	-	583.638,23	364.696,36
Poder Judiciário				
Ministério Público				

TOTAL	434.232.771,93	16.818.244,12	141.689.644,77	275.724.883,04
Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição				
PAULA SCHILD MASCARENHAS				
Prefeita Municipal				
CRISTIAN MARCIANO KUSTER				
Secretário Municipal da Fazenda				
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA				
Diretor de Controladoria/Contador - CRC/RS: 050.024				

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:90A350D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 001/2024**

EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTES.

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 001/2024

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024, as inscrições para provimento do cargo de Professores, Auxiliares de Educação Infantil e Serventes. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:

CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	3	28 horas	Regularmente habilitados à docência, com formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 2826,53
Professor de Língua Portuguesa	1	22 horas	Regularmente habilitados à docência, com formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 2220,85
Professor de Matemática	1	22 horas	Regularmente habilitados à docência, com formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 2220,85
Auxiliar de Educação Infantil	2	30 horas	Formação em nível médio completo de magistério ou cursando a partir do 3º (terceiro) semestre de pedagogia.	R\$ 1716,11
Servente	2	40 horas	Escolaridade mínima em nível fundamental incompleto, nos termos da legislação vigente.	R\$ 1499,89

Riozinho, 29 de janeiro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:8DC3DFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

Portaria nº 370 de 21.12.2023
Processo Administrativo 2023/5432

**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO			CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO		
PcD	PNP	AMPLA		FASE I	FASE II	TOTAL
		1º	Mario Cezar Torres Pedroso	5,25	9,50	14,75
		2º	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho	4,25	9,80	14,05
		3º	Ricardo Romão dos Santos	3,75	9,60	13,35

	2º	4º	Luis Felipe Baldez Machado	3,75	9,20	12,95
		5º	Rudinei da Silva da Cunha	3,00	9,60	12,60
		6º	Alessandro Flores Machado	3,00	9,60	12,60
		7º	Saimon Ritieli Rocha Mendes	3,00	9,50	12,50
		8º	Ricardo Flor Aranda	4,25	8,10	12,35
		9º	William Marcelo Marques J. Machado	4,25	8,10	12,35
		10º	Sandro Adriano Farias Mendes	4,75	7,50	12,25
		11º	Jorge Marcio Soares Machado	3,00	9,00	12,00
		12º	Carlos Raul de Souza Pereira	3,00	9,00	12,00
		13º	Bruno Brandão da Silva	2,00	10,00	12,00
		14º	Daniel Fernandes Oliveira	3,50	8,30	11,80
		15º	Bruno Vieira de Souza	2,00	9,80	11,80
		16º	Gabriel Ubiratan Rodrigues Rodrigues	3,25	8,30	11,55
		17º	Pedro Meyer Veleda Farias	1,75	9,80	11,55
		18º	Alex Soltau Carneiro	4,00	7,30	11,30
		19º	Edson Vieira Maia	3,25	7,80	11,05
		20º	Luis Fernando Carlott	4,00	6,80	10,80
		21º	Marcos Sidney Pereira Chagas	3,75	6,70	10,45
		22º	Elizeu Couto Pires	0,75	9,40	10,15
		23º	Alessandra Cavalheiro Castro	0,75	9,30	10,05
		24º	Ayrton Willian Carrets da Cunha	2,75	7,00	9,75
		25º	Luigi Gabriel Peres da Rosa	1,75	7,30	9,05
		26º	Paulo Cezar dos Santos	3,00	5,10	8,10
		27º	Guilherme Ribeiro Machado	0,25	7,30	7,55
		28º	Vinicius Ramos Pereira	1,75	5,60	7,35
		29º	Fellipe Vera Sapata	0,50	6,60	7,10
		30º	Marielli Wanderleia Pereira Motta	2,00	5,00	7,00
		31º	Maria Rosa Reniana Maia da Rocha	0,25	6,30	6,55
2º		32º	Leonardo Franco de Lima	0,25	6,20	6,45

Cargo: TÉCNICO ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO			CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
PCD	PNP	AMPLA		
		1º	Felipe Gonçalves Buenavista	5,00
		2º	Fabrcio da Silva Soares	4,50
		3º	Luis Amaro Leal Ozório	3,00
		4º	Jach Elias Medina Azevedo	3,00

Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:C7273825

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2023

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	426.933.787,00
Previsão Atualizada	446.816.580,19
Receitas Realizadas	439.983.158,29
Déficit Orçamentário	2.432.613,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	426.933.788,00
Dotação Atualizada	502.475.492,90
Despesas Empenhadas	442.415.771,30
Despesas Liquidadas	390.967.440,33
Despesas Pagas	379.213.567,59
Superávit Orçamentário	

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	442.415.771,30
Despesas Liquidadas	390.967.440,33

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	364.697.115,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	361.333.171,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	358.724.307,80

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		31.388.027,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas		16.712.757,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas		16.712.675,36
Despesas Previdenciárias Pagas		16.700.186,56
Resultado Previdenciário		14.675.269,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		31.540.969,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas		31.540.969,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas		32.290.881,89
Despesas Previdenciárias Pagas		32.290.881,89
Resultado Previdenciário		32.286.979,79

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.183.710,00	35.699.723,26	1.634,82
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.183.710,00	35.699.723,26	1.634,82

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.476.940,93	1.259.799,07	5.144.107,65	16.073.034,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	56.636.833,73	15.058.185,03	30.031.877,99	11.546.770,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	79.113.774,66	16.317.984,10	35.175.985,64	27.619.804,92

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.624.261,60	25,00	27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.320.201,97	90,00	94,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	535.234,24	535.234,24

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	24.783.178,11	14.285.725,77	1.448.867,79	268.787,31
Despesas Previdenciárias	39.241.497,77	35.926.421,63	23.629.933,13	5.168.861,26
Resultado Previdenciário	-	14.458.319,66	-	22.181.065,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	22.532.024,52	16.454.861,03	7.791.607,88	4.863.044,89
Despesas Previdenciárias	15.785.601,41	7.375.672,61	10.186.067,75	10.954.487,44
Resultado Previdenciário	6.746.423,11	9.079.188,42	-	2.394.459,87

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	183.919,50	-179.306,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.999,00	151.879,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	33.831.385,00	15,00	16,97

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício	Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

Notas Explicativas	Valores
---------------------------	----------------

Notas Explicativas	31/12/2023 Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.
--------------------	--

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:F09E33B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 04/2024**

Extrato da Inexigibilidade 04/2024 que tem como objeto o PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ONLINE PARA OS SERVIDORES RONALDO BERMANN ZANCAM DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. (08/02/2024) - Planejamento da contratação com base na lei federal nº 14.133/2021: Do pedido do Objeto até a definição pela Licitação ou Contratação Direta,” e 09/02/2024 - Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021”, tendo como fornecedora D P M EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.021.017/0001-77 no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2	UN	Inscrição em curso.	284,00	568,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C8836DE8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2022**

Extrato do Contrato 72/2023 do Pregão Presencial 40/2022 que tem como objeto o fornecimento de combustível, tendo como contratada COMERCIO DE COMBUSTÍVEL NEVOEIRO LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico nos seguintes itens e valores:

Item	Qtd. Estimada Mensal	Unidade Medida	Objeto	Valor Unitário Atual do litro	Valor Unitário Do litro reequilibrado
05	13.000	Litro	Óleo Diesel S10	R\$ 6,10	R\$ 5,80

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:4F2BBB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 166/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de pontos de ônibus**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição e instalação de pontos de ônibus:

CF ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.					
ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	15	06	UN	Contratação de empresa para fornecimento de materiais, construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS, conforme projeto em anexo. Marca/Modelo: Própria.	R\$ 5.350,00
					VALOR TOTAL: R\$ 80.250,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:ACE4131C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 05/2024

EDITAL 05/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, para o seguinte cargo:
MOTORISTA - 40 HR.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023 e Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	Motorista	40h	R\$ 1.402,03	Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria "D";

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: Motorista

Atribuições:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores de capacidade leve.

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, tais como: ônibus, caminhões, caçambas, etc., e de capacidade leve, tais como: caminhonetes, jipes, kombis, etc.; recolher os veículos à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiada; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito à plantões e atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria "D";

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **31/01/2024 a 06/06/2024**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens **a)**, **b)** e **c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hrs 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21hr a 40 hrs 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
MOTORISTA	Ensino Médio incompleto: 10 pontos; Ensino Médio completo: 20 pontos; Graduação: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4**, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - EDITAL 05/2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MOTORISTA - 40H

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 31/01 às 9h00 e terminam no dia 06/02 às 16h00.	31/01/2024 A 06/02/2024
Período de compensação da taxa de inscrição.	07/02/2024 A 11/02/2024
Análise das inscrições.	15/02/2024 a 19/02/2024
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	20/02/2024
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	21/02/2024
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	22/02/2024
Publicação Final dos Insritos.	23/02/2024
Análise dos Currículos.	26/02/2024 a 28/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	29/02/2024
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	01/03/2024
Análise de Recurso dos currículos.	04/03/2024
Publicação do Resultado final da análise de currículos	05/03/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/03/2024

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador: 783119D1

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens abaixo discriminados, conforme segue:

JN PNEUS LTDA.						
ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
11	6	3	un	un	Pneu 12,4/24 R1, 6 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH611	RS 1.012,76
12	6	3	un	un	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH603	RS 1.039,04
18	6	3	un	un	Pneu 18,4/30, 12 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH611	RS 2.481,12
19	34	17	un	un	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250; Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	RS 277,50
27	26	19	un	un	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251; Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	RS 364,05
30	16	12	un	Un	Pneu 225/65 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	RS 398,52
31	10	5	un	Un	Pneu 225/75 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	RS 415,64
32	8	8	un	Un	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: AMULET AD506	RS 632,25
34	4	2	un	Un	Pneu 245/70 R16, radial, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: MASSIMO ROCCIA	RS 503,91
45	22	11	un	Un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH611	RS 2.653,20

MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA.

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
37	0	3	un	Un	Pneu 295/80R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Marca/Modelo: D851/ DPLUS/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY	RS 1.548,50
48	4	5	un	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca/Modelo: FORZA BLOCK F1/ XBRI/QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP.,LTD	RS 1.590,00

MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	45	40	un	un	Câmara de ar 1000/20 Marca/Modelo: TC131/ QBOM	RS 106,00
3	10	5	un	un	Câmara de ar 14,9/24 R2 Marca/Modelo: TR218A/ MAGGION	RS 216,00
4	24	12	un	un	Câmara de ar 14/17,5 Marca/Modelo: TR15/ TORTUGA	RS 165,00
5	20	10	un	un	Câmara de ar de 275/80/R22.5 Marca/Modelo: TR462C/ QBOM	RS 120,00
6	10	5	un	un	Câmara de ar 295/80R22,5. Marca/Modelo: TR462C/ QBOM	RS 118,00
7	16	8	un	un	Câmara de ar KR16 válvula curta, para ser usada no pneu 750/16 Marca/Modelo: TR15/ TORTUGA	RS 57,00
8	22	15	un	un	Câmara de ar para pneu 19,5L24. Marca/Modelo: TR218A/ BBW	RS 305,00
9	20	10	un	un	Câmara de ar R13 Marca/Modelo: GR 13/14/ QBOM	RS 39,00
10	42	40	un	un	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usado no pneu 1400x24. Marca/Modelo: TR220A/ MAGGION	RS 205,00
22	42	21	un	un	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: INGENS A1/ ANTARES	RS 242,00
23	32	16	un	un	Pneu 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: INGENS A1/ ANTARES	RS 366,00
26	12	10	un	un	Pneu 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: RXMOTION/ ROADX	RS 299,50
35	4	2	un	Un	Pneu 255/70 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: FORZA HT2/ XBRI	RS 782,00
36	2	1	un	Un	Pneu 265/75 R16, ATR, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: FORZA A/T/ XBRI	RS 890,00
38	4	2	un	Un	Pneu dianteiro 2,75 – 18 com fabricação não superior a 12 meses Marca/Modelo: WINNER/ MAGGION	RS 133,00
40	4	2	un	Un	Pneu traseiro 120/80 – 18 com fabricação não superior a 12 meses Marca/Modelo: VIPER/ MAGGION	RS 310,00
41	4	2	un	Un	Pneu traseiro 90/90 – 18 com fabricação não superior a 12 meses Marca/Modelo: WINNER/ MAGGION	RS 179,33
42	50	30	un	Un	Protetor para câmara de ar 1000x20. Marca/Modelo: CARRETEIRO/ K-RUBBER	RS 34,00
43	40	20	un	Un	Protetor para câmara de ar R24. Marca/Modelo: CARRETEIRO/ K-RUBBER	RS 54,00
44	8	4	un	Un	Pneu 196x65x15 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: RXMOTION/ ROADX	RS 261,00
47	38	21	un	Un	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	RS 560,00

Marca/Modelo: LLF86/ LINGLONG

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	40	20	un	un	Câmara de ar 12/16,5 Marca/Modelo: 12X16.5/ MGM/MAGNUM	R\$ 113,00
28	16	8	un	un	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: SL369/ GOODRIDE	R\$ 600,00
29	12	6	un	un	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SL369/ GOODRIDE	R\$ 600,00
33	12	8	un	Un	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: CR960A/ WESTLAKE/ZHONHCE RUBBER GROUP CO. LTD.	R\$ 610,00

RS AUTOPEÇAS E TRANSPORTE LTDA.

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
13	8	5	un	un	Pneu 14x17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SKS1/ SUPERGUIDER/Qingdao Qihang Tyre	R\$ 1.551,33

SANJU PNEUS LTDA.

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
16	64	36	un	un	Pneu15 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109/ ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	R\$ 254,21
20	54	31	un	un	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: 185/65R15 88H ROADKING ARGOS TOURING/ ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	R\$ 256,41
21	50	39	un	un	Pneu 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, 29conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3/ MAGNUM/SAILUN GROUP TEC. R&D CENTER	R\$ 280,40
25	0	4	un	un	Pneu 205X55 R16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251; Marca/Modelo: 205/55R16 91V ROADKING ARGOS AX5/ ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	R\$ 271,26
46	16	10	un	Un	Pneu 185/70 R14, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: 185/70R14 88H MAGNUM CAMPIONE M3/ MAGNUM/SAILUN GROUP TEC. R&D CENTER	R\$ 282,15

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
14	56	33	un	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T (190) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: ULTIMA NEO/JK	R\$ 231,66
15	42	33	un	un	Pneu 175/70 R13, radial, com velocidade S (180km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: ULTIMA NEO/JK	R\$ 232,28
17	50	25	un	un	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: VECTRA/JK	R\$ 251,00
24	34	19	un	un	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: GREEN/ PROVATO	R\$ 280,00

ITENS FRACASSADOS

ITEM	QTD TOTAL	QTD MINIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
39	4	2	un	Un	Pneu dianteiro 80/90 - 21 com fabricação não superior a 12 meses

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0949A226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Vereador+8:45Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NOELI MACHADO (MACHADO DA VITÓRIA), no uso de suas atribuições, informa que o Relatório de Gestão Fiscal do TERCEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2023, referente a sua gestão, encontra-se afixado no mural do átrio da Câmara Municipal na Rua Assis Brasil, nº 51, no horário das 8h às 14h a contar do dia 30 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado no site <https://nuvem.multi24h.com.br/cmsapucaia/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=1242>

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	531.369.475,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	531.369.475,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	531.369.475,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.873.226,73	2,05%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	31.882.168,54	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	30.288.060,12	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	28.693.951,70	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	281,00	302.288,92
FONTE: Sistema Multi24h, Unidade Responsável Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, Data da emissão 29/01/2024 e hora de emissão 14:49:38		
NOELI MACHADO (MACHADO DA VITÓRIA)	JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS	
Presidente - Biênio 2023-2024		
FABIANO VIEGAS DA SILVA	1º Tesoureiro - Biênio 2023-2024	
Contador CRC/RS 083278/O-6		

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:92EDD6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE - 2023**

**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE - 2023**

MUNICÍPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	235.007.295,29
Previsão Atualizada	235.100.958,07
Receitas Realizadas	267.212.307,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.279.310,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	230.007.295,29
Dotação Atualizada	271.446.599,36
Despesas Empenhadas	250.409.140,27
Despesas Liquidadas	248.848.727,53
Despesas Pagas	238.243.944,41
Superávit Orçamentário	16.803.167,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	250.409.140,27
Despesas Liquidadas	248.848.727,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	206.519.172,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	205.219.172,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.659.616,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.914.177,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.662.147,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.662.147,51
Resultado Previdenciário	9.252.029,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.280.028,62	5.586.383,29	-88,95 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.279.731,95	3.757.441,77	-59,83 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.683.568,94	17.195,85	10.253.815,67	412.557,42
Poder Executivo	10.683.568,94	17.195,85	10.253.815,67	412.557,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.683.568,94	17.195,85	10.253.815,67	412.557,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de	30.784.256,44	25,00 %	25,05 %	
Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na	38.235.351,87	70,00 %	81,33 %	
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		15,00 %		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	1.493.663,80	-1.493.663,80		
Despesa de Capital Líquida	30.069.687,92	11.120.890,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2022	10º Exercício 2031	20º Exercício 2041	35º Exercício 2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.836.861,30	60.185.760,82	82.989.684,30	127.969.095,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.219.352,88	37.134.746,69	58.834.114,33	82.485.782,39
Resultado Previdenciário	8.617.508,42	23.051.014,13	24.155.569,97	45.483.313,09
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.538.769,01	-2.487.769,01		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.597.529,97	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.690.170,44	15,00 %	23,45 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 26 de Janeiro de 2024 e hora da emissão 01h e 54m

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:41B4CE3D

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE - 2023

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE - 2023

MUNICÍPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2023 [Dezembro]		
RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	206.519.172,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	205.219.172,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.659.616,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.534.255,80	50,35 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.976.193,05	54,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	104.477.383,39	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	98.978.573,74	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	37.340.590,59	18,20 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	246.263.007,30	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.148.218,01	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.493.663,80	0,73 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.835.067,64	16,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.365.342,09	7,00 %
INSCRIÇÃO EM RESTOS A CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA RESTOS A PAGAR)	PAGAR NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 26 de Janeiro de 2024 e hora da emissão 02h e 00m

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:C34F160E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3580/2024**

Reabre e incorpora ao Orçamento do exercício 2024, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 4.490, de 27 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2024, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 4.496 de 31 de outubro de 2023, no valor de R\$ 77.281,61 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) com a seguinte classificação:

Órgão:	09 – SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	09.01 – SECR. MUN. IND. COM. TURISMO E CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	13.392 – DIFUSAO CULTURAL
Programa:	13.392.0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade:	1.222 - LEI PAULO GUSTAVO – Art. 8º da LC 195/2022
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA	3.864,00
3.3.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	53.417,61
Total do recurso 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	77.281,61
Sem detalhamento	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme quadro abaixo:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	77.281,61
Total do recurso 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	77.281,61
Sem detalhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:63594462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 510/2023

Pregão Presencial nº 199/2023

Contrato nº 45/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 100 HORAS DE SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA (ITEM 2) PARA AS RODADAS ELIMINATÓRIAS DOS JOGOS DE BEACH SOCCER 2024 QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 5, 7, 15, 16 E 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE DATA POR MOTIVOS EXCEPCIONAIS.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 05 de fevereiro de 2024 e vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2024.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	100	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período noturno de segunda a sábado. Conforme termo de referência.	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FF82E3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 333/2023

Pregão Presencial nº 118/2023

Ata de registro de preços nº 117/2023

Contrato nº 47/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto do contrato: Contratação de **1000 horas** de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018, com kit monitoramento e rastreador para o Barreto (**ITEM 2**), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses ou até atingir o limite de 1000 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por hora de serviços prestados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1000	h	Serviço de Retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018 com kit monitoramento com rastreador para o Barreto.	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8A1CFF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 333/2023

Pregão Presencial nº 118/2023

Ata de registro de preços nº 117/2023

Contrato nº 46/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto do contrato: Contratação de **1000 horas** de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018, com kit monitoramento e rastreador para a Sede (**ITEM 1**), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses ou até atingir o limite de 1000 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por hora de serviços prestados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1000	h	Serviço de Retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018 com kit monitoramento com rastreador para a Sede.	R\$ 121,50	R\$ 121.500,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5FC120BC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

FAMURS
É no município que tudo acontece.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE DE 2023**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														Em Reais	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA															
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	64.009.893,06	49.983.255,55	46.916.324,34	49.427.491,84	54.435.630,79	49.078.534,89	56.548.338,53	60.083.442,22	46.444.126,58	61.671.432,07	52.456.220,28	69.904.397,78	660.959.087,93	607.015.382,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.918.634,81	8.195.231,02	7.949.681,36	7.150.125,76	7.197.678,27	9.265.345,46	9.117.141,21	21.648.658,00	9.160.363,81	10.144.294,43	8.915.459,10	11.026.175,56	127.688.788,79	128.178.970,26	
IPTU	9.627.953,25	2.358.752,39	2.144.596,93	1.456.668,38	1.451.753,83	3.103.406,58	3.129.635,84	15.343.639,93	3.275.960,13	4.085.037,50	3.040.577,63	2.703.962,93	51.721.945,32	53.717.326,74	
ISS	1.665.134,78	1.572.184,62	1.633.838,43	1.987.081,62	1.906.505,40	1.953.296,32	1.687.015,54	1.766.734,15	1.990.463,56	1.856.147,06	1.858.308,19	1.831.998,44	21.708.708,11	22.469.000,00	
ITBI	868.741,23	451.176,72	590.465,77	504.818,66	519.510,51	551.596,73	783.932,54	629.575,53	723.816,35	844.780,13	697.053,72	642.623,20	7.808.091,09	8.091.850,00	
IRRF	580.572,11	2.391.888,79	2.014.846,98	2.081.929,50	1.809.071,70	1.995.085,95	1.875.544,18	1.689.045,18	1.732.347,33	1.741.400,24	1.873.941,00	4.064.106,63	23.849.779,59	24.077.231,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.176.233,44	1.421.228,50	1.565.933,25	1.119.627,60	1.510.836,83	1.661.959,88	1.641.013,11	2.219.663,21	1.437.776,44	1.616.929,50	1.445.578,56	1.783.484,36	22.600.264,68	19.823.562,52	
Contribuições	3.523.121,98	2.114.384,47	2.042.918,70	2.438.000,28	2.145.248,19	2.190.859,61	2.225.819,19	2.137.400,11	2.196.233,86	2.110.939,53	2.154.815,04	2.163.435,68	27.443.176,64	18.891.058,00	
Receita Patrimonial	6.190.741,91	6.269.432,74	8.793.740,36	6.284.538,11	6.942.295,32	6.597.307,47	6.126.141,48	5.778.845,71	4.573.919,55	4.019.797,41	7.625.511,52	9.130.667,05	78.332.938,63	31.800.247,86	
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.135.304,41	6.186.249,37	8.718.617,55	6.217.122,39	6.865.641,83	6.326.233,33	5.931.742,20	5.697.607,63	4.496.561,24	3.951.878,55	7.554.585,97	9.086.952,95	77.168.497,42	31.302.334,86	
Outras Receitas Patrimoniais	55.437,50	83.183,37	75.122,81	67.415,72	76.653,49	271.074,14	194.399,28	81.238,08	77.358,31	67.918,86	70.925,55	43.714,10	1.164.441,21	497.913,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	13.524,51	7.881,85	5.760,38	7.182,63	317.456,02	10.135,38	7.267,09	3.928,47	8.880,20	8.633,78	336.085,26	(20.623,84)	706.111,73	403.351,00	
Transferências Correntes	35.866.576,52	32.642.319,00	27.497.239,65	32.925.574,79	37.195.313,84	29.811.683,56	34.105.692,19	29.686.643,48	30.139.716,23	31.428.673,96	32.945.767,45	47.026.864,98	401.272.065,65	414.959.154,28	
Cota-Parte do FPM	10.165.715,80	13.407.542,03	8.189.069,55	9.362.662,09	10.403.324,99	9.705.947,59	12.206.161,01	8.436.262,36	8.599.914,69	7.987.278,77	10.363.210,27	16.457.505,11	125.284.594,26	125.657.500,00	
Cota-Parte do ICMS	3.545.839,33	2.911.561,59	3.087.202,61	3.835.308,74	4.403.737,66	3.493.989,20	3.751.300,75	3.996.206,98	3.964.234,51	4.704.646,73	3.560.540,44	4.841.996,33	46.096.564,87	45.775.000,00	
Cota-Parte do IPVA	3.248.167,65	1.408.141,28	2.020.628,98	3.745.207,58	3.423.985,28	1.591.891,50	1.245.937,05	758.375,18	483.617,69	398.589,95	248.225,02	2.302.375,83	20.875.142,99	21.634.000,00	
Cota-Parte do ITR	7,60	20,35	0,00	0,00	0,00	4.985,20	215,22	217,50	335,65	10.168,64	249,77	233,66	16.433,59	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	45.877,30	24.907,42	31.366,45	37.108,27	34.246,17	38.815,53	40.037,05	33.398,75	35.553,82	58.941,55	31.456,07	41.447,15	453.155,53	440.380,00	
Transferências do FUNDEB	14.764.343,62	10.881.473,64	9.920.880,53	11.936.016,31	14.813.990,32	10.765.958,15	11.118.724,69	11.854.062,40	11.086.154,52	13.437.764,62	11.266.975,38	16.195.771,99	148.042.116,17	162.787.435,00	
Outras Transferências Correntes	4.096.625,22	4.008.672,69	4.248.091,53	4.009.271,80	4.116.029,42	4.210.096,39	5.743.316,42	4.608.120,31	5.969.905,35	4.831.283,70	7.475.110,50	7.187.534,91	60.504.058,24	58.663.839,28	
Outras Receitas Correntes	497.293,33	754.006,47	626.983,89	622.070,27	637.639,15	1.203.203,41	4.966.277,37	827.966,45	365.012,93	13.959.092,96	478.581,91	577.878,35	25.516.006,49	12.782.600,60	
DEDUÇÕES (II)	11.473.087,12	10.374.907,64	11.812.762,71	10.475.570,33	11.211.263,43	10.000.626,14	9.066.804,20	8.761.617,70	7.469.898,78	7.267.018,16	11.076.418,84	13.633.824,16	122.623.799,21	77.142.680,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.923.258,15	1.547.446,39	1.509.132,56	1.815.298,02	1.584.183,40	1.582.525,84	1.643.817,38	1.578.834,07	1.564.134,07	1.538.871,31	1.571.243,99	1.594.502,82	20.453.248,00	12.845.058,00	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	72.763,80	77.078,37	76.845,41	98.454,28	76.712,03	48.079,87	76.363,67	76.363,67	76.363,67	76.363,67	154.244,32	909.632,76	2.195.719,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.148.707,59	5.204.263,02	7.560.898,38	5.187.369,70	5.875.567,08	5.374.262,62	4.907.755,39	4.426.874,85	3.428.358,41	2.979.477,68	6.551.420,16	7.867.002,95	64.511.957,83	25.677.827,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.401.121,38	3.550.434,43	2.665.653,40	3.396.057,20	3.653.058,67	2.967.125,65	2.467.151,56	2.679.545,11	2.401.042,63	2.672.305,50	2.877.391,02	4.018.074,07	36.748.960,62	36.424.076,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	52.536.805,94	39.608.347,91	35.103.561,63	38.951.921,51	43.224.367,36	39.077.908,75	47.481.534,33	50.921.824,52	37.524.227,80	54.404.413,91	41.379.801,44	56.270.573,62	538.335.288,72	529.872.702,00	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	52.536.805,94	39.608.347,91	35.103.561,63	38.951.921,51	43.224.367,36	39.077.908,75	47.481.534,33	50.921.824,52	37.524.227,80	54.404.413,91	41.379.801,44	56.270.573,62	536.485.288,72	529.872.702,00	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	385.392,00	330.708,00	447.888,00	390.600,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	396.000,00	393.360,00	393.360,00	729.036,00	5.050.344,00	9.382.829,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	52.151.413,94	39.277.639,91	34.655.673,63	38.561.321,51	42.828.367,36	38.681.908,75	47.085.534,33	50.525.824,52	37.128.227,80	54.011.053,91	40.986.441,44	55.541.537,62	531.434.944,72	520.489.872,77	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 08:50:43.															
NOTA:															

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Contador
CRC 089625

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE/2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Poder: Executivo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.734.847,12	24.480.049,51	25.751.905,20	25.336.124,74	33.849.668,41	25.230.199,42	25.422.779,00	24.796.845,96	24.565.437,65	24.930.341,52	25.301.740,96	50.186.213,35	325.586.152,84	13.710,26
Pessoal Ativo	11.802.112,07	20.566.396,22	21.582.189,41	21.402.089,47	28.064.880,13	21.140.533,38	21.239.573,93	20.242.502,27	20.209.911,43	20.507.496,91	20.768.270,31	43.899.262,73	271.425.218,26	13.710,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.179.492,31	15.789.768,63	16.647.877,87	16.568.766,55	23.250.654,38	16.127.666,32	16.380.482,80	15.561.819,18	15.505.981,20	15.775.639,87	15.930.266,44	32.348.190,91	209.066.606,46	13.710,26
Obrigações Patronais	2.622.619,76	4.776.627,59	4.934.311,54	4.833.322,92	4.814.225,75	5.012.867,06	4.859.091,13	4.680.683,09	4.703.930,23	4.731.857,04	4.838.003,87	11.551.071,82	62.358.611,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.240.077,14	3.293.079,08	3.669.141,27	3.536.925,38	5.317.056,19	3.591.601,73	3.630.070,06	3.643.485,74	3.669.183,72	3.707.635,42	3.741.030,38	5.626.181,19	46.665.467,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.868.296,52	2.911.586,46	3.252.482,57	3.135.586,10	4.723.229,23	3.191.504,45	3.237.519,41	3.247.751,32	3.273.373,92	3.313.023,74	3.339.109,05	5.023.351,63	41.516.814,40	0,00
Pensões	371.780,62	381.492,62	416.658,70	401.339,28	593.826,96	400.097,28	392.550,65	395.734,42	395.809,80	394.611,68	401.921,33	602.829,56	5.148.652,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	692.657,91	620.574,21	500.574,52	397.109,89	467.732,09	498.064,31	553.135,01	910.857,95	686.342,50	715.209,19	792.440,27	660.769,43	7.495.467,28	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.763.918,56	3.816.946,31	4.357.365,98	4.299.744,50	6.045.749,06	4.152.803,97	4.262.792,08	4.120.900,62	4.276.297,44	4.431.114,61	4.282.743,37	6.886.847,38	54.697.223,88	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	515.314,01	462.836,28	616.232,40	697.949,22	707.787,90	530.251,43	615.656,53	477.414,88	584.591,25	723.479,19	541.712,99	1.260.666,19	7.733.892,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	8.527,41	24.476,25	52.296,81	60.216,94	19.367,77	30.950,81	21.953,79	0,00	22.522,47	0,00	0,00	0,00	240.312,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	36.554,70	19.695,50	4.652,96	1.537,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.440,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.240.077,14	3.293.079,08	3.669.141,27	3.536.925,38	5.317.056,19	3.591.601,73	3.625.181,76	3.643.485,74	3.669.183,72	3.707.635,42	3.741.030,38	5.626.181,19	46.660.579,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.970.928,56	20.663.103,20	21.394.539,22	21.036.380,24	27.803.919,35	21.077.395,45	21.159.986,92	20.675.945,34	20.289.140,21	20.499.226,91	21.018.997,59	43.299.365,97	270.888.928,96	13.710,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	538.335.288,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	5.050.344,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	531.434.944,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	270.902.639,22	50,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	286.974.870,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	272.626.126,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	258.277.383,14	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 15:24:22.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	531.434.944,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	270.902.639,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	50,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:94DBE163

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA													
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.638.440,37	10.002.762,76	9.455.292,60	131.682,37	5.054.228,16	1.740.790,95	23.257.448,94	19.376.480,15	19.375.258,35	5.145.221,41	477.760,13	5.531.988,29	
Executivo	4.638.440,37	10.002.762,76	9.455.292,60	131.682,37	5.054.228,16	1.740.790,95	23.257.448,94	19.376.480,15	19.375.258,35	5.145.221,41	477.760,13	5.531.988,29	
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	42.463,43	88.654,02	53.270,44	16.566,83	61.280,18	2.034,17	312.872,18	208.523,63	208.523,63	104.348,55	2.034,17	63.314,35	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	4.333,34	4.333,34	0,00	0,00	0,00	5.219,94	5.219,94	5.219,94	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	646.462,41	0,00	143,95	5.212,10	641.106,36	8.224,51	0,00	0,00	0,00	8.224,51	0,00	641.106,36	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,	0,00	916.914,16	502.503,26	0,00	414.410,90	0,00	68.708,09	4.960,26	4.960,26	63.747,83	0,00	414.410,90	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO													
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5.674,80	0,00	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	149.884,36	658.301,35	666.527,53	770,63	140.887,55	185.624,29	614.431,21	567.855,26	567.244,36	202.200,24	30.610,90	171.498,45	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	7.147,01	7.147,01	0,00	0,00	0,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	235.254,37	235.129,60	124,77	0,00	0,00	225.831,07	51.547,02	51.547,02	174.284,05	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	11.162,91	0,00	11.152,71	0,00	10,20	354,07	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	10,20	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.481,22	7.546,54	7.546,54	152,78	2.328,44	0,00	24.022,92	23.367,48	23.367,48	655,44	0,00	2.328,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	562.178,90	2.422.689,05	2.295.698,48	46.567,28	642.602,19	7.468,00	10.051.394,97	9.171.728,43	9.171.117,53	841.777,77	45.967,67	688.569,86	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	23.685,85	23.685,85	0,00	0,00	0,00	20.321,26	1.248,97	1.248,97	19.072,29	(0,00)	(0,00)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	34.732,05	34.107,91	624,14	0,00	0,00	2.872,24	58,33	58,33	2.813,91	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	6.286,30	0,00	3.421,77	1.523,00	1.341,53	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	1.341,53	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	18.092,49	18.092,49	0,00	0,00	0,00	37.584,28	15.454,00	15.454,00	22.130,28	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.419,15	23.709,71	23.583,42	695,44	850,00	0,00	237.723,87	236.494,31	236.494,31	1.229,56	0,00	850,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.780.591,45	1.778.613,62	0,00	1.977,83	0,00	2.539.644,48	1.759.367,88	1.759.367,88	381.129,64	399.146,96	401.124,79	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	110.931,03	0,00	17.264,45	4.492,41	89.174,17	1.333.537,67	0,00	533.733,70	533.733,70	799.803,54	0,43	89.174,60	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	13.602,71	13.602,71	0,00	0,00	0,00	3.680,45	3.517,60	3.517,60	162,85	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.539,95	2.145,69	0,00	0,00	10.685,64	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	10.685,64	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	249.836,15	1.919.847,69	1.904.978,29	53.469,98	211.235,57	142.073,18	4.476.405,41	3.092.464,48	3.092.464,48	1.526.014,11	0,00	211.235,57	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2.806.322,91	1.423.768,45	1.423.643,68	673,31	2.805.774,37	0,00	3.776.896,48	3.163.401,26	3.163.401,26	613.495,22	0,00	2.805.774,37	
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	2.224,82	0,00	0,00	0,00	2.224,82	32.326,91	0,00	0,00	0,00	32.326,91	0,00	2.224,82	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2022 (g)							
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2.113,96	157.595,89	154.699,07	555,79	4.454,99	978,94	556.306,86	311.712,06	311.712,06	245.573,74	(0,00)	4.454,99	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	30.458,07	264.150,94	276.146,48	253,91	18.208,62	27.889,16	270.008,23	192.300,54	192.300,54	105.596,85	(0,00)	18.208,62	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	97.780,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	97.780,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.509,94	175.844,14	174.650,34	3.703,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	254.640,94	254.014,86	626,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	380.189,77	378.626,82	1.562,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	12.084,58	12.020,37	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	5.823.075,29	5.750.881,33	72.193,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	31.355,32	31.218,89	136,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	31.104,46	30.766,19	338,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	64.638,56	64.517,71	120,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	221.002,32	219.342,39	1.659,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	97.975,38	97.536,37	439,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.797.443,72	1.785.495,29	11.948,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	105.140,50	104.825,49	315,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	498.554,35	496.235,54	2.318,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	676.479,85	674.127,01	2.352,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.640.950,31	20.172.291,94	19.529.551,20	229.462,89	5.054.228,16	1.740.790,95	23.257.448,94	19.376.480,15	19.375.258,35	5.145.221,41	477.760,13	5.531.988,29	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/01/2024, às 18:15:01.													
NOTA:													

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 6º BIMESTRE/2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	574.557.044,00			
Previsão Atualizada	634.427.089,56			
Receitas Realizadas	696.891.147,89			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.959.516,32			
DESPESAS				
Dotação Inicial	528.435.394,00			
Créditos Adicionais	112.132.521,46			
Dotação Atualizada	640.567.915,46			
Despesas Empenhadas	584.866.709,19			
Despesas Liquidadas	557.123.865,52			
Despesas Pagas	531.164.099,68			
Superávit Orçamentário	139.767.282,37			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre			
Despesas Empenhadas	584.866.709,19			
Despesas Liquidadas	557.123.865,52			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre			
Receita Corrente Líquida	538.335.288,72			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	536.485.288,72			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	531.434.944,72			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 6º Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	92.480.976,17			
Receitas Previdenciárias Realizadas	139.573.442,67			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	47.092.466,50			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	47.014.303,92			
Despesas Previdenciárias Pagas	46.730.889,91			
Resultado Previdenciário	92.480.976,17			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(41.400.955,00)	31.805.540,04		-76,82%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(12.262.024,00)	34.019.093,35		-277,43%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.813.242,25	229.462,89	19.529.551,20	5.054.228,16
Poder Executivo	24.813.242,25	229.462,89	19.529.551,20	5.054.228,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.469.908,74	5.145.693,36	19.846.455,25	477.760,13
Poder Executivo	24.998.239,89	5.145.221,41	19.375.258,35	477.760,13
Poder Legislativo	471.668,85	471,95	471.196,90	(0,00)
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.283.150,99	5.375.156,25	39.376.006,45	5.531.988,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	81.478.651,96		25,00	27,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	114.937.111,30		70,00	76,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.304.741,45		13.695.258,55	
Despesa de Capital Líquida	40.343.763,17		12.437.878,59	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	65.355.183,90	76.718.583,99	90.737.610,56	73.815.669,52
Receitas Previdenciárias	105.540.750,36	172.631.595,43	288.538.891,94	529.335.595,66
Despesas Previdenciárias	40.185.566,46	95.913.011,44	197.801.281,38	455.519.926,14
Resultado Previdenciário	65.355.183,90	76.718.583,99	90.737.610,56	73.815.669,52
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	812.750,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	66.697.126,34		15,00	23,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:71009828

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE/2023**

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023

Até 1º Quadrimestre

Até 2º Quadrimestre

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (1)

54.471.098,41

51.582.158,75

46.461.929,17

Até 3º Quadrimestre
52.470.762,05

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.792.972,88	39.280.360,59	37.431.921,63	36.432.445,28
Empréstimos	29.601.324,60	28.761.359,06	27.527.373,82	27.299.881,78
Internos	29.601.324,60	28.761.359,06	27.527.373,82	27.299.881,78
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.191.648,28	10.519.001,53	9.904.547,81	9.132.563,50
De Tributos	3.737.392,24	3.182.244,80	2.628.767,93	1.954.634,12
De Contribuições Previdenciárias	7.454.256,04	7.336.756,73	7.275.779,88	7.177.929,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.678.125,53	12.301.798,16	9.030.007,54	16.038.316,77
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	74.485.472,80	103.874.023,88	110.780.821,23	98.213.917,05
Disponibilidade de Caixa ¹	69.951.841,51	100.843.014,41	109.342.566,26	96.791.372,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	107.135.790,18	114.776.917,48	124.953.940,30	139.869.902,42
(-) Restos a Pagar Processados	24.682.124,80	5.710.175,85	5.182.753,94	30.612.246,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.501.823,87	8.223.727,22	8.428.620,10	12.466.283,28
Demais Haveres Financeiros	4.533.631,29	3.031.009,47	1.438.254,97	1.422.544,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(20.014.374,39)	(52.291.865,13)	(64.318.892,06)	(45.743.155,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	473.275.653,22	483.975.326,17	504.079.906,48	538.335.288,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	327.347,96	317.613,72	471.729,96	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	472.948.305,26	483.657.712,45	503.608.176,52	536.485.288,72
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,52%	10,67%	9,23%	9,78%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,23%	-10,81%	-12,77%	-8,53%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	567.537.966,31	580.389.254,94	604.329.811,82	643.782.346,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	510.784.169,68	522.350.329,45	543.896.830,64	579.404.111,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	7.018.077,61	5.192.552,61	5.192.552,61	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	3.177.795,72	3.177.795,72	7.103.457,34	15.417.398,87
PASSIVO ATUARIAL	518.956.632,61	518.956.632,61	518.956.632,61	1.124.920.579,61
RP NÃO-PROCESSADOS	24.683.333,54	6.505.272,73	2.534.781,53	27.776.464,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador: 82D77C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 6º BIMESTRE/2023**

MUNICÍPIO DE ALVORADA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Pág 1 / 1

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

1- RECEITA DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI

PREVISÃO ATUALIZADA

(a)

108.355.407,74

53.717.326,74

8.091.850,00

RECEITAS REALIZADAS

Até 6º Bimestre

(b)

105.088.524,11

51.721.945,32

7.808.091,09

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.469.000,00				21.708.708,11	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.077.231,00				23.849.779,59	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.507.880,00				195.133.224,95	
2.1- Cota-Parte FPM	125.657.500,00				125.284.594,26	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	114.270.000,00				113.896.204,18	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	11.387.500,00				11.388.390,08	
2.2- Cota-Parte ICMS	45.775.000,00				46.096.564,87	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00				453.155,53	
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00				16.433,59	
2.5- Cota-Parte IPVA	21.634.000,00				20.875.142,99	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00				0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00				2.407.333,71	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	301.863.287,74				300.221.749,06	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	36.424.076,00				36.748.960,62	
1						
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	39.041.745,94				38.306.470,29	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
		(a)			Até 6º Bimestre	
		(b)				
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	163.387.435,00				149.472.234,70	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.387.435,00				149.472.234,70	
6.1.1- Principal	162.787.435,00				148.042.116,17	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00				1.430.118,53	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00				0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00				0,00	
6.2.1- Principal	0,00				0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00				0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00				0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00				0,00	
6.3.1- Principal	0,00				0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00				0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00				0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00				0,00	
6.4.1- Principal	0,00				0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00				0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00				0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	126.363.359,00				111.293.155,55	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.138.384,35					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.138.384,35					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	152.610.619,05					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	Até 6º Bimestre	
		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	166.538.237,87	147.639.444,72	147.639.444,72	143.941.074,73	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	123.447.090,60	114.937.111,30	114.937.111,30	111.458.532,83	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	9.295.811,21	8.293.854,35	8.293.854,35	7.995.320,49	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	94.990.362,28	89.926.736,94	89.926.736,94	87.269.587,67	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	8.443.204,91	7.275.127,09	7.275.127,09	6.996.324,02	0,00	
10.1.4- Educação Especial	2.696.326,08	2.293.475,93	2.293.475,93	2.200.516,10	0,00	
10.1.5- Administração Geral	8.021.386,12	7.147.916,99	7.147.916,99	6.996.784,55	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.091.147,27	32.702.333,42	32.702.333,42	32.482.541,90	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	7.809.654,36	6.296.284,46	6.296.284,46	6.279.862,78	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	27.619.294,43	20.099.896,17	20.099.896,17	19.933.797,22	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.905.795,14	3.484.128,85	3.484.128,85	3.460.116,43	0,00	
10.2.4- Educação Especial	1.935.468,20	1.419.505,69	1.419.505,69	1.415.333,18	0,00	
10.2.5- Administração Geral	1.818.935,14	1.401.827,05	1.401.827,05	1.392.741,09	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	2.000,00	691,20	691,20	691,20	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 6º Bimestre (d)	Até 6º Bimestre (e)	Até 6º Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	147.639.444,72	147.639.444,72	143.941.074,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	147.639.444,72	147.639.444,72	143.941.074,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	114.937.111,30	114.937.111,30	111.458.532,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (m)	% APLICADO (n)	% NÃO APLICADO (o)
2	104.630.564,29	114.937.111,30	114.937.111,30	114.937.111,30	76,90	0,00
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (r)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (s)	% NÃO APLICADO (t)	% NÃO APLICADO (u)
3	14.947.223,47	1.832.789,98	1.832.789,98	0,00	1,23	0,00
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (v)	DE VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (w)	NÃO VALOR SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (x)	DE VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (y)	VALOR TOTAL SUPERÁVIT APLICADO FINAL EXERCÍCIO (z)	DE VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (aa)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	13.506.073,21	3.138.384,35	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00
3	13.506.073,21	3.138.384,35	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	45.287.614,14	45.063.338,52	40.375.208,58	34.279.223,49	4.688.129,94	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.965.732,12	10.956.975,69	10.500.137,64	10.050.781,17	456.838,05	
20.1- Educação Infantil	10.348.643,38	10.198.400,53	6.925.979,88	5.581.173,17	3.272.420,65	
20.2- Ensino Fundamental	1.603.999,72	1.602.778,52	1.288.554,50	897.727,49	314.224,02	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.254.466,21	1.253.916,97	1.127.800,19	969.836,66	126.116,78	
20.4- Educação Especial	17.272.345,38	17.228.876,82	16.710.346,38	16.028.841,46	518.530,44	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	3.842.427,33	3.822.389,99	3.822.389,99	750.863,54	0,00	
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	161.029.497,78	145.772.148,14	142.042.889,44	137.110.522,50	3.729.258,70	
6	28.071.197,69	25.547.114,50	25.090.276,45	24.325.964,44	456.838,05	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	132.958.300,09	120.225.033,64	116.952.612,99	112.784.558,06	3.272.420,65	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				45.063.338,52		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				36.748.960,62		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		

4									
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))									333.647,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)									81.478.651,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO					% APLICADO
2 e 5		(z)		(aa)					(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		75.055.437,27		81.478.651,96					27,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS		RP CANCELADOS		SALDO FINAL	
8		(ac)	(ad)	(ae)		(af)		(ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		14.740.858,90	6.567.795,70	13.790.054,49		333.647,18		617.157,23	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		8.374.974,91	6.188.828,47	7.668.400,16		225.216,29		481.358,46	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		6.365.883,99	378.967,23	6.121.654,33		108.430,89		135.798,77	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS					
		(a)		Até 6º Bimestre		(b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		13.949.546,69		14.660.089,09					
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		13.949.546,69		14.660.089,09					
31.1.1- Salário-Educação		10.947.762,16		11.856.825,09					
31.1.2- PDDE		0,00		0,00					
31.1.3- PNAE		2.801.972,45		2.544.926,22					
31.1.4 - PNATE		2.000,00		7.667,27					
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		197.812,08		250.670,51					
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00		0,00					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
6		(c)	Até 6º Bimestre (d)	Até 6º Bimestre (e)	Até 6º Bimestre (f)	(g)			
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		16.808.330,16	11.267.803,54	7.697.669,60	6.904.985,71	3.570.133,94			
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		4.155.998,17	2.633.212,17	1.959.826,61	1.862.674,32	673.385,56			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		11.138.226,20	8.109.069,44	5.338.336,86	4.763.259,65	2.770.732,58			
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		949.720,96	365.662,60	313.330,67	204.793,70	52.331,93			
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		564.384,83	159.859,33	86.175,46	74.258,04	73.683,87			
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		(c)	Até 6º Bimestre (d)	Até 6º Bimestre (e)	Até 6º Bimestre (f)	(g)			
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		220.298.106,57	204.476.828,50	198.390.290,39	187.383.889,86	6.086.538,11			
33.1- Despesas Correntes		215.317.039,81	199.885.656,19	195.562.793,94	184.716.082,18	4.322.862,25			
33.1.1- Pessoal Ativo		132.727.360,42	132.887.268,32	132.887.268,32	126.269.278,81	0,00			
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		13.990.855,96	13.493.538,73	13.493.538,73	13.493.538,73	0,00			
33.1.4- Outras Despesas Correntes		68.598.823,43	53.504.849,14	49.181.986,89	44.953.264,64	4.322.862,25			
33.2- Despesas de Capital		4.981.066,76	4.591.172,31	2.827.496,45	2.667.807,68	1.763.675,86			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		654.604,80	652.840,10	652.840,10	652.803,60	0,00			
33.2.2- Outras Despesas de Capital		4.326.461,96	3.938.332,21	2.174.656,35	2.015.004,08	1.763.675,86			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO					
		(ah)		(ai)					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		9.504.268,34		4.739.313,86					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		149.799.598,78		11.856.825,09					
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		150.062.729,06		8.247.428,50					
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		9.241.138,06		8.348.710,45					
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		9.241.138,06		8.348.710,45					

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SULGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-TCE/RS			
MODELO 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES -RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL			
CNPJ: 04215971000100			
ORGÃO Nº: 88026			
2º SEMESTRE			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)			29.204.562,83
MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR AJUSTADO	% s/ RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses		12.668.494,52	43,38%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		14.193.417,54	48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		14.981.940,73	51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		15.770.463,93	54,00 %
MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais			
DÍVIDA		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida		1571428,64	43,38%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59			108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º			120,00 %
MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias		0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59			28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º			32,00 %
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59			14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º			16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO		0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10			6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10			7,00 %
MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR			
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
Nome de recurso	Código do recurso	Processados	Não Processados
LIVRE	1	24.157,02	28.738,10
	50	3.023,77	
SUBTOTAL		27.180,79	28.738,10
TOTAL		27.180,79	28.738,10
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
Nome de recurso	Código do recurso	Processados	Não Processados
	0	0,00	0
SUBTOTAL		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Capão Bonito do Sul, 30 de janeiro de 2024
MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeito Municipal em exercício
MIQUÉIAS GUADAGNIN
Responsável pela Administração Financeira
TIAGO SPANHOLI BOENO
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2E924BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**CÂMARA DE VEREADORES
TABELA 7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2023		
LRP, art. 48 - Anexo 7		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	23.196.121,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	448.844,05	1,93%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.391.767,26	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.252.590,54	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.670.120,71	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	445.365,52	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	222.682,76	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	97.423,71	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-
FONTE: Contabilidade do Município		
O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2023 encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, na Rua Antonio Dall'Alba, nº 1166 – Centro e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no Horário das 07:00 às 13:00 horas, a contar do dia 29 de Janeiro de 2024 e das 7:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, bem como disponibilizados no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contonline/		
MARÍLIA SANZOVO VITALI Presidente da Câmara de Vereadores		
JAIR ANTONIO OSTROWSKI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
DANIELE CANTARELLI FERNANDES Agente de Controle Interno		

SETOR CONTÁBIL
TABELA 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2023				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		24.806.420,00		
Previsão Atualizada		25.715.866,69		
Receitas Realizadas		25.272.060,20		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.116.617,30		
DESPESAS				
Dotação Inicial		24.806.420,00		
Créditos Adicionais		2.026.063,99		
Dotação Atualizada		26.832.483,99		
Despesas Empenhadas		21.078.297,72		
Despesas Liquidadas		21.004.274,12		
Despesas Pagas		20.845.576,41		
Superávit Orçamentário		4.267.786,08		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		21.078.297,72		
Despesas Liquidadas		21.004.274,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		23.196.121,02		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.687.266,91	765.695,60	28,49%
Resultado Primário		2.074.735,87	1.169.578,11	56,37%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		672.275,82	150,01	491.125,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		672.275,82	150,01	491.125,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.385.264,03	25%	33,01%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.013.132,28	70%	98,29%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.000,00	0,00	2.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.419.303,58	1.995.869,57	423.434,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	848.475,48	496.059,19	193.646,40	25.439,59
Despesas Previdenciárias (V)	528.910,24	903.898,05	1.066.087,46	503.266,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	319.565,24	-407.838,86	-872.441,06	-477.827,18
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.000,00	3.580,00	420,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.119.130,11	15,00%	22,84%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00
FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre (Novembro e Dezembro) de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Florianópolis, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis/RS, no horário das 7:00 às 13:00 horas a contar do dia 29 de Janeiro de 2024 e das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopolis.rs.gov.br:81/contasonline/				
<p>ORLEI GIARETTA Prefeito Municipal</p> <p>JAIR ANTONIO OSTROWSKI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</p> <p>MOACIR ANTONIO MISTURA Contador CRC/RS 063586/O-7</p> <p>DANIELE CANTARELLI FERNANDES Agente de Controle Interno</p>				

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CA6D BBB6

SETOR CONTÁBIL
TABELA 7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2023		
LRP, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	23.196.121,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.156.751,13	39,48%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	12.525.905,35	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	11.899.610,08	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	-1.948.054,32	-8,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.835.345,22	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.103.146,62	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.711.379,36	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	1.623.728,47	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-
FONTE: Contabilidade do Município		

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2023 encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Florianópolis RS, na Rua Antonio Dall’Alba, nº 1166 – Centro e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no Horário das 07:00 às 13:00 horas, a contar do dia 29 de Janeiro de 2024 e das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 bem como disponibilizados no site: <http://online.florianopolis.rs.gov.br:81/contasonline/>

ORLEI GIARETTA

Prefeito Municipal

JAIR ANTONIO OSTROWSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DANIELE CANTARELLI FERNANDES

Agente de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B0201A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - STN - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal														
Relatório de Gestão Fiscal														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Janeiro a Dezembro/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)													Inscritas em Restos a Pagar Não Processados' (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.148,08	157.822,07	162.250,88	159.168,72	155.439,37	157.643,50	157.643,50	166.963,46	157.643,51	157.643,50	157.643,50	225.444,65	1.965.454,74	0,00
Pessoal Ativo	150.148,08	157.822,07	162.250,88	159.168,72	155.439,37	157.643,50	157.643,50	166.963,46	157.643,51	157.643,50	157.643,50	225.444,65	1.965.454,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.239,84	129.658,16	132.242,21	130.342,19	126.612,85	128.321,82	128.321,82	136.937,41	128.321,82	128.321,82	128.321,82	183.503,95	1.603.145,71	0,00
Obrigações Patronais	27.908,24	28.163,91	30.008,67	28.826,53	28.826,52	29.321,68	29.321,68	30.026,05	29.321,69	29.321,68	29.321,68	41.940,70	362.309,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	694,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.207,50	0,00	0,00	0,00	6.996,39	16.898,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	694,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.207,50	0,00	0,00	0,00	6.996,39	16.898,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.148,08	157.127,53	162.250,88	159.168,72	155.439,37	157.643,50	157.643,50	157.755,96	157.643,51	157.643,50	157.643,50	218.448,26	1.948.556,31	0,00
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.415.825,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.595.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.349.484,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	116.471.341,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.948.556,31	1,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.988.280,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.638.866,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.289.452,47	5,40

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 13h e 58m

NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2. O valor de R\$ 1.349.484,00 apresentado no campo Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada, se referem a Transferência do valor do Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias.

PATRICIA SANDRI	ROSANE GASTRING ROOS	RICARDO FORGERINI
Presidente	Responsável pela Administração Financeira	Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:040680FB

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2ª SEMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI – Poder Executivo/Indiretas															
Relatório de Gestão Fiscal															
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
2º Semestre/2023															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)													TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados ¹ (b)
	LIQUIDADAS	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		401.682,54	396.752,44	400.492,24	414.696,85	410.764,67	411.139,57	621.035,99	419.149,28	424.240,94	421.213,78	425.681,18	635.167,17	5.382.016,65	0,00
Pessoal Ativo		15.157,03	10.367,23	11.180,80	11.180,80	11.180,80	11.994,42	16.160,11	11.180,80	14.435,27	9.708,21	11.180,80	17.382,28	151.108,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		13.518,24	8.949,83	9.763,40	9.763,40	9.763,40	10.577,02	14.645,08	9.763,40	13.017,87	8.136,21	9.763,40	14.645,12	132.306,37	0,00
Obrigações Patronais		1.638,79	1.417,40	1.417,40	1.417,40	1.417,40	1.417,40	1.515,03	1.417,40	1.417,40	1.572,00	1.417,40	2.737,16	18.802,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		386.525,51	386.385,21	389.311,44	403.516,05	399.583,87	399.145,15	604.875,88	407.968,48	409.805,67	411.505,57	414.500,38	617.784,89	5.230.908,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		326.848,27	327.358,07	330.395,28	340.662,36	337.983,03	337.544,31	512.810,27	346.367,64	348.204,83	349.904,73	352.899,54	526.788,61	4.437.766,94	0,00
Pensões		59.677,24	59.027,14	58.916,16	62.853,69	61.600,84	61.600,84	92.065,61	61.600,84	61.600,84	61.600,84	61.600,84	90.996,28	793.141,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		386.525,51	386.385,21	389.311,44	403.516,05	399.583,87	399.145,15	604.875,88	407.968,48	409.805,67	411.505,57	414.500,38	617.784,89	5.230.908,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		386.525,51	386.385,21	389.311,44	403.516,05	399.583,87	399.145,15	604.875,88	407.968,48	409.805,67	411.505,57	414.500,38	617.784,89	5.230.908,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		15.157,03	10.367,23	11.180,80	11.180,80	11.180,80	11.994,42	16.160,11	11.180,80	14.435,27	9.708,21	11.180,80	17.382,28	151.108,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	151.108,55	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 25 de janeiro de 2024 e hora de emissão 17h e 49m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LÚCIA WOHLMUTH DA SILVA	RICARDO FORGERINI	ADENOR ANTONIO SPIES
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.0260-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:9D814BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	32.608.724,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.080.724,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.824.640,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.661.061,90	39,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	17.185.305,86	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.326.040,57	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.466.775,27	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(272.069,91)	(0,85%)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.496.869,60	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.057.759,43	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.605.637,79	11,24%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	5.132.915,95	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.245.650,73	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
-----------------------	---	---

	DO EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	80.900,00	6.990.657,78

FONTE: CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - RS.

Obs.: O Relatório do Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal Julho/Dezembro 2023, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 30 de Janeiro de 2024, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI

Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO

Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:F2FBBF85

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - LEGISLATIVO**

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO**

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.824.640,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	351.232,51	1,10%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.909.478,43	6%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.814.004,51	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.718.530,59	5,40%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - RS.

Obs.: O Relatório do Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal Julho/Dezembro 2023, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 30 de Janeiro de 2024, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br.

CIDIANE SPADA ZABOT

Presidente da Câmara

DEBORA PAGNUSSAT LODI

Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO

Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador: D786E548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEZ/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS							
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023							
DEZEMBRO/2023							
ART. 106 LEI ORGÂNICA							
DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	200.261.252,08	1.333.732.595,48	1.333.732.595,48	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	133.863.404,96	1.282.605.215,85	1.187.991.567,27
RECEITAS CORRENTES	189.607.104,23	1.254.014.362,46	1.254.014.362,46	DESPESAS CORRENTES	131.344.612,99	1.111.258.424,44	1.071.644.570,11
RECEITA PRÓPRIA	83.151.923,68	404.559.599,73	404.559.599,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.546.288,29	563.859.079,97	563.787.129,80
IPTU - EXERCÍCIO	50.659.054,97	126.221.115,01	126.221.115,01	APLICAÇÕES DIRETAS	72.810.348,70	500.230.310,90	500.158.360,73
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.882.026,73	31.339.354,76	31.339.354,76	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	9.075.117,54	54.969.979,65	54.969.979,65	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.639.759,24	29.103.869,51	29.103.869,51	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.156.137,66	29.933.738,28	29.933.738,28
ISSQN - EXERCÍCIO	10.166.548,37	107.248.469,73	107.248.469,73	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	321.021,02	2.967.796,26	2.967.796,26	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	522.451,75	4.647.811,07	4.647.811,07	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	61.676.705,84	401.200.205,51	401.156.383,27
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	175.524,89	1.500.492,55	1.500.492,55	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.174.521,36	19.740.718,77	19.712.590,84
CONTRIBUIÇÕES	1.026.827,59	12.583.806,27	12.583.806,27	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	927.484,32	5.688.637,57	5.688.637,57
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.609.490,52	20.075.195,35	20.075.195,35	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	215.341,35	2.588.192,58	2.588.192,58	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	297.671,13	2.180.947,76	2.180.947,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	215.336,66	2.142.162,71	2.142.162,71	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.577.828,39	41.486.063,01	41.486.063,01
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	276.754,54	2.578.892,15	2.578.892,15	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	343.710,86	4.312.288,89	4.312.288,89	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	9.735.939,59	63.628.769,07	63.628.769,07
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	21.429,89	302.763,36	302.763,36	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.735.939,59	63.628.769,07	63.628.769,07
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.527,76	1.904.626,68	1.904.626,68	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.452.136,61	25.611.929,97	25.611.929,97
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	72.783,20	72.783,20	APLICAÇÕES DIRETAS	2.452.136,61	25.611.929,97	25.611.929,97
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	37.382.413,69	259.770.479,68	259.770.479,68	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.452.098,45	25.611.824,27	25.611.824,27
ICMS	13.295.807,92	126.608.351,36	126.608.351,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.346.188,09	521.787.414,50	482.245.510,34
IPVA	11.715.320,04	69.000.548,40	69.000.548,40	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.	913.700,97	7.126.346,96	6.026.134,03
CIDE	0,00	38.940,93	38.940,93	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.697.095,09	1.697.095,09
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	0,00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	913.700,97	5.429.251,87	4.329.038,94
IPI EXPORTAÇÃO	112.673,17	1.231.893,74	1.231.893,74	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.450,00	17.400,00	17.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.613.244,53	55.084.702,32	55.084.702,32	APLICAÇÕES DIRETAS	36.095.657,28	400.274.294,48	366.437.177,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.645.368,03	7.806.042,93	7.806.042,93	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
				DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-146.799,94	740.859,90	631.483,13
				MATERIAL DE CONSUMO	-299.818,20	30.889.618,17	25.076.133,64
				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	28.342,45	256.079,80	253.079,80

FUNDEB	22.778.954,75	205.633.486,65	205.633.486,65	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	2.914,94	1.190.882,92	888.388,98
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	46.279.252,87	382.886.986,79	382.886.986,79	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.019,38	283.790,98	277.215,00
FPM	16.457.505,11	125.331.129,31	125.331.129,31	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.400,00	5.040,00
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	248.997,10	2.319.751,77	2.319.751,77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.143,98	6.887.473,35	6.718.835,09
Lei KANDIR - ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	0,00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	27.195.413,82	219.960.540,60	219.960.540,60	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.824.806,79	313.475.752,40	287.038.539,24
TRANSFERÊNCIAS FNAS	712.994,92	3.777.270,86	3.777.270,86	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
COTA PARTE ITR	53.339,11	1.357.293,27	1.357.293,27	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.159.488,40	12.320.903,95	12.320.882,39
COTA PARTE CEFEM	21.446,11	248.672,05	248.672,05	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.515.819,99	22.895.353,09	22.895.353,09	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.915.602,60	24.584.040,52	23.669.593,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	73.736,71	6.996.975,84	6.996.975,84	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.022,36	279.355,50	279.355,50
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.573,64	952.926,31	952.686,31
				CONTRIBUIÇÕES	115.847,18	972.514,98	972.514,98
				AUXÍLIO TRANSPORTE	193.513,70	7.431.695,70	7.353.430,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	14.559,24	1.163.809,61	1.163.809,61	DESPESAS DE CAPITAL	2.518.791,97	171.346.791,41	116.346.997,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.459,24	734.990,01	734.990,01	INVESTIMENTOS	-796.119,42	124.202.713,66	69.202.919,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.100,00	428.819,60	428.819,60	APLICAÇÕES DIRETAS	-1.018.854,42	120.747.333,01	65.775.438,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.709,90	7.709,90
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.654.147,85	79.718.233,02	79.718.233,02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	29.251.184,77	22.465.289,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.191.772,26	41.979.877,33	41.979.877,33	OBRAS E INSTALAÇÕES	-759.727,36	84.749.656,43	38.338.657,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-259.127,06	6.723.677,91	4.948.677,90
ALIENAÇÃO DE BENS	81.800,00	2.182.416,16	2.182.416,16	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.380.575,59	35.555.939,53	35.555.939,53	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
				APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.219.387,12	-63.890.653,59	-63.890.653,59	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.314.911,39	47.144.077,75	47.144.077,75
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.314.911,39	47.144.077,75	47.144.077,75
				PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	3.314.911,39	47.144.077,75	47.144.077,75
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.366,42	511.449,20	511.449,20	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.666.492,23	117.275.240,76	117.275.240,76
				REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	-2.353.495,41	34.043.988,99	34.043.988,99
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.366,42	511.449,20	511.449,20	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	8.019.987,64	83.231.251,77	83.231.251,77
TOTAL DA RECEITA	192.043.231,38	1.270.353.391,09	1.270.353.391,09	TOTAL DA DESPESA	139.529.897,19	1.399.880.456,61	1.305.266.808,03
DÉFICIT		129.527.065,52	34.913.416,94	SUPERÁVIT	52.513.334,19		0,00
TOTAL	192.043.231,38	1.399.880.456,61	1.305.266.808,03	TOTAL	192.043.231,38	1.399.880.456,61	1.305.266.808,03

** Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/ Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – TERCEIRO QUADRIMESTRE – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		
PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: TERCEIRO QUADRIMESTRE – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	707.702.410,58	51,16%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	746.965.482,09	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	709.617.207,99	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.402.337.743,28	
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	471.158.243,14	33,73%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.676.229.291,94	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.676.229.291,94	120,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	41.979.877,33	3,03%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	223.497.238,92	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	97.780.042,03	7,00%
PAULA SCHILD MASCARENHAS Prefeita Municipal		
CRISTIAN MARCIANO KUSTER Secretário Municipal da Fazenda		
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA Diretor de Controladoria/Contador - CRC/RS: 050.024		

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:41230B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.491.200,01	-
Pessoal Ativo	9.491.200,01	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	6.685.155,24	-
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.806.044,77	-
Pensões		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.491.200,01	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	358.724.307,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	358.724.307,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.491.200,01	2,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.523.458,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.447.285,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.371.112,62	5,40

Publicado por:
 Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:3635EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO - 3º QUADRIMESTRE 2023

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	364.697.115,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	361.333.171,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	358.724.307,80

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	153.898.324,82	42,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	193.711.126,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	184.025.569,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	174.340.013,59	48,60

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	286.560.509,04	79,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	343.872.610,85	120,00

	Comparativo do Saldo de Garantia

Garantias de Valores	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	32%

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	14%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	16%

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	51.448.276,97	62.161.788,94

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	Estão consolidados os valores do PM, DAE(Departamento de Água e Esgotos) e SISPREM- Previdência Municipal

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:29BD3249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI**

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	577.352,44	500.793,52	494.517,96	511.943,29	505.594,16	504.321,71	526.209,48	525.710,99	542.346,44	533.512,11	521.417,34	1.072.529,91	6.816.249,35		
Pessoal Ativo	577.352,44	500.793,52	494.517,96	511.943,29	505.594,16	504.321,71	526.209,48	525.710,99	542.346,44	533.512,11	521.417,34	1.072.529,91	6.816.249,35		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	454.251,53	376.179,03	368.918,53	386.731,84	380.214,20	381.841,63	401.299,09	395.934,66	407.973,31	412.936,34	399.529,40	823.089,45	5.188.899,01		

Obrigações Patronais	123.100,91	124.614,49	125.599,43	125.211,45	125.379,96	122.480,08	124.910,39	129.776,33	134.373,13	120.575,77	121.887,94	249.440,46	1.627.350,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas									0,00				0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									0,00				0,00	
Pensões									0,00				0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									0,00				0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									0,00				0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	577.352,44	500.793,52	494.517,96	511.943,29	505.594,16	504.321,71	526.209,48	525.710,99	542.346,44	533.512,11	521.417,34	1.072.529,91	6.816.249,35	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.978.159,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	276.978.159,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.816.249,35	2,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.618.689,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.787.755,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.956.820,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (h) = (f - g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	164.638,58	0,00	91.842,38	0,00	0,00	72.796,20	12.796,20		60.000,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	371.448,01	0,00	52.743,80	0,00	0,00	318.704,21			318.704,21	
Recursos Vinculados à Previdência Social										
Recursos Vinculados a Fundos	318.704,21					318.704,21			318.704,21	
Recursos de Operações de Crédito										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios										
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais										
Outros Recursos Extraorçamentários	52.743,80		52.743,80			0,00			0,00	
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	536.086,59		144.586,18			391.500,41	12.796,20		378.704,21	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	276.978.159,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	276.978.159,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.816.249,35	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.618.689,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.787.755,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.956.820,64	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	12.796,20	378.704,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	Notas Explicativas
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:842FB38E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

